República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.08.07 13:33:21 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1735/2017 - SECPLE, de 04 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, 4º Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, processo SEI nº 17.0.000027302-3,
CONSIDERANDO os termos do art. 18, da Resolução nº 45/2016,
R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de folga, ao Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, 4º Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período de 15 a 21 de maio de 2017, conforme certidão em anexo, para ser usufruído nos dias 07, 08, 09, 10 e 14 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1724/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o ofício de lavra daJuíza de Direito da Comarca de Buriti dos Lopes, Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias, informação nº 10589 da SEAD, manifestação nº 949 da Secretaria Geral e decisão nº 2878, nos autos do processo registrado sob o nº17.0.000019158-2, de 06/06/2017,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora **LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO**, matrícula 5100, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial, para exercer a Função Gratificada de SECRETÁRIO DE VARA, FG-06, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do TJ/PI

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1729/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias, informação nº 15969/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 3088, nos autos registrados sob o nº 17.0.000026989-1, de 31/07/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, com valor unitário deR$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) ao Juiz de Direito Titular da Comarca de Simões/PI, **CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA**, matrícula3905, pelo seu deslocamento à comarca de Marcolândia/PI, nos dias 16, 18 e 23 de agosto do corrente ano, para realizar audiências, atender partes e advogados.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.4. Portaria Nº 3504/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 07 de agosto de 2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;
CONSIDERANDO as manifestações contidas no Despacho Nº 39085/2017 - PJPI/TJPI/GESCON (0190676) e no Despacho Nº 39345/2017 - PJPI/TJPI/ENG (0192073),
R E S O L V E:
DESIGNAR Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para recebimento do objeto da Ordem de Fornecimento nº 032/2017, a saber:
- ANTONIO DA SILVA BARRADAS NETO- Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº3565
- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038
- MIRELLY MELK ALVES RIBEIRO - Oficial Assistente - Matrícula nº 24994

DESIGNAR, ainda, como fiscais e seus respectivos suplentes, os servidores:
-MICHAEL ACIOLI BELTRÃO,Diretor de Departamento de Material e Patrimônio, Matrícula: 27542 - Fiscal;
- SERGIO SANTIAGO DA SILVA, Analista Judiciário/Analista Administrativo, Matrícula: 27679 - Suplente de fiscal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 07/08/2017, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1727/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo ofício nº 6500 (0192284),informação 16119 (0193434)e decisão 3084 (0194595),dos autos de nº17.0.000027459-3, de 02/08/2017;
RESOLVE:
DESIGNARa servidora DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, matrícula 3531, ocupante do cargo de Analista Judicial, para substituir o titular da Função Gratificada de Secretário de Vara, FG-06, Márcio Cordeiro Rodrigues da Silva, no período de 24.07 a 11.08.2017,

em virtude de férias regulamentares do titular.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 04de agostode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.6. DECISÃO PROC. 0183082. REQUERENTE: ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA.

PROTOCOLONº: 0183082, de 21/10/2016
REQUERENTE: ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. DEFERIMENTO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito da 6a Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, matrícula nº 216055-2, objetivando a concessão do ABONO DE PERMANÊNCIA.
Juntou-se o mapa de tempo de serviço e contribuição do requerente.
Instada a se manifestar, a Secretaria de Administração e Pessoal (SEAD) apresentou cálculo quanto ao tempo de contribuição do magistrado, daí chegando à constatação de que o requerente conta com tempo de contribuição (até 03/08/2017) de 12.900 dias mais 1.035 dias (bônus de 17%), totalizando 13.935 dias.
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O abono de permanência é um beneficio concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.
A Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, estabelece em seu art. 2º, *caput*, que:
Art. 2º Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
*I - **tiver cinquenta e três anos de idade, se homem**, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;*
*II - **tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;***
*III - contar **tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de**:*
*a) **trinta e cinco anos, se homem**, e trinta anos, se mulher; e*
*b) **um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.***
Pois bem. Considerando que o magistrado requerente se encontra em atividade, resta apurar se reúne os requisitos para aposentadoria.
Infere-se dos autos que o requerente contava, até 03/08/2017, com 59 anos de idade, mais de 05 anos no cargo atual e tempo de contribuição comprovado de 13.935 dias,tempo superior aos 13.904 dias necessários (de acordo com oart. 2º, inciso III, da EC nº 41/2003), daí a conclusão de ter adquirido direito ao abono em **04/07/2017**.
Cabe atentar, na espécie, que o magistrado reuniu os requisitos para obter o abono de permanência em **04/07/2017**, data posterior ao pedido formulado (em 21/10/2016).
Diante do exposto, de acordo com a legislação que rege a matéria e as informações constantes deste processo, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do magistrado ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, com efeitos financeiros retroativos à data em que preencheu os requisitos.
Teresina, 04 de agosto de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 2º da EC nº 41/2003 c/c art. 5º, § 8º, da Lei Complementar nº 40/2004, **DEFERIR** o pedido de abono de permanência formulado pelo magistrado ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, com efeitos financeiros retroativos à data em que preencheu os requisitos (04/07/2017).
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Teresina, 04 de agosto de 2017.
Desembargado**r ERIVAN LOPES**
Presidente

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1725/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento autuado sob o nº17.0.000027509-3, bem como a informação Nº 16102/2017 da SEAD e decisão3082 dos referidos autos;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERAR, a pedido,THIAGO BRUNO DA SILVA CELESTINO, servidor com vacância declarada, do cargo efetivo de Contador deste Tribunal de Justiça
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04, de agosto de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1723/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições

regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias, informação nº 15938/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 3081, nos autosregistrados sob o nº 17.0.000026943-3, de 31/07/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de3,5(três e meia)diárias**, com valor unitário de R$ 500,00(quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 1.750,00 (um milsetecentos e cinquenta reais) àao magistrado**Ítalo Márcio Gurgel de Castro**, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, pelo seu deslocamento para participar do I FONAJUC, será realizado no período de**10.08.2017 a 12.08.2017**, conforme Programação (0191338).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agostode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1722/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias nº 1614, informação nº 15892 da SEAD, o despacho da SECOF, bem como a decisão nº 3080,nos autosregistrados sob o nº 17.0.000026676-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017, o**pagamento de 4,5(quatro e meia)diárias**, com valor unitário de R$ 614,00 (seiscentos e quartorze reais), totalizando o montante de R$ 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais)ao desembargador Vice Presidente deste Tribunal,**José James Gomes Pereira**,pelo seu deslocamento à Cidade de Brasília /DF, para participar do XXVII Troféu Dom Quixote de La Mancha e Sancho Pança, no período de15.08.2017a19.08.2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.10. DESPACHO SEI nº 17.0.000028039-9 - Procedimentos de Controle Administrativo nº 0005693-96.2017.2.00.0000, 6108-79, 5566-61, 5586-52, 5527-64

SEI nº 17.0.000028039-9
DESPACHO
Em cumprimento à decisão proferida pelo CNJ nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo nº 0005693-96.2017.2.00.0000, 6108-79, 5566-61, 5586-52, 5527-64 (Relator CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN), determino a intimação dos candidatos abaixo relacionados, conferindo-lhes o prazo de 48h para, querendo, apresentar manifestação nos autos dos referidos PCA's em tramitação no Conselho Nacional de Justiça.
CANDIDATOS COTISTAS NEGROS QUE PASSARAM A INTEGRAR A LISTA RESERVADA:
DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA
DAIANE DE FATIMA SOARES FONTAN
GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO
YONE CRISTINA DE ANDRADE SILVEIRA VIANA
IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS
PAULO ISIDORO GONCALVES
ALISSON DE LIMA MACIEL
CANDIDATOS DA LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA EXCLUÍDOS DO CERTAME EM DECORRÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS:
LUCAS CAETANO MARQUES DE ALMEIDA
DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA
BRUNO CURY DE MORAES
BARBARA PEREIRA SARAIVA(N)
GABRIELA RIOS MACHADO
JESSE JAMES OLIVEIRA SOUSA(N)
LUCIANA ROCHA DAMASCENO CAVALCANTE(N)
DANNY RODRIGUES MORAES
SAMUEL ROBERTO CARVALHO LIMA(N)
ANDRE DE CARVALHO AMORIM
PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR(N)
JOSE AMADEU MANDELLO JUNIOR
MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA
ELIZANGELA DE BARROS OLIVEIRA SANTANA(N)
Intimem-se e publique-se.
Teresina/PI, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3496/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 04 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027194-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **VERA MARIA COSTA TORRES NORONHA**, Analista Administrativo, matrícula 1054287, lotada na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga, nos dias **07 e08 de agosto de 2017**,como forma de compensação

pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Portaria Nº 3501/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 04 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027425-9,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ISABEL DA SILVA LOUZEIRO**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula 4112407, lotada na Vara Única da Comarca de Corrente - Piauí, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar familiar, a partir de**27/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39732/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 3499/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 04 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027463-1,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **INGRID BALDOINO SÉRVIO PESSOA**, Diretora de Secretaria, matrícula 999933, lotada no Anexo I (CEUT), vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Redonda, da Comarca de Teresina,para gozo de 07 (sete) dias de folga, nos dias **11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de setembro de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 29 de maio de 2017 a 04 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.4. Portaria Nº 3502/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 04 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026802-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA DO ROSÁRIO ARAGÃO AVELINO**, Analista Judiciário/Analista Administrativo, matrícula 1057383, lotada na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**28/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 38660/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 3507/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027938-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **IVANISE VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO LACERDA**, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula 27693, lotada na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga, nos dias **14 e 16 de agosto de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 24 a 27 de março de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.6. Portaria Nº 3506/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 17.0.000027217-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **LUCY ROSANE ASSUNÇÃO BEMVINDO MARTINS DE MIRANDA**, Analista Administrativo, matrícula nº 102526-0, com lotação no Setor de Expediente da Secretaria da Corregedoria Geral daJustiça, a fim de usufruir no período de **03 a 22de agosto de 2017**, dos últimos20 (vinte) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2009, estabelecidas inicialmente para o período de 02 a 31 de agosto de 2010, (Escala publicada no DJnº 6.513, de 24/02/2010, pág. 33) etransferidas para período a ser posteriormente estabelecido, em razão da necessidade do serviço, conformePortaria da Presidência nº 1.942, de 26/08/2010 (DJ nº 6.642, de 31/08/2010, pág 01),tendo usufruído apenas 10 (dez), nos termos da Portaria nº 460, de 30 de novembro de 2016 (DJ nº 8.112, de 02/12/2016 pág.17).
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 03 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DAJUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral daJustiça

2.7. Portaria Nº 3505/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a Informação Nº 16319/2017 - PJPI/TJPI/SEAD,constanteno Processo SEI nº 17.0.000027177-2,
R E S O L V E :
CONCEDERao servidor **ERNANI JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4074980, com lotação na Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2015/2016, a fim de serem usufruídas no período de**21 de novembro a 20 de dezembro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 3509/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000024264-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA INÊS LEAL VIEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 4108639, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de 07 (sete) dias de folga, nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de março de 2018** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 14/08/2016, 14/10/2016, 15/10/2016, 16/10/2016, 01/01/2017, 20/01/2017 e 21/01/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.9. Portaria Nº 3508/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000027989-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **VERA LÚCIA MAIA DA SILVA**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4151801, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Redonda, a fim de usufruir, no período de **22 de agosto a 15 de setembro de 2017**, de25 (vinte e cinco) dias de férias remanescentes, sendo 10(dez) relativas ao exercício de 2015/2016,suspensas à época, pela Portaria nº 427, de 21/11/2017 e 15 (quinze) referente ao exercício de 2016/2017, adiadas pela Portaria nº 689, de 02/02/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 1079/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**17.0.000016567-0**
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 679/2017-SEAD, de 30 de maio de 2017, que autorizou o pagamento de**01 (uma)diária,** ao servidor **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**,Secretário Geral, matrícula 1040731, lotado na Secretaria Geral, pelo seu deslocamento à Comarca de**Campo maior- PI**,**a fim de ministrar o segundo módulo do Treinamento SEI,**nos dias**06 e 07 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 03de agosto de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. Portaria (SEAD) Nº 1080/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o Nº**17.0.000019242-2**
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITOa Portaria Nº 758/2017-SEAD, de 08de junhode 2017, que autorizou o pagamento de**6,5 (seis e meia)diárias**àestagiária**PRISCILLA MAZZOLENNIS FERREIRA DE CARVALHO**,matrícula 27559, lotado na 2ª Vara Criminal da Capital, pelo seu deslocamento à Comarca de**Bom Jesus e São Raimundo Nonato- PI**,**a fim de realizar implantação do SEEU,**no período de **04 a 10 de junhode 2017.**
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**6,5 (seis e meia)diárias**àestagiária**PRISCILLA MAZZOLENNIS**

FERREIRA DE CARVALHO,matrícula 27559, lotado na 2ª Vara Criminal da Capital, pelo seu deslocamento à Comarca de**Bom Jesus e São Raimundo Nonato- PI**,**a fim de realizar implantação do SEEU,**no período de**02 a 08 de julho? de 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03de agosto de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. Portaria (SEAD) Nº 1081/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o Nº**17.0.000019242-2**
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITOa Portaria Nº 779/2017-SEAD, de 12de junhode 2017, que autorizou o pagamento de**6,5 (seis e meia)diárias**àservidora**ANNE MICHELLE DE FREITAS TRAVASSOS?**,Subsecretária da Justiça Itinerante, matrícula 26768, lotada noGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, pelo seu deslocamento à Comarca de**Bom Jesus e São Raimundo Nonato- PI**,**a fim de implementar SEEU,**no período de**04 a 10 de junhode 2017.**
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**6,5 (seis e meia)diárias**àservidora**ANNE MICHELLE DE FREITAS TRAVASSOS?**,Subsecretária da Justiça Itinerante, matrícula 26768, lotada noGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, pelo seu deslocamento à Comarca de**Bom Jesus e São Raimundo Nonato- PI**,**a fim de implementar SEEU,**no períodode **02 a 08 de julho de 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03de agosto de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. Portaria (SEAD) Nº 1082/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000026497-0**
R E S O L V E:
AUTORIZARa fruição de férias daservidora**SÍLVIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA**,ocupante do cargo comissionado de Oficial Assistente de Gabinete, matrícula nº 27383,lotada no Gabinete do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins,para serem fruídas **16(dezesseis) dias**entre**13/09/2017 a 28/09/2017?**,referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03de agosto de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. Portaria (SEAD) Nº 1083/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000026190-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, em razão da necessidade do serviço, a alteração do 2° período de férias regulamentares daservidora**GRAZIELA MENESES DE BRITO,**ocupante do cargo comissionado de Secretária de ServiçosCartorários Cíveis deste Tribunal, lotada na Secretaria Cartorária Cível,matrícula nº 3224627,referentes ao exercício 2016/2017,anteriormentemarcadas a fruição paraoperíodoentre**03/07/2017 a 22/07/2017,** parafruir **20(vinte) diasentre 20/11/2017 a 09/12/2017**?**??.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03de agosto de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. Portaria (SEAD) Nº 1084/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000024634-4**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço, o período de férias regulamentares doservidor**PETER TRENTO**, ocupante de cargo comissionado de Assessor Judiciário, matrícula 27538, lotado na Coordenação de Gestão de Contratos,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para serem usufruídas no período entre**02/08/2017 a 11/08/2017(1° fração),para serem gozadasem momento oportuno**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03 de agostode 2017**.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. Portaria (SEAD) Nº 1085/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº17.0.000026475-0**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**2,5 (duasemeia)diárias,**correspondentes ao valor total de **R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, atendendo ao valor unitário de R$220,00 (duzentos e vinte reais),aos servidores abaixo designados, pelodeslocamento às Comarcas de**Corrente- PI**,**a fim de realizar fiscalização do contrato 161/2015/TJ/PI?**,no período entre **08 a 10 de agostode 2017.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO - Engenheiro Civil	3612	Departamento de Engenharia
SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA- Engenheiro Eletricista	27677	Departamento de Engenharia
MARCELO DE OLIVEIRA FARIAS -Analista de Sistemas	27590	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03 de agostode 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. Portaria (SEAD) Nº 1086/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000021911-8**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**1,0 (uma)diária,** correspondenteao valor total de **R$220,00 (duzentos e vinte reais)**, atendendo ao valor unitário de R$220,00 (duzentos e vinte reais),ao servidor **DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS FILHO**,Analista Judicial, matrícula 4077490, lotado na Distribuição de Campo Maior, pelo seu deslocamento à Comarca de**Teresina- PI**, **a fim de realizar o Treinamento SEI**nos dias **21 e 23 de junhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 03 de agosto de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. Portaria (SEAD) Nº 1088/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 04 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000027222-1**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**2,5 (duas e meia)diárias,** correspondentes ao valor total de **R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, atendendo ao valor unitário de R$220,00 (duzentos e vinte reais),ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO**,Técnico Judiciário, matrícula 113358-6, lotado noDepartamento de Transporte da Presidência, pelo seu deslocamento à Comarca de**Corrente- PI**, **a fim de realizar deslocamento de equipe do Departamento de Engenharia**no período de **08 a 10 de agostode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 04 de agostode 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. Portaria (SEAD) Nº 1089/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 04 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000027058-0**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**1,5 (uma e meia)diárias,** correspondentes ao valor total de **R$630,00 (seiscentos e trinta reais)**, atendendo ao valor unitário de R$420,00 (quatrocentose vinte reais),ao servidor **BRUNO FORTES LAGES MARTINS COSTA??**,Assessor de Segurança, matrícula 27402, lotado no Departamento de Transporte da Presidência, pelo seu deslocamento à Comarca de**Parnaíba- PI**, **a fim de acompanhar o Presidente do TJPI em deslocamento a Comarca de Parnaíba para fins de fiscalização de obras do Judiciario e implementação da Audiencia de Custódiano municipio**no período de **27 a 28 de julhode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 04 de agosto de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. Portaria (SEAD) Nº 1087/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 03 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000025374-0**
R E S O L V E:
CONCEDERhorário especial à servidora**ANA CAROLINA CARDOSO TELES DODTH**, matrícula 28034, ocupante de cargo efetivo de Analista Judicial, lotada na Comarca de Uruçuí,para que sua**jornada de trabalho seja cumprida de 08:00h às 16:00 de segunda à quarta em semanas alternadas, a fim de compensar as ausências das sextas-feiras**,**até15 de janeiro de 2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 03 de agostode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. Portaria (SEAD) Nº 1092/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 07 de agosto de 2017

A Secretária de Administração e Pessoal, Geísa Indira Ciríaco Soares, no uso de suas atribuições elencadas na **Portaria nº 1668/2016,** resolve:
1. **ALTERAR a lotação dos seguintes estagiários do Tribunal de Justiça do Piauí:**

NOME	LOTAÇÃO
JOAO VITOR RODRIGUES MONTEIRO	Gabinete de Auxilio aos Desembargadores
DANILO BEZERRA GUIMARÃES	Turmas Recursais

2. LOTAR os estagiários convocados pela Portaria nº 1587/2017:

NOME	LOTAÇÃO
VICTORIA JORDANA ALVES DE MELO E SOUZA	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
MILANA DE CASTRO CHAVES	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
ALBEJANE SILVA LIMA	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
VANESSA DA SILVA BORGES	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
HENIO CAIQUE LOPES DE OLIVEIRA	Juizado Especial - Santa Maria da Codipi
MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
ROSEANE ANDRADE OLIVEIRA	4ª Vara Criminal
SIMINE ALENCAR COELHO	6ª Vara de Família
THAIS DE SOUSA SILVA	2ª Vara Criminal
CECILIA TEIXEIRA E SANTOS	6ª Vara de Família
PÁRMENA HANES VIVEIROS MACHADO	9ª Vara Criminal - Militar
CAMILA CASSIA SOARES DA SILVA	Juizado Especial Centro 1- Cabral
RODOLFO GABRIEL COSTA FORTUNA	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
SEPHANI BARROS DE SOUSA	10ª Vara Cível
THAIS DENISE SILVA LEAL	1ª Vara de Família e Sucessões
LOREN LIS ARAÚJO	1ª Vara da Infância e da Juventude
BRUNO LEONARDO IRENE GOMES	Assessoria de Comunicação

3. Os estagiários lotados nesta Portaria possuem o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para assinarem o Termo de Compromisso na SEAD e iniciarem suas atividades nos locais indicados.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
Secretária de Administração e Pessoal

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Decisão - Processo Administrativo Fiscal nº 17.0.000021675-5

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI em desfavor da Permissionária Sra. Marinete Gomes Soares Xavier, CPF nº 565.978.603-06,no qual apresenta adívida atualizada no valor de R$ 48.089,73 (quarenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos) referente àausência de recolhimento ao FERMOJUPIdos valores elencadosno art. 3º, X, h da Lei 5.425/2004, relacionados àtaxa de ocupação doespaço destinado ao funcionamento dalanchonete na sede do TJ/PI. Constanos autos, manifestação da permissionária na qual reconhece a dívida e solicitação deparcelamento da dívida nos moldes da legislação vigente. Em parecer, a Consultoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido para conceder o parcelamento da dívida em 4 (quatro) parcelas. É o relatório do essencial.**Decido.**

A Lei 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabelecedentre as receitas que constituem o Fundo as receitas decorrentes da permissão de uso de espaços públicos pertencentes ao Tribunal,*in litteris:*Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI: (...) X - receitas decorrentes: h) de outras receitas eventuais, inclusive as provenientes de alienação onerosa de bens patrimoniais afetos ao Poder Judiciário. Dessa forma, o não pagamento de 38 (trinta e oito) meses das taxas de ocupação da área destinada ao funcionamento dalanchonete deste Tribunal,gerou inadimplemento da Sra. Marinete Gomes Soares Xavier junto ao FERMOJUPI, no valor atualizado de R$ 48.089,73 (quarenta e oito mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos). Mesmo após reiteradas cobranças, a exemplo do processo SEI de nº 17.0.000000639-4,a permissionária manteveo descumprimento de suas obrigações, decorrendo no presente Processo Administrativo Fiscal. Em manifestação, a permissionária reconhecea dívida e solicitao parcelamento na forma da legislação vigente. Isto posto, a possibilidade deparcelamento da dívida corrobora-se na Lei 5.425/2004,*in verbis:*Art. 5º (...) §1º*Os débitos poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) parcelasmensais, com parcela mínima de valor 3.500 UFR-PI (três mil e quinhentas Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí). (Redação dada pela Lei nº 6.881,de 26 de agosto de 2016)*A Resolução nº 10/2005, atualizada pela Resolução 28/2016 regulamentou o dispositivo acima e dispõe: Resolução 10/2005**Art. 5º(...)**§2º-Cabe ao Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI deliberar sobre pedidos de parcelamento de débitos. (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §3º Deferido o pedido de parcelamento, o interessado assinará termo de compromisso com o Coordenador do FERMOJUPI em até dez dias após a publicação da decisão, concordando com as condições e responsabilizando-se pelo cumprimento das parcelas. (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §4º**O prazo para pagamento da primeira parcela será de até dez dias após a assinatura do termo de compromisso, vencendo-se as demais na mesma data dos meses subsequentes.**(incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §5ºO não pagamento de qualquer das parcelas, até 30(trinta) dias após o vencimento, cancela automaticamente o parcelamento, devendo o inadimplente pagar o saldo devedor à vista, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado e inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes. (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) Ao lume do exposto, verificando os documentos constantes nos autos e a legislação vigente,**DEFIRO**o pedido da permissionária para**CONCEDERoparcelamento da dívida**referente a ausência de recolhimento ao FERMOJUPIdos valores elencadosno art. 3º, X, h da Lei 5.425/2004, relacionados àtaxa de ocupação doespaço destinado ao funcionamento dalanchonete dasede do TJ/PI,no valor total atualizado de R$ 48.089,73 (quarenta e oito mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos) em04(quatro)PARCELAS MENSAISsendo: a) a 1ª parcela no valor de**R$12.022,44(dozemile vintee dois reais equarenta e quatrocentavos)**a ser paga em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de compromisso e, b) as demais parcelas,**da 2ª a4ª, no valor de R$12.022,43(dozemile vintee dois reais equarenta e trêscentavos) cada**, a serem pagas na mesma data de vencimento estabelecido na primeira parcela, nos meses subsequentes àquela; c) o não pagamento de quaisquer das parcelas, nos prazos estabelecidos em lei, gera automaticamente o cancelamento doparcelamento concedido e cobrança dosaldo devedor à vista. Cientifique-se e cumpra-se. Desembargador**ERIVAN LOPES** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 07/08/2017, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Ato Concessório Nº 153/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 153/2017.
PROPONENTE:Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO- Juiz de Direito da Comarca de Porto/PI
SUPRIDO:LEONARDO FERREIRA DA SILVA - Analista.
JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas comalimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Porto/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)
PROCESSO Nº27800-9
EMPENHO:2017NE01821
DATA DA CONCESSÃO:04/08/2017
PERÍODO DE APLICAÇÃO:04/08 a 03/10/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:03/10 a 13/10/2017
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

4.3. Portaria (Presidência) Nº 1721/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 03 de agosto de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
REVOGARaPortaria 060/2015 - FERMOJUPI, que designnou oservidorJoão Barbosa Soares Júnior, mat. 5103, RG 1533000 SSP/PI, CPF 622.844.873-00,como tomadores de Suprimento de Fundos da Comarca deVárzea Grande- PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 03 de agosto de 2017.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/RESUMO/ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 35/2017/TJ/PI.

PROCESSO SEI Nº 17.0.00023358-7
OBJETO: Fornecimento de Lanches Diversos
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 315,80 (Trezentos e quinze reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ n.: 05.060.155/0001-37
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis.
FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 118; Projeto de Atividade: 2141 (2º Grau); Classificação Funcional: 0206100812141.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: NE - Nota de Empenho Nº 2565/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO/-04/08/2017
VALOR EMPENHADO: R$ 315,80 (Trezentos e quinze reais e oitenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Dia23/08/2017, às 15h30min, no Tribunal de Justiça do Piauí, Auditório (Antiga Capela), Praça Des. Edgard Nogueira, Centro Cívico, Cabral, Teresina-PI.
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 02/08/2017
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

5.2. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO /RESUMO/NOTA DE EMPENHO Nº 2547/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 17.0.000021294-6
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MEDIAÇÃO JUDICIAL
CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ N°: 21.732.903/0001-37
CONTRATADA: CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO LTDA - ME.
CNPJ Nº: 12342197/0001-26
FONTE/RECURSO**:** NATUREZA: 339039. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04106- EJUD. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0081. 1097(2º GRAU). FONTE: 118
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: NOTA DE EMPENHO Nº 2547, DE 04/08/2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

5.3. Aviso de Licitação Nº 030/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER/CELOBRAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2017/PJPI/TJPI/CELOBRAS
PROCESSO SEI nº 17.0.000016280-9
O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante a ComissãoEspecial deLicitação,designada pela Portaria nº 1.136, de 30.05.2017, publicada no Diário da Justiça nº 8.218 de 01.06.2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade**Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da**Lei nº 8.666/93 e legislação complementar ou correlata.**
DA SESSÃO PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA** DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO"
LOCAL: Auditório do Tribunal de Justiça do Piauí.
DATA: 11/09/2017.
HORÁRIO (local): 09h (nove horas).
OBJETO - Contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços deConstrução do Novo Fórum da Comarca de Ribeiro Gonçalves-PIem atendimento às novas demandas de usopara servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme descrito no Projeto Básico.
Rômulo Gonçalves Dantas
Presidente CELOBRAS /TJPI

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº3488/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000027153-5, em 31de julhode 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017**, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias,**correspondentes ao valor total de R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), atendendo ao valor mínimo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),a servidora **DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO,**Coordenadora de EAD, matricula nº 1632, lotada no Escola Judiciária do Piauí, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília, a fim de participar doCurso de Desenho Instrucional, na ENFAM, no período de 08 a 10 de agosto de 2017,com saídano dia 07do referido mês, às 17:05horas e retornando para Teresina, aos 02:45 minutos do dia 11de agostovindouro.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017, **DETERMINO** que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04de agostode 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.2. Portaria Nº3493/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000026750-3, em 28 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017**, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias,** correspondentes ao valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), atendendo ao valor unitáriode R$ 500,00 (quinhentos reais), ao magistrado **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,** matricula nº 1196, Juiz Auxiliar da Presidência, lotado na Presidência do TJ/PI, pelo seu deslocamento a Cidade de Salvador/BA, para participar do Curso de Formação de Formadores (FOFO) da ENFAM, 1ª etapa, no períodode 15 a 17 de agosto do corrente ano**.** Com saídano dia 14 do referido mês, às 13:10 horas e retornando, aos 14:19 minutos do dia 18 de agosto vindouro.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017,**DETERMINO** que obeneficiáriodas diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.3. Portaria Nº 3497/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000027493-3, em 02 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017**, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias,** correspondentes ao valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), atendendo ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais),a magistrada**, LUCICLEIDE PEREIRA BELO,** matricula nº 2160471, Juíza de Direito,lotada na 8ª Vara Cível, pelo deslocamento a Cidade de Salvador/BA, a fim para participar do Curso de Formação de Formadores (FOFO) da ENFAM, 1ª etapa,no periododе15 a 17 de agosto do corrente ano**.** Com saídano dia 14 do referido mês, às 13:10 horas e retornando, aos 14:19 minutos do dia 18 de agosto vindouro.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017,**DETERMINO** que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.4. Portaria Nº3332/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017, alterado pelo Provimento Nº 36/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000025720-6, em 20 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR,com fundamento ao disposto do Provimento nº 03/2017, alteraçãopelo Provimento Nº 36/2017,**o pagamento de 3 e ½ (três e meia)diárias,**correspondentes ao valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), atendendo ao valor unitário de R$ 580,00 (quinhentos e oitentareais),a servidora **LUCILENE BASTOS DE PAIVA CARVALHO**,Coordenadora de Pedagógica, matricula nº 3693, lotada no Escola Judiciária do Piauí, pelo seu deslocamento a Cidade de Salvador, a fim de acompanhar o Diretor Geral da EJUD/TJPI em reunião com a Diretora Geral da ENFAM, Ministra MARIA THERESA DE ASSIS MOURA, e os Diretores das Escolas Judiciárias dos Estados de AL, BA, MA, PIe PE, bem como durante a Visita Técnica a ser realizada à UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em Salvador/BA, nos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, respectivamente.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017,**DETERMINO**que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de julho de 2017.
Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.5. Portaria Nº 3495/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000027280-9, em 01de agostode 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017**, o pagamento dee 4 e ½ (quatro e meia) diárias,**correspondentes ao valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), atendendo ao valor unitáriode R$ 500,00 (quinhentos reais),ao magistrado **MANOEL DE SOUSA DOURADO,**Juiz Auxiliar da Presidência, lotado na Presidência do TJ/PI, pelo seu deslocamento a Cidade de Salvador/BA, para participar do Curso de Formação de Formadores (FOFO) da ENFAM, 1ª etapa,no períododе15 a 17de agosto do corrente ano**.** Com saída de Brasília,no dia 14do referido mês, às 10:05horas e retornando para Teresina,às 14:19minutos do dia 18de agostovindouro.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017,**DETERMINO**que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.6. Portaria Nº 3466/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03/2017, alterado pelo Provimento nº 36/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°17.0.000027322-8, em 01de agostode 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR,com fundamento ao disposto do Provimento nº 03/2017, alteraçãopelo Provimento Nº 36/2017,**o pagamento de 3 e ½ (três e meia)diárias,**correspondentes ao valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), atendendo ao valor unitário de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais),a servidora**DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO,**matricula nº 1632, Coordenadora de EAD,lotada no Escola Judiciária do Piauí, pelo seu deslocamento a Cidade de Salvador, a fim de acompanhar o Diretor Geral da EJUD/TJPI em reunião com a Diretora Geral da ENFAM, Ministra MARIA THERESA DE ASSIS MOURA, e os Diretores das Escolas Judiciárias dos Estados de AL, BA, MA, PI e PE, bem como durante a Visita Técnica a ser realizada à UNICORP - Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em

Salvador/BA, nos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, respectivamente.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017,**DETERMINO**que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20do mencionado Provimento, devendo constara identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agostode 2017.
Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.7. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação n. 04/2017, firmado entre a EPM/SP - Escola Paulista da Magistratura e a EJUD/TJPI - Escola Judiciária do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino". **Objeto**: incluído a realização de cursos de capacitação e atualização de Magistrados, envolvendo cursos que forem de interesse comum das duas Escolas. Colocando apoio à disposição dos magistrados, os cursos e órgãos das duas instituições, bem como realizar eventos conjuntos, mediante termo aditivo deste convênio, quando serão detalhados os objetivos concretos e as condições em que se realizarão **Data da Assinatura:** 09 de junho de 2017. **Vigência:** de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes. **Signatários:** pelo Diretor da EPM/SP, Desembargador Antonio Carlos Villen; pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. AVISO - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que **não haverá Sessão de julgamento da 3ª Câmara de Direito Público no dia 08 de agosto de 2017 e da 3ª Câmara Especializada Cível no dia 09 de agosto de 2017**, por falta de quórum qualificado, em razão da ausência justificada dos Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Hilo de Almeida Sousa.
Teresina (PI), 07 de agosto de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

7.2. CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS - 18/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
Câmaras Reunidas Cíveis
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária das **Câmaras Reunidas Cíveis** a ser realizada no dia **18 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2013.0001.003844-7 - Ação Rescisória Publicado em 11-10-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível **ADIADO**
Autor: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE BRITO **Adiado de 11-10-2016 a 09-03-2017**
Advogados: Gustavo Ferreira Amorim (OAB/PI nº 3.512) e outros **Pedido de Vista**
Réu: CONSTRUTORA JUREMA LTDA. **Exmo. Des. Paes Landim**
Advogado: Ludmann Moura Miranda (OAB/PI nº 10.443) **Publicado em 10-05-2017**
Relator: Des. José Ribamar Oliveira ADIADO
Publicado em 13-07-2017
ADIADO
02. 2015.0001.009147-1 - Ação Rescisória Publicado em 09-03-2017
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões **ADIADO**
Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA **Publicado em 10-05-2017**
Advogado: Juliano Cavalcanti da Silva (OAB/PI nº 7.243) **ADIADO**
1ª Requerida: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO RUBIM **Publicado em 13-07-2017**
Advogado: Francisco das Chagas Rebelo Júnior (OAB/PI nº 3.518) **ADIADO**
2ª Requerida: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RUBIM BROXADO
Advogada: Verbenha de Maria Rubim Broxado (OAB/PI nº 9.769)
3º Requeridos: MARIA DA CONCEIÇÃO RUBIM E SILVA e outros
Advogados: Lígia Meneses dos Santos e Silva (OAB/PI nº 8.633) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2014.0001.006077-9 - Ação Rescisória Publicado em 10-05-2017
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível ADIADO
Autores: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO e outros Publicado em 13-07-2017
Advogados: Livius Barreto Vasconcelos (OAB/PI nº 4.700) e outros ADIADO
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ FILHO
Advogados: José Odon Maia Alencar Filho (OAB/PI nº 179-B) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 2011.0001.006688-4 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível Publicado em 10-05-2017
Embargante: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. ADIADO
Advogados: Augusto Ferreira de Almeida e Moura (OAB/PI nº6.039) e outro
Embargado: LAUDIMAR & LEONIDES LTDA. Publicado em 13-07-2017
Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outros ADIADO
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
05. 2016.0001.004378-0 - Incidente de Uniformização de Jurisprudência
Suscitante: DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA Publicado em 10-05-2017
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho ADIADO
Publicado em 13-07-2017

ADIADO
06. 2011.0001.003488-3 - Ação Rescisória
Autor: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI **Publicado em 10-05-2017**
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187) **ADIADO**
Réu: PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO **Publicado em 13-07-2017**
Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros **ADIADO**
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 06.000312-0 - Ação Rescisória Publicado em 10-05-2017
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO**
Autor: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outros **Pedido de Vista**
Réu: KELSON NOBRE VERAS **Exmo. Des. José R. Oliveira**
Advogados: Urbano Lustosa Nogueira de Araújo Filho (OAB/PI nº 2.075) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar Publicado em 13-07-2017
ADIADO
08. 2015.0001.004008-6 - Ação Rescisória Publicado em 10-05-2017
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível ADIADO
Autor: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outro Pedido de Vista
Réus: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO e outros Exmo. Des. Paes Landim
Advogados: Igor Moura Maciel (OAB/PI nº 8.397) e outros Publicado em 13-07-2017
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar ADIADO
09. 2016.0001.013562-4 - Embargos Infringentes Publicado em 13-07-2017
Embargantes: FRUTAN - FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S/A e outros ADIADO
Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outros
1º Embargado: BANCO DO NORDESTE S/A
Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088)
2º Embargado: UNIÃO FEDERAL
Procurador da União: Marcelo Jeferson Evangelista B. dos Santos
Relator: Des. Brandão de Carvalho
10. 2016.0001.002063-8 - Agravo Interno na Ação Rescisória
Origem: Esperantina / Vara Única **Publicado em 13-07-2017**
Agravante: DOMINGOS DE CASTRO CARVALHO **ADIADO**
Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.8112-B) e outros
Agravado: JOELSON HENRIQUE VIEIRA
Advogados: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2014.0001.003734-4 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória
Embargante: ARAMIR CAMPELO DE ARAÚJO CHAVES **Publicado em 13-07-2017**
Advogado: Oacy Campelo Lima (OAB/PI nº 887) **ADIADO**
Embargada: MARIA LUSANIRA MELO FURTADO
Advogado: Helmo Loiola Brito (OAB/RJ nº 133.519)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 2015.0001.004757-3 - Ação Rescisória Publicado em 13-07-2017
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível **ADIADO**
Autor: CLÁUDIO MENDES SILVA
Advogado: Johnatas Mendes Pinheiro Machado (OAB/PI nº 5.444)
Ré: LÍVIA SILVA ANDRADE SOUSA
Advogado: Paulo César Matos de Moraes (OAB/PI nº 6.649)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 2016.0001.005717-0 - Agravo Interno na Cautelar Inominada
Agravante: JOSÉ ASSIS SOUSA SANTOS **Publicado em 13-07-2017**
Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros **ADIADO**
Agravado: JOSÉ EVALDO DE ARAÚJO MENDES
Advogados: Bianca Casale Kitahara Toro (OAB/SP nº 211.035) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
14. 2016.0001.009408-7 - Embargos Infringentes Publicado em 13-07-2017
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**
Embargantes: MARIA ESMERALDA FERREIRA MUNIZ e MARCILENE FERREIRA DA SILVA
Advogado: Wilson Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 7.565)
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2015.0001.000878-6 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória
Embargante: MOACIR LUIZ MONTEIRO DE SOUZA **Publicado em 13-07-2017**
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) **ADIADO**
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 2015.0001.011336-3 - Embargos de Declaração nos Embargos Infringentes
Embargante: DISTRIBUIDORA TERESINENSE DE BATERIAS HELIAR LTDA.
Advogados: Augusto Ferreira de Almeida (OAB/PI nº 6.039) e outro **Publicado em 13-07-2017**
Embargado: JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA. **ADIADO**
Advogados: Carolina Ribeiro Coelho (OAB/SP nº 258.444) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2014.0001.003334-0 - Agravo Interno na Ação Rescisória
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Agravado: EVARISTO NONATO DOS SANTOS
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2011.0001.005803-6 - Embargos de Declaração na Impugnação ao Valor da Causa (apenso à Ação Rescisória nº 2011.0001.005803-6)
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: **Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962)** e outros
Embargado: RAUL ROCHA DE PÁDUA e outro
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
19. 2011.0001.005803-6 - Ação Rescisória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: **Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962)** e outros
Réu: RAUL ROCHA DE PÁDUA e outro
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
20. 2012.0001.006711-0 - Ação Rescisória
Origem: Pedro II / Vara Única
Requerente: ESPÓLIO DE LUÍS GONZAGA DE MELO
Advogados: Edward Robert Lages de Moura (OAB/PI nº 5.262)
1º Requerido: ESPÓLIO DE VALDEMAR JUSTO RODRIGUES DE MELO
Advogados: Ana Cristina Carreiro de Melo (OAB/PI nº 3.704) e outros
2º Requeridos: CLAUBERTO RODRIGUES DE MELO MARTINS e outros
Advogado: Josué Braga Campelo Neto (OAB/PI nº 245-B)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.013679-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.013679-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
RECORRENTE: LEILSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): DANIEL GAZE FABRIS (PI100000)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL E PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO (ART. 121, § 2º, II, IV E VI, C/C ART.14, II DO CP) - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - IMPOSSIBILIDADE - APRECIAÇÃO PELO CONSELHO DE SENTENÇA - A EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS DO FEMINICÍDIO, MOTIVO FÚTIL E DO RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Inexistindo prova incontroversa que afaste o animus necandi, impossível a desclassificação do delito, devendo o caso ser remetido à análise do Tribunal do Júri, sob pena de usurpação da sua competência; 2. No caso dos autos, a versão apresentada em juízo pelas testemunhas, além de constituir prova da materialidade e indícios suficientes de autoria delitiva, também impede, nesta fase processual, o afastamento das referidas qualificadoras. 3. Assim, a tese defensiva não se encontra inequívoca ou sobejamente comprovada, impondo-se, portanto, a manutenção da classificação delitiva veiculada na decisão de pronúncia, para a devida submissão do tema aos jurados. 4. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.001225-7

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.001225-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
RECORRENTE: PAULO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(S): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI (PI013038)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL E PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES (ART. 121, CAPUT, C/C O ART.14, II, DO CP) - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - IMPOSSIBILIDADE - APRECIAÇÃO PELO CONSELHO DE SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. A desclassificação delitiva para o crime de lesão corporal somente é admissível quando a ausência do animus necandi restar demonstrada de forma inequívoca; 2. Na hipótese, inexistindo prova incontroversa que afaste o animus necandi, impossível a desclassificação do delito para o crime de lesão corporal, devendo-se submeter o caso à análise do Tribunal do Júri, sob pena de usurpação de sua competência; 3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior .

8.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001744-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001744-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
APELANTE: CELSO RAMOS DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR (PI006003) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO (ART. 157, §2º, I E II, DO CP) E CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 244-B DA LEI 8.069/90) EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69 DO CP) - RECURSO EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVO - MÉRITO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - AUTO DE RECONHECIMENTO - PROVA DA CORRUPÇÃO DO MENOR - PALAVRA DA VÍTIMA - 5 IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO - INVIABILIDADE - DOSIMETRIA - CIRCUNSTÂNCIAS (ART. 59 DO CP) - MENORIDADE RELATIVA (ART. 65, I, DO CP) - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA (ART. 29, §1º, DO CP) - PARCIAL PROVIMENTO UNÂNIME. 1 O princípio da insignificância não se aplica ao crime de roubo, por incompatibilidade com o instituto, que demanda inexpressividade da lesão jurídica causada, afastada pelo uso de violência e ou de grave ameaça. Precedentes do STJ e STF; 2 A ilegalidade do auto de reconhecimento dos agentes em nada ilide a certeza colhida por outros elementos de prova, inclusive por confissão judicial, de que efetivamente estiveram na cena delitiva e participaram da prática dos fatos delituosos; 3 Torna-se irrelevante, por se tratar de crime formal, a ausência de comprovação da efetiva corrupção do menor, bastando, para a configuração delitiva, que o agente pratique a infração penal juntamente com o menor. Súmula 500 e precedentes do STJ; 4 A palavra da vítima, nos crimes contra o patrimônio, goza de extrema relevância na formação da convicção do julgador, sobretudo quando verossímil. Precedentes do STJ; 5 Sentença condenatória mantida pela prática dos delitos narrados na denúncia, diante do conjunto probatório isento de dúvidas acerca da materialidade e autoria delitivas; 6 Reprimendas-base redimensionadas para o mínimo legal, em razão do afastamento das circunstâncias indevidamente desvaloradas na origem, com reflexo na redução para o mínimo legal da pena de multa, por força da ausência de vetores desfavoráveis; 7 Embora reconhecidas as atenuantes da menoridade relativa (art. 65, I, do CP) dos apelantes e da confissão espontânea (art. 65, III, d, CP), resta vedada, na segunda fase da dosimetria, a redução da pena para aquém do mínimo legal. Súmula 231 do STJ. Inteligência do art. 59, II, do CP; 8 A participação de menor importância (art. 29, §1º, do CP) não se evidencia quando os agentes conduzem até o local do crime os executores diretos, além de aguardarem todo o \"inter criminis\" e ainda auxiliarem na fuga deles. Precedente do STJ; 9 Recurso exclusivamente defensivo parcialmente provido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas para reduzir a reprimenda de cada apelante para 06 (seis) anos e 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão, cumulada com 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, pela prática dos crimes narrados na denúncia, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

8.4. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.011957-6

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.011957-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
RECORRENTE: RAIMUNDO MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO(S): REGYS CARVALHO SAMPAIO (PI004099)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO (ART. 121, § 2º, INCISO II E IV C/C ART.14, II, DO CP) - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA LEGÍTIMA DEFESA - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONSELHO DE SENTENÇA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A absolvição sumária somente é admissível quando se está diante de produção probatória plena e incontroversa, ou seja, quando não há dúvida acerca da tese invocada, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri; 2. No caso em espeque, a ausência de prova incontroversa quanto à tese da legítima defesa impossibilita a absolvição sumária. Inteligência do art. 415 do CPP. Precedentes; 3. Pelas mesmas razões, a desclassificação delitiva para o crime de lesão corporal somente é admissível quando a ausência do animus necandi restar demonstrada de forma inequívoca, o que não é o caso dos autos; 4. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005366-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005366-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306)
APELADO: ZILDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS E SOUSA
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE SILVA TELES (PI004241B)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. MENOR SOB GUARDA. EXCLUSÃO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.. Alegada a Incompetência da Vara da Infância e da Juventude para julgar o feito - é competente para julgar e processar o referido processo, tendo em vista que, o art. 148, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente é claro ao determinar a competência das ações civis, que versem sobre interesse individual, difuso ou coletivo das crianças e adolescentes, perante a Justiça da Infância e do Adolescente Preliminar afastada. A Lei 9.528/97 alterou o § 2o do art. 16 da Lei 8.213/91, para excluir o menor sob guarda do rol dos dependentes do segurado, como beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). II - No entanto, a inclusão dos menores como dependentes de sua guardiã decorre da aplicação das prescrições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, que lhe confere esses direitos, para todos os fins, inclusive previdenciários. Apelação Conhecida e Improvida de acordo com o parecer do Ministério Público Superior. Decisão a Unanimidade.
DECISÃO
Acordam os Componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento e total improvimento do apelo, mantendo-se a decisão atacada em todos os seus

termos e fundamentos, de acordo com o parecer Ministerial Superior.

8.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007779-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007779-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): MARY BARROS BEZERRA MACHADO (PI000104B) E OUTROS
APELADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
ADVOGADO(S): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA (PI004459) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL. APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ATIVIDADE ECONÔMICA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO REGIME DEPRECATÓRIO. ART. 6º DA LEI N. 9.469/97. ART. 100 DA CF - INAPLICABILIDADE. 1. A Apelante argumenta pela necessidade de observância do pagamento de valores por meio deprecatórioe que o fundamento utilizado pelo magistrado, no que tange à não inclusão de sua pessoa jurídica no conceito de Fazenda Pública, mostra-se uma afronta aos artigos 100 e 173 da Constituição Federal. 2. A Apelante, constituída sob a forma desociedadedeeconomiamista, não se enquadra no conceito de Fazenda Pública de que trata o artigo 100 da Constituição Federal e, portanto, não dispõe do privilégio de execução de sentença por meio deprecatório. 3. O art. 6º da Lei n. 9.469/97, que regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária, não se estende às sociedades deeconomiamista, não sendo, portanto, prerrogativa da Recorrente o pagamento realizado sob a ordem cronológica da apresentação dos precatórios 4. Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter a sentença atacada em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção

8.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002601-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002601-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
APELADO: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SINAFFEPI
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão dos embargantes se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do 1.022 do CPC aptos a autorizar a alteração da conclusão do julgado, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006726-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006726-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SOCIEDADE CAXIENSE DE MUTUO SOCORRO - PREVIDÊNCIA
ADVOGADO(S): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (PE019357) E OUTROS
APELADO: GIOVANI BRITO
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO CUMPRIDO. REVELIA. CONTRATO ACOSTADO APENAS EM SEDE RECURSAL. DESCONTO INDEVIDO. RESTIUIÇÃO EM DOBRO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. 1. Tratando-se de relação consumerista, aplica-se a inversão do ónus da prova, devendo a parte requerida provar a existência de contrato firmado com a autora, autorizando os descontos em sua aposentadoria. 2. Hipótese em que o requerido, a quem incumbiria provar a celebração do negócio jurídico, não contesta a ação. 3. Configurada a revelia, a sentença de primeiro grau de provimento ao pedido do autor. 4. Em sede recursal, o requerido, ao apresentar apelação, acosta aos autos suposto contrato firmado entre as partes, quando não mais é possível tentar provar fatos anteriores aos articulados. 5. Operada, pois, a preclusão consumatíva da oportunidade de produção de prova documental. 6. Restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe "ex v/" do art. 42, parágrafo único do CDC. 7. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 8. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram ao recorrente, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 9. Sentença mantida em todos os seus termos. 5. Recurso conhecido, mas improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo improvimento do recurso de Apelação, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. António de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 16 de maio de 2017.

8.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008573-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008573-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: L. GARCIA & CIA. LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. CONCEDIDO. PRELIMINAR DE DESERÇÃO ALEGADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL. 1) Quanto ao pedido de Justiça Gratuita, deve aqui ser aplicado as novas regras estabelecidas no novo CPC, que em seu art. 98, estabelece que se dará a gratuidade da justiça a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios. 2) O Ministério Público Superior, opinou preliminarmente, pelo não conhecimento do Agravo, deviso a sua deserção, em face da ausência de recolhimento de preparo. No entanto, como visto acima, foi concedido a parte Agravante os benefícios da Justiça Gratuita, com isso, dou por in subsistente a prejudicial suscitada pelo MP. 3) Da análise detida do caso, resta configurada à parte Agravante razão jurídica que justifica o seu pleito, ficou comprovado através da procuração de fls. 41 que de fato o nome do advogado é Francisco das Chagas Magalhães Júnior e não Francisco Magalhães Júnior, como consta na decisão publicada em 18/06/2014 no DJ/PI N.º 7534. 4) Em face do exposto, e em anuência em parte com o parecer do Ministério Público Superior, voto pelo Conhecimento e Provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 297/298, tornando-a definitiva. É o voto. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de deserção e, no mérito, votar pelo conhecimento e provimento do agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 297/298, tornando-a definitiva, de acordo, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005635-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005635-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES (CE010952) E OUTROS
APELADO: JOSIMAR RODRIGUES
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA QUE EXIGIU QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEJA REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COM ATRIBUIÇÃO NA COMARCA DE DOMICÍLIO DO RÉU. Recente posicionamento do superior tribunal de justiça em sede de recursos repetitivos no sentido de que não se exige que a notificação extrajudicial seja realizada por cartório com atribuição no domicílio do réu. Sentença que merece reforma. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. Por tais fundamentos, DOU PROVIMENTO ao recurso, com fulcro no art.932, V, a) do novo CPC, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. É como voto. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar PROVIMENTO ao recurso, com fulcro no art. 932, V a) do CPC/2015, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004846-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004846-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): MIGUEL BEZERRA NETO (PI002088)
APELADO: UNIRIM-UNIDADE DE DOENÇAS RENAIS DE PARNAÍBA LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO DA SILVA ANDRADE (PI005451)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. GARANTIA DO JUÍZO. PRELIMINAR DE PRSCRIÇÃO DO TÍTULO - ACATADA. 1. O Município recorrente sustenta, em preliminar, a impossibilidade de conhecimento dos Embargos do Devedor, admitindo que o Apelado não ofereceu a insurgência no prazo de 30 (trinta) dias contados do depósito, da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora na forma do § 1º do art. 16, da Lei de Execução Fiscal, vez que opostos antes da garantia da execução. 2. Na verdade, a exigibilidade da garantia do Juízo, para a propositura dosembargosà execução é de rigor, não se sustentando tal propositura sem oferta de bens, diante da lex speciallis, pois incidente o devido processo legal, garantia de estatura constitucional. 3. Dessa forma agarantiado pleito executivo fiscal é condição de procedibilidade dosembargosde devedor nos exatos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80. 4. A sentença objeto do recurso, a um só tempo, apreciou a exceção de pré-executividade e os Embargos do Devedor, uma vez que ambas as ações têm como fundamento básico o reconhecimento da prescrição do título posto em execução. 5. Assim, a admissibilidade dos embargos do devedor, condicionado aos pressupostos do artigo 16 da Lei de Execução Fiscal, não fez parte dos fundamentos dados à decisão recorrida, conquanto, tal decisão teve como pressuposto a incidência da prescrição intercorrente sobre o título fiscal posto em execução. 6. O Município recorrente defende o afastamento da prescrição intercorrente, admitindo que ajuizou ação de execução para ver recolhido à Fazenda Pública Municipal, crédito de ISS - Imposto sobre Servidos, devido pela parte Apelada. 7. O título fiscal posto em execução foi inscrito na dívida ativa em 13.05.2003 e a ação executiva foi aparelhada em 15.05.2003. No entanto, o devedor/Apelado somente foi citado em outubro de 2010, como consta à fl. 21-v, quando ocorreu a interrupção da prescrição. 8. Evidencia-se que entre a propositura da ação e a citação do devedor ocorreu lapso temporal superior a 07 (sete) anos. 9. À época da propositura da ação, prevalecia o entendimento segundo o qual interrompia a prescrição com a citação pessoal e não do despacho que a ordenava a citação. Prevalecia, portanto, o disposto no art. 174 do CTN e não a regra do artigo 8º, § 2º da LEF - Lei nº 6.830/80. 10. O Município Apelante atravessou petição às fls. 08, requerendo o sobrestamento do feito até o dia 15.10.2003, o que foi deferido pelo juiz a quo. A partir dessa data, o Exequente/Apelante permaneceu inerte, isto é, sem promover qualquer ato ao impulso processual. Assim, diz-se que ocorreprescriçãointercorrenteuma vez que o autor, após a propositura da ação, deixa transcorrer prazo igual ao daprescriçãoda ação sem praticar qualquer ato destinado ao andamento processual. 11. Na hipótese dos autos, o

marcoinicialdaprescriçãoteve como base a data limite de sobrestamento do feito postulada pelo Apelante e deferida pelo juiz (15.10.2003). 12. Ajuizada a ação executiva em 2003 e tendo sido citada a Apelada somente em 2010, correta a decretação da prescrição, consoante redação do art. 174, I, do CTN, na redação vigente à época do ajuizamento do feito. 13. Recurso conhecido e improvido por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença recorrida em seus expressos termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.12. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.005102-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.005102-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS
REQUERIDO: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S.A.
ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE. LIMITES. ICMS. PRINCÍPIO DA SELETIVIDADE. ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO. INOBSERVÂNCIA. MODULAÇÃO TEMPORAL. DESCABIMENTO. 1. PRELIMINAR. O objeto do Incidente de Inconstitucionalidade restringe-se à prejudicial de inconstitucionalidade, não sendo dado ao Tribunal Pleno estender seu conhecimento para questões outras, de caráter infraconstitucional. Hipótese em que, ademais, não procede a alegação de divergência com o Recurso Especial Repetitivo 1.119.872/RJ, pela significativa diferença entre a espécie sub judice e o caso paradigma a respeito de fatores determinantes para a solução sufragada no leading case (inconstitucionalidade como pedido autônomo e ausência de comprovação dos efeitos concretos da tributação questionada). 2. MÉRITO. Embora possa ser tida como facultativa a instituição da seletividade no âmbito do ICMS, na forma do art. 155, §2º., III, da Carta Magna, tendo o Estado optado por implementá-la através de alíquotas progressivas, deve, obrigatoriamente, observar o critério constitucional, pautando a carga tributária na razão inversa da essencialidade dos produtos e serviços. O legislador piauiense, ao prever para produtos e serviços notoriamente essenciais, como energia elétrica e telefonia, a mesma alíquota prevista para outros reconhecidamente supérfluos, como bebidas e cigarros, desviou-se do critério constitucional, incorrendo em afronta ao princípio da seletividade, tornando irrecusável o reconhecimento da inconstitucionalidade das normas que estabeleceram tal tributação. 3. MODULAÇÃO. É inadmissível a modulação temporal dos efeitos da inconstitucionalidade quando não se trazem elementos mínimos para demonstrar o relevante e excepcional risco social capaz de autorizar tal medida extrema. Imprestabilidade, para este específico fim, de considerações genéricas, capazes de serem alegadas em qualquer discussão relativa à inconstitucionalidade de um tributo. Medida que também esvaziaria inteiramente a utilidade da prestação jurisdicional perseguida há vários anos pelo interessado. Decisão plenária por votação unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do E. Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de inadmissibilidade do incidente de inconstitucionalidade, por pretensa aplicação do recurso especial repetitivo 1.119.872/RJ, e, no mérito, acolher o presente incidente de inconstitucionalidade, para declarar, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art. 23, II, alíneas \"i\" e \"j\", da Lei Estadual nº 4.2578/89, por ofensa ao art. 155, §2º, III, da Constituição Federal (princípio da seletividade) e, rejeitaram, também, o pedido de modulação temporal dos efeitos da inconstitucionalidade decretada. Por fim, decidiram pela definição da alíquota média, nos termos do voto do Relator.

8.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004603-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004603-8
Apelação Cível nº 2012.0001.004603-8
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BANCO GMAC S/A
Advogados: Rosângela de Fátima Araújo Goulart (OAB/MA nº 2.728) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL - COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS - DESATENDIMENTO - PAR. ÚNICO DO ART. 284 DO CPC/1973 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Tendo em vista que o autor não cumpriu a determinação para efetuar o pagamento das custas complementares devidas, afigura-se correta a sentença que extinguiu o feito sem julgamento de mérito. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem julgamento de mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001471-2

Apelação Cível nº 2012.0001.001471-2
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
Advogado: Raimundo Nonato Castro Machado (OAB/PI nº 1.830)
Apelada: RITA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogados: Raimundo Nonato Lopes Filho (OAB/PI nº 2.485) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA - QUESTÃO UNICAMENTE DE DIREITO - SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PROFESSOR - PROGRESSÃO FUNCIONAL - REQUISITOS DEMONSTRADOS - RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo em vista que a questãode mérito era unicamente de direito e não havia a necessidade de produção de prova, não tendo sido requerido pela municipalidade a produção de prova alegada, rejeita-se a preliminar de cerceamento de defesa alegada. 2. A progressão funcional se revela mecanismo criado pelo legislador para

prevenir a imobilização da carreira, por meio do seu escalonamento em classes, mediante o preenchimento de determinados requisitos, assegurando ao servidor sua mobilidade na função, com repercussão na sua remuneração. 3. Nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 699/2010 do Município deBatalha-PI, aprogressãofuncional se dá de forma automática, bastando a comprovação da qualificação ou da titulação exigida e, assim, trata-se de ato administrativo vinculado. 4. Demonstrada a titulação da autora, consoante exige a lei, é dever do município a promoção daprogressãofuncional buscada. 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000453-6

Apelação Cível nº 2012.0001.000453-6
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO PIMENTEL CUNHA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL - COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS - DESATENDIMENTO - PAR. ÚNICO DO ART. 284 DO CPC/1973 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Tendo em vista que o autor não cumpriu a determinação para efetuar o pagamento das custas complementares devidas, afigura-se correta a sentença que extinguiu o feito sem julgamento de mérito. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem julgamento de mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003400-0

Apelação Cível nº 2012.0001.003400-0
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PR nº 19.937) e outros
Apelado: PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LEASING - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR -SÚMULA 369 DO STJ - NOTIFICAÇÃO VÁLIDA - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos da súmula 369 do STJ, no contrato de arrendamento mercantil (leasing), ainda que haja cláusula resolutiva expressa, é necessária a notificação prévia do arrendatário para constituí-lo em mora. 2. É válida a notificação extrajudicial realizada pelo correio através de Cartório localizado em Comarca diversa daquela em que domiciliado o devedor. 3. Sentença desconstituída. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar que o processo tenha regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004362-1

Agravo de Instrumento nº 2012.0001.004362-1
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: SATURNINO GOMES DA SILVA
Advogados: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outros
Agravado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO GESTOR - NECESSIDADE NÃO COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO. Não demonstrado que a legislação exige notificação pessoal, e comprovado que a correspondência fora dirigida à Câmara Municipal, consoante AR nos autos, não se pode cogitar de ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, revogando a decisão de fls. 91/93, de acordo com o parecer ministerial superior.

8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002648-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002648-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO NONATO FILHO
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387)
APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
ADVOGADO(S): RONNEY IRLAN LIMA SOARES (PI007649) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO. PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO EXTINTO ANTE A AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO DE CITAÇÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU. IRREGULARIDADE AFASTADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Apesar de o requerimento de citação do réu ser requisito formal que deve integrar a peça executiva, conforme consta do art. 282, II, do CPC/73 - vigente à época do ajuizamento da ação, a omissão despercebida pelo juiz que a defere, sublima a irregularidade, quando atendida a sua finalidade, conforme se depreende do § 1º, do art. 214, do CPC/73 - vigente à época do trâmite processual no juízo a quo, estabelece que "o comparecimento espontâneo do réu supre, entretanto, a falta de citação". Precedentes do TJPI e STJ. 2. Dessa forma, é nítido que a norma processual contida no § 1º, do art. 214, do CPC/73, vigente à época do ajuizamento da ação, garante o exercício dos princípios constitucionais do processo, salientando o princípio da economia processual, ao dispensar a formalidade da citação, pelo seu suprimento, através do comparecimento espontâneo do Réu, com o aperfeiçoamento da relação jurídica processual. 3. O Novo Código de Processo Civil, inclusive, deixou de elencar, como requisito formal da petição inicial, a formulação do pedido de citação do réu, conforme se depreende do art. 319, do CPC/15. 4. Além do mais, defender a extinção do processo a quo sem resolução do mérito, sob a alegativa de que a petição é inepta por, na parte dos pedidos, não haver a formulação expressa de requerimento para que o Réu seja citado, mesmo tendo sido ele efetivamente citado, integrado a lide e regularmente se defendido, é abraçar a jurisprudência defensiva, assim entendida pela doutrina como aquele conjunto de entendimentos destinados a obstaculizar o exame do mérito dos recursos, principalmente de direito estrito, em virtude da rigidez excessiva em relação aos requisitos de admissibilidade processual. 5. Esse instituto, todavia, deve ser combatido por ir totalmente de encontro com o princípio constitucional do acesso à justiça (art. 5º, XXXV, CRFB/88), com o princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CRFB/88) e, principalmente, com o princípio da primazia do mérito, consubstanciado no art. 6º do CPC/2015, pelo qual "todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva". 6. Ante a constatação de que os autos não estão em condição de imediato julgamento, conforme prevê o art. 1.013, § 3º do CPC/15, em especial porque existem questões fáticas que, ainda, devem ser elucidadas em regular instrução processual a ser realizada no juízo a quo, impõe-se a devolução dos autos à instância a quo para regular processamento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, a fim de: i) reformar a sentença guerreada para superar a discussão quanto à inépcia da inicial, em razão da \"ausência\" do pedido expresso de citação do Réu, julgando a petição regular; e ii) determinar a imediata devolução dos autos ao juízo a quo para que prossiga na instrução processual e, ao final, proceda à análise de mérito da ação; sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do voto do Relator.

8.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012181-9

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012181-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRAVANTE: NOEME MARIA LEITE VIEIRA
ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART.10, DA LEI Nº 12.016/09). EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DISCUSSÃO SOBRE EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE ATO OMISSIVO, COM OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. NÃO CONFIGURADA A OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. CONSTATAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ATO COMISSIVO. CONFIGURAÇÃO DE DECADÊNCIA. DECURSO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.De fato, o Superior Tribunal de Justiça firmou a tese de que o prazo decadencial para impetração de mandado de segurança contra ato omissivo da Administração se renova mês a mês, por envolver obrigação de trato sucessivo. 2. Ocorre que, embora a Impetrante tenha afirmado que o ato coator seria omissivo, depreende-se de sua inicial, bem como dos documentos juntados aos autos, que se trata de uma ato comissivo efetivamente praticado pelas autoridades coatoras 3. O ato comissivo é o deferimento do pedido da pensão por morte a ser percebida pela Impetrante, no valor correspondente a 15/35 avos do vencimento do de cujus. 4.Constata-se que, no caso em debate, a agravante discute a ilegalidade cometida, no momento da concessão do referido benefício, tendo em vista que a pensão por morte não foi concedida, com os proventos integrais do servidor falecido, conforme dispõe o art.40, §§ 1º a 3º, da CF/88. 5.Assim, verifica-se que houve, por parte da Administração, indeferimento, de forma inequívoca, da concessão da pensão por morte, com proventos integrais, somente, sendo deferido o referido benefício, com proventos proporcionais, dessa forma, in casu, não resta caracterizada a existência de omissão, com trato sucessivo, pelo contrário, configura-se a presença de ato comissivo. 6.Nessa linha, decidiu o Superior Tribunal de Justiça, quando entendeu que, somente, diante da inexistência de negativa, de forma expressa e inequívoca, do direito reclamado, no que tange às discussões de recebimento de vantagens pecuniárias, é que se configura a existência de omissão, com relação de trato sucessivo. 7.Desse modo, resta evidente que a impetrante se insurge contra o ato comissivo, que concedeu o benefício previdenciário, em seu favor, assim sendo, não há se falar em ato omissivo, com prestação de trato sucessivo, uma vez que o Estado do Piauí não se omitiu de pagar o valor concedido à impetrante. 8.Portanto, constata-se a configuração da decadência do direito de se utilizar dessa via mandamental, para alcançar a efetividade do direito pretendido pela impetrante, ora agravante, uma vez que decorreu o prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado. 9.O ato coator comissivo foi praticado em 14.12.2015, consoante despacho proferido pelo Superintendente de Previdência - SEADPREV e homologado pelo Secretário de Administração e Previdência, cuja cópia se encontra à fl. 23. 10.A Impetrante, ora agravante, somente ajuizou o presente mandado de segurança em 04.11.2016, ou seja, após encerrado o prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no art. 23 da Lei 12.016/09. 11.Diante disso, tendo em vista a configuração da decadência, revela-se imperioso o indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, com consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil. 12.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que preenchidos os seus requisitos, mas para lhe negar provimento, mantendo, por conseguinte, a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000175-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000175-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
APELANTE: DIAMANTINA DIAS BORGES E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se. 2 - Tendo em vista que o acórdão embargado encontra-se suficientemente fundamentado e isento de quaisquer vícios que justifiquem sua reforma 3 - Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento dos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011273-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011273-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JÚNIOR (PI015488)
EMBARGADO: JOSE AUGUSTO CARDOSO DE MELO
ADVOGADO(S): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR (PI003063)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Desse modo, considerando que eventual acolhimento dos presentes Embargos Declaratórios possa implicar em modificação do acórdão embargado, INTIME-SE a Embargada, nos termos do art. 1.023, §2º, do NCPC, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal, sobre os Aclaratórios opostos. Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.2. AGRAVO Nº 2017.0001.005161-5

AGRAVO INTERNONº 2017.0001.005161-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
AGRAVADA: LUIZA LICIA DE DEUS LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB NÃO IDENTIFICADA NOS AUTOS)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
INTIME-SE a Agravada, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 1.021, §2º, do NCPC, no endereço fornecido pelo Agravante às fls.11. Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009903-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009903-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ADVOGADO(S): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (PI005764)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Diante do exposto, DÊ-SE VISTA ao advogado do Agravante pelo prazo de 05(cinco) dias e, em seguida, retornem os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.
Teresina (PI), 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013858-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013858-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
PROCURADOR: ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914)
AGRAVADO: NEURENICE COSTA DE MACEDO
ADVOGADO(S): ROGERIO PEREIRA DA SILVA (PI002747)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CHAMO o FEITO A ORDEM, e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, INTIME-SE pessoalmente o Agravado, MUNICIÍPIO DE UNIÃO- PI, para apresentar suas contrarrazões ao Agravo de Instrumento, no prazo legal, nos termos do art. 183 c/c art.1.010,§1º, do CPC/15. Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina,18 de julho de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010528-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010528-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
APELADO: M. G. MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Diante disto, CHAMO O FEITO À ORDEM, com o fim de devolver os autos à SESCAR/CÍVEL, para CERTIFICAR se o acórdão de fls. 86 à 95 transitou em julgado. Cumpra-se, imediatamente. Após, voltem-me os autos conclusos. Teresina, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.
RELATOR

9.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003613-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003613-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: RÊNISON DIEGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): RAFAEL FONTINELES MELO (PI013118)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
ASSIM, INTIME-SE PESSOALMENTE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, APRESENTANDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) dias, as razões recursais do apelante.

9.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008461-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008461-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS MASCARENHA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI3139)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 8' VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008465-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008465-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004737-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004737-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR DE SOUSA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS EUGENIO COSTA MELO (PI009294) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
ASSIM, INTIME-SE O APELANTE JÚLIO CÉSAR DE SOUSA ARAÚJO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, SOB PENA DE LHE SER NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008421-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008421-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO E OUTRO
REQUERIDO: FABRICIO LEONEL DA COSTA SUDARIO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI1170)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008331-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008331-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: FRANKLIN FARIAS SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DA COMARCA DE TERESINA - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.12. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008317-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008317-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES E OUTRO
REQUERIDO: VAILSON VALDEMAR DE CARVALHO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES (PI12406)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008207-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008207-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO
REQUERIDO: HELIO PEREIRA BRANDÃO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO(S): CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (PI003958)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007717-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007717-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO
REQUERIDO: NATHAN DE SAMPAIO LIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCIO ARAUJO MOURAO (PI008070)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000492-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000492-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: OSVALDO GONÇALVES DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA (PI003841)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
ASSIM, INTIME-SE PESSOALMENTE A DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, APRESENTANDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS RAZÕES RECURSAIS DO APELANTE.

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000904-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000904-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOSEMAR DA COSTA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
ASSIM, INTIME-SE PESSOALMENTE A DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, APRESENTANDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS RAZÕES RECURSAIS DO APELANTE.

9.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002628-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002628-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
APELANTE: FRANCISCO WELLINGTON COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS (PI004883) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO WELLINGTON COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS (PI004883) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

9.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003602-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003602-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: LUIS MOREIRA
ADVOGADO(S): EDINILSON HOLANDA LUZ (PI004540)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
ASSIM, INTIME-SE PESSOALMENTE A DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, APRESENTANDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS RAZÕES RECURSAIS DO APELANTE.

9.19. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007012-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007012-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
REQUERIDO: ARIOSMAR DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. OBJETO PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cessada a coação impugnada neste Habeas Corpus, é de ser considerado também cessado o constrangimento ilegal a ser suportado pelo paciente. De fato, tendo sido alcançada a liberdade, resta sem objeto e, em consequência, prejudicada, a apreciação da impugnação da custódia cautelar. Objeto prejudicado. Ausência de condição da ação, a saber, interesse processual. Extinção do pedido sem resolução de mérito.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com base nas razões expedidas acima, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto e, consequentemente, do interesse processual, condição da ação, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

9.20. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008345-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008345-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO
REQUERIDO: FRANCILIO VIEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO (PI004387)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. OBJETO PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cessada a coação impugnada neste Habeas Corpus, é de ser considerado também cessado o constrangimento ilegal a ser suportado pelo paciente. De fato, tendo sido alcançada a liberdade, resta sem objeto e, em consequência, prejudicada, a apreciação da impugnação da custódia cautelar. Objeto prejudicado. Ausência de condição da ação, a saber, interesse processual. Extinção do pedido sem resolução de mérito.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com base nas razões expedidas acima, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto e, consequentemente, do interesse processual, condição da ação, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

9.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008017-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008017-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: GUILHERME DIOGO DE CARVALHO LEITE MELO
REQUERIDO: ANDERSON DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): GUILHERME DIOGO DE CARVALHO LEITE MELO (PI011952)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bani iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ.
Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar.
SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

9.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007400-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007400-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108)
REQUERIDO: MARIA DE FATIMA MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (PI002566) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. RECURSO. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO. EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO

Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, caput, do CPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 04 de agosto de 2017.

9.23. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006882-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006882-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIO EUDIM DE LIMA
ADVOGADO(S): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (PI002677) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, caput, do CPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 04 de agosto de 2017

9.24. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007070-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007070-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
REQUERIDO: ARNALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES (PI006424)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR FÉRIAS E LICENÇAS ESPECIAIS NÃO GOZADAS. ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, caput, do CPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se, Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017.

9.25. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007415-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007415-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: JOSE GOMES DE MELO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (PI001223) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. AÇÃO COMINATÓRIA ORDINÁRIA. RECURSO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, caput, doCPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017.

9.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003148-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003148-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: CARMEM LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA DAGMAR CARVALHO (PI007635) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

9.27. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006781-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006781-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: JOÃO GABRIEL VIEIRA LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SANTANA (PI011973)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA
APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO APENAS EFEITO DEVOLUTIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o art. 1.012, §1a, inciso V, do CPC/2015 c/c art. 14, §3° da Lei n° 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança). Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017.

9.28. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003148-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003148-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: CARMEM LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA DAGMAR CARVALHO (PI007635) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

9.29. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007369-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007369-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): DIEGO NOGUEIRA KAUR (PI008251B)
REQUERIDO: JOSE AVELAR DE SAMPAIO CAMPELO
ADVOGADO(S): JOSE JOCELINO SOTERO ALVES (PI000212B)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR ALTERA PARS. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO NO EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1.012, §1a, INCISO V, DO CPC/2015 C/C ART. 14, §3° DA LEI N° 12.016/2009 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA)
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o art. 1.012, §1a, inciso V, do CPC/2015 c/c art. 14, §3° da Lei n° 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança). Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 02 de agosto de 2017.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007366-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007366-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: SENYRA ADRIANY DA SILVA ALVES
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA (PI004459)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS. RECURSO. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, capuf, do CPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006853-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006853-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238)
REQUERIDO: BARBARA VICTÓRIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO(S): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA (PI003504)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO APENAS EFEITO DEVOLUTIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o art. 1.012, §1a, inciso V, do CPC/2015 c/c art. 14, §3° da Lei n° 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança). Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto

9.32. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007593-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007593-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: LARA MICHELLE MARANHÃO SILVA
ADVOGADO(S): LUCAS GOMES DE MACEDO (PI008676)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. ADMISSIBILIDADE. RECEBIMENTO NO EFEITO DEVOLUTIVO. ART. 1.012, §1a, INCISO V, DO CPC/2015 C/C ART. 14, §3° DA LEI N° 12.016/2009 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA).
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o art. 1.012, §1a, inciso V, do CPC/2015 c/c art. 14, §3° da Lei n° 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança). Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 02 de agosto de 2017.

9.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003359-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003359-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): LUCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS (PI001395)
APELADO: MARIA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte autora/apelada para regularizar o polo passivo da ação, tendo em vista a superveniência da modificação da pessoa jurídica de Direito Público a ser demandada, conforme art. 932, parágrafo único c/c art. 321, caput, do CPCJ sob pena das penalidades do art. 321, parágrafo único do mesmo diploma legal. Publique-se. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 03 de agosto de 2017 -

9.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006695-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006695-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ ALVES DE ANDRADE FILHO (PI010613)
REQUERIDO: MARC FARLANE DA SILVA LOPES
ADVOGADO(S): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA (PI004306)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUEIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ADMISSIBILIDADE. RECURSO RECEBIDO APENAS EFEITO DEVOLUTIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, nos termos do artigo 1.012, §1°, inciso V, doCPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017

9.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003931-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003931-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: J. C. B. G.
ADVOGADO(S): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (PI006334)
AGRAVADO: A. J. C. G. E OUTRO
ADVOGADO(S): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO (PI006417)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo de Instrumento. Ação de Alimentos. Ilegitimidade da mãe para representar filha maior e capaz.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, reconheço a ilegitimidade da genitora para postular direito de outrem,dando provimento ao recurso. Intime-se e cumpra-se.

9.36. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010227-8

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010227-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: SANDINO JOSÉ BEZERRA DA ROCHA
ADVOGADO(S): SEBASTIAO PATRICIO MENDES DA COSTA (PI005691) E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO INSTITUTO DOM BARRETO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINSTRAA5IVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. FATO CONSUMADO. SENTENÇA MANTIDA. Decorreram mais de 03(três) anos desde a data da aprovação do Impetrante no vestibular bem com0o da data da propositura da ação mandamental, e considerando que o curso de enfermagem tem a duração de quatro 04 (quatro)anos, a essa altura o requerente já concluiu seu curso superior, restando inviável o retorno do status quo ante. As situações consolidas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo. Teoria do fato consumado. Súmula 05 do TJPI. 4. Sentença confirmada.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, e considerando o que consta dos autos, com arrimo no parecer do Ministério Público superior, nego seguimento ao reexame necessário, mantendo inalterada a bem prolatada sentença a quo.

9.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007834-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007834-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANÔNIO CÍCERO JORGE LEAL
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)
REQUERIDO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): ERASMO LIMA BEZERRA (PI001094)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (REPETIÇÃO DO INDÉBITO). ADMISSIBILIDADE RECURSAL. RECURSO RECEBIDO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, caput, doCPC/2015. Outrossim, encaminha-se os autos ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para as providências cabíveis. Intime-se, Publique-se. Cumpra-se. Teresina,Q> de agosto de 2017.

9.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005745-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005745-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
APELADO: MARIA MEDIANEIRA SOARES FERREIRA
ADVOGADO(S): PAULA MENDES LEAL DE SOUSA MARTINS (PI008707) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino que os presentes autos sejam encaminhados ao Núcleo Recursal da Procuradoria de Justiça Superior, para emissão do Parecer Jurídico, conforme fl.157 dos autos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina,07de agosto de 2017

9.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000898-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000898-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (PI002242)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada, Sra. Maria das Graças Borges de Almeida, para apresentar manifestação acerca dos Embargos de Declaração interpostos pelo Estado do Piauí às fls. 246/258 destes autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 07 de agosto de 2017.

9.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012175-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012175-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS
APELADO: JOÃO BATISTA PEREIRA NETO
ADVOGADO(S): ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (PI002762)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Chamo o feito à ordem no sentido de determinar a intimação da parte apelada, João Batista Pereira Neto, para, entendendo necessário, apresentar manifestação ao recurso apelatório interposto pela Caixa Seguradora S/A, tudo em consonância ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Após, voltem-me conclusos os autos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se Teresina, 07 de agosto de 2017.

9.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008450-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008450-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEBORA SOARES
ADVOGADO(S): PEDRO DE ARAUJO COSTA (PI005806)
REQUERIDO: BANCO PAN S.A
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONCESSÃO - POSSIBILIDADE. 1. O custo do processo e a miserabilidade das pessoas são óbices à universalidade da tutela jurisdicional. Conforme disposto nos arts. 98 e 99 §2º do CPC, o Relator deverá conceder os benefícios da justiça gratuita quando o requerente preencher os requisitos necessários. A assistência judiciária encontra respaldo também no princípio da solidariedade, enunciado no inciso I do art. 3° da CF: \"Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I- construir uma sociedade livre, justa e solidária.\" ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E ACESSO À JUSTIÇA. A facilitação do acesso do necessitado à justiça é manifestação do princípio da inafastabilidade da jurisdição. 2. O art. 5º, inciso LXXIV, Constituição Federal, O Estado Prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, concedo a liminar pleiteada para conceder os benefícios da justiça gratuita. Proceda-se à comunicação desta decisão ao

Juízo de origem, nos termos do artigo 1.019 do CPC de 2015. Outrossim, determino seja intimida a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, em atenção ao artigo 1.019, inciso II do CPC de 2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

9.42. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008194-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008194-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREIA E OUTRO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 03 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

9.43. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008158-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008158-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: E. L. P. M.
REQUERIDO: A. P. S. R. E OUTRO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 03 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

9.44. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006928-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006928-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GERMANO COELHO SILVA BARBOSA
REQUERIDO: MARIA IZABEL PAULA MORENO DE VARGAS E OUTRO
ADVOGADO(S): GERMANO COELHO SILVA BARBOSA (PI014630)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA - AUDIÊNCIA REALIZADA - PERDA DO OBJETO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, julgo prejudicada e extinguo esta ação constitucional de habeas corpus, sem julgamento de mérito, em razão da perda de objeto, conforme parecer ministerial. Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição. Teresina, 04 de agosto de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

9.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005187-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005187-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RAIMUNDA SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

9.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006743-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006743-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: DAMIÃO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA

.
RESUMO DA DECISÃO
EM VIRTUDE DO EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO ESPECIAL.

9.47. AGRAVO Nº 2017.0001.003886-6

AGRAVO Nº 2017.0001.003886-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
REQUERIDO: L. C. REPRESENTAÇÕES LTDA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada, L. C. REPRESENTAÇÕES LTDA, para apresentar contrarrazoes recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Em seguida, encaminhem-se os autos à SESCAR CÍVEL para que proceda ao apensamento do presente agravo interno ao agravo de instrumento nº 2016.0001.013912-5. Cumpra-se.

9.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011406-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011406-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): JOSE WILSON COUTO DE SOUZA (PI000751)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

9.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011406-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011406-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): JOSE WILSON COUTO DE SOUZA (PI000751)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

9.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013439-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013439-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER-PI
ADVOGADO(S): WALDIR SOUSA MACEDO (PI001976) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO PIAUÍ - DER, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Encaminhem-se à Sescar Cível para que proceda a juntada da petição avulsa nº 11548. Cumpra-se.

9.51. AGRAVO Nº 2017.0001.008375-6

AGRAVO Nº 2017.0001.008375-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI15479)
REQUERIDO: FABRICIO LIMA BARRADAS
ADVOGADO(S): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (PI008869) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada, FRANCISCO LIMA BARRADAS, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

9.52. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006419-8

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006419-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI005241)
REQUERIDO: RITA DE CÁSSIA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSEFA VERÔNICA DE SÁ (PI006551)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação da embargada, RITA DE CÁSSIA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS, para, querendo, oferecer resposta no prazo comum de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

9.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010854-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010854-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: DIONATAN VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO (PI010692) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação da empresa SERV COZINHA para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

9.54. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002989-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002989-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR (PI003160)
REQUERIDO: RAFFAELA DAYANNA SERRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE (PI005455)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PROBABILIDADE DE PROVIMENTO. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ativo ao presente agravo de instrumento. Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC/2015). Publique-se. Intime-se.

9.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011255-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011255-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: M.P.S. RODRIGUES - EPP
ADVOGADO(S): ROGÉRIO DE FIGUEIRÊDO DOS SANTOS (PI005287) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA. INADEQUAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE a presente ação em virtude da inadequação da via eleita (art.485, inciso IV, do CPC) Publique-se.

9.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001919-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001919-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTRO
APELADO: AURINEIDE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES (PI004115) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. ART. 932, III, CPC, AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso por ausência de impugnação específica dos fundamentos da sentença, nos termos do artigo 932, III, do CPC/2015. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

9.57. AGRAVO Nº 2017.0001.004713-2

AGRAVO Nº 2017.0001.004713-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)
REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação das partes agravadas, MUNICÍPIO DE TERESINA - PI e SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, para apresentarem contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

9.58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007947-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007947-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BENEDITINOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
ADVOGADO(S): CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE (PI010853) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. JUNTADA DE PROVAS. EXTRATOS BANCÁRIOS. RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PROCESSUAL. DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, defiro o pedido de efeito suspensivo (ativo) e determino a inversão do ônus da prova em desfavor do BANCO BONSUCESSO S/A, ora agravado. Oficie-se ao d. juízo de 1º grau para ciência e cumprimento desta decisão. Intime-se o recorrido para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 1.019, II, do NCPC). Publique-se.

9.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004394-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004394-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(S): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (SP198088) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação da embargada, MARIA GOMES DE OLIVEIRA, para, querendo, oferecer resposta no prazo comum de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

9.60. AGRAVO Nº 2017.0001.006609-6

AGRAVO Nº 2017.0001.006609-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (PI009989) E OUTROS
REQUERIDO: IRACEMA ANTONIA NUNES DA SILVA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada, IRACEMA ANTONIA NUNES DA SILVA, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

9.61. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006998-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006998-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: CAMILA CASSIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (PI004393)
REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO CIVIL.MANDADO DE SEGURANÇA.REALIZAÇÃO DO DIREITO DE FORMA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Posto isso, reconheço a perda do objeto na presente ação e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.

9.62. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009212-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009212-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JORDELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): SUYANNE KAREN LIMA SANTOS (PI010193) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 1. O pedido de desistência de mandado de segurança há de ser homologado independentemente da anuência da autoridade impetrada ou da pessoa jurídica de direito público, ainda que já prestadas as informações. 2. Ao mandado de segurança não se aplica o óbice do art. 485, § 4º do CPC, eis que a autoridade impetrada não pode, tecnicamente, ser considerada ré na via mandamental, não havendo nenhum impedimento à homologação da desistência. 3. Homologação do pedido. Extinção do feito.
RESUMO DA DECISÃO
Em face ao exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA para que produza os efeitos legais e extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

9.63. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013876-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013876-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: REGIS TEIXEIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813) E OUTROS
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE PENITENCIÁRIO. FECHAMENTO DOS PORTÕES ANTES DO HORÁRIO DETERMINADO PELAS REGRAS DO CERTAME. ANULAÇÃO POR FRAUDE. REAPLICAÇÃO DE PROVA. PERDA SUPERVEniente DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 485, INCISO VI, §3º c/c artigo 354 do cpc. Extinção do processo. Mandamus prejudicADO. 1. Julga-se prejudicado o mandamus em razão da anulação da primeira etapa do concurso por fraude, e posterior reaplicação de provas objetivas e dissertativas a todos os candidatos indistintamente. 2. A perda superveniente do objeto conduz à falta de interesse processual. 3. Ausente qualquer objeto apto a embasar o writ, inexiste interesse de agir, condição da ação fundamental para o prosseguimento do Mandado de Segurança em apreço. 4. Mandamus prejudicado. Extinção do processo, nos termos do artigo 485, inciso VI e §3º c/c artigo 354 do Código de Processo Civil.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, JULGO EXTINTO o presente Mandado de Segurança, sem resolução de mérito, como determina o art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, em face da perda superveniente do objeto, nos termos do que dispõe o art. 485, VI, e §3º do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, porque incabível na espécie, nos termos do art. 25, da Lei nº 12.016/2009. Preclusas as vias recursais, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

9.64. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.008325-2

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.008325-2
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ GOMES FERREIRA NERY
ADVOGADO(S): JADEMILSON RODRIGUES DE MEDEIROS (BA044295) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DOS REIS FONSECA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Citem-se os requeridos para apresentar resposta à ação e juntar documentos no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

9.65. REVISÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004362-6

REVISÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004362-6
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: KLEBER PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (PI004965)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
REVISÃO CRIMINAL ? PROCESSO PENAL ? EFEITO SUSPENSIVO ? IMPOSSIBILIDADE ? LIMINAR INDEFERIDA. 1. A concessão de medida liminar, admitida pela doutrina e jurisprudência pátrias, reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e ofumus boni iuris; 2. Compulsando os autos, não vislumbro a presença de tais pressupostos específicos; 3. Ademais, a interposição de ação de revisão criminal não obsta a execução da sentença condenatória transitada em julgado, uma vez que o pedido revisional não possui efeito suspensivo; 4. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Ato continuo, determino que sejam apensados a este feito os autos originais (art. 625, § 2°, do CPP).
Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior, para os fins de direito (art. 625, § 5°, do CPP, c/c art. 254 do RITJPI).
Cumpra-se.

9.66. AGRAVO Nº 2017.0001.003333-9

AGRAVO Nº 2017.0001.003333-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
REQUERIDO: CELSO SILVA CANUTO E OUTROS
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação dos agravados, CELSO SILVA CANUTO E OUTROS, para apresentarem contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Cumpra-se.

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002729-6,** em que é Recorrido **AMBEV S.A.** (Adv. Bruno Novaes de Bezerra Cavalcanti - OAB/PE 19.353). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007742-9,** em que é Recorrido **DIANA FERREIRA VIEIRA** (Adv. Arlindo Dias Carneiro Neto - OAB/PI 12.697). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ISABEL PIRES DA COSTA LIMA*** (Adv. Robert Rios Magalhães Júnior OAB/PI nº 8677 e outros), nos autos da **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 2014.000.006530-3/TERESINA**, em que é Requerida a ora intimada, do despacho de fls. 205/206 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
\"...CHAMO O FEITO À ORDEM para dispensar a comunicação da renúncia à parte apelada, assim como determino a retirada do nome do advogado renunciante, qual seja, GEORGE NOGUEIRA MARTINS (PI009715), da capa dos autos, bem como do sistema eletrônico, mantenho os nomes dos demais causídicos, e seja dado o regular prosseguimento do feito.
Publique-se.
Intime-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de junho de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 530.156 - PI - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001804-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 530.156 - PI
RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
ADVOGADO : MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA - OAB/PI 4505
AGRAVADO : PAULO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : EDSON VIEIRA ARAÚJO - OAB/PI 3285/00
DECISÃO
\"... nega-se provimento ao Agravo em Recurso Especial do MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.
NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PEDRO JOSÉ GALVÃO DE CARVALHO*** (Adv. José Wilson Cardoso Diniz OAB/PI nº 2523 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.000.008428-1/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, do despacho de fls. 36/37 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
\"...intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do CPC/2015, bem como a parte apelada para responder a possibilidade de perda de objeto do agravo.
Teresina, 01 de agosto de 2017.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005448-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO(S): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (SP031618) E OUTRO
REQUERIDO: MAURO MACHADO LIMA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO MIURA FILHO (PI008643)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** (Adv. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB/SP 31.618 e outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2017.0001.005448-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator
DESPACHO
\"...Dessa forma, nos termos do art. 932, do CPC/15, determino a SESCAR-CÍVEL que providencie a intimação da parte gravante para, no prazo de cinco (05) dias, faça juntar aos autos cópia, na íntegra, da certidão de intimação fazendo constar qual a decisão na qual a agravante fora intimada, ou mesmo cópia do Diário de Justiça com a intimação da recorrente da decisão agravada, bem como a decisão agravada devidamente assinada, sob pena de não conhecimento deste recurso de Agravo de Instrumento.
Após, voltem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.059 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003654-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.059 - PI
RELATOR : MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
AGRAVANTE : ALILO DE SOUSA LEAL
ADVOGADO : DANIEL MOURA MARINHO - OAB/PI 5825
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO
\"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Sérgio Kukina e Napoleão Nunes Maia Filho, negar provimento ao agravo interno...
MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA*** (Adv. Franklin Wilker de Carvalho e Silva OAB/PI nº 7589), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.000.008337-9/SIMÕES**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 96 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
\"...intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina, 04 de agosto de 2017.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007862-4,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI** (Adv. Marcus Vinicius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA** (Adv. Fagner Falcão de França - OAB/PI 12.428). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.039.386 - PI - **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001333-1** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.039.386 - PI
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : JOSÉ GERALDO VIEIRA DE ALENCAR
ADVOGADO : ADEMAR BASTOS GONÇALVES - OAB/PI 1456
DECISÃO
\"... Por não ter se desvencilhado do ônus de fundamentar necessária e suficientemente a preliminar de repercussão geral suscitada, com fulcro no art. 102, § 3º, da Constituição Federal e no art. 932, III, do CPC, deixo de conhecer do recurso extraordinário com agravo.
Ministro EDSON FACHIN
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004475-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: EDITORA 180 GRAUS LTDA.
ADVOGADO(S): WILSON GONDIM CAVALCANTE FILHO (PI003965) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONCALVES
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO () E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES** (Adv. JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO OAB/PI 56/88-B e outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2011.0001.004475-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator
DESPACHO
\"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 216/218 destes autos, na forma do § 2º, artigo 1.023 do CPC.
Teresina (PI), 25 de julho de 2017.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.086.089 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000749-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.086.089 - PI
RELATORA : MINISTRA PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : JOSÉ PINTO DE MOURA
ADVOGADO : MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS - OAB/PI 2566
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO - OAB/PI 2108
DECISÃO
\"... NÃO CONHEÇO dos recursos.
MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ GERALDO CASTELO BRANCO SOBRINHO*** (Adv. Afonso Teles Coutinho OAB/PI nº 1138), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.000.003566-2/TERESINA**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 411 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:
DESPACHO:
\"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 394/403 destes autos, na forma do §2º, artigo 1.023 do CPC.
Teresina - PI, 24 de julho de 2017.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 958.445 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO Nº 03.000564-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 958.445 - PI
RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
AGRAVANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : RONILDO CASTELO BRANCO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DALVA NASCIMENTO SILVA - OAB/PI 2392/92
DECISÃO
\"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno com aplicação de multa...
MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.084.619 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002683-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.084.619 - PI
RELATOR : MINISTRA PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : ALDENORA DE JESUS SOARES E OUTROS
ADVOGADO : JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO - OAB/PI 5611
AGRAVADO : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : CELSO BARROS COELHO NETO - OAB/PI 2688
DECISÃO
\"... NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial.
MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ LUIZ DE SOUSA FILHO E OUTRO** (Adv. André Eduardo Oliveira - OAB/RS n. 56480, e outros) nos autos da Agravo de Instrumento n. 2017.0001.004563-9 do despacho exarado pelo Exmo. Des. **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**.
Despacho
Determino a intimação da parte agravada, JOSÉ LUIZ DE SOUSA FILHO, para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, § 2º, do CPC/15.
Cumpra-se.
Teresina , 25 de julho de 2017.
Des.OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator \"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LEÔNCIO ANTÔNIO DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI n. 12.751-A) Apelante e **BANCO BRADESCO S.A.** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI n.9.016) Apelado nos autos da Apelação Cível n. 2017.0001.002751-0 do despacho exarado pelo Exmo. Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**.
Despacho
\"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito das razões recursais dissociadas dos fundamentos da sentença, determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve, ou não, manifestação das partes, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 27 de julho de 2017.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator \"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.041.822 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006417-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.041.822 - PI
REGISTRADO : **MINISTRO PRESIDENTE**
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : **MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI**
ADVOGADO : DÉBORA MARIA COSTA MENDONÇA - OAB/PI 9203
DECISÃO
\"... determino a devolução destes autos ao Tribunal de origem para observância dos procedimento previstos no art. 1.030, incs. I e II, do Código de Processo Civil (art. 13, inc. V, al. *c,* do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).
Ministra CÁRMEN LÚCIA
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 719.539 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.007635-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 719.539 - PI
RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : CERES FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO DANTAS - OAB/PI 2438
AGRAVADO : EDIMILSON BARROS DOS SANTOS
DECISÃO
\"... A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno...
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA S P MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA*** (Adv. Eduardo Brito Uchoa OAB/PI nº 5588 e outro), ***PIPEL - PICOS PETRÓLEO LTDA*** (Adv. Auderi Martins Carneiro Filho OAB/PI nº 10.783 e outro) e ***MANOEL FRAGOSO & CIA E OUTROS*** (Adv. Bruno Romero Pedrosa Monteiro OAB/PE nº 11.338), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.000.005071-9/TERESINA**, em que são Apelantes os ora intimados, do despacho de fls. 322/322v exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator:
DESPACHO:
\"...Posto isso, determino a redistribuição do recurso a um dos membros da 1ª Câmara de Direito Público, excetuando-se o Des. Raimundo Eufrásio, em razão de sua declaração de suspeição.
Publicações e intimações necessárias. Cumpra-se
Teresina (PI), 31 de julho de 2017.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000195-4,** para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado **KAIRON PEREIRA DE ARAÚJO SOUSA** (Adv. Luiz Eduardo Feitosa Borges - OAB/PI 8184), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009575-4,** em que é Recorrido **BRUNO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI 11.155). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO

EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.036.014 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006307-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 1.036.014 - PI
REGISTRADO : **MINISTRO PRESIDENTE**
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : KELSON LUIZ DA SILVA SALES
ADVOGADO : FRANCISCO POLICARPO ROCHA DA SILVA - OAB/CE 22.180
DECISÃO
\"... determino a devolução destes autos ao Tribunal de origem para observância dos procedimento previstos no art. 1.030, inc. I, al. *a*, do Código de Processo Civil (art. 13, inc. V, al. *c,* do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).
Ministra CÁRMEN LÚCIA
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.618.106 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006304-1** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.618.106 - PI
RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : PEDRO RICARDO COUTO DA SILVA - OAB/PI 7362
DECISÃO
\"... acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 07 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.002169-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LUZINETE LOPES DA CRUZ
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
REQUERIDO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Sendo assim, **INDEFIRO o pedido de fl. 64 em que a exequente LUZINETE LOPES DA CRUZ pleiteia pagamento preferencial, por não ter o crédito do presente precatório natureza alimentar (art. 100, §§ 1º e 2º da CF).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007284-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: EUCLIDES GOMES FILHO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente EUCLIDES GOMES FILHO, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 62 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.
ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 3 (três) RPV\'S, do crédito total do exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.
Por fim, INTIME-SE o exequente EUCLIDES GOMES FILHO, através de seu advogado, por meio do Diário de Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007337-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 63 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.
ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 3 (três) RPV\'S, do crédito total do exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.
Por fim, INTIME-SE o exequente FERNANDO DEMERVAL RODRIGUES MIRANDA, através de seu advogado, por meio do Diário de Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007306-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: RAIMUNDO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente RAIMUNDO DA SILVA RAMOS, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 67 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.
ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 3 (três) RPV\'S, do crédito total do exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.
Por fim, INTIME-SE o exequente RAIMUNDO DA SILVA RAMOS, através do Diário de Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.002133-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS RIOS
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO (PI001741)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência da exequente MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS RIOS, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 72 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.
ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 3 (três) RPV\'S, do crédito total da exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006501-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO (PI001741)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE

\"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência do exequente ANTÔNIO CARLOS DE SENA FALCÃO, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 55 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.
ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R$ 16.593,93 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 3 (três) RPV\'S, do crédito total do exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de agosto de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI\"

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) WORDNEY DA SILVEIRA EVARISTO e ANA PATRICIA SOUSA** ele, DIVORCIADO, VIGILANTE PATRIMONIAL, filho FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA EVARISTO e ELIZA AMORIM DA SILVEIRA EVARISTO ela, SOLTEIRO, DO LAR, filha de MARIA DO DESTERRO DE SOUSA BARROS.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

12.2. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006003-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JORGE LUIS NUNES
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA;"CERTIDÃO.CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PLEITO DE FL84,85 JÁ FOI DEVIDAMENTE MATERIALIZADO ÀS FL.48/52, O QUAL RESTOU INFRUTIFERO.TERESINA, 7 de agosto de 2017.JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO.Secretário(a)"

12.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003469-54.2017.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: EMIDIO GONÇALVES OLIVEIRA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da 9º Vara Cível, em respondência automática pela 10º Vara Cível, desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA COMUM, proposta por EMIDIO GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF nº 038.738.033-72, residente na Rua Professor Joca Vieira, nº 1840, Bairro Jockey Clube, Teresina/PI, em face deCLODOMIR CARDOSO DA SILVA, brasileiro, CPF nº 740.292.823-34, residente na Quadra O, Casa 35, Residencial Edgar Gaioso, Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina/PI, representando o ESPÓLIO de MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA, ficando por este edital citados os ausentes, incertos, desconhecidos e interessados, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____,Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei, subscrevi.
Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS
MM. Juiz de Direito da 9º Vara Cível em respondência automática pela 10º Vara Cível

12.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020864-93.2016.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da 9º Vara Cível, em respondência pela 10º Vara Cível, desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, movida por ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, doméstica, CPF nº 002.559.573-35, residente e domiciliada na Rua Belchior Barros, 2677, Bairro Planalto Ininga, Teresina/PI, ficando por este edital citados os ausentes, incertos, desconhecidos e interessados, para apresentarem contestação nos autos em

epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, (Leonardo Alain Alves da Cruz), Analista Judicial, digitei, subscrevi.
Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS
MM. Juiz de Direito da 9º Vara Civel em respondência automática pela 10º Vara Cível.

12.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020994-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ CARVALHO LOPES
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, BANCO DO BRASIL S.A, BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

12.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024027-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTENOR MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

12.7. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009222-94.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JOSE FERREIRA LOPES NETO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 95) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 37/38 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 07 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.8. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022045-32.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE RICARDO DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 92) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 66/67 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 07 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.9. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020377-60.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

Requerido: ANTONIO VALDECK DA SILVA
Advogado(s):
Homologo a desistência da ação (fl. 88) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
Torno sem efeito a decisão de fls. 40/41 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 07 de Agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.10. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016810-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AFONSO MARIA DE LIGORIO PEREIRA CARDOSO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 131/133) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Custas suportadas pelo requerente. Levando em conta o deferimento da justiça gratuita aos suplicados, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência pelo prazo de 5 anos a partir do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 98, §3º do NCPC.
P.R.I.
Teresina, 07 de Agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

12.11. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018460-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: R. A. DIAS MOURA
Advogado(s): ALCIOMAR FERREIRA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13435)
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls.168/170) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Custas de lei divididas igualmente entre as partes (art. 90, §2º do NCPC).
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 07 de Agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

12.12. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028136-22.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARINETE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: JOSÉ ARAUJO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
DESPACHO DE FL. 126: Vistos. Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar TODOS os depósitos dos valores mensais incontroversos até a última parcela em 15/04/2012, sob pena de extinção do processo, por ausência de condição de procedibilidade, na forma do art. 330, §3, CPC.

12.13. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004111-61.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: RINALDO MACHADO ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
SENTENÇA:"Vistos. ... Trata-se de questão de fácil deslinde, vez que o Tribunal de Justiça do Piauí recentemente se manifestou sobre o tema, vejamos: PROCESSO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E BUSCA E APREENSÃO. CONEXÃO. O Apelante alega a inexistência de conexão entre as ações, uma vez que a simples propositura da ação revisional de contrato não inibe a caracterização da mora do autor, a teor do que dispõe a súmula nº 380, do STJ. No plano jurídico, na verdade não ocorre conexão entre as ações, vez que o objeto e a causa de pedir são diversos. O objeto da ação com pedido revisional de contrato é a revisão judicial das cláusulas contratuais, enquanto o objeto da ação com pedido de busca e apreensão é a execução da garantia formalizada através do contrato acessório, ou seja, a consolidação da posse e propriedade do bem alienado fiduciariamente. Ainda que versem sobre o mesmo contrato, por serem diferentes o objeto e a causa de pedir, não há conexão entre a ação revisional e a ação de busca e apreensão, o que não autoriza a reunião dos processos para julgamento conjunto, sendo

inaplicável a regra do art. 55 do CPC. Recurso conhecido e provido.(TJPI | Apelação Cível Nº 2014.0001.005243-6 | Relator: Des. José James Gomes Pereira | 2ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 11/04/2017 Nesse sentido, por se tratarem de processos com diferente objeto e causa de pedir, não restou configurada a conexão, devendo os autos permanecerem neste juízo para processamento e julgamento. Dessa forma, julgo improcedente a presente exceção de incompetência. Deixo para dirimir as custas quando da prolação da sentença definitiva no processo principal. Intimem-se."

12.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022916-62.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANA ALVES CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SABOIA FERRO, GILFRAN FERRO CARVALHO
Advogado(s): MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8132)
SENTENÇA: ?Vistos. ...Ante o acima exposto, com fulcro no artigo 1024 do CPC, conheço dos embargos apresentandos, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de fl. 91/93. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

12.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020311-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Réu: CASSI - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes para ciência do despacho de fls. 301/302 incluída no Themis web em 11/07/2017.

12.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008762-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSILDO BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
DESPACHO: Cumpra-se o despacho proferido à fl.196, expedindo-se alvará em nome da advogada MARILIA LIMA M FERNANDES.

12.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008003-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERLANE PIMENTEL BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
DESPACHO:"Vistos. ...No presente caso, o autor, embora intimado para apresentar documentos que comprovassem a sua necessidade para a concessão da Justiça Gratuita, não o fez, limitando-se a afirmar que a simples afirmação do requerente seria suficiente. Dessa forma, conforme orientação do TJ-PI, indefiro o benefício pleiteado, ao tempo que determino o recolhimento das custas processuais, conforme valor da causa fixado de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Expedientes Necessários."

12.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015544-48.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: WALLYSON ALVES DE SOUSA, LEANDRO VIEIRA VERMELHINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WALLYSON ALVES DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido aos 10/03/1986, auxiliar de garçom, filho de João Avelino de Sousa e de Maria dos Remédios Alves de Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025933-53.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: EDVALDO PIRES DA SILVA, MARCONI BRASIL LUSTOSA
Advogado(s): JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
SENTENÇA: Dispositivo: "Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados EDVALDO PIRES DA SILVA e MARCONI BRASIL LUSTOSA, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV, ambos do CP c/c art. 61, do CPB. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I e CUMPRA-SE. Teresina, 02 de agosto de 2017. JUIZ CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Titular da 1ª Vara Criminal"

12.20. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000649-87.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA HELENA NERY FREITAS
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. MARIA HELENA NERYFREITAS, a GUARDA das crianças/adolescente: F. V. F. F., M. C. F. F. e C. H. P. DE A. F., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P. R. I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

12.21. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000236-40.2015.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, L. V. O. DA S.
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 25 de julho de 2017.

12.22. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000099-24.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA JULIA SOUSA DE ARAUJO
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, e em consonância com o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, confirmo a decisão de fls. 24/25 e JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO à Requerente, a Sra. MARIA JÚLIA SOUSA DE ARAÚJO, a GUARDA do infante D. F. DE A. N., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 19 de julho de 2017.

12.23. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000055-73.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: CLAUDIO CHAVES COSTA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: ANNY KAROLENE MARTINS DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.24. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000293-58.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363)
Requerido: ROSEANE CALISTO RIBEIRO
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA (OAB/PI Nº 3859)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA, a GUARDA do

infante: V. G. C. DA S., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P. R. I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.25. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000450-31.2015.8.18.0004
Classe: Autorização judicial
Autor: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI NUCLEO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A. J. DE S.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta e, ainda, o favorável parecer do Ministério Público, de conformidade com o disposto no art.148, parágrafo único, letra h c/c art.102, ambos do ECA e, também, pelo disposto na Lei nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, de consequência, confirmo da decisão de fls. 13/14. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R. I. Cumpra-se. Teresina (PI), 19 de julho de 2017.

12.26. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000055-73.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: CLAUDIO CHAVES COSTA
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: ANNY KAROLENE MARTINS DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.27. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000571-59.2015.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: KEILA SOLIDADE SANTOS DO REGO
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO:Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI do CPC, julgo EXTINTO o presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 17 de julho de 2017.

12.28. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000336-29.2014.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, M. C. B. DE S.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 19 de julho de 2017.

12.29. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000461-26.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: DARCI OLIVEIRA DA CRUZ, PEDRO ALVES DA CRUZ
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 20 de julho de 2017.

12.30. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0001159-37.2013.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, JESSICA PAMELA DOS SANTOS (MENOR)
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: ROSILENE DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES DE MELO, ANTONIO RODRIGUES DE MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354

do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 24 de julho de 2017.

12.31. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000231-81.2016.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, J. N. M.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 19 de julho de 2017.

12.32. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000015-57.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: ROSA MARIA PINTO LIMA DE RESENDE
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu: MIRIAM MACEDO SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA (OAB/PI Nº 3859)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, e, em parcial dissonância com o Parecer Ministerial e com fundamento nos dispositivos legais acimacitados, JULGO parcialmente procedentes os pedidos INDEFIRINDO o pedido de TUTELA, tendo em vista que não se enquadra nos dispositivos legais do art.1728 do Código Civil. E, ato contínuo, considerando o melhor interesse do adolescente confirmo a decisão de fls. 24/25, OUTORGANDO à Requerente ROSA MARIA PINTO LIMA DE RESENDE a guarda de R. M. L.. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Custas de Lei. P.R.I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

12.33. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO AUDIÊNCIA
(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000111-04.2017.8.18.0004
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Autora: JULIA VALERIA GONÇALVES DIOGO
Requerida: ANTONIA AUDIRA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Advogado(s): ANA RAQUEL PINTO GUEDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4706)
DESPACHO:
Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento com oitiva das testemunhas e da Genitora para ratificar declaração de anuência designda para o dia **15/09/2017 às 11:00 horas, na sala das audiências deste juízo,**. Teresina, 07 de setembro de 2017. Eu, Francy Mary dos santos Dourado que o digitei.

12.34. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000529-73.2016.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, R. DE S. L.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI do CPC, julgo EXTINTO o presente PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Sem custas. P. R e I. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.35. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000085-74.2015.8.18.0004
Classe: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO PIAUI 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANA CELIA RIBEIRO DIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso IV do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.36. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000884-83.2016.8.18.0004
Classe: Autorização judicial
Autor: PRISCILLA ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANA PRISCILA DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11876), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Réu: YURI BATISTA RODRIGUES

Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta; em consonância com o parecer Ministerial e, de conformidade com o disposto no art. 487, I, do CPC/2015, com o art. 83 da lei 8069/90, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONFIRMAR adecisão interlocutória de fls. 56/57 que autorizou a viagem ao exterior da adolescente M. A. A. DE A. B. R., em companhia de sua genitora, tendo como destino os Estados Unidos, conforme cartões de embarque anexos aos autos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Custas de Lei. P. R. e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.37. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0012742-24.2010.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI em relação a C. A. R. D., A. M. R. D.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso IV do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

12.38. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000281-78.2014.8.18.0004
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PROMOTORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE
Advogado(s): RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 2588/94)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC, PREFEITURA MUNICIPAL DE TE RESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTCAS
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento noart. 485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC o pedido de, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

12.39. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000040-07.2014.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: CLEYTON JOSE DE MIRANDA BATISTA
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA BATISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO ao Requerente, o Sr. CLEYTON JOSÉ DE MIRANDA BATISTA, a GUARDA de Y. L. DA S. B. e W. W. DA S. B., com os efeitos daí decorrentes. Oficie-se a DPCA, a fim de que informe a este juízo sobre a conclusão das providências adotadas quanto ao Boletim de Ocorrência de fls. 11. Providencie o Setor Técnico os encaminhamentos recomendados pela Psicóloga deste juizado às fls. 112/113 dos presentes autos. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se ocompetente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa narespectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.

12.40. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000707-22.2016.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO COUTINHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 13814)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em harmonia com o Parecer Ministerial e com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido, na forma requerida, para outorgar à requerente, Sra. FRANCISCA MARIA DE SOUSA, a TUTELA de M. DE F. L. H. O., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei e lavre-se o competenteTermo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P.R.I. TERESINA, 26 de julho de 2017.

12.41. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000432-73.2016.8.18.0004
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANA MARIA PIRES CAVALCANTE
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Impetrado: DD.DIRETOR COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Por todo exposto, e, em dissonância com o parecer ministerial CONCEDO A SEGURANÇA, extinguindo o processo com julgamento do mérito na forma do art. 487, I do CPC, para tornar definitiva a medida liminar deferida. Sem custas e sem honorários, nos termos da súmula 105 do STJ. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na

distribuição. TERESINA, 14 de julho de 2017.

12.42. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000388-54.2016.8.18.0004
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: THEODOLINA FEITOSA DE CARVALHO ANDRADE
Advogado(s): DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 13512)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO MADRE SAVINA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Por todo o exposto, e, em dissonância com o parecer ministerial CONCEDO A SEGURANÇA, extinguindo o processo com julgamento do mérito na forma do art. 487, I do CPC, para tornar definitiva a medida liminar deferida. Sem custas e sem honorários, nos termos da súmula 105 do STJ. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Teresina,(PI), 14 de julho de 2017.

12.43. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000996-86.2015.8.18.0004
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REJANE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5196)
Réu: COLEGIO MÉRITO D'MARTONNE
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, considerando o que dos autos consta, o parecer ministerial e a necessidade que o caso requer, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC/2015, bem como nos dispositivos legais e constitucionais acima citados CONFIRMO a medida liminar de fls. 33/37 e JULGO PROCEDENTE o pedido, devendo a requerente concluir regularmente seu curso de graduação. Expedientes necessários. Sem custas.P. R. e I. Teresina (PI), 24 de julho de 2017.

12.44. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000089-14.2015.8.18.0004
Classe: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO PIAUI 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Requeridos: MARIA FRANCISCA DA SILVA E RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): DALTON CLARK OAB PI 1007
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência de Oitiva de Adolescente, designada para o dia **15/09/2017 às 10:00 horas**, na sala das audiências deste juízo, bem como informar o endereço atual do genitor/requerido. Teresina, 07 de setembro de 2017. Eu, Francy Mary dos santos Dourado que o digitei.

12.45. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003297-83.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CESAR SALVADOR MENDES DE SOUSA e outros
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Inventariado: MARIA RODRIGUES SILVA SOUSA
Advogado(s):
Em que pese o termo de renúncia de fls. 96/97, considerando o teor dos documentos de fls. 13 e 39 de onde se vê que houve averbação da separação judicial de César Salvador Mendes de Sousa e Maria Rodrigues Silva de Sousa, intime-se a inventariante para no prazo de 15 (quinze) dias declinar em favor de qual herdeiro deverá ser passada a carta de adjudicação, observando o teor do art. 1830 do CC, bem como juntar documento que comprove ser o imóvel componente do espólio de Maria Rodrigues Silva de Sousa (art. 1245,§1.º do CC).

12.46. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024258-60.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ELIANE MARIA MENESES DA COSTA LIMA
Advogado(s): ANDREIA MARIA FURTADO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2669), LUCIMAR MENDES PEREIRA OAB/PI 3501
Inventariado: TERESINHA COSTA MENESES DA SILVA - FALECIDA, FRANCISCO MENESES DA SILVA FILHO - FALECIDO
Advogado(s): RENATA MENESES DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 3545)
Assim, observando a efetiva prestação jurisdicional bem como os Princípios da Economia e da Celeridade Processual e conduzindo o feito considerando a boa-fé da parte, cabe deferir o pedido formulado, motivo pelo qual determino a expedição de certidão de retificação de carta de adjudicação, devendo constar entre os herdeiros o nome de Eduardo Henrique Costa Meneses, com fulcro no art. 494, I do CPC, por analogia, mantendo no mais todo seu teor.
Ressalta-se, por necessário, que a expedição do referido documento fica condicionada à juntada aos autos do instrumento de procuração concedendo poderes ao advogado que subscreve a peça de fls. 384.
Intime-se.

12.47. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003500-11.2016.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: RAIMUNDO JUCELIO DA SILVA CRISPIM
Advogado(s): CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6887)
Requerido: KALINA SOARES NUNES CRISPIM
Advogado(s): MARCOS REGIS GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5616)
Intimem-se as partes por seus advogados para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o laudo psicossial de fls. 43/50, a

começar pelo autor.
Outrossim, intime-se a requerida por seu advogado para, no mesmo prazo de manifestar sobre o teor da petição de fls. 53/55. Cumpra-se. TERESINA, 7 de agosto de 2017.

12.48. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000925-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVALDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665), GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918), THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955)
Réu: MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):
Face ao teor das certidões de fls. 63 e 65, decreto a revelia da citada MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.
Desta feita, remetam-se os autos ao ilustre representante do Ministério Público para manifestação. Cumpra-se. TERESINA, 7 de agosto de 2017.

12.49. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012059-45.2002.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: MARCELO VENTURA SANTOS, ALINE MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157), MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3362), ALICE POMPEU VIANA OAB/PI 6263
Arrolado: MARIA ALVES DOS SANTOS (FALECIDA)
Advogado(s):
Em que pese o pedido de fls. 190/193, intime-se a inventariante para colacionar, no prazo de 15 (quinze) dias, instrumento de procuração/substabelecimento e nota de devolução expedida pelo cartório de registro de imóveis atestando a impossibilidade de cumprimento dos termos da carta de adjudicação extraída destes autos na forma como se apresenta.

12.50. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006214-07.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M K M DE V
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3718)
Réu: M E L DE V, M K M DE V F, S A A L DE V
Advogado(s):
Ante o exposto, e em harmonia com parecer ministerial, julgo procedente a ação, homologando por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo mencionado às fls. 168/170 que se regerá pelas cláusulas ali gravadas e transcritas nesta sentença, conforme art. 487, III, "b" do CPC..

12.51. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023471-55.2011.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: JEAN VELOZO OLIVEIRA, FRANCISCA VELOZO OLIVEIRA, JONY VELOZO OLIVEIRA, JAIR VELOZO OLIVEIRA, GEANE VELOZO OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 255-B)
Arrolado: RAIMUNDO ALMADA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o inventariante para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, que os bens que alegam componentes do espólio de Raimundo Almada Oliveira encontram-se registrados em nome do falecido.

12.52. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005900-66.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA PIRES
Advogado(s): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Inventariado: MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA PIRES(FALECIDA)
Advogado(s):
Assim, intime-se o peticionário para cumprir o despacho de fls. 80 no prazo de 05 (cinco) dias.

12.53. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006691-60.1999.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Inventariado: ESPOLIO DE HONORIO JOSE DA SILVA, ESPOLIO DE DOMINGAS DE FREITAS E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSE FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, filho(a) de MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇAO e BRAZ HONORIO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MONTEIRO LOBATO, 33, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí em face de MARIA EDUWIRGENS DA SILVA e DIONISIO BRÁS DA SILVA, filhos legítimos de BRÁS HONÓRIO DA SILVA, residentes e domiciliados local incerto e não sabido, ficando por este edital citada as partes suplicadas, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto

de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.54. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028423-72.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMUEL ALVES DA COSTA
Advogado(s): ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9513), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: IARA KELLY CURY COSTA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Intime-se o autor por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o teor da petição de fls. 44/46. Cumpra-se. TERESINA, 7 de agosto de 2017.

12.55. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0029127-22.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ALAN ANTONIO DE MENDONÇA
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
DECISÃO: "[...]Dessa forma, demonstrados os pressupostos e motivos autorizadores da custódia cautelar, elencadors no art. 312 do CPP, não se vislumbra o alegado constrangimento ilegal. Assim, matenho a prisão preventiva de ALAN ANTÔNIO MENDONÇA, por subsistirem os fundamentos insculpidos no art. 312 do CPP."

12.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028583-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA RODRIGUES
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 4/87, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauí a pagar a autora os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo o período da relação de emprego (01/02/2002 a 31/05/2008). Sem custas e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. P.R.I. Teresina, 06 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito.

12.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011473-85.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KARINE LETICIA FERREIRA MACHADO DA COSTA
Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7540)
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os art. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 09 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020277-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS RODRIGUES AMORIM
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11.155)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo improcedente o pedido do autor, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerente, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, §2º do CPC. Condedo os benefícios da justiça gratuita ao requerente, estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença ao autor, que somente poderá ser executada se, nos 05 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 03 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008644-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: EDMUNDO DE LIMA ABREU
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Requerido: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, de tudo que dos autos constam, e, com fundamento nas disposições dos artigos 5º, 6º, 194 e 196 da Constituição Federa, julgo procedente a Ação de Obrigação de Fazer proposta por EDMUNDO DE LIMA ABREU em face da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, via de consequência, mantenho in totum a liminar de antecipação de tutela deferida. Condeno a Requerida FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 10% do valor dado à causa. Com reexame necessário - art. 475 do CPC. P.R.I. Teresina,01 de novembro de 2013. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014479-03.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADALIA ROBERTA ALVES DE ARAUJO LEAL
Advogado(s): JULIANA ANDRADE MELO E CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 5011)
Réu: DIRETOR DO COPERNICO SISTEMA DE ENSINO LTDA, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da lei nº 12.016/09, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P.R.I. Teresina, 03 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001072-47.2002.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 2794)
Requerido: ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO ALNCAR, TANCREDO DANTAS NEIVA, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENTES DE VIAGENS DO PIAUI - ABAV/PI, WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS, ANTONIO WALTER DE OLIVEIRA FILHO, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE -SENAT, ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO, FUNDACAO RAFAELLO RINALDI, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, FUNDACAO DELTA DO PARNAIBA - FUNDELTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA SILVA, A & A CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA, COOPERATIVA DE EMPREENDIMENTOS DE TRABALHADORES EM ATIVIDADES MULTIPLAS - COETEPE
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido formulado às fls. 1621/1622, de devolução de prazo recursal, tendo em vista que comprovada a inacessibilidade dos autos durante o decurso do prazo recursal, o qual deverá fluir assim que devidamente intimado desta decisão. Tendo em vista a interposição de Embargos de Declaração (fls. 1600/1609 e 1610/1619), com efeitos modificativos, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 17 de julho de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito.

12.62. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013525-54.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ISABELA DA SILVA BARROS
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSENHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da lei nº 12.016/09, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P.R.I. Teresina, 03 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011686-28.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CLARA JORGE DE SOUSA (MENOR)
Advogado(s): KARINA RAQUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7826)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da lei nº 12.016/09, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P.R.I. Teresina, 30 de março de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010775-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG(OAB/PIAUÍ Nº 5741)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, IV do CPC.

12.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011761-09.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: NATANA MARANHÃO NOLETO DA FONSECA- MENOR
Advogado(s): HILTON ULISSES GIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Impetrado: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO ANGLO DE ENSINO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da lei nº 12.016/09, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P.R.I. Teresina, 07 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.66. NÃO INFORMADO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001072-47.2002.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 2794)
Requerido: ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO ALNCAR, TANCREDO DANTAS NEIVA, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENTES DE VIAGENS DO PIAUI - ABAV/PI, WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS, ANTONIO WALTER DE OLIVEIRA FILHO, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE -SENAT, ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO, FUNDACAO RAFAELLO RINALDI, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, FUNDACAO DELTA DO PARNAIBA - FUNDELTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA SILVA, A & A CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA, COOPERATIVA DE EMPREENDIMENTOS DE TRABALHADORES EM ATIVIDADES MULTIPLAS - COETEPE
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

12.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005195-97.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CHILSEA THAIS OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, HOMOLOGO a desistência da ação formulada às fls. 30 e julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Sem Custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado da sentença. P.R.I. Teresina, 02 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

12.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011248-02.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KELMA KAROLINE TAVARES RODRIGUES
Advogado(s): MAGSAYSAY SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221/91)
Réu: DIRETORA GERAL DO INTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA - LUCIA MARIA DAMASCENO TORRES
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I. Teresina, 11 de outubro de 2013. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014176-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO TEIXEIRA, ERIKA SILVA MEDEIROS TAVARES
Advogado(s): CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14379)
Réu: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, INDEFIRO o pedido de liminar. No caso sub judice, ainda vislumbro possível incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito, em razão do valor atribuído a causa, cuja competência remete ao

Juizado da Fazenda Pública. Tal incompetência pode ser declarada de ofício, segundo o art. 64, §§ 1º e 3º do CPC. Porém, antes de decidir matéria de ordem pública que implique extinção do processo sem resolução de mérito ou gravame à parte interessada, determino a intimação da requerente para se manifesar sobre a incompetência absoluta desta Vara para processar e julgar o presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 10 do CPC. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 03 de junho de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito.

12.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030218-79.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALEXSANDER BRUNO SAMPAIO BORGES
Advogado(s): FRANCISCO FÁBIO MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12259)
Réu: EXMO. SR. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o longo lapso temporal da impetração da ação, tenho com desaparecido, por óbvio, o objeto da impetração, ficando assim, completamente esvaziado a segurança, JULGO extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da justiça gratuita. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 02 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006433-64.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDEMAN RODRIGUES LIMA FILHO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, da falta de interesse da parte promovente, com base nas disposiçoes do artigo 485, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I. Teresina, 03 de julho de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026391-65.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VITOR DE BRITO CARDOSO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO BARROS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7084), PAULO ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Réu: DIRETOR DO ANBEAS - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

12.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005056-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s): HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE - PRESIDENTE PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias recolher as custas do preparo. Cumpra-se. Teresina, 19 de julho de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009711-34.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FELIPE HARLEY DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): HORACIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte impetrante para, em 10 (dez) dias, efetuar pagamento das custas processuais, nos termos do Manual de Procedimentos - MAP-VCIV-006. Efetuando o pagamento, arquive-se os autos. Não o fazendo, expeça-se certidão de não pagamento de custas finais para fins de inscrição em dívida ativa do Estado do Piauí. Cumpra-se. Teresina, 05 de dezembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009128-35.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALICE MENDES MARTINS MAIA
Advogado(s): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, efetuar pagamento das custas processuais, nos termos do Manual de Procedimentos - MAP-VCIV-006. Efetuando o pagamento, arquive-se os autos. Não o fazendo, expeça-se certidão de não pagamento de custas finais para fins de inscrição em dívida ativa do Estado do Piauí. Cumpra-se. Teresina, 05 de dezembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010036-53.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: POLYANA ANDREA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, efetuar pagamento das custas processuais, nos termos do Manual de Procedimentos - MAP-VCIV-006. Efetuando o pagamento, arquive-se os autos. Não o fazendo, expeça-se certidão de não pagamento de custas finais para fins de inscrição em dívida ativa do Estado do Piauí. Cumpra-se. Teresina, 05 de dezembro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008404-84.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 126842), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Réu: KESSIO FONTINELE PASSOS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 21v, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05(cinco) dias.

12.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018813-22.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FRANCO FILHO
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte autora atraves do seu advogado para se manisfestar sobre a certidão do oficial de justiça. TERESINA, 4 de agosto de 2017

12.79. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002821-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO LEANDRO DE ASSIS
Advogado(s): ANTONIO LEANDRO DE ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 25423-)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SOCIEDADE ANONIMA- AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PI 1094/79)
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de outubro de 2017 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.
Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).
Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

12.80. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002456-74.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635) DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS (OAB/PI 6427)
Requerido: CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO PIAUI LTDA - GASTROCLINICA.
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PI 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO (OAB/PI 5935)
DECISÃO
Vistos.
Cuida-se de Ação de Rescisão Contratual proposta por MOANA PREMOLDADOS E CONTRUÇÕES LTDA, em face de CLINICA GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO PIAUÍ LTDA, julgada por sentença proferida às fls.125/134, objeto de recurso de apelação julgado parcialmente provido pela Instância Superior (acórdão fls.248).
Apresentado o pedido de cumprimento de sentença, formulado pela autora às fls.252/255, foi determinada a intimação do requerido (devedor) para efetuar o pagamento do valor a que fora condenado em sentença.
O Requerido peticionou, às fls.270/278, requerendo o chamamento do feito à ordem, informando que a publicação do acordão do julgamento do recurso de apelação, realizada no dia 10/09/2015, via Diário de Justiça n.º 7.824, fez constar o nome do advogado Aurino Moura Bastos, já destituído de poderes para receber intimações do processo, vez que substabeleceu sem reservas de poderes o seu mandato para o advogado Josino Ribeiro Neto (substabelecimento às fls.219), tendo este, inclusive, realizado sustentação oral na sessão de julgamento do referido recurso (conforme certidão de fls.222).
Informou, ainda, que o erro teve curso, e após supostamente transitar em julgado a decisão do Instância Superior, os autos foram devolvidos à este Juízo.
Breve relato. DECIDO.
Preliminarmente, levando em consideração a aplicação, cada vez mais recorrente, do Princípio da Instrumentalidade das Formas no âmbito do processo civil, recebo a petição apresentada, às fls.270/278, pela parte ré, na forma de impugnação de cumprimento de sentença, com fundamento no art.525, § 1º, inciso III, do CPC/15.
O art.272, §2º do CPC, prevê que das publicações em órgãos oficiais é indispensável que constem os nomes das partes e de seus advogados,

com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados. Por sua vez, o art. 280 do referido diploma dispõe que as citações e intimações serão nulas, quando feitas sem observância das prescrições legais.
Analisando os documentos colacionados, notadamente cópia da publicação do Diário da Justiça n.º 7.824 às fls.279, constata-se que, de fato, houve erro na publicação realizada, uma vez que a mesma não contém o nome do advogado do Réu, devidamente habilitado nos autos.
Tal fato caracteriza cerceamento de defesa, ou violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, caracterizando a ocorrência de nulidade processual insanável, devendo, portanto, ser declarada a nulidade da intimação da parte requerida, quanto à publicação do acordão proferido no julgamento da apelação.
Por tais razões, CHAMO O FEITO À ORDEM para declarar NULO o aludido ato processual, qual seja, o ato de intimação da parte ré (apelante) do acórdão de julgamento do recurso de apelação civel n.º 2010.0001.005288-1, realizada no dia 10/09/2015, via Diário de Justiça n.º 7.824, e por conseguinte todos os atos posteriores e seus efeitos.
Determino a reabertura de prazo em favor da parte apelante para interposição de eventuais recursos, devendo começar a fluir o referido prazo a partir da data de publicação da presente decisão.
Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.81. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003689-96.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALICE MARIA NAZARENO RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: CIMED - INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado(s): LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), MARIA HAYDEE LUCIANO PENA(OAB/SÃO PAULO Nº 136059), JULIANA FERRAMOLA DI MARZIO BASITO(OAB/SÃO PAULO Nº 189591)
(Trecho de sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sistema Themis Web)
SENTENÇA
"(...)
Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, à luz da prova produzida, da jurisprudência e da doutrina invocada e, ainda, levando-se em conta princípios gerais do direito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial, com fundamento no art.487, I do NCPC, extinguindo o feito com exame de mérito, pela insuficiência de prova do evento danoso.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art.85, §2º do NCPC
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e arquivamento do feito com observância das cautelas legais.
Teresina, 3 de agosto de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível"*)*

12.82. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009068-52.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO GOMES
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Requerido: BANCO ITAU S.A - ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
SENTENÇA: (Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, JULGO PREJUDICADO a impugnação ao valor da causa. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela secretaria, se houver pedido nesse sentido. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. P. R. I. Cumpra-se Teresina, 25 de março de 2011Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, JULGO PREJUDICADO a impugnação ao valor da causa. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela secretaria, se houver pedido nesse sentido. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. P. R. I. Cumpra-se Teresina, 25 de março de 2011)

12.83. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008682-08.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 218), JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
Executado(a): E. L. ARAUJO, EDIVALDO LEITE DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: (intime-se o Autor, para os devidos fins no prazo de lei.)

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020509-88.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Advogado(s): FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE(OAB/GOIÁS Nº 12518)
Executado(a): GERAFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte autora para se manifestar sobre o certidão do Oficial de Justiça. TERESINA, 7 de agosto de 2017

12.85. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020184-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AJURICABA SOARES DO REGO FILHO
Advogado(s): JOÃO PEDRO PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Requerido: GALDINO COELHO FEITOSA FILHO, DIEGO COELHO TORRES
Advogado(s): HUGO XAVIER DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4791); REGINALDO DOS SANTOS (OAB/PI Nº 5377)
DeCISÃO
Vistos.
Chamo o feito à ordem para apreciar o pedido de denunciação à lide feito na contestação de fls. 70/78.
De acordo com os réus, haveria necessidade de se denunciar à lide MAPFRE SEGUROS, vez que possuem contrato de seguro.
DECIDO.
O art. 125, II, do CPC dirige que a denunciação à lide é devida quando alguém estiver obrigado a indenizar via ação regressiva o prejuízo de quem perca a demanda.
De fato, a ré e a litisdenunciada mantém entre si contrato de seguro - nº da apólice 2151770000044231 (fls. 85), cujo objeto aparentemente é o veículo descrito na inicial, Assim, caso saia sucumbente, pode atribuir dever de reparação à seguradora.
Portanto, cabível a denunciação pleiteada e até o momento não apreciada.
Portanto, determino a citação da litisdenunciada MAPFRE SEGUROS (qualificação nas fls. 77) para os termos desta ação, devendo oferecer defesa no prazo legal.
Apresentada defesa tempestiva, intimem-se as partes para sobre ela se manifestar em 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.86. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011492-04.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO VINERAVEL AMORIM
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: (Vistos. Proceda-se a intimação do autor, por seu representante legal, via DJ, sobre e decisão de fl. 123, vez que não fora encontrado no endereço indicado para intimação pessoal. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 24 de outubro de 2016)

12.87. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021584-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: KÁTIA TERESA OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reconvenção apresentada, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, mantendo a extinção do feito com relação à parte autora, uma vez demonstrada a perda do objeto superveniente ao ajuizamento da ação.
Em razão do princípio da causalidade, considerando quem deu causa ao ajuizamento da ação foi a parte autora, ao se tornar inadimplente, condeno a parte e ré/reconvinda no pagamento das custas antecipadas pelo autor, além de honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa.

12.88. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021627-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: VANIA DE LARILAC DAS CHAGAS MOURA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada.
Com relação pedido de suspensão desta Ação de Busca e Apreensão, observo a existência de súmula do Superior Tribunal de Justiça, cuja dicção nos leva a indeferir o pedido de suspensão senao veja:
Súmula 380: A simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor.
Assim, indefiro o pedido de suspensão da busca e apreensão e determino seu apensamento aos autos da ação revisional nº 22430-77.2016.
Determino, ainda, o cumprimento da liminar de fls. 37.
Intimem-se e Cumpra-se.

12.89. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020993-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS ALVES DE LIMA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de Ação de Adjudicação Compulsória proposta por MARIA DOS SANTOS ALVES DE LIMA em face de EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí, ambos devidamente qualificados às fls.02.
Alega a autora que, no dia 27/03/2008, adquiririu uma casa localizada no Conjunto Saci, Casa n.º 06, Quadra 59, nesta Capital, firmando contrato de compra e venda com a Sra. Maria do Socorro Lima da Silva, negociando o pagamento de forma parcelada junto à vendedora, e paralelamente se compromentendo a pagar as parcelas futuras do saldo devedor de financiamento do referido imóvel junto à EMGERPI (antiga COHAB).
Aduz que, em 05/05/2010, foi efetuada a liquidação do saldo devedor do financiamento do referido imóvel, mas que ao dirigir-se à EMGERPI para

efetuar a devida transferência do imóvel, esta exigiu que primeiro fosse feita a transferência para o primeiro mutuário, para posteriormente transferir à autora.
A requerente juntou aos autos contrato de compra e venda do imóvel e procuração pública assinada pela mutuária (vendedora) a fim de comprovar a existência de cadeia sucessória de transferência dos direitos de aquisição do referido imóvel, admitindo a jurisprudência, para casos semelhantes, o ajuizamento de ação de adjudicação compulsória.
No entanto, deixou de apresentar aos autos qualquer comprovante de pagamento aos envolvidos em tal sucessão, objeto do aludido contrato de compra e venda, tendo apresentado apenas declaração e ofício de quitação, emitidos pela requerida, em nome de Maria do Socorro Lima da Silva.
Ademais, constam como mutuários do contrato celebrado junto à requerida (fls.32/34) a senhora Maria do Socorro Lima da Silva e seu esposo Airton Francisco Ferreira da Silva, entretanto, não se constatou a outorga em momento algum do cônjuge da mutuária (vendedora) na transação firmada com a autora.
Assim, entendo que, para fins de confirmação da regularidade da aquisição decorrente do contrato de compra e venda celebrado entre a parte autora e os mutuários originários, necessária a inclusão destes no polo passivo da lide, na forma de um litisconsórcio passivo necessário.
Portanto, aplicando o principio da celeridade processual e da eficiência da jurisdição, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação da parte autora para providenciar a emenda à inicial, com a inclusão de MARIA DO SOCCORRO LIMA DA SILVA e AIRTON FRANCISCO FERREIRA DA SILVA no pólo passivo da ação, promovendo a devida citação dos mesmos, nos termos do art.114 do CPC/15, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.90. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001642-08.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ANTONIO BORGES DE ARAUJO
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Sobre a petição de fls. 95/97, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias.

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030251-35.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Executado(a): JOIAS MIL BIJOTERIAS LTDA, MARY CASTEDO NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte autora, atraves de seu advogado para se manifestar sobre os presentes Embargos. TERESINA, 7 de agosto de 2017

12.92. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016411-70.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: PEDRO RIBEIRO DO AMARAL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: (Vistos etc, Intime-se o réu para manifestar se ainda tem interesse na purgação da mora. I e Cumpra-se)

12.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025830-36.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): FRANCISCO DUQUE DABUS(OAB/SÃO PAULO Nº 248505), JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)
Requerido: FRANCINILDO ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão do oficial de justiça juntada à(s) fl(s). 30/V .

12.94. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020953-68.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANTONIO DE FREITAS REZENDE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: (Recebo a presente apelação nos seus efeitos legais. Vistas à parte apelada, para os devidos fins, no prazo de lei.)

12.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013540-91.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Requerido: RENATA USIELE BATISTA BRASIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora atraves de seu advogado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça. TERESINA, 7 de agosto de 2017

12.96. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028918-24.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: NILO CAMPELO DE MATOS FILHO
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Usucapido: CLAUDIA MATIAS LIMA VERDE MIRANDA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
DESPACHO
Vistos.
Defiro o pedido de fls. 201/202, restituindo a parte ré o prazo para apresentação de memoriais finais, nos termos da decisão de fls. 185.
Expedientes necessários. Cumpra-se

12.97. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003238-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: ALEXANDRE CARVALHO DE SÁ
Advogado(s):
(AVISO DE INTIMAÇÃO)
DESPACHO
Cls.
Consta pedido de aditamento da inicial, formulado às fls.42/45, formulado em data anterior à citação do réu. Assim, defiro-o, sem necessidade do consentimento do réu, nos termos do art.329, I, do CPC.
Verifico que constam nos autos mandado de fls.59, certidão de fls.60 e petição de fls.64, não pertencentes a este processo, razão pela qual, determino o desentranhamento das referidas peças e posterior juntada nos autos respectivos.
Após, proceda ao cumprimento do despacho de fls.39, devendo ser acrescentado o contrato, objeto do pedido de aditamento à inicial, de fls.42/45, ora deferido.
Determino ainda a intimação da parte autora, a fim de que providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a complementação das custas processuais, levando em consideração o novo valor atribuído à causa de R$ 41.107,41.Cumpra-se. Expedientes necessários.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001776-84.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE LOURDES ABREU
Advogado(s): EDISON DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2427), ISMAEL REIS GUIMARAES (OAB/PIAUÍ Nº 2321)
Réu: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO MORADA NOVA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO MONTEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1665), JOAO BATISTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4981)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes, por seus advogados, sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça para requererem o que entender de direito. TERESINA, 7 de agosto de 2017

12.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001677-27.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): ASSOCIACAO DOS MICROEMPRESARIOS DE TIMON-MA, RAIMUNDO DE MOURA LEAL FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027338-90.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDITE GOMES LIMA SOLANO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019838-07.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: TERESINHA FERRAZ DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003855-02.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007688-96.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: EDIONE DE MOURA SAIKI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008652-89.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ADALBERTO EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3296)
Réu: MM MÓVEIS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006363-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WALLACE KENARD COSTA ASSUNÇÃO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016405-63.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILTON CESAR ROCHA SOEIRO
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Requerido: TELEMAR - NORTE LESTE, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009444-04.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO MENDES BATISTA
Advogado(s): WALCLIDES OLIVEIRA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6337)
Requerido: BANCO REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005095-41.1999.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: VALDEMIR DO REGO MOTTA
Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705), ANTOMAR GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1696)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002915-32.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JESSE JAMES PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: CREDIFIBRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016860-91.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: LUISA TOMAS ARRUDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000999-02.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4274)
Requerido: RAIMUNDA IRACILDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 88,19 (Preparo dos autos - 62,05; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026339-11.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LINDOMAR DUTRA DE FREITAS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): SANDRA HELENA LEMOS DA COSTA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5739-A), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000048-23.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO CAMPOS NUNES
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: LEONARDO SOIDO TEIXEIRA E SILVA
Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012350-69.2007.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANCA - INEC
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Consignado: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013606-18.2005.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Advogado(s): FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3675), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030411-41.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WAGNER FRANCISCO CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007064-52.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. S. GUIMARAES VIEIRA-ME
Advogado(s): DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2956)
Requerido: AGIP DO BRASIL S/A, COMERCIAL DE GAS LTDA
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026248-52.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA RODRIGUES COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019595-92.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KAMILO A C FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.120. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015365-41.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: JONAS EVANGELISTA DE SOUZA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JOSE ALVES LINHARES
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
DESPACHO
Trata-se de ação de despejo movida por JONAS EVANGELISTA DE SOUZA em face de JOSÉ ALVES LINHARES, ambos qualificados nos autos.
O Réu alega em sua contestação defeito na representação processual do Autor, uma vez que o Autor esta representado em juízo mediante procuração particular simples, sem sequer reconhecimento de firma.
A procuração é instrumento de mandato e, portanto, deve seguir as disposições contantes nos artigos 653 a 666, do CPC.
Assim, há que se considerar as alegações do réu, uma vez que o art. 654, §2º, do CC, enuncia que "o terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida".
Deste modo, chamo o feito à ordem e determino a intimação do Autor, por seu advogado, para regularizar sua representação processual, devendo apresentar procuração com firma reconhecida dirigida ao seu representante (Imobiliária Halca Ltda), no prazo de 15 (quinze) dias.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003212-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Requerido: MAXIMIANO DE FREITAS SILVA
Advogado(s): EDMAR FERREIRA GUIMARAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10927)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se as partes para, no prazo legal, se manifestarem nos autos e requererem o que entender de Direito.

12.122. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024857-81.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: RODRIGO CAMPELO PENHA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão envolvendo ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA como requerente, e como requerido RODRIGO CAMPELO PENHA em que o autor alega ter firmado contrato de financiamento com a parte requerida (contrato n. 201401149661), tendo como garantia fiduciária por objeto o veículo descrito na exordial.
Requereu a liminar de busca e apreensão, assim como a procedência da ação, com a consolidação da sua propriedade e posse plena do bem. Liminar deferida e cumprida (fls. 55 e 62).
Após o cumprimento da liminar de busca e apreensão e citação, o Requerido não purgou a mora, nem contestou o feito, conforme certificado às fls. 63.
É o brevíssimo relatório. Passo a decidir.
Trata-se de lide que gravita exclusivamente em torno de matéria de direito, o que, aliado à ausência de contestação da parte requerida, enseja o seu julgamento antecipado, consoante as regras do art. 355, I e II, NCPC.
A revelia é caracterizada pela ausência de apresentação de defesa por parte do réu, segundo previsão do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.
Desta feita, o caso incide na hipótese do art. 355, II NCPC, qual seja quando ocorrer revelia. Nesse sentido:
PROCESSO CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REVELIA. VEÍCULO NÃO ENCONTRADO. JULGAMENTO ANTECIPADO. 1. NOS TERMOS DO ART. 333 , INCISO II, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL , NAS AÇÕES CUJO INTERESSE É MERAMENTE PATRIMONIAL, NÃO TENDO O RÉU APRESENTADO CONTESTAÇÃO, DEVE A LIDE SER JULGADA ANTECIPADAMENTE, APLICANDO-SE OS EFEITOS DA REVELIA. 2. COMPROVADO NOS AUTOS A CITAÇÃO E A AUSÊNCIA DA CONTESTAÇÃO, DEVE SER JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM FUNDAMENTO EM CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SENDO DESNECESSÁRIO AGUARDAR O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EXPEDIDO POR FORÇA DA LIMINAR DEFERIDA. 3. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNÂNIME. (TJDF - Apelação Cí-vel: APL 93756320088070005 DF 0009375-63.2008.807.0005; Relator(a): MARIA DE FÁTIMA RAFAEL DE AGUIAR RAMOS; Julgamento: 09/12/2009; Órgão Julgador: 1ª Turma Cível; Publicação: 18/01/2010, DJ-e Pág. 93)
Isto posto, julgo - com fulcro nos arts. 487, inc. I, 355, incs. I e II, NCPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69 - procedente o pedido da parte autora para, confirmando a liminar de busca e apreensão, consolidar em seu favor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito.
Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas todas as formalidades legais, e nada sendo requerido após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.123. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016498-55.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBERTO LILIS MARINHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 23 de novembro de 2017 às 11 horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.
Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).
Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
Cumpra-se.

12.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015917-35.2012.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOEL COSTA SILVA

Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Consignado: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.125. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003155-55.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: DAMIANA ALVES MACEDO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, com manifestação expressa no sentido de não condenação da parte autora em honorários de sucumbência.

12.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013124-21.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEANE TÁCYLA SODRÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): JANNAYNE COSTA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10609)
Réu: FRANCISCO VILTON SOARES RODRIGUES, CENRO EDUCACIONAL OBJETIVO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para, no prazo legal, se manifestar nos autos e requerer o que enteder de direito.

12.127. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017207-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. H. S. C. DE S.
Advogado(s): KEDMA PASSOS (OAB/PIAUÍ Nº 7346)
Réu: F. R. DE S.
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB-PI N° 748); MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO (OAB-PI N° 5935)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados pela requerente, nos termos do art. 487, I do CPC, e em consequência, declaro extinta a ação, com resolução de mérito, nos termos disposto no art. 316 do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor atribuído a causa, devidamente atualizado, que mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se a autora para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos, com as baixas que se fizerem necessárias.

12.128. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0011868-09.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): VERONICA RODRIGUES SALES(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Brasileiro(a), Viúva, Pensionista, portadora do RG Nº 1.577.932 SSP-PI** nos autos do Processo nº 0011868-09.2016.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA ZULEIDE DE FREITAS, Brasileiro(a), Portadora do RG Nº 939.271 SSP-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de julho de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.129. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0021118-03.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA IOLANDA DIAS PEREIRA
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Interditando: MARIA DE ASSUNÇÃO ARAUJO DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por

título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE ASSUNÇÃO ARAUJO DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteira, portadora do RG Nº 1.714.105 SSP-PI,** nos autos do Processo nº 0021118-03.2015.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA IOLANDA DIAS PEREIRA, Brasileiro(a), Viúva, portadora do RG Nº 1.122.981 SSP-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de julho de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.130. NÃO INFORMADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003096-67.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: PEDRO JOSE FERREIRA DE MENESES,
Advogado(s): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2887), GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6131) MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB-PI Nº 1507)
Réu: CARMEN SANDRA ALVARENGA ANDRADE DE MENESES
Advogado(s):
À Secretaria para certificar se a requerida apresentou contestação à Ação de Divórcio, vez que esta foi devidamente citada, conforme se infere de certidão de fls. 34.Em seguida, sobre a juntada de documento de fls. 43/44, dê-se ciência ao subscritor da petição inicial.Após, retornem-me conclusos. Cumpra-se.

12.131. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013920-12.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J M R R
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), GEORGIANA DE CARVALHO CUNHA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 9459), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: E M R
Advogado(s): DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 6455), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12886), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
DESPACHO: de fls 517 Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/10/2017 às 08:30 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo. Intimem-se as partes, pessoalmente , o requerido por Carta Precatória , seus advogados, estes via Diário de Justiça Eletrônico, para comparecerem a audiência ora acima designada. Sobre o pedido de fls 215 , item "A" . apreciarei após a realização da audiência acima consignada. Notifique o MP. Cumpra-se em 02/08/2017. Dra. Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de DIreito da 2ª vara de Familia e Sucessões.

12.132. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº: 0013925-73.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO E SILVA, ARQUIMEDES VASCONCELOS DE MELO
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VÍTOR RIBEIRO DE MELO, brasileiro, solteiro, filho(a) deMARIA DO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO E SILVA, Teresina- Estado da Parte Passiva** nos autos do Processo nº 0013925-73.2011.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIZA ELIZABETH CARVALHO E SILVA, BRASILEIRO(A), casada, aposentada, filho(a) de IRECÊ DE OLIVEIRA E SILVA CARVALHO e FRANCISCO VIANA DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA Tomaz Edson, Ed. Jardim Verona, apto. 603, Bairro Horto FlorestalL, Teresina - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 7 de agosto de 2017.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.133. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027477-08.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS DA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: Sem preliminares, mantém em todos os termos o recebimento da denúncia. Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de agosto de 2017, às 10h30min, no local de costume. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito

12.134. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0013942-41.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LAELSON DE CARVALHO VERAS, SHEILA MENDES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937), FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Diante da necessidade de disponibilização de data para a realização de audiência de processo com preso provisória, adia a audiência deste feito para o dia 28 de agosto de 2017, às 11h30min, no local de costume.Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza de Direito

12.135. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0027328-46.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
DESPACHO: Sem preliminares a serem apreciadas, mantenho o recebimento da denúncia em todos os seus termos.
Designo o dia 17 de abril do ano de 2018, às 09h30min, para a audiência de instrução e julgamento.
No que diz respeito ao pedido de instauração de incidente de insanidade mental do acusado, intime-se o advogado por ele constituído, para que protocole pedido em apartado, eis que nos termos do art. 153 do Código de Processo Penal, o incidente de insanidade metal, processar-se-á em autos apartados. Intimações necessárias. Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza de Direito

12.136. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0018275-70.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ANDERSON ADSON RODRIGUES
Advogado(s): AMANDA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7212), MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
DESPACHO: " Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos. Apó remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Juistiça do Esrado do Piauí, observando as formalidades legais. Intimações necessárias. Cumpra-se com as cautelas legais. Teresina, 21 de julho de 2017. Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri."

12.137. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0011296-24.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ISMAEL PAULO OLIVEIRA E SILVA, WALTER WALLACE WAQUIM JUNIOR
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780), SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650)
DESPACHO: para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais (memorais). Teresina, 07 de agosto de 2017.Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza de Direito.

12.138. EDITAL - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020146-14.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA
Réu: JOSE ALDO LIMA FERRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Município de Teresina-PI em face de JOSE ALDO LIMA FERRO, Brasileiro(a) , ficando por este edital citada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.139. EDITAL - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023524-75.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA
Réu: SANDRA SOLANGE BASTOS FONSECA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MUNICÍPIO DE TERESINA em face de SANDRA SOLANGE BASTOS FONSECA COSTA, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.140. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006440-46.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DANIELE BRITO NOGUEIRA DAMASCENO, PERPETUA MARIA SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Réu: EXMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - SEMEC
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando a emenda de fls. 42/44, determino que a Secretaria desta Vara providencie as devidas alterações no sistema Themis Web, no tocante ao polo passivo da presente demanda. Posteriormente, intimem-se os requeridos, por meio de mandado judicial, para que se manifestem, no prazo de 72 horas, sobre o pedido liminar. Após o decurso do prazo, voltem os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina, 07 de agosto de 2017. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito

12.141. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015345-16.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL ALVES LOPES
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), JOSUÉ DIAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 14293)
Usucapido: MATILDE PEREIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
DESPACHO:
" Vistos, etc.
Manifeste-se a parte requerida sobre os documentos juntados as fls.66/67, no prazo de 05(cinco) dias.
Int. Cumpra-se "

12.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012299-24.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Executado(a): FORT VEICULOS LTDA., JOAQUIM NORONHA MOTA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da contestação de fls. 167/171, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Cumpra-se."

12.143. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010490-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERARDO PIRES DE SOUZA
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA:
"... Portanto. remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que sejam realizados os devidos cálculos para apuração do quantum a ser restituído em dobro a parte autora, a título de repetição do indébito, tendo em vista a comprovação do pagamento integral da cédula de crédito bancário(doc. de fls. 29/45 e de fls. 158/170).
Fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação.
Custas já recolhidas(documentos de fls. 49/50 e fls. 240/241).
Expedientes necessários.
P.R.I.C ".

12.144. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007358-16.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO MOURA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Leonardo Carvalho Queiroz , OAB/PI nº 8982 darealização de exame pericial no acusado CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO MOURA que ocorrerá no dia 11.09.2017 às 08:00h na sala da junta médico-pericial, ao lado do laboratório, no Hospital Areolino de Abreu

12.145. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006436-39.1998.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: DULCINEIA NUNES LEAL
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747); BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PIAUÍ 3767)
Inventariado: SEBASTIAO ROCHA LEAL
Advogado(s):
Intime-se o inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as certidões negativas fiscais e documentos comprobatórios da propriedade dos bens atualizados, bem como o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.

12.146. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010130-35.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SEBASTIÃO ROCHA LEAL JUNIOR
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Inventariado: DULCINEA NUNES LEAL
Advogado(s):
Intime-se o inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as certidões negativas fiscais e documentos comprobatórios da propriedade dos bens atualizados, bem como o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.

12.147. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006202-32.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C E L DE S - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: I P DE S
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447), ANDREA CRISTINA TORRES DA ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7418)
SENTENÇA:
Ata de Audiência (Processo 0006202-32.2013.8.18.0140).
No dia 03 de agosto de 2017 às 09:00 horas, nesta Capital, na sala das audiências da 3a Vara de Família, aí presente a Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes, Juíza de Direito da 3a Vara de Família e Sucessões. Presente o Ministério Público. Feito o pregão, foi verificada a presença da parte requerente, acompanhada de sua defensora pública. Ausente a parte requerida Aberta a audiência, a MM. Juíza observou que o processo está preparado para julgamento e prolatou a seguinte sentença: "Vistos etc. Trata-se de pedido de alimentos proposto por CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUSA, representado por sua genitora, KATIANA ALMEIDA LIMA, em desfavor de IVANALDO PEREIRA DE SOUSA, ambos devidamente qualificados nos autos. Devidamente citado para contestar o pedido, o requerido não respondeu, tendo sido decretada a sua revelia, nos termos do art. 7° da Lei n° 5.478/68. Por se tratar de matéria que dispensa dilação probatória, julgo antecipadamente a lide que ora se propõe, tornando definitivos os alimentos arbitrados provisoriamente em favor do requerente no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo devendo o requerido depositar o referido valor, até o dia 30 de cada mês, na conta poupança nu 00119829-8, ag. 855, op.013, da Caixa Económica Federal, de titularidade da genitora do menor, extinguindo o feito com resolução, nos termos do artigo 487, l, do Novo Código de Processo Civil. Sentença proferida em audiência, quando foi publicada e dadas por intimadas as partes. Registre-se. Isento de custas. intime-se. Cumpra-se." Foi observado ainda que, os documentos de fls 85/89 dizem respeito à manifestação do executado nos autos do proçesso tido de execução provisória, 0021417-43.2016.8.18.0140 em apenso, devendo essa documentação ser juntada nestes autos, dando tudo por certidão, realizando-se a renumeração compatível das folhas dos autos. Em seguida a Mma Juíza deu a palavra à Defensora pública da parte autora: Mma Juíza, a justificativa do executado alega que o mesmo honrou com todos os seus compromisso perante a exequente. Ocorre que a criança conta hoje com cinco anos de idade, jamais teve contato com o pai, e este jamais ajudou na manutenção financeira da mesma. Não é exagero afirmar que todos os argumentos da justificativa são absolutamente distorcidos e não correspondem a realidade vivida pela criança e pela sua mãe. Ademais, seus argumentos não são sustentados por qualquer prova que tenha sido juntada aos autos e o único comprovante de depósito relacionado a pensão alimentícia em favor da criança se deu após a execução de alimentos, e com o objetivo de ludibriar o Poder judiciário. Dessa forma, não merece mais qualquer tolerância o comportamento irresponsável do executado que abandonou o filho tanto financeiramente como emocionalmente. Dessa forma, requerendo-se que seja decretada a prisão do executado para que o mesmo comece a entender e a respeitar as determinações judiciais. Nesses termos, pede-se deferimento. Diante disso, a MMa Juíza decidiu da seguinte forma: Trata-se de ação de execução de alimentos provisórios requerida por meio da constrição pessoal, movida por CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUSA, representado por sua genitora, Sra. KATIANA ALMEIDA LIMA, em face do requerido IVANALDO PEREIRA DE SOUSA, cujo dever de alimentos tomou ciência em 25 de setembro de 2015, conforme certidão do senhor Oficial de Justiça de fls 59, sendo que no presente caso lhe é cobrada a verba referente aos meses de maio a julho de 2016, sendo devido ainda as prestações que se venceram no curso do processo até os dias atuais, ou seja R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). Tenho ainda como insubsistente a justificativa apresentada na manifestação de fls 85/89, haja vista que alega ter pago, mas não comprovou o pagamento, bem como tenho como insubsistente a proposta de deixar de pagar porque existe audiência designada. Desse modo, tendo sido o pedido, formulado pelo rito da constrição, autorizado pela norma, no sentido de forçar o pagamento, não há outro remédio a ser feito senão o da decretação da prisão, o que de fato autorizo a fim de que seja realizado a prisão civil do devedor pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se o respectivo mandado e a carta precatória. Cumpra-se a Secretaria o despacho de fls 13 dos autos de n° 0021414- 88.2016.8.18.0140, a fim de se evitar prejuízo à razoabilidade da duração do processo. Cumpra-se o desentranhamento determinado acima. Não havendo a tratar, mandou a MM. Juíza que fosse encerrada a presente audiência. E para constar, eu , servidor designado, digitei e subscrevi.
ENCERRAMENTO CÓPIA DESTA DECISÃO, DEVIDAMENTE SELADA, VALERÁ COMO MANDADO E/OU OFÍCIO NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS. Nada mais. - Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes Juíza de Direito Auxiliar da 3a Vara de Família e Sucessões Promotor(a) de Justiça: ANTÔNrA BARBOSA DE SOUSA MELO - Representante do Requerente (menor): KATIANA ALMtrDA LIMA Defensora Pública da parte requerente: DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO.

12.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023119-68.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: AUTO SHOP TERESINA LTDA
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3844), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 4487)
Requerido: JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO BORGES
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3129)
DECISÃO fl.82:" Vistos. Em virtude da certidão do Oficial de Justiça de fl. 66, e da petição de fls. 73, na qual informa novo endereço da testemunha "FERNANDA PEREIRA NEIVA REGO, com o fito de evitar incorrer em cerceamento de defesa, acolho o pedido da autora e designo nova Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, no local de costume, devendo a serventia providenciar a intimação da supramencionada testemunha, via carta precatória, com a brevidade exigida pela Central de Mandados (20 dias). Registre-se que por se tratar de ato jurídico consolidado, previsto no art. 14 do CPC 2015, deve-se atentar para a regra contida no CPC de 1973, o que autoriza a intimação pessoal das testemunhas. Expedientes necessários. Intimem-se e Cumpra-se.." (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

12.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011060-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: ALCILENE REIS ALVES MIRANDA
Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório-4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000880-56.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PR Nº 8.123)
Requeridos: MARIA AMELIA DE SOUSA ARAUJO, ARLETE MAIA REZENDE, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, LEONARDO ADJUTO REZENDE, WALTER RAMOS DE RESENDE NETO, MARIA DO DESTERRO ALVES RESENDE
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510)
DECISÃO fls.513a\515:"DO EXPOSTO: a) deferir o pedido para imitir os exequentes na posse do imóvel, concedendo aos eventuais ocupantes do imóvel o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, contados da notificação ? expeça-se o respectivo mandado; b) em atenção à Certidão de Inteiro Teor (fls. 479/481) e ao Acórdão (Apelação Cível n°06.003269-3) lavrado pelo Eminente Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, Presidente da Terceira Câmara Especializada Cível, expeça-se o mandado de cancelamento das anotações (fls. 481), a seguir:?AV-16-6.944, AV-17-6.944, R-18-6.944?; c) determino o bloqueio da quantia de R$ 44.350,10 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos), correspondente ao cumprimento da obrigação por quantia certa (honorários advocatícios), nas contas/aplicações financeiras do BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0044-21, através do BACENJUD; Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intime-se a parte executada para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo acima sem manifestação, ou em sendo verificado infrutífero o bloqueio, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Exitoso o bloqueio e preclusas as vias impugnatórias, expeça-se o competente mandado de liberação da quantia constrita e o mandado de cancelamento dos registros já referidos (item ?b?). Indefiro o pleito de publicação conjunta deduzida pelos patronos dos exequentes, posto que inexiste tal nulidade, levando em conta a orientação do egrégio STJ, a saber: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE INTIMAÇÃO DE DOIS ADVOGADOS. INTIMAÇÃO EM NOME DE UM DELES. NULIDADE AFASTADA. SÚMULA 83/STJ. 1. Não há nulidade na intimação levada a efeito em nome de um dos advogados da parte, ainda que tenha havido requerimento para que constasse da publicação o nome de dois advogados. Precedentes. (AgRg na SLS 1.012/PB, Rel. Ministro Cesar Asfor Rocha, Corte Especial, DJe 29/10/2009). 2. A ausência de prequestionamento dos dispositivos legais tido por violados impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 282/STF). 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 488.579/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 03/03/2015, DJe 11/03/2015); EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ARTIGO 535 DO CPC. OMISSÃO E ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. CARÁTER INFRINGENTE. INTIMAÇÃO EXCLUSIVA. PEDIDO NO NOME DE DOIS ADVOGADOS. PUBLICAÇÃO REALIZADA NO NOME DE UM DOS REQUERENTES. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.1. Não ocorrentes as hipóteses insertas no art. 535 do CPC, inexistindo omissão ou contradição, não merecem acolhida os embargos que se apresentam com nítido caráter infringente, onde se objetiva rediscutir a causa já devidamente decidida. 2. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "Não há nulidade na intimação levada a efeito em nome de um dos advogados da parte, ainda que tenha havido requerimento para que constasse da publicação o nome de dois advogados"(AgRg na SLS 1.012/PB, Rel. Min. CESAR ASFOR ROCHA, Corte Especial, DJe 29/10/09).3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl no AgRg no CC 133.191/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 15/10/2014, DJe 28/10/2014). O Cartório, nesse contexto, deve providenciar a publicação da presente manifestação indicando apenas um dos advogados apontados (Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI n° 510 ou Lucas Alves Vilar, OAB/PI n° 5.263). Considerando que o óbito do advogado, Dr. Alfredo Ferreira Neto (OAB/PI n°1.079), é fato público e notório, deve o cartório atentar para a sua exclusão das publicações posteriores contribuindo, assim, para o seu descanso na morada eterna. Expedientes necessários."

12.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003002-46.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
DECISÃO: FL.166/ 3º - Findo o prazo supra, com ou sem embargos, intimar o Autor, por seu advogado constituído e via DJPI, para manifestar-se e requerer o que lhe for de direito;

12.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015851-26.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RONALDO DE DOUSA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer contrarrazões aos embargos de declaração.

12.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026390-75.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ PINTO VILELA
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo toda e qualquer medida liminar deferida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011316-83.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: GILVAN DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015830-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO SARAIVA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.156. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014351-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCILENE MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018203-78.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: LUIZ FELIX DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.158. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010650-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ROGÉRIO DA SILVA PAZ
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024598-91.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: EULAMPIA BARROS DA COSTA SOBRINHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.160. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009957-69.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), GILBERTO BORGES DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 58647)
Requerido: THAIS MATIAS SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028027-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Requerido: RAQUEL DE MIRANDA SAMPAIO
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013987-11.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MALAQUIAS DE CASTRO
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019848-17.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Requerido: LUIS RIBEIRO LEAL JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único,

todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.164. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003278-82.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.165. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030863-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: VIRGINIA DANIELE VERAS GOMES JALES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.166. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022942-02.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: DURVALINO NASCIMENTO L SEGUNDO
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.167. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025836-19.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S.A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: ALICE VIANA E SILVA
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.168. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022453-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: PAMELA SHELLE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.169. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023260-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.

Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: SERGIO SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.170. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021041-33.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIDC PLN I (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433), RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), HUELBER NOLETO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7982)
Requerido: EPAMENONDAS JOSÉ LIRA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

12.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007204-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: CASSIUS MARCELO PINHEIRO DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer contrarrazões aos embargos de declaração.

12.172. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005096-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: WILLIAM JACKSON ARAUJO BONFIM
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo qualquer liminar concedida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004677-83.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA MARTINS RODRIGUES, ANTHONY DA SILVA LEITE, CELESTE DE OLIVEIRA GOMES, FRANCISCO DE ASSIS SOARES BARBOSA, JOSE LEAO SALES LIMA, KLICIA CARVALHO DE ALMEIDA, MARIA DO AMPARO FERNANDES SILVA NETO, MARIA JOSE DA SILVA LEITE, TERESINHA DE JESUS SILVA CARVALHO, VICENTE DE PINHO BORGES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812), JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts.321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida na ação. Deixo de fixar honorários advocatícios, posto que a parte requerida não trouxe argumentos valorosos para o desfecho do processo. Ademais, em se tratando de processo extinto sem resolução de mérito, por sentença terminativa, não há que se falar em vencido ou vencedor. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, deverá a parte embargada oferecer contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.174. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003380-31.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
DESPACHO: Vistos. Haja vista a cópia da composição amigável protocolada aos autos, intimem-se as partes para se manifestarem e juntarem a original do acordo devidamente assinado pelas partes. Intime-se. Cumpra-se.

12.175. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011059-24.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

12.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028146-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

12.177. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022101-65.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MANUEL GOMES NETO
Advogado(s): ADRIANA GOMES NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 4664)
Executado(a): VILMAR PAULO COSTA, MARIA DE FATIMA MACEDO COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Sendo assim, a via eleita para satisfação do julgado é inadequada, pelo que JULGO EXTINTO, com fundamento no art. 485, inciso VI, o presente cumprimento de sentença devendo os exequentes atentarem para o contido no art. 536 e seguintes do CPC. Aguarde-se o desenlace do processo de n° 0003771-50.1998.8.18.0140. Sem honorários advocatícios. Custas de lei pelos exequentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 17 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

12.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024504-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA ALVES FELIZ
Advogado(s): IRINEU BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 117-B)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012785-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: DANILO MARLUS SOUSA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
IRIS GOMES DOS SANTOS SOARES
Escrivã

12.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018970-19.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VIVIANE COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Requerido: KAROLANY PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre pedido de desistência juntado à(s) fl(s). 66. .

12.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022782-35.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GECIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORIDNATÓRIO: "Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GECIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. TERESINA, 7 de agosto de 2017 IVANDSON ALYSSON DA SILVA SOUSA Auxiliar Judicial"

12.182. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013480-79.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS MATEUS ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
SENTENÇA: INTIMAR o Advogado do réu acima para, no prazo legal, ficar CIENTE da r. Sentença proferidas às fls. 169/177, dos autos.

12.183. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000231-13.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALCIMAR BRITO DA CRUZ JÚNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
(...)I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado VALCIMAR BRITO DA CRUZ JÚNIOR o crime de roubo qualificado, com fulcro no art. 157 §2°, incisos I e II do código penal.(...)III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de VALCIMAR BRITO DA CRUZ JÚNIOR pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 4 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.184. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029408-70.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA JÚNIOR, TONY LITIERE DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc. (...) Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados SEBASTÃO RAMOS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, portador do RG de nº 4.414.252 SSP/PI, nascido em 14/09/1998, filho de Ana Maria Pereira dos Santos e Sebastião Ramos da Silva, residente na Rua São Vicente de Paula, nº 3304, Bairro Satélite e TONY LITIERE DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido 21/03/1998, filho de Marilene Oliveira de Sousa e Antônio Alves da Silva, residente na Rua Voiage, nº 3650, Bairro Satélite, Teresina/PI, como incursos nas penas do art. 157, §2º, I e II, do Código Penal c/c art. 70 do CP. (...) P.R.I. TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

12.185. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000356-10.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA
Advogado(s):
(...) I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA o crime de furto simples, na forma sua forma tentada, com fulcro no art. 155 , c/c art. 14 do código penal brasileiro.(...) III - Dispositivo FinalDiante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se.TERESINA, 4 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.186. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016368-70.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSAO AS CONDUTAS DICRIMINATORIAS, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: BONIFÁCIO ANDRÉ LINS DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):

I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado BONIFÁCIO ANDRÉ LINS DE ALBUQUERQUE o crime de Injúria Racial, tipificado no art. 104 §3°, do código penal. III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de BONIFÁCIO ANDRÉ LINS DE ALBUQUERQUE pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 7 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.187. CERTIDÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013662-70.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL - NAZARIA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SOUSA QUINQUIN
certidão
Certifico que em razão da necessidade de data para realização de audiência em processos de réu preso, deixo de dar cumprimento ao expediente da audiência designada. Dou fé.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS
Analista Administrativo - Mat. nº 1032470

12.188. CERTIDÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006585-54.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCIO EMANOEL DA ROCHA MESSIAS(MARCIO EMANUEL DA ROCHA MESSIAS)
certidão
Certifico que em razão da necessidade de data para realização de audiência em processos de réu preso, deixo de dar cumprimento ao expediente da audiência designada. Dou fé.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS
Analista Administrativo - Mat. nº 1032470

12.189. CERTIDÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002239-94.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA, ELISON VASCONCELOS GONZAGA
certidão
Certifico que em razão da necessidade de data para realização de audiência em processos de réu preso, deixo de dar cumprimento ao expediente da audiência designada. Dou fé.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS
Analista Administrativo - Mat. nº 1032470

12.190. CERTIDÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011132-30.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Réu: SAMUEL LUCIANO ROCHA
certidão
Certifico que em razão da necessidade de data para realização de audiência em processos de réu preso, deixo de dar cumprimento ao expediente da audiência designada. Dou fé.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS
Analista Administrativo - Mat. nº 1032470

12.191. CERTIDÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001734-88.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: RAIMUNDO NONATO MARTINS SILVA
certidão
Certifico que em razão da necessidade de data para realização de audiência em processos de réu preso, deixo de dar cumprimento ao expediente da audiência designada. Dou fé.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS
Analista Administrativo - Mat. nº 1032470

12.192. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015451-17.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: KENEDY DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
(...)I - Relatório.Vistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado KENEDY DE SOUSA LIMA o crime de roubo em sua forma tentada, com fulcro no art. 157 c/c art. 14 do código penal .(...)III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de KENEDY DE SOUSA LIMA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 7 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.193. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026074-28.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOYCE RAYANNE FERREIRA OLIVEIRA, LUCAS RAFAEL BARROS MESQUITA
Advogado(s): DILCIMAR RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10235), DANILA REGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15041)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 28/08/2017, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi

12.194. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001086-60.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO DA SILVA PIMENTEL
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
DESPACHO: Intime-se o Advogado do réu, via Diário da Justiça, para que se manifeste acerca do teor da certidão de fls. 82/84, no prazo de 05 dias.

12.195. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005402-38.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PEDRO ERNESTO OLIVEIRA COSTA, LUIZA ROSA DA CRUZ ERNESTO, JOAQUIM ERNESTO JUNIOR, MARIA DOS HUMILDES ERNESTO DA CRUZ COSTA, MARIA DAS GRAÇAS ERNESTO DA CRUZ COSTA, ODALIA ERNESTO DA CRUZ COSTA, NAILZA ERNESTO DA CRUZ COSTA, ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA, FRANCISCO EDILBERTO ERNESTO DA CRUZ COSTA
Advogado(s): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416), FRANKLIN DOURADO REBELO (OAB/PIAUÍ Nº 3330), DANIEL DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13808)
Inventariado: JOAQUIM ERNESTO DA COSTA SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO:
(...) Diante disso, a MMª Juíza tornou sem efeitos a designação da audiência, determinando a intimação do inventariante, via Advogado, para apresentar as últimas declarações, no prazo de 15 (quinze) dias. Dada a palavra a Advogado da parque requerida, esta reiterou o pedido das fls. 255/257. A MMª Juíza determinou que após a intimação do inventariante, o processo seja concluso para apreciação do referido pedido (fls. 255/257). (...)

12.196. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009031-49.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO ALVES LEITE DE OLIVEIRA, BENEDITO BERNARDINO DA CUNHA LEITE FILHO, SILVANA ALVES DE SOUSA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA LEITE, DANIEL ALVES DE SOUSA LEITE
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), DILENE BRANDÃO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1234), DANIA CAROLINE MENDES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9447)
Inventariado: MARIA JOSE ALVES DE SOUSA LEITE
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se os herdeiros, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação quanto ao pedido de alvará judicial de fls.77/78 , no prazo de 5(cinco) dias.

12.197. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030853-94.2014.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: JOÃO DE DEUS PEREIRA
Advogado(s): RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6968)
Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC/2015. Deixo de condenar o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, face mandamento constitucional. Deem-se às baixas necessárias no registro e na distribuição. P. R. I. e Arquivem-se. Teresina, 04 de agosto de 2017. Dr. Dioclécio Sousa da silva ? Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.198. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002327-25.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TRANSPORTES E TURISMO SILVEIRA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. A exequente, a fl. 27, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. É certo que, convindo às partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação (art. 922, CPC/15), aliás conforme entendimento jurisdicional consolidado (TRF 5ª R. - AC 9.731 ? PE ? 2ª T. - Rel. J. Petrúcio Ferreira: TFR ? Ap, Cível 47.680 - MG ? Rel. Min. Washington Bolívar de Brito ? j. em 30.11.79). Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 03.08. de 2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva ? Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.199. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018961-62.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FABIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LIVRARIA EDITORA LEONEL FRANCA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. A exequente, a fl. 24, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. É certo que, convindo às partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação (art. 922, CPC/15), aliás conforme entendimento jurisdicional consolidado (TRF 5ª R. - AC 9.731 ? PE ? 2ª T. - Rel. J. Petrúcio Ferreira: TFR ? Ap, Cível 47.680 - MG ? Rel. Min. Washington Bolívar de Brito ? j. em 30.11.79). Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 03.08. de 2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva ? Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

12.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003094-53.2017.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MANOEL CORREIA DE MELO
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Requerido: CARTORIODO 4º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO E TITULOS DE IMOVEL
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.201. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011825-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISVAN ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574)
DESPACHO: Fl. 69 " Vistos, etc. Intimem-se as partes, por seus patronos, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se ainda existem provas a produzir. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se".

12.202. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011764-90.2011.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Requerente: MARIA MARGARIDA DA SILVA, ONELIA MARIA CESAR, VALDECI DE SOUSA MIRANDA, MARIA JOSE MELO FONTINELE NOGUEIRA, JOAO DE DEUS SOARES DA ROCHA, FRANCISCO NETO FIGUEREDO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/SANTA CATARINA Nº 13668), GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6767)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DECISÃO: " Isto posto, com fundamento no artigo 109, I da CF, e na medida provisórian°. 513/2010, chamo o feito à ordem, ao tempo que declino de ofício dacompetência deste feito, por haver flagrante interesse da União e da CaixaEconómica Federal, determinando que, com as cautelas de praxe, estes autos sejam remetidos para a Justiça Federal do Piauí Intimem-se as partes da decisão e, ultrapassado o prazo recursal, remetamseos autos."

12.203. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008386-44.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COLEGIO INTEGRAL-SISTEMA ANGLO DE ENSINO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES SOBRINHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.204. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008272-85.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: LIVRARIA ANCHIETA
Advogado(s): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10493), YAGO DE CASTRO REZENDE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8867), CAMILLA RODRIGUES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 10530), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Réu: GRUPO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Vistos, etc.
Tendo sido bloqueado parcialmente os valores na conta da Executada, via sistema BacenJud, intime-se a Exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.205. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024698-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA NICACIA MOUSINHO TAVARES
Advogado(s): EDUARDO FONTENELE MOTA(OAB/CEARÁ Nº 19970)
Réu: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.206. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012764-19.1997.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)
Executado(a): SERGIO ALENCAR REPRESENTACOES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.207. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007950-70.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ANTONIO DA SILVA NUNES
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Requerido: WELSON FERNANDO RIBEIRO LEMOS DE CAMARGO, WASHINGTON LEMES DE CAMARGO JÚNIOR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.208. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001694-09.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Executado(a): NORTEPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MARCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.209. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024188-96.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): KARINA PINTO ANDRADE DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 18143), MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Executado(a): GLOBAL FINANCIAMENTOS LTDA, GEORGE CHRYSTIAN SOUSA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.210. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027549-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DA SILVA DIAS
Advogado(s): PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Réu: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Vistos, etc.
Tendo sido bloqueado parcialmente os valores na conta da Executada, via sistema BacenJud, intime-se a Exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.211. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006645-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: Fl. 153 "(...) Em caso negativo, se manifestem sobre razões finais, se remissivas ou por memoriais. Decorrido mencionado prazo e devidamente cerficado sema os autos conclusos para sentença. (...)"

12.212. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006422-59.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALVÃO BUENO SOARES RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)
DESPACHO: Fl. 91"(...) A MM Juíza, determinou que parte requerente seja intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito. (...)"

12.213. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004713-52.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ESMERALDINO PIRES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fl. 119 "Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 117/118".

12.214. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0012358-65.2015.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO NILSON GOMES DA SILVA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, intima o Sr. Antonio Nilson Gomes da Silva, através de seu ADVOGADO, DR SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE (OAB 2422/PI), para tomar ciência do despacho de fls. 127 dos autos.

12.215. NÃO INFORMADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027127-15.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: CRISTIANO HONORATO SILVA, JULIANO HONORATO SILVA

Advogado(s): HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11962)
Designo para o dia 27 / 09 / 2017, às 10:20 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s) para comparecer a audiencia designada. Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.216. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0027008-83.2016.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: REGINA CELIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS LIMA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
Representado: MARCELO DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
DESPACHO:
"Designo para o dia 23 / 08 / 2017, às 14:30 horas para a realização da audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/06, que ocorrerá no Gabinete da Juíza Auxiliar do Juizado Maria da Penha (5ª Vara Criminal), localizado no 4º andar, após a STIC. ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juíza de Direito"

12.217. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018556-84.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: S. M. DE A. S.
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
Interditando: I. DAS C. M. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se a parte interditante, através de seu patrono, e o Ministério Público, nessa ordem, para, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar quesitos suplementares e indicar assistentes técnicos, querendo.

12.218. NÃO INFORMADO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015270-35.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: R. G. F., E. M. DA S.
Advogado(s): SABRINA DA SILVA SOARES MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 9407), RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
O mero reconhecimento pelo Órgão Previdênciário não vincula o Juiz, devendo a parte interessada promover o ajuizamento da ação cabível, a fim de ver declarada judicialmente a existência da união estável, sob pena de exclusão do processo por falta de legitimidade. Assim, mantenho *in totum* o despacho de fl. 22, indeferindo, por conseguinte, o pedido de fls. 25/26. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 22. Oportunamente, será apreciado o pedido de fl. 48 e documentos que o acompanham.

12.219. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004910-41.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. A. DA S. Q.
Advogado(s): ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 13259), ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Réu: J. F. G. Q.
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para os fins do artigo 437, § 1º do CPC.

12.220. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030331-67.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F T C DA S
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Requerido: F A G DA S
Advogado(s):
Clos.,
Mantenho os alimentos arbitrados à fl. 18.
Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/10/2017, às 12;30horas, neste Fórum, devendo a Secretaria observar o endereço daspartes declinados na petição de fl. 27.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 1 de julho de 2017
Juíza Regina Freitas
5ª Vara de Família e Sucessões

12.221. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001055-93.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. L. DE S. B., A. A. B.

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506), JOSE IVAN AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7700)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Com a palavra a Defensora da autora requereu apresentação das alegações finais via memoriais escritos bem como o advogado da parte ré e o Órgão Ministerial, o que foi deferido pela juíza, visto que apresenta a causa questões complexas e a teor do §2º do art. 364 do CPC, assinalou o prazo sucessivo de 15 dias, assegurada vista dos autos para apresentação dos memoriais escritos. [...]

12.222. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011709-37.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E. S. DA S
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: A. M. DE S. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII e § 4º todos do CPC, homologo a desistência e julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas de lei. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Cumpra-se. Teresina, 09 de março de 2016. Juíza Regina Freitas.5ª V. Fam. e Sucessões.

12.223. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027306-51.2011.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ALDIRA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSIELDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Assim, consoante o parecer ministerial, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, a teor do artigo 485, inciso VIII do CPC/2015. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição.
Cumpra-se. Teresina, 28 de abril de 2017. Juíza Regina Freitas.5ª V. Fam. e Sucessões

12.224. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022140-33.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: N. B. DE S. M., F. D. DOS S. S.
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Desse modo, em consonância com o Órgão Ministerial, homologo o acordo constante do termo de transação de fls. 21/23, bem como julgo extinto o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 487, III, "b" do CPC/2015. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina, 28 de abril de 2017.

12.225. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029845-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. E. DE A., E. DE S. F.
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Desse modo, declaro existente a união estável entre M.E. de A. e E. de S. F., pelo período informado na exordial e promovo a sua dissolução, homologando o acordo de fls. 02/08, bem como julgo extinto o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 487, III, "b" do CPC/2015. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na Distribuição. Quanto ao pedido de execução de alimentos de fls. 28/34, o desconheço, pois quando de seu ajuizamento, o acordo ainda não tinha sido homologado e portanto, não havia título executivo, não havendo que se falar em descumprimento. Cumpra-se. Teresina, 30 de novembro de 2016. Juíza Regina Freitas. 5ª V. Fam. e Sucessões

12.226. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019966-85.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: D. R. DE A. M.
Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172), VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2393)
Inventariado: E. M. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, através de seu patrono nos autos, para no prazo legal, manifestar-se sobre o ofício nº 060/2017/CEF/Ag. Barão de Gurguéia/PI acostado à fl.68.

12.227. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014518-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: F G C
Advogado(s): LIANA LARA GONÇALVES PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 5602)
Réu: A F DA S C
Advogado(s):
Clos.,
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/10/2017, às 10;00horas, neste Fórum.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de junho de 2017.
Juíza Regina Freitas
5ª V. Fam. e Sucessões

12.228. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012228-41.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: T. L. F. P. P.
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Interditando: M. M. P. P.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se a parte interditante, através de seu patrono, e o Ministério Público, nessa ordem, para, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar quesitos suplementares e indicar assistentes técnicos, querendo.

12.229. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014518-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F G C
Advogado(s): LIANA LARA GONÇALVES PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 5602)
Réu: A F DA S C
Advogado(s): ANA GOMES DE SALES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4674)
Clos.,
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia05/10/2017, às 10;00 horas, neste Fórum.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de junho de 2017.
Juíza Regina Freitas
5ª V. Fam. e Sucessões

12.230. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002154-30.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: L. M. DE S.
Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172), THAIS NARA LOPES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14775)
Interditando: M. A. M. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se a parte interditante, através de seu patrono, e o Ministério Público, nessa ordem, para, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar quesitos suplementares e indicar assistentes técnicos, querendo.

12.231. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0022229-85.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA MARTINS DA COSTA BORGES
Réu: WILSON ROBERTO RIBEIRO BORGES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE CITAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
CITA, pelo presente edital, o réu MILSON ROBERTO RIBEIRO BORGES, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0022229-85.2016.8.18.0140, designada para o dia 11 de 09 de 2017, às HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, MIGUEL DA SILVA PRIMO, Estagiário(a), o digitei, e eu, ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

12.232. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021053-13.2012.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CONSTANCIA DA COSTA VELOSO DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO(OAB/PIAUÍ Nº 8993)

Réu:
Advogado(s):
Arquivem-se os autos com a devida baixa.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.233. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012028-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: TATIANE GUEDES DE LIMA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, o referido acordo em todos os seus termos, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da prolação da sentença, conforme disposto no art. 90, §3° do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Intimem-se as partes para requererem o que for de direito.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.234. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019812-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO RONCALLI PAULO DE CARVALHO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Executado(a): EDNALDO RODRIGO BRITO DA SILVA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas processuais pela parte autora.
Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Após o trânsito em julgado, desapense-se estes autos para fins de arquivamento.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.235. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019809-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO RONCALLI PAULO DE CARVALHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: STEPHANE LANE FREITAS CAVALCANTE, EDNALDO RODRIGO BRITO DA SILVA, ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Considerando a documentação juntada aos autos, indefiro a gratuidade da justiça, uma vez que é possível inferir que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo.
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.
Caso haja recolhimento, certifique-se se houve a citação de todos os requeridos.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.236. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015967-32.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: O MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PI
Advogado(s): JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 4144)
Requerido: CONSTRUTORA VR2 LTDA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024752-70.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: GERAFARMA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Defiro a gratuidade da justiça em favor da parte embargante.
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução, nos termos do art. 920, I, do Novo Código de Processo Civil.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.238. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015366-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DE SOUSA MELO
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050), HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos art. 485, IV, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Sem condenação em honorários, uma vez que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.239. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028993-34.2009.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: CELIO EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Embargado: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, AGRO-INDUSTRIA MILANTAL
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), ANA CAROLINA ALVES BEZERRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5165)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, pelo embargante. Em face da causalidade, condeno o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da embargada Luauto Factoring Fomento Mercantil LTDA, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
TERESINA, 4 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017573-27.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: WILMAR LEMOS MARANHÃO JUNIOR
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682)
O pedido para concessão do benefício da justiça gratuita já fora apreciado por este juízo, de modo que mantenho a decisão já exarada nos autos.
Todavia, atento a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art. 98, § 6º, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo.
Assim, concedo à parte autora o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 6 (seis) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.
Que tais providências sejam tomadas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.241. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003874-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA ALMEIDA RODRIGUES XAVIER
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/MARANHÃO Nº 12046-A), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3042-E)
Réu: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.242. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008807-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III do NCPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.243. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012969-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dez dias, juntar a minuta do acordo o qual fez menção nos autos da busca e apreensão em apenso.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.244. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016333-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIX TUFIC SAVOIA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192), CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: MARISE PRADO MOREIRA, LAERTE DE PORTELA MARTINS VELOSO FILHO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 08/02/2017, às 12h, devendo as partes rés serem intimadas via ARMP, observando o endereço de fls.50.

12.245. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002253-05.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL PEREIRA LOPES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, pela parte autora. Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.246. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019628-53.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DOS SANTOS CHAVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 13226)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

12.247. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020935-76.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELINEUZA SIMIÃO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, BANCO BRADESCO S/A, CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CREDI - 21 PARTICIPAÇÕES LTDA, LOJAS RIACHUELO S/A, LOJAS ESPLANADA, BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO, LOJAS GABRYELLA LTDA, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5000), CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 21072), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e considerando que a sentença condenou o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais, o cumprimento desta far-se-á por execução na forma prescrita nos art. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na petição de fl. 330/332, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, §1, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.248. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006910-48.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO AURELIANO DAS NEVES
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Analisando os autos verifico que o advogado que subscreve a inicial não se encontra habilitado pela procuração de fls.11, dessa forma, intime-se o mesmo para regularizar a representação processual, sob pena de extinção do feito.

12.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002135-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALZENNY SIQUEIRA CARVALHO
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794), KERCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3723)
Designo audiência de conciliação para o dia 20/02/2018, às 09h, ficando dispensada a intimação pessoal, uma vez que as partes já possuem advogados habilitados nos autos.

12.250. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025350-29.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ
Advogado(s): NEY FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3850)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e considerando que a sentença condenou o réu o pagamento dos honorários advocatícios do patrono do autor, o cumprimento desta far-se-á por execução na forma prescrita nos art. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na petição de fl. 65/66, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, §1, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001906-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARGARETE DE CASTRO COELHO
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 4444)
Requerido: JOSE CARLOS DE LIMA, EUFRASIO ANTONIO AVELINO, MARTIM AFONSO PEREIRA REIS
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2987)
Indefiro o pedido de fl. 492 e mantenho a aplicação da multa de fl. 476, devendo a parte comparecer ao setor da Contadoria Judicial para emissão do boleto.Ademais, a fim de ser dado seguimento ao feito, que a parte autora dê cumprimento ao despacho de fl. 271, fornecendo no prazo de 10 (dez) dias, endereços válidos dos réus que não foram citados.

12.252. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006554-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VITORIA INACIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

12.253. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029692-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSE MANOEL DA FONSECA NETO
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no local do juízo deprecado, tendo em vista que o comprovante juntado aos autos às fls. 52/53, é relativa ao pagamento das custas neste tribunal.
TERESINA, 7 de agosto de 2017

12.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026042-28.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ETEVALDO PAULINO DE MACEDO, MARILENE GOMES DOS SANTOS MACEDO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501), ERIVAN MOURA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378)
Usucapido: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Desconsidere-se o despacho de fl. 83.
Expeça-se novo mandado de citação do confrontante, direcionado ao Sr. Manoel Moreira de Carvalho, observado o endereço de fl. 89.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.255. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020809-16.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: SERVULO CARVALHO DE SOUSA, ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA, TACIANA ALVES MINEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl. 132 bem como apresentar manifestação sobre os embargos à monitória de fls. 110/124 no prazo legal.

12.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024576-67.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: NATALIA FAUSTINO RAMOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e considerando que a sentença condenou a ré o pagamento dos honorários advocatícios do patrono do autor, o cumprimento desta far-se-á por execução na forma prescrita nos art. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na petição de fl. 87/88, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, §1, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 7 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.257. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001321-70.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONIELSON MICHAEL RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça Gratuita.
CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/02/2018, às 10h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia.

12.258. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004196-13.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL EVANGELISTA DO BOMFIM
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
Mantenho a decisão de fls. 29.
Todavia, atento a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art. 98, § 6º, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo.
Assim, defiro à parte autora o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 4 (quatro) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento da primeira parcela, comprovando o dito pagamento nos autos, sob pena de extinção do feito.

12.259. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029068-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA TERESA DA COSTA MOURA NETA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça gratuita.
CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/02/2018, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d)Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia.

12.260. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011169-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABRICIA BARBOSA BARROS
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANTONIO EDILSON BEZERRA BARBOSA
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça gratuita.
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/02/2018, às 12h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d)Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia.

12.261. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010952-82.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PERNAMBUCO Nº 1301)
Requerido: JOAO BATISTA DE ANDRADE
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 82. Dê-se vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, certifique-se o trânsito em julgado.

12.262. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002655-57.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: THIAGO DE MOURA OLIVEIRA
Advogado(s):
Tenho, ainda, que passados mais de 06(seis) meses sem o ajuizamento da queixa-crime por parte dos representantes legais da ofendida, consumou-se a decadência, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c 103, ambos do CP, restando extinta a punibilidade do acusado THIAGO DE MOURA OLIVEIRA.Sem custas.Após o trânsito em julgado baixe-se e arquive.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.263. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012956-29.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOAO DUARTE DE MORAES
Advogado(s):
Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo a pena-base em 6 (seis) anos de reclusão, pena esta que à míngua de outras circunstâncias agravantes e atenuantes. Inexistem causas de aumento e de diminuição de pena.ISTO POSTO, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado JOÃO DUARTE DE MORAES, antes qualificado, na prática do crime de atentado violento ao pudor, capitulados nos art. 214 c/c art. 224, "a", todos do Código Penal (antiga redação). A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do

apenado deverá ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo apenado, que fica isento do pagamento em face de ser usuário da justiça gratuita.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.264. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005481-75.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Indiciado: MARIA CICERA MATIAS DE JESUS
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
ISTO POSTO, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar a acusada MARIA CÍCERA MATIAS DE JESUS antes qualificada, na prática do crime de estupro de Vulneráveis, capitulado no art. 217-A c/c art. 71, do Código Penal. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, em sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo artigo 71 do Código Penal (crime continuado), fica a ré condenada, a pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, pena esta que à míngua de outras circunstâncias agravantes e atenuantes. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor da apenada deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado. A sentenciada poderá apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado, informe-se a condenação ao Juízo Eleitoral onde ele é inscrito para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias e expeça-se guia de execução provisória.Custas pela acusada.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.265. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022854-61.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: ALEXANDRE FERREIRA DE PAULA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado ALEXANDRE FERREIRA DE PAULA, qualificado nos autos, com base nos art. 217-A, do Código Pena.Sem Custas.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.266. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010973-87.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ETEVALDO SANTOS CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO:
DR(a) ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES, OAB 3521 e DR(a) MARCEL TAPETY CAMPOS, OAB/PI 9475, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 14 de setembro de 2017, às 10:30 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 213 c/c art.226, inciso II, e art.14 inciso II, do CPB, nº 0010973-87.2012.8.18.0140, em que figura como acusado: José Etevaldo Santos Cunha. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 07 de agosto de 2017

12.267. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023534-80.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANGELO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AFONSO JACKSON CARVALHO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10972)
SENTENÇA:
À vista do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu, ÂNGELO PEREIRA DA SILVA antes qualificado, por ter violado as normas do art. 302, da Lei de Trânsito. Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena-base em 02 (dois) anos de detenção, pena que torno definitiva e concreta, pela ausência de outras circunstâncias judiciais a serem levadas em consideração.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviços à comunidade) e VI (restrição de finais de semana), da Lei Substantiva Penal, em entidades a serem designadas pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca. fixo como valor mínimo de indenização para a reparação dos danos causados pela infração, no caso, o dano material relativo às despesas com funeral, a importância de R$ 2.000 (dois mil) reais. Suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses.O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas de lei pelo acusado.TERESINA, 4 de agosto de 2017. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.268. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004477-71.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JOSE WILSON RIBEIRO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11470)
SENTENÇA:

...POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a denúncia CONDENAR o acusado JOSÉ WILSON RIBEIRO DE SOUSA FILHO, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306, §1°, II e §2° do Código de Trânsito Brasileiro. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção. suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. A lei também comina a pena de multa, que estabeleço em 10 (dez) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas do apenado. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida em regime aberto. converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, na sua modalidade prevista no art. 43, inciso IV (prestação de serviços à comunidade), do Código Penal, em entidades a serem designadas pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas de lei pelo acusado.P.R.I.C.TERESINA, 4 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.269. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000135-17.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO XAVIER DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
SENTENÇA: ISTO POSTO, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado FRANCISCO XAVIER DE LIMA , antes qualificado, na prática do crime de estupro de Vulneráveis, capitulado no art. 217-A do Código Penal.Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena-base em 08 (oito) anos de reclusão, pena esta que à míngua de outras circunstâncias agravantes e atenuantes.O sentenciado poderá apelar em liberdade. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.Custas pelo acusado.P.R.I.C.TERESINA, 4 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.270. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008279-77.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: MARCELO OLEGARIO DA SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.271. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030250-55.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ WILLAME SILVA SOUSA
Advogado(s):
ISTO POSTO, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado JOSÉ WILLAME SILVA SOUSA, antes qualificado, na prática do crime de estupro de Vulneráveis, capitulado no art. 217-A c/c art. 14, II, do Código Penal. Na terceira fase de aplicação da pena, como o agente não chegou a consumar o delito, aplico a causa de diminuição pela tentativa, na medida de 2/3 em favor do acusado, assim, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão. O sentenciado poderá apelar em liberdade, eis que não estão presentes os requisitos para segregação cautelar.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida em regime aberto. Custas de lei pelo acusado.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.272. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002182-61.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DE SOUSA LIMA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.273. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003711-18.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.274. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010427-95.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO RICARDO LIMA DA SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO RICARDO LIMA DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.275. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014810-82.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: RENATO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
SENTENÇA:
À vista do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu RENATO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA, antes qualificado, por ter violado as normas do art. 302, §1o, II e III, da Lei de Trânsito.Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena-base em 02 (dois) anos e 03 (três) de detenção, que deve ser aumentada de 1/3, nos termos do parágrafo primeiro, inciso III do art. 302, CTB, ficando em 03 (três) anos de detenção, tornando-a concreta e definitiva, ante a ausência de outras circunstâncias judiciais a serem levadas em consideração.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto (art. 33, § 2º, c, do Código Penal), em local a ser designado pelo Juízo das Execuções Criminais.Em razão do quantum e por satisfazer o condenado os requisitos objetivos e subjetivos previstos nos arts. 44, I, 45, 46 e 55, todos da Lei Substantiva Penal, converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviços à comunidade) e VI (restrição de finais de semana), da Lei Substantiva Penal, em entidades a serem designadas pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca.Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor. Assim sendo, nos termos do art. 293, Caput, da Lei nº 9.503/97, suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses.Atendendo ao disposto no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, fixo como valor mínimo de indenização para a reparação dos danos causados pela infração, no caso, o dano material relativo às despesas com funeral, a importância de R$ 1.000 (um mil reais).O sentenciado poderá apelar em liberdade.Custas pelo apenado.P.R.I.C.TERESINA, 2 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.276. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003763-14.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JOAO LUIS LOPES RODRIGUES
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOÃO LUIS LOPES RODRIGUES, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.277. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025742-37.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: WILLIAN FERREIRA LIMA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu WILLIAN FERREIRA LIMA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.278. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021317-30.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: CRIJOSTON SOUZA DAS NEVES
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu CRISJOSTON SOUSA DAS NEVES, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.279. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021041-67.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RENATO FRANCISCO DOS SANTOS CUNHA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1317)
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu RENATO FRANCISCO DOS SANTOS CUNHA, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso V, do estatuto repressivo.
Notifique-se o Ministério Público.
P.R.I.C.
Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

TERESINA, 7 de agosto de 2017
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.280. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007804-92.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Requerido: SAMUEL DE SOUSA GOMES
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu SAMUEL DE SOUSA GOMES, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.281. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007777-41.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANA VALERIA DA SILVA CUNHA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ANA VALÉRIA DA SILVA CUNHA , e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.282. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007490-78.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JOAO RIBEIRO FONTINELE FILHO
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOÃO RIBEIRO FONTINELE FILHO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.283. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023109-14.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ WILSON SAMPAIO SOTERO
Advogado(s): JOAO PAULO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8971)
SENTENÇA:
ISTO POSTO, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado JOSÉ WILSON SAMPAIO SOTERO, antes qualificado, na prática do crime de estupro de Vulneráveis, capitulado no art. 213 c/c art. 14, II, do Código Penal. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão.Na segunda fase de aplicação da pena não há circunstâncias atenuantes ou agravantes a serem aplicadas.Na terceira fase de aplicação da pena, como o agente não chegou a consumar o delito, aplico a causa de diminuição pela tentativa, na medida de 2/3 em favor do acusado, assim, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão.O sentenciado poderá apelar em liberdade, eis que não estão presentes os requisitos para segregação cautelar.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida em regime aberto. Custas de lei pelo acusado.P.R.I.C.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.284. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019987-61.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Réu: ADALTO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
SENTENÇA:
Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado ADALTO RODRIGUES DE CARVALHO, qualificado nos autos, com base nos arts. 217-A do Código Penal, com base no art. 386,VII, do CPP.Sem Custas.P.R.I.C.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.285. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007803-39.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: CLEIDER DE MORAIS SENA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu CLEIDER DE MORAIS SENA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.286. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001649-05.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: NILSON FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu NILSON FERREIRA DA ROCHA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.287. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010956-80.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.288. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005732-06.2010.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JOAO DE DEUS DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOÃO DE DEUS DE ALMEIDA FILHO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.289. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007799-02.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOSÉ DA COSTA RIBEIRO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.290. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016774-47.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BATISTA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA BATISTA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.291. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007786-03.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: EDIMAR PEREIRA DE FARIAS JUNIOR
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu EDMAR PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

12.292. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002164-40.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO ARAÚJO
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu, ANTÔNIO DE ARAÚJO, e o faço com fundamento no art. 89, §5°, da lei n° 9.099/95.

12.293. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021110-02.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ONOFRE BATISTA
Advogado(s):
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu, FRANCISCO ONOFRE BATISTA, e o faço com fundamento no art. 89, §5°, da lei n° 9.099/95.

12.294. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004003-71.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOSE LUIS ABREU VIEIRA
Vítima: CRIANÇA DE INICIAIS E.M.P.P
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSE LUIS ABREU VIEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de RAIMUNDA ABREU NETA e MANOEL VIEIRA, residente e domiciliado(a) em RES. FIRMINO FILHO III, Q-K CASA-18, DIRCEU II, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o acusado JOSE LUIS ABREU VIEIRA , antes qualificados, pela prática do crime de estupro de vulnerável co incidência da causa de aumento de pena ...capitulado no arts. 21A, c/c art.216, II, c/c art. 71,todos do Código Penal... fixo a pena-base de 08 (oito) anos de reclusão..reconheço a causa especial de aumento de aumento de pena prevista no inciso II do art. 226 do CP... amplio a pena em sua metade o que redunda em 12 (doze) anos de reclusão... em sendo aplicado ao caso a regra disciplinada pelo artigo 71 do Código Penal (crime continuado) fica o reu condenado a pena de 20 (vinte) anos de reclusão...O sentenciado poderá apelar em liberdade... inicialmente regime fechado... Custas pelo acusado. R.I.C.Teresina, 24 de outubbro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz deDireito/6ª Vara Criminal".
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ayrton da Silva Oliveira, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 7 de agosto de 2017.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

12.295. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004067-76.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEANDRO AIRTON DE CASTRO, CARLOS AUGUSTO PEREIRA MARQUES
Advogado(s):
Diante, pois, do conjunto probatório colacionado aos autos, quanto ao acusado Leandro Airton de Castro, restam plenamente evidenciadas a materialidade e a autoria do crime de furto, pelo que julgo PROCENDENTE A DENÚNCIA, para condená-lo, na pena do 155, §4º, incisos II e IV do Código Penal, com relação ao acusado, Carlos Augusto Pereira Marques, extinguo a punibilidade, tendo em vista o seu falecimento, em conformidade com o artigo 107, I, do CP.
Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena-base para cada crime em 02 (dois) anos 07 (sete) meses e 15 dias de detenção, pena esta que à míngua de circunstâncias agravantes e atenuantes.Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com a pena pecuniária. Assim, estabeleço a pena-base pecuniária em 12 (doze) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas dos apenados.A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida em regime aberto (art. 33, § 2º, c, do Código Penal), em local a ser designado pelo Juízo das Execuções Criminais.Em razão do quantum e por satisfazer os apenados os requisitos objetivos e subjetivos previstos nos arts. 44, I, 45, 46 e 55, todos da Lei Substantiva Penal, converto a pena privativa de liberdade dos sentenciados em 02 (duas) penas restritivas de direitos, nas suas modalidades previstas nos arts. 43, IV (prestação de serviços à comunidade) e VI (restrição de finais de semana), do Código Penal, em entidades a serem designadas pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custa pelo apenado, que isento de pagamento devido a ter sido assistidos pela defensoria pública.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.296. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019353-94.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI
Advogado(s):
Indiciado: SILVESTRE WILLAMY ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14160), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
Posto isto, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado Willamy Araújo da Silva, antes qualificado, na prática do crime de furto qualificado, capitulado no art. 155, §4°, II e IV, ambos da Lei Substantiva Penal. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena-base para cada crime em 02 (dois) anos 07 (sete) meses e 15 dias de detenção, pena esta que à míngua de circunstâncias agravantes e atenuantes. Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com a pena pecuniária. Assim, estabeleço a pena-base pecuniária em 12 (doze) dias-multa. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida em regime aberto. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custa pelo apenado.P.R.I.C.TERESINA, 7 de agosto de 2017RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.297. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006859-66.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F P D S, M P D A S
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
SENTENÇA:
Vistos,
1. Trata-se de ação proposta pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos. 2. Determinado o cumprimento de diligências, conforme despacho de fls. 36, a parte autora, intimada, deixou de cumprir o que lhe foi solicitado, como se infere da certidão de fls. 39, de modo que o erro se encontra hígido. 3. Assim, entendendo que a inércia dos autores, obsta o regular prosseguimento da ação, nos termos do CPC CPC 267, IV, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos. 4. Sem custas. 5. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, cumpridas as providências de praxe. P.R.I.C. TERESINA, 8 de junho de 2017 Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

12.298. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0012225-57.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA CONCEIÇAO LIMA GUIMARAES
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: CAROLINA CALAÇA DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CAROLINA CALAÇA DE SOUSA, brasileiro(a), viúva, filho(a) de Ângela Maria da Conceição, residente e domiciliado(a) em SETOR A, QUADRA 37, CASA 16, MOCABINHO I, BARRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0012225-57.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DA CONCEIÇAO LIMA GUIMARAES, brasileiro(a), viúva, pensionista, filho(a) de José de Ribamar Lima e Maria Ferreita Calaça, residente e domiciliado(a) em SETOR A, QUADRA 37, CASA 16, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de julho de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.299. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0025213-13.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO JOSIMAR VIEIRA BARROS
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Interditando: FRANCISCO JOSIMAR VIEIRA BARROS JUNIOR
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO JOSIMAR VIEIRA BARROS JUNIOR, brasileiro(a), solteiro, filho(a) de EDILEUZA SOUSA NASCIMENTO e FRANCISCO JOSIMAR VIEIRA BARROS, residente e domiciliado(a) em RUA AUFERES DEODATO, 318, SÃO JOAQUIM, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025213-13.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO JOSIMAR VIEIRA BARROS, brasileiro(a), autônomo, filho(a) de BENZUITA SOUSA BARROS e ARTUR VIEIRA BARROS, residente e domiciliado(a) em RUA AUFERES DEODATO, 318, SÃO JOAQUIM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 27 de julho de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.300. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015138-12.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ODELIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): ALINE NAYARA ANDRADE BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 9191)
Interditando: ISAÍAS CAETANO DE MATOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ISAÍAS CAETANO DE MATOS, brasileiro(a), viúvo, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 011.788.653-04, residente e domiciliado(a) em RUA ACRE, 335, ILHOTAS, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015138-12.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ODELIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), casada, contadora, filho(a) de Constança Gomes de Matos Sousa e Bento Furtado de Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA DEP. ALBERTO LUZ, 6684, GURUPI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso

legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de julho de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.301. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005367-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. D. D. S. S.
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11043), ATILA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12401)
Réu: L. S. A. D. S.
Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 85.

12.302. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029917-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. L. F. F.
Réu: R. F. S. F.
Advogado(s): RACHEL MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14469)
Regularize a parte requerida sua representação processual (fazer juntada da procuração) no prazo de 5 (cinco) dias.

12.303. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005667-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
Réu: ADEILÇO PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1584)
Intime-se a parte requerida, por seu advogado, para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.304. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006394-96.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LIANA VALE DOS SANTOS, FLAVIO VALE DOS SANTOS, ALEX VALE DOS SANTOS, PAULA OLIVEIRA
Advogado(s): FLÁVIO VALE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5770)
Inventariado: HORTULINA MACHADO VALE SANTOS-FALECIDA
Advogado(s):
Vistos,
1. Face o atendimento ao item 01 do despacho de fl. 125, passo a apreciar o requerimento à fl. 113.
1.1 Os autores requereram a utilização do valor contido na conta da inventariada para proceder ao pagamento do débito referente ao ITCMD. (fl. 113)
1.2 Em petição de fl. 128, juntaram os termos de quitação já informando o recolhimento dos valores do imposto, bem como pugnaram novamente pela liberação do valor em conta-corrente do de cujus por meio da expedição do respectivo alvará.
2. Compulsando-se os autos, é patente que o valor total pleiteado na conta em testilha (fl. 56), é superior ao valor efetivamente pago a título de ITCMD.
3. Tendo em vista tal circunstância, o valor pretendido deverá ser objeto do competente formal de partilha, não merecendo a liberação por meio de alvará. Dessarte, indefiro o pleito de alvará constante dos autos, ficando o valor em espeque incluso no formal de partilha.
4. Face ao adimplemento e comprovação, verificada pelas Fazendas Públicas, do pagamento de todos os tributos, conforme art. 659, § 2º do CPC, expeça-se o formal de partilha em favor dos herdeiros da inventariada.
5. Após, satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.305. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030879-58.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: G. V. S. S., G. M. S. S.
Defensora: VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS
Requerido: B. M. D. S.
SENTENÇA: "Vistos, A menor G. V. S. S., representada por sua mãe, Sra. G. M. S. S., ambas devidamente qualificadas e representadas nos autos, perante este Juízo e secretaria, propuseram a presente Ação de Alimentos, contra o Sr. B. M. de S., igualmente qualificado, alegando, para tanto, que o requerido, após a ruptura do relacionamento mantido com a mãe da requerente, deixou de contribuir para o sustento da mesma, de modo que se encontra sob a total dependência de sua genitora que, sendo pessoa de minguados recursos, não tem como assisti-la condignamente. Esgotadas, portanto, todas as formas de sensibilizar o requerido para a situação de dificuldade por que passa a requerente, foi proposta a presente ação com o fito de compelir o requerido a assumir suas obrigações de pai, requerendo a procedência do pedido, com a consequente decretação provisional e definitiva de alimentos (Cfr. Peça inicial de fls. 02/08 e documentos que a instruem, de fls. 09/18). Cumpridas as formalidades de ingresso, foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, para a qual o requerido - injustificadamente - deixou de comparecer, embora para o ato regularmente citado/intimado como se constata do ciente de fls. 27, pelo que o Dr. Defensor da autora pugnou pelo julgamento antecipado da lide, na forma da LA. 7° c/c o NCPC 355, II (fls. 28). Manifestando-se, o Dr. Promotor de Justiça emitiu parecer nesse mesmo sentido (fls.32). Inobstante, a então presidente do feito designou audiência de instrução e julgamento, objeto do presente termo, para qual o requerido, regularmente intimado (fls.48), novamente deixou de comparecer, de forma injustificada. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Estabelece o artigo 7º da Lei nº 5.478/68, que a injustificada ausência do réu à audiência de

Conciliação, Instrução e Julgamento, importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. No caso destes autos, como restou patenteado, o requerido, embora regularmente citado, na forma da LA 5º § 3º, injustificadamente, deixou de comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, não oferecendo contestação à ação proposta. Assim, com base na presunção da veracidade dos fatos articulados na peça inicial e considerando que aos pais incumbe o dever de assistir, criar e educar os filhos menores (CF/88, art. 229), acorde com o parecer Ministerial, julgo procedente a ação proposta, condenando o requerido a prestar alimentos à requerente, em caráter definitivo, no percentual de 31,73% (trinta e um vírgula setenta e três por cento) do salário mínimo, tal como requerido pela representante legal da alimentanda na peça inicial, o que faço, ainda, na premissa de ser o demandado homem capaz de assumir o ônus dessa responsabilidade, tudo como dito e requerido na peça inicial. Os alimentos ora arbitrados, devem ser depositados diretamente na conta Nº 80358-9, operação n° 013, agência n° 0855, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Sra. G. M. S. S.. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita. Prolatada esta decisão em audiência, dou-a por publicada e os interessados por intimados, de tudo notificando o Órgão Ministerial. Registre-se. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, e feitos os expedientes necessários, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas". Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS ? 6ª Vara de Família de Teresina.

12.306. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005047-52.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: MERCADO LIVRE COM. ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
Advogado(s):
Despacho: (...) In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pela parte autora, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos e da parte autora ser funcionária pública. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de contracheque ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.

12.307. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004962-66.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: M N COMERCIO DE S DE I LTDA ME
Advogado(s):
Despacho: (...) Isto posto, designo para o dia 31 de outubro de 2017 às 09:00 horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes.
Intime-se as partes. Cumpra-se.

12.308. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029032-60.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ORLANDO CRONEMBERGER JUNIOR
Advogado(s): EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3722)
Réu: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA(GM), CANADA VEICULOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5627)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I e 355, I do Código de Processo Civil e art. 18 do Código de defesa do Consumidor, julgo PROCEDENTE o pedido autoral para condenar solidariamente os Requeridos:
A) A restituir a quantia de R$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais), corrigidos monetariamente a partir da data da compra, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês contados da data da citação;
B) Ao pagamento de indenização de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde a data do arbitramento, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês contados a partir do vencimento;
C) Ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.309. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029788-93.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: LUIZ MARIO SOUSA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre OS EMBARGOS MONITÓRIOS.

12.310. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009888-37.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RONALDO MACHADO NEIVA
Advogado(s): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3040)
Requerido: VIVO S/A
Advogado(s): EDSON ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6903)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual. Honorários advocatícios sob o importe de 10% do valor dado a causa. Condeno a autora ao pagamento das custas finais remanescentes, caso existam, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.311. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001652-96.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RONALDO MACHADO NEIVA
Advogado(s): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3040)
Requerido: VIVO S.A
Advogado(s): EDSON ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6903), LÍVIA REGINA FERREIRA IKEDA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 163415)
Isto posto, com fundamento no art. 927 do CC; art. 37, § 6º, da CF e art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, condenando a parte ré ao pagamento de R$ 9.695,04 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM e juros de mora de 1% ao mês, ambos incidentes desde a data do evento danoso (Enunciados nº 43 e nº 54 da Súmula do STJ), a título de danos materiais; e R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais. Condeno a ré ainda, às custas processuais e honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

12.312. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023393-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAMIRES SILVA E SÁ
Advogado(s): KARINNE CASTELO BRANCO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10882), ELDEN SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10993)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito. Sem custas face a gratuidade da justiça concedida à requerente. Em face da causalidade, deixo de condenar o autor no pagamento dos honorários advocatícios da parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

12.313. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010366-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários advocatícios nos termos do Acordo. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

12.314. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020722-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO NONATO AMORIM DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls .67, requerendo o que entender de direito.

12.315. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013746-66.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RUFINO DAMASIO DA SILVA
Advogado(s): PRISCILA MELRYIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), IURI CASTRO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8936)
Réu: EDUARDO HENRIQUE MONTEIRO FURTADO, AGENOR PEREIRA MELO FILHO
Advogado(s):
Intime-se o autor para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre os endereços localizados através do sistema Infojud.
Cumpra-se.

12.316. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005535-07.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BORGES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Desta feita, arbitro como o valor da causa a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde ao valor pretendido pelo autor a título de reparação.
DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim, bem como

emendar a inicial corrigindo o valor da causa na importância supracitada, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

12.317. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005091-71.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAN JOSE DE CARVALHO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s):
Decisão: (...) Ante o exposto, com fundamento nos arts. 55 e 58 do Código de Processo Civil, determino a redistribuição do presente processo para o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo.
Cumpra-se com urgência.

12.318. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026003-26.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): WANDERSON ULISSES SILVA ME, WANDERSON ULISSES SILVA, JOAQUIM GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre a certidão de fl. 85 e o endereço localizado através do sistema Infojud (fl. 86).
Cumpra-se

12.319. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005740-36.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL WASHINGTON ALVES DA CRUZ
Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Designo audiência prévia de conciliação para o dia 31 de outubro de 2017, às 10 horas, nos termos do art. 334 do CPC.INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8° do CPC). Advirta-se que o prazo de trinta dias (art. 183, CPC) para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, do CPC), constando no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, configurando a revelia e confissão quanto à matéria fática, nos termos dos arts. 334, 335 e 344, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se.

12.320. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004697-64.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), FRANCISCO DE ASSIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3679)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 31 de outubro de 2017, às 11h, nos termos do art. 334 do CPC. INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°). Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, CPC).

12.321. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018376-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: C A DE OLIVEIRA MERCADORIAS
Advogado(s):
Intime-se o autor para se manifestar sobre os endereços encontrados através do Infojud (fl. 179/182).
Cumpra-se.

12.322. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019509-53.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: A E R SERVIÇOS LTDA. ME
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Apresentado o contrato original, expeça-se mandado no endereço encontrado à fl. 80.

Cumpra-se.

12.323. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021213-04.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IVAN GUEDES DE ALMEIDA
Advogado(s):
Intime-se o autor para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre os endereços localizados através do sistema Infojud (fl. 72).
Cumpra-se.

12.324. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004982-57.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACIARA DOS DESTERRO SOARES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, acerca da contestação e documentos juntados pela parte requerida.

12.325. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020813-87.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MAYCON LENNON BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

12.326. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005135-90.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BRB BANCO DE BRASILIA S/A
Advogado(s):
Despacho: (...) Por fim, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial para adequá-la aos moldes do Código de Processo Civil, indicando no pedido o valor correspondente a indenização por danos morais que pretende receber, nos termos do art. 321 do CPC altere o valor da causa na importância da somatória dos pedidos de repetição de indébito, danos materiais e morais e ainda, em decorrência da ausência de documentos comprobatórios da declaração de hipossuficiência da parte autora e com arrimo no art. 99, §2º do CPC, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, extrato do benefício de aposentadoria ou qualquer outro documento apto para este fim.
Intime-se. Cumpra-se.

12.327. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005429-45.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA NEUZA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Requerido: VIVIANE
Advogado(s):
Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada.
Cite-se a requerida para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se. Cumpra-se.

12.328. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017670-95.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI
Advogado(s): CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 987-B)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Assim, evidenciada a prevenção, declino da competência deste Juízo para o Juízo da 3ª Vara Cível de Teresina, encaminhando-se os autos, com as anotações de praxe, observadas as formalidades legais. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

12.329. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031312-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA, DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES

Advogado(s):
Indiciado: ANTONIA ELIALDA RODRIGUES DA SILVA OLIMPIO, MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, MARIA DOS MILAGRES SOUSA DOS SANTOS, JOSENILDO GOMES PEREIRA, ARMANDO LAURINDO DE SOUSA, MAURICIO SERGIO FERREIRA SOARES DA SILVA, ELIZABETH IADIRA GOMES DA SILVA, EVALDO COSTA DE ALMEIDA
Advogado(s): DR. CARLOS CÉSAR DA SILVA (OAB/PI N° 2135), DR. LUCIANO G. ANDRADE JÚNIOR (OAB N° 28888), DRA. NARA CRISTINA PRADO FERREIRA (OAB N° 4743)
Do recebimento da denúncia dos réus Antônia Elialda Rodrigues da Silva, Maria do Socorro Silva Santos, Claúdia Rodrigues de Sousa e Evaldo Costa de Almeida, Josenildo Gomes Pereira, Armando Laurindo de Sousa e Maurício Sérgio Ferreira Soares: Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juíz, RECEBO a denúncia, ficando, eis que satisfeitos os requisitos legais e por ora reputo ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.
Fixo o dia 12/02/2018, às 09:00 horas, para a audiência de instrução criminal. Intimem-se o réus, se estiverem presos, junto a Unidade Prisional em que se encontrar; se solto, no endereço constante nos autos, observando-se a Secretaria se há informações de mudança de endereço, atualizando-o. Se o réu não for encontrado em seu endereço residencial e não tenha informado eventual novo endereço, intime-se-lhe por edital, para ciência e comparecimento na referida audiência. Requisitem-se as testemunhas de acusação que forem policiais e intimem-se as demais. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cientifique-se o MP. Intime-se a Defesa.
Das acusadas Maria dos Milagres Sousa dos Santos e Elizabeth Iadira Gomes da Silva: CITEM-SE as acusadas para responderem à acusação, por escrito, devidamente subscrita por advogado, no prazo de 10 (dez) dias (CPP 396), devendo desde logo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa - inclusive no tocante ao mérito -, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário (CPP 396-A). A defesa deve atentar para o fato de que a nova lei não prevê outra oportunidade de arrolar testemunha nem de indicar provas cuja produção possa desde logo ser requerida.

12.330. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004143-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: OLAVO LIMA DE ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, intima o advogado Carlos Eugênio Costa Melo (OAB/PI nº 9294) para audiência na sala desta vara no dia 06 de setembro de 2017, às 11:30 horas. Eu, Themístoklis Rodrigues Xavier - Estagiário, digitei e conferi o presente aviso.

12.331. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018042-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ADAILLANY GOMES DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), DRA. ANGÉLICA COELHO LACERDA (OAB/PI N° 13504)
A MM Juiza passou a deliberar e decidir por absolver a acusada ADAILLANY GOMES DA SILVA da imputação feita na denúncia de acordo com fundamentos narrados oralmente eu audiência, ocasião em que todos foram intimados e ficaram cientes da presente sentença, a qual foi publicada em audiência neste ato. Demais expedientes sejam adotados pela Secretaria e após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as formalidades legais.

12.332. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003498-07.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: GENIALDO CORREIA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de suspensão, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.333. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018841-77.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: NATHANE LINE MARQUES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de suspensão, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.334. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003809-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMERCIAL MADEIRÃO LTDA, MARCOS ARCOVERDE FORTE
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: G & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME
Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de suspensão, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.335. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001045-39.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JORDAN FEITOSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de JORDAN FEITOSA SILVA. Ambos devidamente qualificados nos autos. Decisão de fl. 22, determinou a intimação do requerente para se manifestar sobre a divergência existente entre o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada e o endereço do requerido constante no contrato de arrendamento celebrado entre as partes, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de configuração da mora. Devidamente intimado da decisão que determinou a emenda a inicial, o autor apresentou petição às fls. 24/25, protestando pela validade da notificação enviada para outro endereço que não o informado pelo requerido no instrumento contratual. Requer a suspensão do feito, caso tal alegação não prospere. A notificação enviada para endereço diferente do constante no contrato de alienação fiduciária não é idônea para constituir o devedor em mora. Esse é também o entendimento da Jurisprudência pátria, que corrobora sobre a invalidade desta notificação para o referido fim, senão vejamos:(...)**Desta forma, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.**

12.336. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021030-28.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EVANDRO CARDOSO CARLOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de TEODORICO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO. Ambos devidamente qualificados nos autos. Decisão de fl. 46, determinou a intimação do requerente para se manifestar sobre a divergência existente entre o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada e o endereço do requerido constante no contrato de arrendamento celebrado entre as partes, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de configuração da mora. Devidamente intimado da decisão que determinou a emenda a inicial, o autor apresentou petição às fls. 46/47, protestando pela validade da notificação enviada para outro endereço que não o informado pelo requerido no instrumento contratual. Requer a suspensão do feito, caso tal alegação não prospere. A notificação enviada para endereço diferente do constante no contrato de alienação fiduciária não é idônea para constituir o devedor em mora. Esse é também o entendimento da Jurisprudência pátria, que corrobora sobre a invalidade desta notificação para o referido fim, senão vejamos: (...) **Desta forma, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.**

12.337. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005107-25.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: FRANCISCO RONALD CARVALHO ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Verifica-se que a petição de fls. 21 informa a juntada de cédula de crédito em sua via original. No entanto, o documento juntado às fls. 22/23 é mera cópia do referido título executivo. Desta forma, o requerente não cumpriu o determinado no despacho às fls. 19. Diante do exposto, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para dar fiel cumprimento ao referido despacho, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, conforme art. 321, parágrafo único, CPC c/c art. 485, I, CPC.

12.338. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026947-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ROBERTO SOUSA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Executado(a): MARIA DE FATIMA CARVALHO GARCÊZ OLIVEIRA, HERCULANO GARCEZ OLIVEIRA NETO, CLAUDIO BARBOSA
Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2465)
Assim deve a parte ré esclarecer no prazo de 5 (cinco) dias sobre o equívoco apresentando, explicando os eventuais motivos de tal divergência, apresentando documentos bancários legíveis que demonstrem que as contas com bloqueio coincidem com a conta-salário. No mesmo prazo intime-se a parte autora para apresentar manifestação quanto aos cálculos apresentados na fl. 121.
TERESINA, 4 de agosto de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.339. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015331-27.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA

Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de suspensão, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.340. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005405-90.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): B & H PICANHARIA(OPEN BAR), BRUNO MAGALHAES CORREIA, HELANO MAGALHAES CORREIA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de suspensão, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.341. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023109-77.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: MARCIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos, Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido de liminar, entre as partes acima indicadas em que o autor pretende a apreensão de veículo dado como garantia em contrato de financiamento com alienação fiduciária, em virtude da inadimplência contratual da parte requerida. Vieram-me os autos conclusos. Em consulta ao sistema Themis Web deste Tribunal de Justiça, verifico que tramita junto à 6ª Vara Cível uma Tutela Cautelar Antecedente (processo nº 0017054-13.2016.8.18.0140) entre as mesmas partes, tendo por causa de pedir remota o mesmo contrato de financiamento, vislumbrando-se a existência de conexão entre as referidas ações. Sobre a matéria, leciona Nelson Nery Júnior: Para existir conexão, basta que a causa de pedir em apenas uma de suas manifestações seja igual nas duas ou mais ações. Existindo duas ações fundadas no mesmo contrato, onde se alega inadimplemento na primeira e nulidade de cláusula na segunda, há conexão. A causa de pedir remota (contrato) é igual em ambas as ações, embora a causa de pedir próxima (lesão, inadimplemento), seja diferente1. Dessa forma, aplica-se à espécie o art. 55 do Código de Processo Civil, segundo o qual reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir. Constatada a conexão, necessária a reunião dos feitos para julgamento conjunto, a fim de evitar decisões conflitantes e contraditórias, como poderia ocorrer na hipótese de, na ação de busca e apreensão ser reconhecida a mora do devedor e, na revisional, a mora ser desconstituída, em face da eventual cobrança de encargos financeiros abusivos. Em consulta ao extrato da tutela cautelar na forma antecedente(processo nº 0017054-13.2016.8.18.0140), em curso na 6ª Vara Cível, verifica-se que aquela foi distribuída anteriormente a esta, de modo que será o Juízo da 6ª Vara o competente para a causa, por força do disposto no art. 59 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 55 e 59 do Código de Processo Civil, declino da competência para processar e julgar a presente ação ao Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca. Intimem-se as partes, através de seus advogados. Registre-se e remetam-se os autos ao Juízo da 10ª Vara Cível desta Comarca, com as devidas anotações junto à Distribuição. Cumpra-se

12.342. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022456-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: JOSÉ PEREIRA DE LIMA JÚNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: Vistos. Em despacho de fl. 82 foi determinado que o autor se manifestasse sobre petição de fls.67/72. Certificado o transcurso do prazo sem manifestação voltaram os autos conclusos. Assim, considerando que após intimação via DJ o advogado não se manifestou, com base no art. 485, §1º, do CPC/2015 determino a intimação pessoal do autor para suprir a falta no prazo de 05 dias, sob pena de caracterizar o abandono da causa. Caso o autor não haja atualizado seu endereço junto aos autos e a correspondência retorne, será considerado intimado o autor conforme disposição do art. 77, V e 274, parágrafo único, do CPC/15. Cumpra-se.

12.343. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009294-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONDOMÍNIO VILLA MEDITERRÂNEO
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
DESPACHO: Vistos. Converto o julgamento em diligência, para, atendendo ao disposto no art. 10 do CPC, determinar a intimação da requerida, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as alegações constantes da réplica, de que a contratação do escritório de advocacia ACE não foi autorizada pelo Condomínio (mediante aprovação em Assembléia), e de que não existe cláusula autorizando o tipo de pagamento realizado (retenção do valor creditado em favor do Condomínio na conta da Administradora). Intimem-se. Cumpra-se e após, voltem-me conclusos para julgamento.

12.344. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031409-96.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: MARIA SELMA DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a certidão de fl. 53, intime-se a parte autora, através de seu causídico, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que lhe entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

12.345. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002641-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: RONALDO CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO QUEIROZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fls.43/44, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.346. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029989-56.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCRED/PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): ALEXANDRE JOSE SA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Em petição de fl. 74, a parte autora requereu a suspensão do feito, ante a possibilidade de composição de acordo entre as partes. Findo o prazo de suspensão sem manifestação nos autos, este juízo determinou a intimação da parte autora para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. Em resposta, a parte autora apresentou manifestação de fl. 91, renovando o pedido de suspensão do feito. Determino, assim, a intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, adequar o requerimento de fl. 91 a uma das hipóteses previstas no art. 921 do Código de Processo Civil, sob pena de seu indeferimento. Intime-se. Cumpra-se.

12.347. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013808-19.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: FERNANDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre o resultado da pesquisa INFOJUD, diga a parte requerente em 5 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. No caso de pugnar por nova citação e, não se processando os autos sob o pálio da justiça gratuita, deverá recolher o valor correspondente ao ato, sob pena de indeferimento.

12.348. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022616-03.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOÃO BATISTA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.349. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014607-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIL ANDERSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Compulsando os autos verifica-se que a parte requerente apresentou recurso de apelação. Tendo em vista, o juízo de retratação previsto no art. 331 do novo Código de Processo Civil, que faculta ao juiz reformar sua decisão, mantenho a sentença apelada por não vislumbrar fundamentos convincentes que me façam reformá-la; 2. Como dispõe o parágrafo primeiro do supracitado dispositivo, cite-se o requerido para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Cumpra-se.

12.350. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005098-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CASSIA GRAZIELA SOUSA CAMPELO
Advogado(s): JOÃO RICARDO IMPERES LIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7985)
Réu: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR-INSTITUTO CAMILO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o conteúdo da certidão do oficial de justiça às fls. 67, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito.

12.351. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011238-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LAURA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Revogo, ainda, a medida liminar concedida às fls. 27/28, bem como determino o recolhimento de eventuais mandados expedidos. Custas pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 7 de agosto de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.352. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031816-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A, RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAUÍ Nº 12156), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Requerido: CARLOS MAGNO FURTADO SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que lhe for de direito. TERESINA, 7 de agosto de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.353. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015259-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ (OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: FRANCISCO VICENTE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.

12.354. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001933-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Requerido: TEREZA VALQUIRIA MENDES FERREIRA
Advogado(s):
Considerando que, mesmo após a dilação do prazo deferida às fls. 254, a parte requerente não cumpriu a determinação de fls. 240/241, indefiro pleito formulado em petição de fls.256.Em consequência, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do Art. 485, I, CPC.TERESINA, 7 de agosto de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.355. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024535-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTEU SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
Advogado(s): SANDRA FATIMA DE SALES OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 248355)
DESPACHO: Proferida a sentença que julgou extinto o feito com resolução de mérito (fls. 237/244), a parte requerida apresentou petição informando a celebração de acordo com o requerido (fls. 252/255) e pleiteou a sua homologação, com a comprovação de quitação total do acordo, bem como com a anuência da parte autora (fl. 279-v). Registre-se que embora o feito já tenha sido julgado, viável se verifica a homologação do acordo ante a possibilidade das partes transacionarem de forma diversa a imposta no dispositivo sentencial, pois ao juiz compete velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (NCPC, art. 139, inciso V), promovendo a estabilidade das relações jurídicas. Ademais, é própria do devido processo substancial a entrega de uma prestação jurisdicional eficaz, o que é plenamente alcançado quando as partes convergem sobre o objeto da demanda. Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 252/255, para que surta todos os seus efeitos, dando por resolvidas todas as questões que versem sobre o contrato em que se funda a presente demanda. Custas e honorários na forma do acordo. Ato contínuo, tendo em vista a homologação do acordo entre as partes, julgo como prejudicado o recurso de Embargos de Declaração opostos às fls. 246/248, ante a manifesta ausência de interesse de agir da parte embargante. Intimem-se e, após, ante o recolhimento de custas de preparo e baixa, arquivem arquivem-se os autos, com a devidas baixas e cautelas de praxe. Cumpra-se.

12.356. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013348-90.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): JEDSON DE CASTRO SILVA, JEDSON DE CASTRO SILVA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade apresentada às fls. 46/61, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.357. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006964-48.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, JOAO CLAUDINO FERNANDES
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437)
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a parte autora interpôs recurso de Apelação Cível. Determino a intimação do apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC. Intime-se. Cumpra-se.

12.358. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028021-59.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Depositante: DIEGO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Depositado: FUNDO RIO TIBAGI CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
R. Hoje. Vistos etc. Considerando o decurso do prazo pleiteado em petição de fls. 71, intime-se o requerente RIO TIBAGI CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito. TERESINA, 7 de agosto de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.359. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029587-04.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: SILVIA HELENA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl.115, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.360. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015583-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE SOUSA LEITE SOBRINHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.361. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003722-42.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: L H OLIVEIRA PETROLEO LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 85/86, requerendo o que entender de direito.

12.362. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023694-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEREIRA MOREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, EDSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO, FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)

Réu: TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S/A
Advogado(s): LIGIA FACUNDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 11986), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Faço vistas ao Procurador dos autores para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.363. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0003293-46.2015.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOSE MENDES DE OLIVEIRA, MARIA DALVA ARAUJO DE OLIVEIRA
Usucapido: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo a Ação acima referenciada, proposta por JOSE MENDES DE OLIVEIRA e MARIA DALVA ARAÚJO DE OLIVEIRA, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, ficando por este edital citada a parte suplicada, bem como INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de julho de 2017 (18/07/2017). Eu, Marta Michela Teixeira Araújo, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.364. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019883-64.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CID WILLAME CARDOSO DA SILVA
Réu: SAMARA HELENA PEREIRA DE SOUSA, ROGÉRIO CÉSAR VERAS RODRIGUES, MARCOS FERNANDES DOS SANTOS SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CID WILLAME CARDOSO DA SILVA, residente e domiciliado(a) na RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2945, MEMORARE, TERESINA - Piauí em face de SAMARA HELENA PEREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RESIDENCIAL PRADO JÚNIOR, QUADRA 03, CASA 10, NOVA TERESINA, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.365. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018856-17.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA
Réu: CELL DISTRIBUIDORA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA em face de CELL DISTRIBUIDORA LTDA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia Proceder, no prazo de 15 dias, ao pagamento da quantia reclamada, isento de custas e honorários advocatícios, podendo ainda no mesmo prazo embargar, sob pena de ser convertido o presente em Mandado Executivo, conforme art. 1.102-B e art. 1.102-C do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.366. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011558-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIDADE PAULISTA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA
Advogado(s): RICARDO GOUVEIA PIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 195869), MARCELLA SOUZA PINTO MALUF DE CAPUA(OAB/SÃO PAULO Nº 328876)
Réu: JOÃO HENRIQUE GAYOSO DE ALMENDRA FILHO
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.367. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028145-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, CLAUDIO JOSE SOUSA LUZ SILVA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório
De ordem do MM.Juiz, a Secretaria desta 9ª Vara Cível, nesta data, intima o Procurador da parte autora da sentença de fls. 71/72 proferida nos autos.
TERESINA, 7 de agosto de 2017

12.368. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019426-16.2011.8.18.0008 - JM-203/2011
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
Réu: LUIZ DE FRANÇA DA SILVA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85**, para **comparecer** no dia **31(quinta-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 11:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750,Ilhotas, para a audiência de **Julgamento**, nos autos do processo-crime nº **JM-203/2011**, distribuição nº **0019426-16. 2011.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **SUB TEN PM LUIZ DE FRANÇA DA SILVA**, como incurso nas penas do art. **298**, do **CPM.** Teresina(PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu_____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.369. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004410-72.2015.8.18.0140 - JM-032/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI
Réu:ANTONIO JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO
Advogado:PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAUJO(OAB/PI Nº 15730)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv. de Defesa Dr. PITÁGORAS VERAS VELOSO DE ARAÚJO - OAB/PI nº 15.730**, para **comparecer** no dia **31 (quinta-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de **Julgamento**, nos autos do processo-crime nº **JM-032/2015**, distribuição nº **0004410-72.2015.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM ANTONIO JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO**, como incurso nas penas do art. **187**, do **CPM.** Teresina (PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.370. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029295-24.2013.8.18.0140 - JM-69/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LEAO
Advogado(s): SARAH CAVALCA SOBREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 11804)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretaria designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a Adv. de Defesa Dra. SARAH CAVALCA SOBREIRA - OAB/PI nº 11.804**, para **comparecer** no dia **30(quarta-feira) do mês de agosto do corrente ano às 11:30 horas,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **JULGAMENTO**, nos autos do processo-crime nº **JM-69/2014**, Distribuição nº **0029295-24. 2013.8.18.0140**, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **SUB TEN BM FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LEÃO**, como incurso nas penas do artigo **202**, do Código Penal Militar. Teresina(PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu____, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria, da 9ª Vara Criminal de Teresina, o digitei e subscrevo.

12.371. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015939-25.2014.8.18.0140 - JM-135/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 090/IPM/CORREGE/2014
Réu: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA
Advogado: CAMILLA DE SA JOLVINO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9952)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a Dra. CAMILLA DE SÁ JOLVINO SILVA - OAB/PI nº 9.952**, para **comparecer** no dia **29(terça-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 12:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha,1750, Bairro Ilhotas, à audiência para serem tomadas por termo as**Declarações do Ofendido**, bem como para a **Inquirição de Testemunhas,**arroladas pela denúncia e as indicadas pela defesa, nos autos do processo-crime nº **JM-135/2014**, distribuição nº **0015939-25.2014.8.18. 0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CAP PM FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, como incurso nas penas do art. **226, §1º**, do **CPM.** Teresina(PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, da Justiça Militar, o digitei e subscrevo.

12.372. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028753-19.2010.8.18.0008 - JM-304/2010
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
Réu: FRANCISCO FERNANDES NETO
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de

Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv de defesa Dr. RAFAEL MACHADO - OAB/PI nº 10.572, para comparecer no dia 29(terça-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência para serem tomadas por termo as Declarações do Ofendido, bem como para a Inquirição das Testemunhas, nos autos do processo-crime nº JM-304/2010, distribuição nº 0028753-19. 2010.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra o acusado CB PM FRANCISCO FERNANDES NETO, como incurso nas penas do art. 209, do CPM. Teresina(PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria o digitei e subscrevo.

12.373. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011263-34.2014.8.18.0140 - JM-143/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: POLICIA MILITAR / 5º CIPM - PAULISTANA/PI
Réu:ANANIAS ALVES BARROS
Advogado: MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv de defesa Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017, para comparecer no dia 29(terça-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de Inquirição das Testemunhas, nos autos do processo-crime nº JM-143/2014, distribuição nº 0011263-34.2014.8.18.0140, que o Ministério Público promove contra o acusado 2º TEN PM ANANIAS ALVES BARROS, como incurso nas penas do art. 195, do CPM. Teresina (PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria o digitei e subscrevo.

12.374. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000511-45.2013.8.18.0008 - JM-108/2013
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JUIZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: GILSON PEREIRA DA CUNHA
Advogado:FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR (OAB/PI Nº 5641)
BELª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA a AJEMPI, na pessoa do Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**, para **comparecer** no dia **29(terça-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 09:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de **Inquirição de Testemunha** militares nos autos do processo-crime nº **JM-108/2013**, distribuição nº **0000511-45.2013.8. 18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CAP PM GILSON PEREIRA DA CUNHA**, como incurso nas penas dos arts. **303**, do **CPM.** Teresina(PI), aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu___, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

12.375. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024994-97.2014.8.18.0140 - JC-002/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDORIA DA PMPI - PORT. 348/IPM/14
Réu: GILBERTO FERNANDES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017), DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv de defesa Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI nº 5.017**, para **comparecer** no dia **28(segunda-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 12:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, a audiência de **Instrução**, nos autos do processo-crime nº **JM-002/2015**, distribuição nº **0024994-97.2014.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **3º SGT PM GILBERTO FERNANDES DE ARAÚJO**, como incurso nas penas do art. **226, §1º,**do **CPM.** Teresina (PI), aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria o digitei e subscrevo.

12.376. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000728-88.2013.8.18.0008 - JM-24/2014
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: THANACK HITLER DA SILVA COSTA, JOSE FABIANO DA COSTA ALMEIDA
Advogado(s):
Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a AJEMPI**, na pessoa do **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**; e a **BRAJUPM** na pessoa da **Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA - OAB/PI nº 12.631**, para **comparecerem** no dia **21(segunda-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 12:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de **Inquirição das Testemunhas**, nos autos do processo-crime nº **JM-24/2014**, distribuição nº **0000728-88.2013.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra os acusados **CAP PM THANACK HITLER DA SILVA COSTA** e **SD PM JOSÉ FABIANO DA COSTA ALMEIDA**, como incurso nas penas do art. **209**, do **CPM.** Teresina (PI), aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria o digitei e subscrevo.

12.377. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008340-30.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: CORREGEDOR DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO JOSE CAMPELO DO NASCIMENTO
Advogado(s): PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAUJO(OAB/PI Nº 15730)

Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Adv. de Defesa Dr. PITAGORAS VERAS VELOSO DE ARAÚJO - OAB/PI nº 15.730**, para **comparecer** no dia **31 (quinta-feira) do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, a audiência de**Instrução**do processo-crime nº **0008340-30.2017.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **SD PM ANTONIO JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO**, como incurso nas penas do art. **187**, do **CPM.** Teresina (PI), aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu__, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Secretaria o digitei e subscrevo.

12.378. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009429-88.2017.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: DORIVAL FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
DECISÃO: "... Por todo o exposto, **INDEFIRO o pedido de REVOGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA de DORIVAL FERREIRA DE ALMEIDA e mantenho, em todos os seus termos, a decisão de fls. 53/58. ..."**

12.379. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009815-21.2017.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: AUGUSTO CESAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Paciente: DORALICE ANDRADE PARENTES
Advogado(s):
DESPACHO: EX POSITIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 650, § 1º, DO CPP, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO PARA DENEGAR A ORDEM.
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE COLACIONAM O PEDIDO, CASO SEJA DE INTERESSE DO IMPETRANTE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. ARQUIVE-SE

12.380. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009204-68.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Nestes termos, do Inquérito Policial, com determino o ARQUIVAMENTO fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

12.381. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013578-98.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
DESPACHO: Nestes termos, do Inquérito Policial, com determino o ARQUIVAMENTO fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

12.382. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002887-54.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Nestes termos, do Inquérito Policial, com determino o ARQUIVAMENTO fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

12.383. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009829-05.2017.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA
Advogado(s):

Paciente: FRANKLIN KALUME BRIGIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Ex positis, tendo em vista o disposto no art. 650, § 1º, do CPP, julgo IMPROCEDENTE o pedido para denegar a ordem. Cumpridas as formalidades le gais ARQUIVE-SE.

12.384. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0000004-97.1981.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: ESPÓLIO DE ALZIRA PEDROSA DE SOUZA, BENEDITA COSTA CANTUARIA MONTEIRO ROSA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A), HELIO CAMARA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 4843), JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 614)
Suplicado: FRANCISCO MONTEIRO ROSA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
DESPACHO: R. H.
Defiro pleito retro.
Considerando que a tentativa de penhora de bem móvel de titularidade da parte executada restou-se infrutifera, renove-se penhora de ativos financeiros pelo sistema on line via BACENJUD do débito exequendo, dados constantes à fl. 637.
Restando-se infrutifera, proceda-se à consulta via INFOJUD das 03 (três) últimas declarações de rendimentos de bens em Nome de BENEDITA COSTA CANTUÁRIA MONTEIRO ROSA, dando-se vista á parte exequente pelo prazo de cinco dias para requerer o que lhe entender de direito.
na ausência de bens da mesma, determino a expedição de penhora de móveis em geral (art 835, VI) que avaliados pelo oficial de justiça não serem bens de familia, a ser realizada no endereço constante no mandado de intimação acostado aos autos á fl. 697.
Expedientes necessários. Cumprs-se imediatamente.
Teresina, PI, 01/08/17, às 10;07:16hs
Francisco João Damasceno
Juiz de Direito

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º)**ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, SOLTEIRO, TRABALHADOR RURAL, natural de JERUMENHA - PI, filho de MARIA PEREIRA DA SILVA; e**MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DE BARROS**, SOLTEIRA, TRABALHADORA RURAL, natural de MARCOS PARENTE - PI, filha de ANTONIO NUNES DE BARROS e LEÔNIDA EVANGELISTA DE MORAES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO
Oficial(a)

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC: 14/2000
EMBARGANTE: Klevis Orleans Piauilino Caminha Soares
Embargado: BB-Financeira S.A
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, INTIMA o Dr. CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES, (OAB/PI nº 2723), da sentença, cujo final transcrevo: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo executivo com fundamento no artigo 485, incisos II, III e VI do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Arquive-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Regeneração, 11 de abril de 2017. Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única de Regeneração, aos sete dias do mês de agosto de 2017. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: MONITÓRIA
Proc. 310/2010
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA LOPES
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA **Dr. JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PI n. 4.577) e Dra. ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI n. 3704)**, para efetuar o pagamento das custas finais referente ao processo supra, no valor de R$ 114,35 (cento e catorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se no processo. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

13.4. EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

O Oficial do OEIRAS CARTORIO DO 1 OFICIO NOTAS desta cidade, por seu representante legal, de acordo com o artigo 15 § 1° e 2° da Lei n° 9.492/97, chama e intima a(s) pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado:
APRESENTANTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ANTONIETA R DE SOUSA ME inscrita no CNPJ n° 00.150.836/0001-72,ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA inscrito no CPF n° 031.072.863-03,EDIVA ANTONIO DE SOUSAinscrito no CPF n° 453.455.973-91,EDIVA ANTONIO DE SOUSAinscrito no CPF n° 453.455.973-91,EDIVA ANTONIO DE SOUSAinscrito no CPF n° 453.455.973-91,FRANCISCO DASCHAGAS FERREIRA DE CAinscrito no CPF n° 797.485.113-91,FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES inscrito no CPF n° 394.089.903-82 ,FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES inscrito no CPF n° 394.089.903-82,FRANCISCO HELIO LIMA CARDEALinscrito no CPF n° 035.810.583-83,FRANCISCO JOSE DA SILVAinscrito no CPF n° 183.547.003-30,FRANCISCO JOSE DA SILVAinscrito no CPF n° 183.547.003-30,JOANA DARK NUNES QUEIROZinscrito no CPF n° 019.322.563-85,JOAQUINA MARIA DE LIMA SOUSAinscrita no CPF n° 928.274.893-68,JOSE DE

MIRANDA BARBOSAinscrito no CPF n° 119.581.678-27,JOSE FRANCISCO SANTANAinscrito no CPF n° 280.782.558-37,JOSE HERMOGENE DA SILVAinscrito no CPF n° 012.182.793-38,JOSE HERMOGENE DA SILVAinscrito no CPF n° 012.182.793-38,JOSELITA TEIXEIRA SILVAinscrito no CPF n° 841.956.493-15,JUVENAL DE OLIVEIRA LOPESinscrito no CPF n° 878.265.933-87,MARIA APARECIDA DA SILVAinscrita no CPF n° 787.772.913-87,MARIA JOSILENE DE ANDRADE OLIVEIRAinscrita no CPF n° 932.000.483-87,MASSARO JOSE NUNES DESOUSAinscrito no CPF n° 603.978.363-09,MEIRINALDO DE SOUSA FEITOSAinscrito no CPF n° 783.860.043-04,RAIMUNDO MENDES GONCALVESinscrito no CPF n° 030.414.253-00, VALDEILSON CAVALCANTE DE SOUSA inscrito no CNPJ n° 13.218.439/0001-37, VERONICA MARIA DA SILVA COSTA inscrita no CPF n° 481.634.813-15)
Comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar (em) o(s pagamento(s) de título(s). Estão sendo intimados por edital pelas seguintes razões: alguns não residirem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, e outros terem-se recusado a receber o aviso para protesto e outros não terem sido localizados nesta Capital. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do título, na forma da Lei n° 9492 de 10 de Setembro de 1997.

13.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001209-46.2008.8.18.0034
Classe: Guarda
Requerente: L. L. DA C.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: L. C. G. DA C., M. L. G. DA C., L. G. L. DA C., A. G. G. L. DA C.
Advogado(s):
SENTENÇA: O acordo celebrado não prejudica interesse de terceiros, nem dos menores envolvidos, razão pela qual HOMOLOGO seu teor para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

13.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001114-16.2008.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: IRISNALDA ROSENDO DE LIMA
Advogado(s): JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006)
SENTENÇA: Ante o acima exposto, julgo procedente o pedido inicial, para condenar IRISNALDA ROSENDO DE LIMA a pagar R$ 527,44 em favor de MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES OLIVEIRA MONTEIRO, acrescida de juros legais na base de 1% ao mês e correção monetária com base em tabela TJPI/CJF, ambos a contar da citação.

13.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001113-94.2009.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: BERENICE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito das folhas 34, homologo e declaro a extinção da presente ação por DESISTÊNCIA, com amparo no artigo 485, VIII, do CPC.

13.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000430-13.2016.8.18.0034
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: E. R. DE S., M. R. DO N.
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Requerido: W. L. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim HOMOLOGO o presente acordo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, extingo o presente feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III do NCPC.

13.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001136-64.2014.8.18.0034
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIANO CARDOSO SOBRAL ARAUJO
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
DESPACHO: Dê-se ciência às partes sobre o retorno do feitoa este Juízo.

13.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000355-08.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA ANDRESSA DOS SANTOS, JANIEL GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da inicial para declarar a existência e dissolução de união estável entre JANIEL GONÇALVES DA SILVA e JÚLIA ANDRESSA DOS SANTOSA, ficando os alimentos devidos partilhados conforme sugestão das partes, inclusive guarda dos filhos, passível de revisão quando o estado de coisa assim o demandar.

13.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001445-95.2008.8.18.0034
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Requerente: M. A. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F. B. N.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.580 do CC, julgo procedente o pedido formulado para decretar o divórcio de M. A. DA S. e F. B. N., declarando assim completamente extinto o vinculo matrimônial.

13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000673-06.2006.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: M. DA C. N. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F. S. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento do art. 226, § 6º da CF/88, c.c. os art. 40 do Lei nº 6.015/77, assim como art. 1.571, inciso IV, art. 1.580, par. 2º, ambos do código civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por M. DA C. N. DA S., na presente AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, movido em face de F. S. DA S. ambos qualificados na inicial e consequentemente decreto o divórcio do casal.

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001183-19.2006.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ADONIAS SOUSA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, consubstânciada no pedido em tela, HOMOLOGO o presente pedido e JULGO EXTINTA a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO, movida por Banco do Nordeste do Brasil, contra Adonias Sousa da Costa, ambos qualificados nos autos , nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que o devedor satisfez a obrigação.

13.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001171-97.2009.8.18.0034
Classe: Guarda
Autor: A. M. B. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: M. F. G.
Advogado(s):
SENTENÇA: Por isto, entendendo que o instituto da Guarda de menor há de funcionar em benefício do infante, CONCEDO a guarda judicial, requerida por A. M. B. DA S., em favor do menor M. J. DA S. G., para o requerente na forma pleiteada, nos termos do artigo 33º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.15. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000549-08.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DA CUNHA MACHADO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício, nesta serventia judícial, intima a parte autora, por intermédio de seu advogado, HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 39 e 40, recolha as custas devidas, Água Branca Pi, 07 de agosto de 2017. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei.

13.16. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000840-08.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUÍZA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício, nesta serventia judícial, intima a parte autora, por intermédio de seu advogado, HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 33 e 34, recolha as custas devidas, Água Branca Pi, 07 de agosto de 2017. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei.

13.17. AVISO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000836-68.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício, nesta serventia judícial, intima a parte autora, por intermédio de seu advogado, HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557, para que no prazo de 15 (quinze) dias em conformidade com o determinado na sentença de Fls. 32 e 33, recolha as custas devidas, Água Branca Pi, 07 de agosto de 2017. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Analista Judicial, o digitei.

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000698-19.2006.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JUAREZ LOPES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim com arrimo no art. 794, I, CPC, extingo o processo de execução.

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001072-35.2006.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANTONIO ANACLETO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 126)
Requerido: LUIZ SOARES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 126)
SENTENÇA: Vistos. Considerando que as partes desistiram voluntariamente em promover a presente ação e considerando que a qualquer momento as partes podem expontâneamente desistir da tramitação do feito, acolho o pedido de desistência e, via de consequência JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito conforme o art. 267, VIII do CPC.

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000954-88.2008.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: A. M. B. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: M. F. G.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nesta Ação de Busca e Apreensão de Menor, proposta por A. M. B. DA S., em face de M. F. G. todos qualificados na inicial e, por conseguinte, DETERMINO que o menor M. J. DA S. G. permaneça sob a guarda e responsabilidade de sua genitora, ora autora, nos termos do artigo 33º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001330-74.2008.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: R. P. DOS S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ESPÓLIO DE R. L. DE S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento do art. 226, par. 3º do CF/88, c./c. art. 1723 do CC, Súmula 380 STF, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por R. P. DOS S., na presente Ação de Reconhecimento de União Estável "Post Mortem", e consequentemente reconheço a existência da união estável entre a autora e o falecido R. L. DE S., por um período de 03 (três) anos, até a morte deste, ocorrida em 18/10/2007, para que surta todos os efeitos legais.

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000917-85.2013.8.18.0034
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministérial e com suporte no art. 109, § 4º, julgo procedente o pedido inicial, para que se retifique o registro de casamento de MARIA GOMES DE SOUSA, fazendo-se constar como sua profissão a de lavradora, mantendo-se inálteráveis os demais dados.

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000761-39.2009.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum
Requerente: A. E. DE O.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: G. DE C. P.
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
SENTENÇA: Isto posto e considerando o mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, contido na petição inicial para declarar G. DE C. P. qualificado ás Fls. 02, é pai biologico de A. E. DE O., qualificada na inicial, determinando, via de consequência, que se proceda á retificação no assento de nascimento efetuado na 1º cartório de registro civil das pessoas naturais de Teresina, para que nele passe a constar o nome do requerido na qualidade de pai da autora, fazendo-se constar também o nome dos avós paternos.

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001011-72.2009.8.18.0034
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. S. DE M., R. B. DE M.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, em consonância com o parecer ministérial e com fundamento nos artigos 1.571, IV e 1580, § 2º, do código civil e o art. 226 § 6º, da constituição federal, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL J. S. DE M. e R. B. DE M. e em consequência HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, no que concerne a guarda e à pensão alimentícia em favor do filho menor do casal.

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001201-35.2009.8.18.0034
Classe: Separação Litigiosa
Autor: L. M. DA S. M.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: F. M. P. DE M.
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO o presente acordo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, extingo o presente feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001257-68.2009.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7663-A)
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA: Ante o acima exposto, com arrimo no art. 485, III do CPC EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito, por abandono da causa e negligência das partes.

13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000936-33.2009.8.18.0034
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TERESINHA DE ANDRADE MOURA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto e com fulcro na Lei 6.858/80, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando TERESINHA DE ANDRADE MOURA a levantar as quantias porventura pertencentes a PEDRO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF 011.343.718-88 a título de depósito junto ao PIS, FGTS e poupança, caso o dito numerário ainda esteja disponível para saque, junto a agência da Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição conveniada.

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001149-39.2009.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. A. DO N.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ESPÓLIO DE M. M. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento do art. 226, par. 3º da CF/88, cc art. 1723 do CC, Súmula 380 STF, julgo procedente o pedido formulado por M. A. DO N., na presente Ação Reconhecimento de União Estável "Post Mortem", em face do espólio de M. M. DA S., representado por S.M. A. DA S., todos qualificados na inicial, e consequentemente reconheço a existência da União estável entre a autora e o falecido M. M. DA S desde que casaram eclesiásticamente em 24/06/1958, até a morte deste, para que surta todos os efeitos legais.

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000553-11.2016.8.18.0034
Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: J. R. DE L. S., M. J. DOS S. F.
Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 675)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro nos artigos alhures referidos, além dos artigos 731/734 do novo código de processo cível, como também do princípio da instrumentalidade das formas e força normativa da constituição, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, e por consequência DECRETO O DIVÓRCIO do casal J. R. DE L. S.e M. J. DOS S. F., dissolvendo assim o vínculo matrimonial outrora constituído.

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação
Processo nº: 0001085-76.2016.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s):
Interditando: JOSÉ BONFIM FORTES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ BONFIM FORTES DE SOUSA, união estável, Brasileiro, residente e domiciliado(a) na Rua Vicente Pestana, nº 691, Centro, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001085-76.2016.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS, Brasileira, união estável, filho(a) de MARIA PEREIRA DOS SANTOS e JOSE MARIA DOS SANTOS, residente e domiciliada em RUA VICENTE PESTANA, 691, CENTRO, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES, Servidor designado pela CGJ-CEAS Mat. 3378, digitei e subscrevo.
ALTOS, 18 de julho de 2017.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000936-17.2015.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO VIANA COSTA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Réu: MARIA APARECIDA LOURENÇO COSTA
Advogado(s): WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7386)
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 09 de agosto de 2017, às 08:00 horas, nesta vara única da Comarca de Altos-PI.

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000775-36.2017.8.18.0036
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGADO(A) DE POLICIA DO 14º DISTRITO POLICIAL DE ALTOS-PI
Advogado(s):
Réu: CÍCERO DOS SANTOS MATOS
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13772)
DECISÃO: Isto posto, indefiro o pedido de substituição da prisão preventiva por outra medida cautelar e mantenho a segregação provisória, por ainda se encontrarem presentes os requisitos legais do art. 312 do Código de Processo Penal, notadamente a garantia da ordem pública.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000345-84.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAÉRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MAYKON FONTINELE DA SILVA, WITALO ANTONIO ALVES LIMA
Advogado(s): DENIZE DE MARIA DIAS GOMES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10342)
DESPACHO: Comprovada a impossibilidade de comparecimento da advogada dos réus através de atestado médico, defiro o pedido de adiamento da audiência. Redesigno o ato para o dia 10/10/2017, às 08:30 horas. Recolham-se os mandados expedidos, para evitar a intimação das testemunhas. Cumpram-se os expedientes necessários à realização da audiência ora designada.

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001141-09.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROZIMAR MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 11:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações

necessárias.

13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001136-84.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 10:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

13.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001130-77.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DA COSTA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 11:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias

13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000498-90.2012.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985)
Executado(a): ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): PEDRO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 384)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para apresentar manifestação caso queira, no prazo de dez (10) dias, sobre as informações de fls. 112/115.

13.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000392-94.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: ADÃO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para apresentar manifestação caso queira, no prazo de dez (10) dias, sobre as infoirmações de fls. 62/67.

13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000207-22.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GENESIO ALVES DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para apresentar manifestação caso queira, no prazo de dez (10) dias, sobre as informações de fls. 90/92.

13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000219-36.2014.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ntime-se a parte autora, para apresentar manifestação caso queira, no prazo de dez (10) dias, sobre as informações de fls. 89/91.

13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000311-08.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum

Autor: EDSON GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES OAB/PI 6.178, para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novo endereço da parte ré ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0001040-34.2014.8.18.0039
CLASSE: Adoção
Adotante: BALBINO BENTO DA SILVA, MARIA LUCIMAR ARAÚJO
Adotado: LAILA VITÓRIA DE JESUS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BALBINO BENTO DA SILVA e MARIA LUCIMAR ARAÚJO, Brasileros, casados, lavradores, residente e domiciliado na LOCALIDADE BURITI CORTADO, ZONA RURAL, - Piauí em face da mãe biológica da menor L. V. DE J, filha de ANA CÉLIA DE JESUS, Brasileira, solteira, lavradora, residente em lugar incerto e desconhecido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2017 (04/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000575-25.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVALDO CARVALHO DO VALE
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: I*ntimar o advogado Renato Coelho de Farias(OAB/PI 3596), para em 15(quinze) dias, apresentar* as contra razões do recurdo juntado aos autos.

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000576-05.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: KERLON DO RÊGO FEITOSA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Executado(a): ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. KERLON DO REGO FEITOSA, para no prazo de 15 (qiuinze) dias, apresentar réplica à contestação juntado aos autos de fls. 20/27.

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000097-90.2009.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MIRANDA LEITE
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA LEITE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. CINÉAS VELOSO NETO, OAB/PI, Nº 603/67/PI, para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de inscrição da divida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respetiva, tudo conforme sentença de fl. 70, dos presentes autos.

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001114-54.2015.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: ANDERSON CARVALHO DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Elano Lima Mendes e Silva(OAB/PI 6905), para em 10(dez) dias, indicar o novo endereço do requerido Anderson Carvalho de Moura.

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000761-14.2015.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: DINAIR DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ BARBOSA SANTIAGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo se manifestar da sentença proferida pelo MM. Juiz de fl. 32,que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000527-62.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSA MARIA AMORIM DA SILVA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: ANTONIA MARIA AMORIM DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Barro Duro Piaui, publica-se a sentença do MM.Juiz de Direito desta Comarca, prolatada ns autos acima (disposição final), cujo teor é o seguinte: (...) Ante o acima exposto e, com fulcro no art. 755 do NCPC, julgo procedente o pedido inicial, e em consequencia declaro a interdição de ANTONIA MARIA AMORIM DE CARVALHO, nomeando a Sra. SELSA MARIA AMORIM DA SILVA sua curadora definitiva, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 28/30. Dita curadora não pederá aliennar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, solvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assitencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bemestar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas quando requeridas, na forma do art. 1.755 c/c art. 1.774 do CC. A curatela restringirá ao recebimento de beneficios prividenciário ou assistencial e à gestão do patrimonio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscriva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, § 3º, do NCPC) e expeç-ase o termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação. P´ublique-se a presente no àtrio do fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Registre-se. Intime-se inclusive o MPE-PI. Ultimadas as providencias supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Barro Duro Piaui, 50 de junho de 201. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. Barro Duro Piaui, 17 de julho de 2017. Eu, Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

13.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000186-65.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LOPES BATISTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000180-58.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO SANTANA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000199-64.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CELCINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC / BRADESCO S/A.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000206-56.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FRANCISCA SOARES

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000208-26.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA CARVALHO SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000202-19.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CAITANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO GE S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000210-93.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO SANTANA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000188-35.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL JOSE DE MORAES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000172-47.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000181-43.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LOPES BATISTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: UNIBANCO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000198-79.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ SOARES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, I, CPC. Sem custas. Sem honorários. Decorrido o prazo legal para a interposição de recurso cabível, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000071-14.2016.8.18.0115
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: HYAGO THIERRY BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Isto posto, declaro eextinta apunibilidade do menor HYAGO THIERRY BARBOSA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ap´´os o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000065-07.2016.8.18.0115
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: EMANUEL DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Isto posto, declaro eextinta apunibilidade do menor EMANUEL DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000070-29.2016.8.18.0115
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ANAILDA DOS SANTOS MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Isto posto, declaro extinta apunibilidade do menor ANALIDA DOS SANTOS MOURA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000335-90.2017.8.18.0084
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, MARIA DO CARMO SILVA SOUSA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO, o acordo constante da inicial, para que surtam seus juridicos legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide e, via de consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, "b", do NCPC. Transitada em julgado a sentença expeça-se o compatente mandado de averbação para o cartório do Registro Civil de Barro Duro Piaui, com cópia da certidão de casamento, assegurando-se a gratuidade da justiça no ato emantendo o nome de casada da requerente, qual seja, MARIA DO CARMO SILVA

SOUSA. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trãnsitto em julgado, arquivem-se os autos com a devioda baixa. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000242-30.2017.8.18.0084
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSÉ FERREIRA JULIO FILHO, MANUELA SILVA FERREIRA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, HOMOLOGO, o acordo constante da inicial, para que surtam seus juridicos legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide e, via de consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, "b", do NCPC. Transitada em julgado a sentença expeça-se o competente mandado de averbação, com cópia da certidão de casamento para o Cartório do registro Civil de Barro Duro Piaui, assegurada gratuidade de justiça no ato. Mantanha-se a requerente com o seu nome de solteira, qual seja, MANUELA SILVA LIMA. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000331-53.2017.8.18.0084
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RITA DE CÁSSIA SOUSA, ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, HOMOLOGO, o acordo constante da inicial, para que surtam seus juridicos legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide e, via de consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III, "b", do NCPC. Transitada em julgado a sentença expeça-se carta precatória para a Comarca de São Pedro do Piaui, com o competente mandado de averbação e cópia da certidão de casamento para o cartório do registro Civil de Agricolância Piaui, assegurada a gratuidade da justiça no ato. Mantanha-se a requerente com o seu nome de solteira, qual seja, RITA DE CÁSSIA SOUSA. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000247-91.2013.8.18.0084
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ZILDA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ELÓI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941/89)
Réu: JOVIANO VIANA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Posto isso, resolvidoo mérioto nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE A DEMANDA decretando o DIVÓRCIO de ZILDA MARIA DA SILVA SOUSA e JOVIANO VIANA DE SOUSA. Expeç-ase o competente mandado de averbação no registro civil, observando-se que a requerente continuará usando o nome de casada.. Assegure-se as partes os beneficios da justiça gratuita. Transitada em julgado asentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Adote a secretaria as demais providencias de praxe. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000175-02.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EEXTINTO o processos sem resolução do mérito na forma prevista no art.485, I, do NCPC. Sem custas e sem honorários. Faculto a parte autora providenciar o desentranhamento da documentação acosta aos autos. Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se oos autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000173-32.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG-S/A
Advogado(s):

SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EEXTINTO o processos sem resolução do mérito na forma prevista no art.485, I, do NCPC. Sem custas e sem honorários. Faculto a parte autora providenciar o desentranhamento da documentação acosta aos autos. Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se oos autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000174-17.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EEXTINTO o processos sem resolução do mérito na forma prevista no art.485, I, do NCPC. Sem custas e sem honorários. Faculto a parte autora providenciar o desentranhamento da documentação acosta aos autos. Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se oos autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000173-66.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADÃO NUNES DA SILVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Em razão do exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito na forma prevista no art.485, I, do NCPC. Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso cabível, certifique o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Barro Duro Piaui, 02 de agosto de 2017. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 07 de agosto de 2017.

13.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação
Processo nº 0000172-87.2013.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ALVES DA SILVA CUNHA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88)
Interditando: ADI CUNHA FILHO
Advogado(s):
Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inc. III e do artigo 1.767, inc. I, do CC, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECLARAR a incapacidade relativa de ADI CUNHA FILHO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2.751.276 SSP/PI e do CPF nº 058.386.553-48, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado(a), no que NOMEIO MARIA ALVES DA CUNHA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 697.903, SSP-PI e CPF nº 286.344.543-04, o(a) qual deverá exercer o munus pessoalmente, curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782, do CC, com nova redação e artigos 84 a 86, da Lei 13.146/2015, investido-a com os poderes descritos na citada legislação regente.
Não havendo patrimônio a ser administrado, se faz desnecessária a especialização de hipoteca ou a apresentação de caução para o exercício do encargo, ficando o(a) curador(a) dispensado da prestação de contas prevista no art. 84, §4º, da Lei 13.146/2015. Todavia, ficará o(a) mesmo(a) incumbido(a) de, sempre que for solicitado(a), prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo(a) curatelado(a) e que não poderá alienar ou onerar bens do(a) mesmo (a), sem autorização judicial, bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao(a) curatelado(a), deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste(a). O encargo de curador(a) perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial.

13.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação
Processo nº 0000213-20.2014.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: MARIA IRACI DE SENA FERREEIRA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA ZILDETE DE SENA FERREIRA
Advogado(s):
Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art 4º, inc. III e do artigo 1.767, inc. I, do CC, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECLARAR a incapacidade relativa de MARIA ZILDETE DE SENA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2.751.056 SSP/PI e do CPF nº 062.112.493-14, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado(a), no que NOMEIO MARIA IRACI DE SENA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 874.269 SSP-PI e CPF nº 001.102.613-80, o(a) qual deverá exercer o munus pessoalmente, curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782, do CC, com nova redação e artigos 84 a 86, da Lei 13.146/2015, investido-a com os poderes descritos na citada legislação regente.
Não havendo patrimônio a ser administrado, se faz desnecessária a especialização de hipoteca ou a apresentação de caução para o exercício do encargo, ficando o(a) curador(a) dispensado da prestação de contas prevista no art. 84, §4º, da Lei 13.146/2015. Todavia, ficará o(a) mesmo(a) incumbido(a) de, sempre que for solicitado(a), prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo(a) curatelado(a) e que não poderá alienar ou onerar bens do(a) mesmo (a), sem autorização judicial, bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao(a) curatelado(a), deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste(a). O encargo de curador(a) perdurará por tempo

indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial.

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000214-97.2017.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: PAULO LUSTOSA MOREIRA, LÍLIAN DE CARVALHO MOREIRA
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
Réu:
Advogado(s):
A Analista Judicial Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA o advogado dos requerentes no processo nº 0000214-97.2017.8.18.0040 ? Ação de Divórcio, o Dr. Maurício Ferreira da Silva? OAB/PI 14.055, para tomar ciência da sentença proferida, descrevendo parte dispositiva: "POSTO ISSO, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I e III, b, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido, decretando o DIVÓRCIO de PAULO LUSTOSA MOREIRA E LILIAN DE CARVALHO MOREIRA, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/05, excluindo da sentença, ora homologada, a cláusula que restringe a liberdade de ir e vir do cônjuge virago". E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente.

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000226-14.2017.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSÉ NERES DA SILVA, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu:
Advogado(s):
A Analista Judicial Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA o advogado dos requerentes no processo nº 0000214-97.2017.8.18.0040 Ação de Divórcio, o Dr. Daniel da cosra Araújo OAB/PI nº7128, para tomar ciência da sentença proferida, descrevendo parte dispositiva: "POSTO ISSO, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido, decretando o DIVÓRCIO de JOSÉ NERES DA SILVA E MARIA JOSE ALVES DA SILVA, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil (comarca de Batalha-Pi), assegurando-se aos autores a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art.98, §1º do CPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.". E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000239-13.2017.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ERINALDO GOMES DA SILVA, NAIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu:
Advogado(s):
A Analista Judicial Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA o advogado dos requerentes no processo nº 000239-13.2017.8.18.0040- Ação de Divórcio, o Dr. Daniel da Costa Araújo OAB/PI nº7128, para tomar ciência da sentença proferida, descrevendo parte dispositiva: " POSTO ISSO, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido, decretando o DIVÓRCIO de ERINALDO GOMES DA SILVA E NAIANE ALVES GOMES DA SILVA, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil (comarca de Batalha-Pi), para os fins determinados nesta decisão, assegurando-se aos autores a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art.98, §º do CPC. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe". E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente.

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000238-28.2017.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, MARIA VANUSA DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu:
Advogado(s):
A Analista Judicial Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA o advogado dos requerentes no processo nº 000238-28.2017.8.18.0040- Ação de Divórcio, o Dr. Daniel da Costa Araújo OAB/PI nº7128, para tomar ciência da sentença proferida, descrevendo parte dispositiva: "POSTO ISSO, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido, decretando o DIVÓRCIO de JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA E MARIA VANUSA DA SILVA CARDOSO, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/04, ressaltando que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, MARIA VANUSA DA SILVA. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil (comarca de Batalha-Pi), para os fins determinados nesta decisão, assegurando-se aos autores a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art.98, §1º do CPC. Após, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.". E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000172-87.2013.8.18.0040
Classe: Interdição

Interditante: MARIA ALVES DA SILVA CUNHA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88)
Interditando: ADI CUNHA FILHO
Advogado(s):
A Analista Judicial Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA o advogado dos requerentes no processo nº 000239-13.2017.8.18.0040- Ação de Divórcio, o Dr. Daniel da Costa Araújo OAB/PI nº7128, para tomar ciência da sentença proferida, descrevendo parte dispositiva: "Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art 4º, inc. III e do artigo 1.767, inc. I, do CC, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECLARAR a incapacidade relativa de ADI CUNHA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 2.751.276 SSP/PI e do CPF nº 058.386.553-48, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado(a), no que NOMEIO MARIA ALVES DA CUNHA, brasileiro, portador(a) do RG nº 697.903, SSP-PI e CPF nº 286.344.543-04, o(a) qual deverá exercer o munus pessoalmente, curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782, do CC, com nova redação e artigos 84 a 86, da Lei 13.146/2015, investido-a com os poderes descritos na citada legislação regente. Não havendo patrimônio a ser administrado, se faz desnecessária a especialização de hipoteca ou a apresentação de caução para o exercício do encargo, ficando o(a) curador(a) dispensado da prestação de contas prevista no art. 84, §4º, da Lei 13.146/2015. Todavia, ficará o(a) mesmo(a) incumbido(a) de, sempre que for solicitado(a), prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo(a) curatelado(a) e que não poderá alienar ou onerar bens do(a) mesmo (a), sem autorização judicial, bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao(a) curatelado(a), deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste(a). O encargo de curador(a) perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, somente após o que operar-se-á o trânsito em julgado desta. Após o trânsito em julgado: i) Intime-se o(a) curador(a) ora nomeado(a) para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187, I, do CPC); e,ii) Inscreva-se a presente sentença no registro civil da(o) interdita(o) (arts. 92 e 93 da Lei nº 6.015/73 c/c art. 1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 98, §1º do CPC. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa". E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000131-18.2016.8.18.0040
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CARVALHO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Requerido: ROSA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042), LUIS FILIPE ARAUJO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14290)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMO os advogados nos autos do processo nº 0000131-18.2016.8.18.0040, Dr. Daniel da Costa Araújo, OAB/PI n. 7128 e Francisco Carlos Feitosa Pereira, OAB/PI n.5042, cuja parte dispositiva transcrrevo: "Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I e III, b, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar a existência de união estável havida entre FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CARVALHO E ROSA SILVA DE CARVALHO, ocorrida no período compreendido entre 25.07.2003 a março/2015, e ao mesmo tempo, reconhecer sua dissolução, e o direito de cada parte autor e ré à sua respectiva meação do valor da residência, com ponto comercial, construída durante a união estável, avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de fls. 55, no que determino ao autor o pagamento, à parte ré, do montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativo à sua respectiva meação sobre o bem indicado. Ressalta-se que o referido bem encontra-se erguido em terreno de propriedade exclusiva do autor, portanto, encontra-se excluído da partilha. Em face da ausência de provas quantos aos bens móveis e semoventes porventura existentes, o pedido de partilha dos mesmos encontra-se prejudicado. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, sem promoção das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de prax.". E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente.

13.79. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000348-41.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMASCENO LUSTOSA NOGUEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS NOGUEIRA
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937)
Réu: JURACY FERNANDES DUAILIBE, MARIA SALVADORA LUSTOSA NOGUEIRA DUAILIBE
Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201)
SENTENÇA
Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
BOM JESUS, 4 de agosto de 2017.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

13.80. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001159-20.2013.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: ERISON LUSTOSA DO AMARAL, VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA, ELDO DOS SANTOS LUCAS
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: GERALDO LAURANI, HUMBERTO FUNARI, JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Despacho
Indefiro o pedido de fls. 480 para realização do depoimento pessoal dos Opostos através de Carta Precatória nos termos do art. 385, § 3° do NCPC, uma vez que esta Vara Agrária, ainda não dispõe de recursos para realização de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

13.81. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000449-29.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EVERTON LUIZ GERMINIANI, MARILIA GOLIN

Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)
Requerido: JIOMAR APARECIDO LÚCIO, ALMIR ROGÉRIO MICHELAN
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132)
Despacho
Manifeste-se o perito sobre a petição de fls. 398, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.82. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000584-75.2014.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: OSCAR LUIZ CERVI
Advogado(s): PEDRO RONNY ARGERIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 4883)
Réu: BARTOLOMEU ROYER, JULSON NELIO DE LIMA ARANTES COSTA, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO ALVES PACHECO
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047), SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
Despacho
Manifestem-se os requerentes sobre a certidão de fls. 379, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.83. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000045-03.2000.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO DE SOUSA CARVALHO, IRENE FIALHO DE OLIVEIRA, MARCELO GOMES DE CARVALHO, VERA GOMES DOS SANTOS, PAULO GOMES DE CARVALHO, ELIENE PAULA DA SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ GOMES DE CARVALHO, JÚLIO PAULO DA SILVA, DEUZENIR CARNEIRO DE SOUSA, JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA, CECÍLIA CARNEIRO DE SOUSA, CELSO GOMES DE CARVALHO, ERODINA PAULA DA SILVA, FRANCISCO GOMES DE CARVALHO, IRACY GOMES DE CARVALHO, VICENÇA MARIA DE JESUS
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: TEREZINHA BENVINDO DE FIGUEIREDO, UBIRAJARA MIRANDA DE FIGUEIREDO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Despacho
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a certidão de fls. 177v, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.84. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000032-38.1999.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO RITA COSTA, MARIA DE JESUS COSTA
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Usucapido: YUKIO NAKAI
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUÍ Nº null)
DECISÃO
Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1º e 2º, do CPC.
Assim, não ajuizada ação de habilitação, determino a suspensão do processo e a intimação do espólio do autor, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, por meio de edital no Diário da Justiça, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

13.85. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000520-31.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO VIEIRA DA SILVA, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, MANOEL VIEIRA DIAS, JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Requerido: VILMAR SOUSA GUIMARÃES
Advogado(s):
Despacho
Intime-se, PESSOALMENTE, a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.86. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000315-46.2008.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: OSMAR POSSER
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Requerido: OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA, ARIOLINDO PEREIRA DE SOUSA, JOAO PINTO, MARIA FLOR DO DIA PEREIRA E SILVA, MAILDE PEREIRA DA SILVA, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
Despacho
Intimem-se, PESSOALMENTE, o autor para manifestar-se sobre a decisão saneadora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

13.87. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000203-19.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA, HELIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Interditando: RAIMUNDO PEREIRA DE SÁ, JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, REGINALDO ATAIDE DE SOUSA, LUIZ MARTINS DE

SOUSA, RAIMUNDO BRANCO, JULIMAR CHINELÃO, ALDEMAR CHINELÃO, ANTONIO MARTINS DE SOUSA, EMIDIO PAES DOS SANTOS, PEDRO ROCHA
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986), JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Despacho
Manifestem-se os requerentes sobre a certidão de fls. 341, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.88. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001050-74.2011.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ESPOLIO DE SEVERINO BATISTA DE SOUSA, EUCLIDES MIRANDA DE SOUSA, SEBASTIÃO MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Requerido: DEMERVAL LOURENÇO DOS SANTOS, ILDENI ROCHA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Despacho
Nos termos do art. 313, II, do NCPC, intimem-se os requeridos para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a petição de fls. 58.

13.89. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000385-63.2008.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO
Advogado(s): PATRICK EBERHART(OAB/PIAUÍ Nº 5238)
Usucapido: RÉU IGNORADO OU PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, EUCLIDES DE CARLI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para efetuar pagamento das custas referentes à expedição de carta precatória para a Comarca de Marau/RS. Ressalta-se que as referidas custas deverão ser pagas no Juízo Deprecado, através do site do respectivo Tribunal de Justiça.

13.90. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000413-21.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELMAR ROSENO BENVINDO, JOÃO NETO ROSENO BENVINDO, EMÍDIO BENVINDO DE SOUSA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: FERNANDO FIGUEIREDO DE MACEDO, MARIA CRISTINA MARTINS MACEDO, ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR, AGROENERGIA PIAUI S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para proceder ao recolhimento das custas de carta precatória expedida para a Comarca de São Paulo/SP com a finalidade de citar Roberto Paulo Ziegert Júnior. Ressalta-se que as custas devem ser recohidas na Comarca do Juízo deprecado.

13.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº: 0000206-61.2010.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: M. N. L. DE SOUSA
Advogado(s):
Interditando: E. L. DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDGAR LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteeiro, filho de Isaias Delfino de Sousa e Maria Neusa Lima de Sousa, residente e domiciliado, no povoado Eugenopolis, zona rural de Bom Jesus - PI,** nos autos do Processo nº 0000206-61.2010.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora MARIA NEUSA LIMA DE SOUSA, brasileira, unida estavelmente, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob n. 980.901.943-20, residente e domiciliada, no Povoado Eugenopólis, Zona rural de BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 26 de julho de 2017.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

13.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação
Processo nº: 0000318-35.2007.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: SALVADOR SILVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CAROLINE MARIA PIAULINO MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 3874/03)
Interditando: I. S. DOS S.
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e

nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **I. S. DOS S., brasileiro, inscrito no CPF sob n. 006.402.693-03 e RG N. 2.060.640 - SSP-PI, filho de Raimundo Ribeiro dos Santos e Alice Silveira dos Santos, residente e domiciliado no povoado Sapé, Zona rural de, BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000318-35.2007.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SALVADOR SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, Casado, filho de ALICE SILVEIRA DOS SANTOS e RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado no Povoado Sapé, Zona rural de Bom Jesus-PI, BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 27 de julho de 2017.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

13.93. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000169-87.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLINIO MARTINS LEITE
Advogado(s): TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
...designo o dia 25/08/2017, às 11 horas e 00 minutos para realização de conciliação(art.334, do NCPC).....advertindo-lhe das disposições do § 8º do Art.334, do NCPC

13.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000517-42.2016.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROBERTO CARLOS CLEMENTINO COELHO
Advogado(s): MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9773)
DESPACHO: Intime-se o réu, por seu advogado, para manifestar-se no prazode 05 (cico) dias(art.384,§2º do CPP)...Intimem-se as partes para, em 05)cinco) dias, informarem se ratificam as provas já produzidas.

13.95. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001157-79.2015.8.18.0042
Classe: Despejo
Autor: JOAQUIM RAIMUNDO MARTINS ROSAL
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229)
Réu: EUGÊNIO BARBOSA MELO
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Indefiro, portanto, o pedido de gratuidade, consoante formulado na apelação, determinando a intimação do apelante, na pessoa de seu advogado, paea que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha os valores referentes ao preparo do recurso, sob pena de deserção, nos termos de que dispõe o art.1.007,§2º, do Código de Processo Civil.

13.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000067-62.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: RHAÍSSA DOS SANTOS MESQUITA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MATHEUS DE ARAUJO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: para no prazo legal, replicar a contestação.

13.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000272-91.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: COMERCIO VREJISTA S.A (RICARDO ELETRO)
Advogado(s): WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 66862), MARIA EDUARDA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 69780)
Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para CONDENAR a empresa ré a PAGAR ao autor, à título de danos morais, a quantia de R$ 5.000,00 (seis mil reais), monetariamente corrigida e acrescida de juros de 1.0% am, desde a data da publicação da sentença até o seu efetivo pagamento (Súmula 362 do STJ), bem como ainda para CONDENAR a parte requerida a restituir ao autor a importância de R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais de 1.0% a.m desde a data da cobrança. EXTINGO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC.

13.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000287-41.2008.8.18.0022
Classe: Divórcio Litigioso

Requerente: LUCIA MARIA DOS SANTOS -- RG. Nº.1 359 486 SSP/PI., LUIZ GONZAGA DOS SANTOS -- CPF. Nº. 440 068 373 72 .
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Do desarquivamento dos autos e do prazo de 05 cinco dias para manifestação.

13.99. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000386-30.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDGAR CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Ante o exposto, DEFIRO LIMINARMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, para determinar ao ESTADO DO PIAUÍ que, no prazo de 10 dias, inicie o fornecimento à parte autora dos medicamentos amitriptilina, gabapentina, baclofeno, magrogol e oxibutinina, contra apresentação de receituário médico válido, enquanto perdurar o tratamento, sendo a referência ao nome comercial do medicamento meramente enunciativa devendo o Estado observar ao cumprir a presente decisão o princípio ativo.

13.100. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001053-72.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANA CRISTINA ARAUJO LIMA
Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
DECISÃO: Recebo a denuncia interposta pela Defesa, tendo em vista preencher os requisitos de admissibilidade. Intime-se a Defesa para apresentar contrarrazões no prazo legal.

13.101. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001202-44.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: EUDES LIMA DE ARAÚJO, IVONILDES LIMA DE ARAÚJO, DANIEL ANTUNES PEREIRA ALVES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO os advogados dos réus acima mencionados, bem assim o representante da OAB/PI em Campo Maior, o advogado WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA (OAB/PI nº 7566), para comparecerem ao sorteio dos jurados que participarão da referida sessão e das que se realizarão no mês de setembro do corrente ano (Reunião do Tribunal Popular do Júri do ano de 2017), sorteio esse que será realizado no dia 04 de setembro de 2017, às 12 horas na Sala das audiencias do Fórum local desta Comarca . Eu (a) José Ribeiro de Carvalho, expedi o presente aviso.

13.102. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001221-84.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: JOSÉ FRANCISCO DE MOURA SILVA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO os advogados dos réus acima mencionados, bem assim o representante da OAB/PI em Campo Maior, o advogado WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA (OAB/PI nº 7566), para comparecerem ao sorteio dos jurados que participarão da referida sessão e das que se realizarão no mês de setembro do corrente ano (Reunião do Tribunal Popular do Júri do ano de 2017), sorteio esse que será realizado no dia 04 de setembro de 2017, às 12 horas na Sala das audiencias do Fórum local desta Comarca . Eu (a) José Ribeiro de Carvalho, expedi o presente aviso.

13.103. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001384-30.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE SOUZA NETO
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO os advogados dos réus acima mencionados, bem assim o representante da OAB/PI em Campo Maior, o advogado WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA (OAB/PI nº 7566), para comparecerem ao sorteio dos jurados que participarão da referida sessão e das que se realizarão no mês de setembro do corrente ano (Reunião do Tribunal Popular do Júri do ano de 2017), sorteio esse que será realizado no dia 04 de setembro de 2017, às 12 horas na Sala das audiencias do Fórum local desta Comarca . Eu (a) José Ribeiro de Carvalho, expedi o presente aviso.

13.104. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000241-40.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: RAIMUNDO MOREIRA LIMA, ELVIS CARVALHO LIMA, EMÍLIO CARVALHO LIMA
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO os advogados dos réus acima mencionados, bem assim o representante da OAB/PI em Campo Maior, o advogado WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA (OAB/PI nº 7566), para comparecerem ao sorteio dos jurados que participarão da referida sessão e das que se realizarão no mês de setembro do corrente ano (Reunião do Tribunal Popular do Júri do ano de 2017), sorteio esse que será realizado no dia 04 de setembro de 2017, às 12 horas na Sala das audiencias do Fórum local desta Comarca . Eu (a) José Ribeiro de Carvalho, expedi o presente aviso.

13.105. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000627-36.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: JOSÉ DA SILVA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO: A defesa, devidamente constituída, fez cargas dos autos para apresentar resposta escrita e os devolveu sem a competente peça, não obstante ter ficado anos com os autos, situação que pode acarretar abandono do feito, nos termos do art. 265, do CPP. Assim sendo, determino nova intimação de JOSÉ DA SILVA ROCHA, pelo seu advogado para, no prazo de 10 dias, apresentar resposta escrita à acusação, nos termos do art. 369-A do CPP, sob pena da incidência da multa prevista no art. 265 do CPP e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil.

13.106. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000241-40.2008.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: RAIMUNDO MOREIRA LIMA, ELVIS CARVALHO LIMA, EMÍLIO CARVALHO LIMA
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO o advogado dos réus acima mencionados, o Dr, DECIO SOARES MOTA (OAB/PI nº 3018),do despacho de fl. 322 proferido em 26-06-2017, bem assim, para comparecer ao sorteio dos jurados que participarão da referida sessão e das que se realizarão no mês de setembro do corrente ano (Reunião do Tribunal Popular do Júri do ano de 2017), sorteio esse que será realizado no dia 04 de setembro de 2017, às 12 horas na Sala das audiencias do Fórum local desta Comarca. Intimo também para comparecer à SESSÃO DO JÚRI designada para o dia 19 de setembro de 2017, às 9:00 horas no Fórum local . Eu (a) José Ribeiro de Carvalho,
expedi o presente aviso.

13.107. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001384-30.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE SOUZA NETO
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
DESPACHO de fl; 137:
INTIMO o advogado do réu acima mencionados, o Dr, RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA (OAB/PI nº 2440/93),do despacho de fl. 137 proferido em 26-06-2017, bem assim, para comparecer ao sorteio dos jurados que participarão da referida sessão e das que se realizarão no mês de setembro do corrente ano (Reunião do Tribunal Popular do Júri do ano de 2017), sorteio esse que será realizado no dia 04 de setembro de 2017, às 12 horas na Sala das audiencias do Fórum local desta Comarca. Intimo também para comparecer à SESSÃO DO JÚRI designada para o dia 28 de setembro de 2017, às 9:00 horas no Fórum local . Eu (a) José Ribeiro de Carvalho, expedi o presente aviso.

13.108. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000204-32.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA PRINCY BATISTA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Pelo exposto, ao tempo que DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR(PI) a pagar à senhora AMANDA PRINCY BATISTA SILVA os salários atrasados dos meses setembro, outubro, novembro, dezembro, e 13º salário do ano de 2010 e setembro, outubro, novembro, dezembro, 13º salário de 2012, totalizando a quantia de R$ 18.743,60 (dezoito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) pelo exercício da função de PROFESSOR.
Os juros de mora e correção contados serão contados desde a época em que as parcelas deveriam ter sido adimplidas.
Sem honorários sucumbenciais, por falta de previsão legal.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita por entender que a parte autora satisfaz os requisitos previstos na lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.109. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000498-89.2013.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARIA ZORAIDE IBIAPINA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

13.110. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000022-66.2004.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDAIRES MARIA MACEDO ALVES
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s): MORGANA ARAÚJO SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 9802)
Por estas razões, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentado pelo Município de Campo Maior(PI) e HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo exequente, na forma do memorial de cálculo de folhas 130.
Condeno a Fazenda Municipal ao pagamento de honorários advocatícios em favor do exequente pelo trabalho na fase de cumprimento de sentença, fixando estes em 10 % (dez por cento).
Expeçam-se RPVs.
Sem custas.
P. R. I.

13.111. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001861-09.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO LUSTOSA CARVALHO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar réplica à contestação.

13.112. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001414-02.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SOUZA
Advogado(s): ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3699)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre impugnação à execução no prazo legal.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.113. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000233-92.2010.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO VIEIRA, MARIA DE NAZARÉ VIEIRA DA SILVA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Diante de petição da parte autora requerendo atualização do débito exequente, remetam os autos à contadoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apurar o valor devido.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.114. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000535-92.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA DE SOUSA MENESES PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):

DESPACHO
Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.115. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001556-93.2014.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: THATYANNE PINTO GOMES
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante o TJPI.

13.116. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000162-80.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINA GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
Réu: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação. Prazo de 15 dias.
Após, com ou sem réplica, façam-me os autos conclusos para sentença.

13.117. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000162-80.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSTINA GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
Réu: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação. Prazo de 15 dias.

13.118. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001209-94.2013.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR
Advogado(s):
Trata-se de embargos de declaração opostos por ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA em face da sentença registrada nas fl. 53.
Sustenta que a sentença proferida é inexistente, pois baseada em petição de desistência que é referente a outro processo.
Passo a decidir.
O artigo 1.022 do CPC dispõe que cabem embargos de declaração para "I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material".
Com efeito, em regra, os embargos de declaração não possuem o efeito de modificar a sentença proferida. Ocorre que, em determinadas situações, é possível que o mesmo acarrete efeitos modificativos ou infringentes.
Sobre esta última hipótese, é possível tal atribuição apenas em situações excepcionais, em que sanada a omissão, contradição ou obscuridade, a alteração da decisão surja como conseqüência necessária.
É o caso dos autos, pois, de fato, a sentença embargada fora proferida com base na petição de fls. 49 e 50, que na verdade não se refere ao processo em questão.
Assim, recebo os embargos e dou provimento aos mesmos, para tornar sem efeito a sentença proferida nas fl. 53.
Determino que a Secretaria desentranhe a petição de fl. 49 a 51, e anexe a mesma nos autos de n° 0001239-66.2012.818.0026.
Determino que a Secretaria anexe aos autos a certidão de cumprimento do mandado de fl. 45, já inserido no sistema Themis Web.
Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a informação de que o requerido não foi localizado no endereço informado.
Após, autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.119. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001876-46.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 9984)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s): NERCI LUISA CABRAL LEAO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 1445)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial determinando que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO exclua as multas de trânsito dos autos de infração nº G000017763 e G000017762, referente a motocicleta marca/modelo ; HONDA CG 125 FAN , Placa :NIO 9141, Renavam n.° 910030235, cor PRETA, ano 2007 de propriedade do Sr. CICERO PEREIRA DE SOUSA, bem como, proceda no prazo de 30 (trinta dias), desde que não haja nenhuma outra pendência, a substituição da placa do veículo, nos termos do artigo 128 do CTB. Condeno ainda o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂSITO DO ESTADO DO PIAUÍ a pagar ao Sr. CICERO PEREIRA DE SOUSA a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano moral, montante que deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, ambos a contar da presente data . Como consequência, condeno o demandado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador do autor, os quais vão fixados em 15% sobre o valor da condenação, observado o disposto no artigo art. 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se e registre-se. Promovam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

13.120. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001120-13.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA ELIAS DE MOURA
Advogado(s):
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a autarquia requerida para se manifestar sobre petição de folhas 126/130, especificamente sobre o que diz o 4º parágrafo, onde informa que a exequente já recebera o valor das parcelas devidas, restando apenas o pagamento referente aos honorários no valor de R$ 2.894,97 devidos à patrona da causa.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.121. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000146-29.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, LOURENCIO ALVES DIAS, LUIZA FORTES DA SILVA, MARIA ANTONIA CALAÇA, MARIA DO SOCORRO SOARES, MARIA FRANCISCA DA COSTA, PAULO PEREIRA DA CRUZ NETO, RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA, SILVESTRE DELMIRO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL(BMG) S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo, com fundamento no art. 487 I, do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em 10% sobre o valor da causa, atento ao artigo 85, § 2.°, do CPC.
Determino que os autos permaneçam em cartório durante 1 (um) mês para extração de cópias e certidões pelos interessados.
Após, providências do parágrafo único do artigo 383 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.122. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001777-47.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEANDRE DE LIRA SOUSA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, REPRES. PELO PREFEITO O SR. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso perante a 1ª Turma Recursal da Comarca de Teresina-PI.

13.123. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000646-76.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ MAGALHÃES PINTO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, através de advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre impugnação à execução apresentada pela autarquia requerida.

13.124. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001470-98.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ DOS REIS SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A), ANA CLARA OSORIO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10577)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO

Intime-se a parte autora, através de advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre impugnação à execução apresentada pela autarquia Requerida.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.125. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000835-20.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS
Advogado(s): ACELINO VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 101-A)
DESPACHO
Intime-se a parte autora, através de advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre impugnação à execução apresentada pela autarquia requerida.
CAMPO MAIOR, 7 de agosto de 2017
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.126. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000765-56.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Réu: JOÃO HENRIQUE FERREIRA SANTOS
Advogado: FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4794)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado, **Sr. Francisco Kennedy Vanderlei Oliveira, OAB/PI 4794**, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para **o dia 18/09/2017, às 09:00 horas, na sede deste juízado.**

13.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000398-41.2017.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MOURA LEAL
Advogado(s): MARINA RODRIGUES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15492)
Réu: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Tendo em conta que o autor é servidor público e existem nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, determino a intimação do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, nos moldes do artigo 99, § 2º do CPC. Após o cumprimento ou expiração do prazo, a Secretaria deve certificar e vir os autos conclusos. Intimação via DJ-PI. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 7 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.128. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000457-29.2017.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA MARLI DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: JUVENAL VALERIO E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2017, às 10h:15min, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. CANTO DO BURITI, 7 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.129. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000444-30.2017.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: CLORES PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Interditando: PAULO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Primeiramente, incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil, bem como o momento em que a incapacidade se revelou. No mais, na petição inicial, alerta-se que o requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Visto isso, verifico que a petição inicial preenche os requisitos acima, deixando para manifestar acerca da curatela provisória, na entrevista, já neste despacho designada, momento que o magistrado terá condições mais seguras de emitir uma decisão, mesmo em cognição sumária, mas já em contato com o interditando. Desta feita, determino a intimação do interditando para, comparecer perante este Juiz, que entrevistará no dia 31 do mês de outubro de 2017, ás 12h:30min, minuciosamente acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil. Alerta-se a Secretaria que, caso o Oficial de Justiça verifique

que o interditando não possa se deslocar, deverá certificar para as providências legais. Nessa entrevista, frisa-se que a critério do juiz, poderá ser requisitada a oitiva de parentes e de pessoas próximas, para esclarecer e colaborar para o convencimento do caso em pauta. Salienta-se que dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da entrevista, o interditando poderá impugnar o pedido. Intime-se o Ministério Público, na forma da lei, pois intervirá como fiscal da ordem jurídica. Ademais, cabe ressaltar que o interditando poderá constituir advogado, e, caso não o faça, o juiz nomeará curador especial para este ato específico, lembrando que neste caso de não constituição de advogado, o seu cônjuge, companheiro ou qualquer parente sucessível poderá intervir como assistente, caso analisado pelo magistrado. Por fim, vale mencionar que o juiz poderá determinar a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do interditando para praticar atos da vida civil, caso necessário, visando obter de profissional especializado, um laudo pericial que indicará especificadamente, se for o caso, os atos para os quais haverá necessidade de curatela. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 7 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.130. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000440-90.2017.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: OSVALDO ZIFIRINO DA SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Interditando: MARINALVA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil, bem como o momento em que a incapacidade se revelou. No mais, na petição inicial, alerta-se que o requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Visto isso, verifico que a petição inicial preenche os requisitos acima, deixando para manifestar acerca da curatela provisória, na entrevista, já neste despacho designada, momento que o magistrado terá condições mais seguras de emitir uma decisão, mesmo em cognição sumária, mas já em contato com o interditando. Desta feita, determino a intimação do interditando para, comparecer perante este Juiz, que entrevistará no dia 31 do mês de outubro de 2017, ás 13h:15min, minuciosamente acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil. Alerta-se a Secretaria que, caso o Oficial de Justiça verifique que o interditando não possa se deslocar, deverá certificar para as providências legais. Nessa entrevista, frisa-se que a critério do juiz, poderá ser requisitada a oitiva de parentes e de pessoas próximas, para esclarecer e colaborar para o convencimento do caso em pauta. Salienta-se que dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da entrevista, o interditando poderá impugnar o pedido. Intime-se o Ministério Público, na forma da lei, pois intervirá como fiscal da ordem jurídica. Ademais, cabe ressaltar que o interditando poderá constituir advogado, e, caso não o faça, o juiz nomeará curador especial para este ato específico, lembrando que neste caso de não constituição de advogado, o seu cônjuge, companheiro ou qualquer parente sucessível poderá intervir como assistente, caso analisado pelo magistrado. Por fim, vale mencionar que o juiz poderá determinar a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do interditando para praticar atos da vida civil, caso necessário, visando obter de profissional especializado, um laudo pericial que indicará especificadamente, se for o caso, os atos para os quais haverá necessidade de curatela. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 7 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.131. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000966-91.2016.8.18.0044
Classe: Guarda
Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS FILHO, MARIA VILMA DE HOLANDA MARTINS
Advogado(s): LUANA CUNHA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 14219), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Requerido: SUELY APARECIDA NUNES, LUCAS HOLANDA MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Defiro a gratuidade judiciária. Nomeio a Assistente Social do Município de Canto do Buriti-PI, por escolha via a Secretária de Assitência Social dessa municipalidade, para realização do estudo de caso da criança ROBERTA NUNES MARTINS, determinando a intimação do encargo e do prazo de 15 (quinze) dias para sua realização. No relatório, deverá informar especificamente sobre: a) condições de moradia, saúde, alimentação, educação e convivência familiar da criança ROBERTA NUNES MARTINS; b) quem tem, de fato, a posse e exerce a guarda da criança; c) local de residência dos pais e a freqüência de visitação; d) as reais vantagens para a criança com a manutenção da atual posse de fato. Oficie-se o Conselho Tutelar deste município para emitir o parecer acerca do pedido de guarda da menor em pauta, obedecendo as avaliações acima ditas para a assitente social designada. No mais cite-se a parte ré, na forma da lei, para, comparecer a audiência de conciliação na sala de audiência deste Fórum de Canto do Buriti-PI, no dia 31 de outubro de 2017, às 10h:15min. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti-PI para comparecer a presente audiência no dia, hora e local supracitados. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 155, II, do CPC. Intime-se a parte requerente, pessoalmente, e seu advogado, via DJ/PI. Expeça-se Carta Precatoria ao Requerido. Ciência ao M.P. CANTO DO BURITI, 7 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001464-55.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANETE MARIA DE ANDRADE TEIXEIRA
Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 31, redesigno audiência de conciliação, para a data de 19 de Setembro de 2017, às 11h30min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001452-41.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS OLIVEIRA
Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 33, redesigno audiência de conciliação, para a data de 19 de Setembro de 2017, às 11h00min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001446-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIC DYONNYS DO LIVRAMENTO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 33, redesigno audiência de conciliação, para a data de 19 de Setembro de 2017, às 10h30min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001456-78.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 33, redesigno audiência de conciliação, para a data de 19 de Setembro de 2017, às 10h00min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.136. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001494-90.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS VÍRGENS DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Face a certidão de fls. 41, redesigno audiência de conciliação, para a data de 26 de Outubro de 2017, às 12h00min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000073-70.2013.8.18.0088
CLASSE: Ação Popular
Autor: FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA
Réu: MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA, MARIA LUCELENE BATISTA PAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Santos Dumont, nº 335, CAPITÃO DE CAMPOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA, Brasileiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO, S/N, SÃO JOSÉ, CAPITÃO DE CAMPOS - Piauí em face de MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), filho(a) de MARIA ADETIZA LEAL BARBOSA e, residente e domiciliado(a) em AV. SANTOS DUMONT, s/n Capitão de Campos- Piauí, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação com base no art. 9º da Lei nº. 4.717/1965. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça . Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 7 de junho de 2017 (07/06/2017).
Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

13.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001537-27.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Tendo em vista a devolução da carta de citação , pelo motivo de endereço não encontrado, intimo a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado da parte ré BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL).
CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de agosto de 2017
ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário(a) - 413.676-4

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000253-23.2012.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ODIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
SENTENÇA: I II- DISPOSITIVO. Ante o exposto: Condeno ODIRLEI RODRIGUES DO NASCIEMNTO, já qualificado, pela prática do fato tipificado no artigo 217-A do Código Penal. Em vista disso, procedo à dosimetria da pena (art. 5°, XLVI, da CR e art. 59/68 do CP). Cumpre inicialmente analisar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP.Culpabilidade própria ao tipo. O acusado não possui maus antecedentes. Nada se extrai da sua conduta social. No que pertine à personalidade do réu não há ressalvas a fazer. Os motivos não excederam a elementar do tipo penal. Por fim, as circunstâncias e as consequências são comuns ao tipo penal em apreço, não podendo, pois, serem consideradas desfavoráveis ao réu. Dessa forma, utilizando a melhor doutrina e jurisprudência, fixo a pena base no mínimo legal, sendo esta de 08(oito) anos de reclusão. Não incidem agravantes nem atenuantes. Não há causa de diminuição ou aumento da pena. Invocando o art. 42, CP, tendo em vista que o réu ficou 01 ano e 04(quatro) meses preso preventivamente, faço a detração da pena, que passa a ser de 06(sete) anos e 08(oito) meses de reclusão. Diante da inconstitucionalidade declarada pelo STF ao disposto pelo art. 2º,§1 da Lei 8072/90 (HC 111840), com fundamento no art. 33 §2, b, do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto. Impossibilitada a substituição por pena restritiva de direito, bem como suspensão condicional da pena, inteligência dos arts. 44 e 77 do Código Penal. Não presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, previstos no art. 311 e seguintes do CPP, concedo ao réu o direito de aguardar o trânsito em julgado desta sentença em liberdade, conforme art. 387, §1º, do CPP. Do exposto, a pena definitiva é de 06(sete) anos e 08(oito) meses de reclusão, devendo ser inicialmente cumprida em regime SEMIABERTO. Certificado o trânsito em julgado desta sentença: a) Lavre-se a certidão respectiva; b) Lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados (CPP 393, II); c) Decreto a suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da sentença, devendo ser devidamente notificado o Juízo Eleitoral competente (CF 15, III); d) Expeça-se a competente guia para execução da pena. Executada a pena, arquivem-se os autos, com a competente baixa na Distribuição do Fórum. Custas pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. III- DISPOSITIVO Ante o exposto: Condeno ODIRLEI RODRIGUES DO NASCIEMNTO, já qualificado, pela prática do fato tipificado no artigo 217-A do Código Penal. Em vista disso, procedo à dosimetria da pena (art. 5°, XLVI, da CR e art. 59/68 do CP). Cumpre inicialmente analisar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP. Culpabilidade própria ao tipo. O acusado não possui maus antecedentes.Nada se extrai da sua conduta social. No que pertine à personalidade do réu não há ressalvas a fazer. Os motivos não excederam a elementar do tipo penal. Por fim, as circunstâncias e as consequências são comuns ao tipo penal em apreço, não podendo, pois, serem consideradas desfavoráveis ao réu. Dessa forma, utilizando a melhor doutrina e jurisprudência, fixo a pena base no mínimo legal, sendo esta de 08(oito) anos de reclusão. Não incidem agravantes nem atenuantes. Não há causa de diminuição ou aumento da pena. Invocando o art. 42, CP, tendo em vista que o réu ficou 01 ano e 04(quatro) meses preso preventivamente, faço a detração da pena, que passa a ser de 06(sete) anos e 08(oito) meses de reclusão. Diante da inconstitucionalidade declarada pelo STF ao disposto pelo art. 2º,§1 da Lei 8072/90 (HC 111840), com fundamento no art. 33 §2, b, do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto. Impossibilitada a substituição por pena restritiva de direito, bem como suspensão condicional da pena, inteligência dos arts. 44 e 77 do Código Penal. Não presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, previstos no art. 311 e seguintes do CPP, concedo ao réu o direito de aguardar o trânsito em julgado desta sentença em liberdade, conforme art. 387, §1º, do CPP. Do exposto, a pena definitiva é de 06(sete) anos e 08(oito) meses de reclusão, devendo ser inicialmente cumprida em regime SEMIABERTO. Certificado o trânsito em julgado desta sentença: a) Lavre-se a certidão respectiva; b) Lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados (CPP 393, II); c) Decreto a suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da sentença, devendo ser devidamente notificado o Juízo Eleitoral competente (CF 15, III); d) Expeça-se a competente guia para execução da pena. Executada a pena, arquivem-se os autos, com a competente baixa na Distribuição do Fórum. Custas pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000139-43.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO FINASA BMC
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intima o Dr. ANTONIO DE MORAIS DOURADO NETO,(OAB/PIAUÍ Nº 23255), para no prazo legal apresentar as contrarrazões.

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000680-13.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ANJO PEREIRA MILANEZ
Advogado(s): ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13664)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a Dra. ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA,(OAB/PIAUÍ Nº 13664), para no prazo legal se manifestar.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000280-95.2013.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO SOARES DA SILVA, MARIA DAS DORES MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: Intimar as partes por meio de seus advogados para comparecerem perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/08/2017, às 10h

13.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000114-58.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANCI VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: PAULO ROGÉRIO DA SILVA CARVALHO, MUNICIPIO DE SANTA LUZ - PI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 12049)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre a Contestação apresentado pelo requerido(Municipio de Santa Luz-PI), ás fls.162/177 dos presentes autos.

13.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000714-76.2016.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JOSE HORTENCIO DE MELO
Advogado(s): ELISA BURLAMAQUI FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 12950)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte autora, por seu advogado, para providenciar a manifestação de concordância ou não dos herdeiros sobre o levantamento dos valores pelo autor. Analista Judicial, o digitei.

13.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000060-89.2016.8.18.0048
Classe: Execução de Alimentos
Autor: DANIELLE DOS SANTOS SILVA, CINARA GABRIELE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: EDMILSON CAMPELO SANTOS SILVA
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
Sem custas.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos,
independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio
da composição.
P.R.I.C.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000005-80.2012.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Autor do fato: ESDRAS JUNIOR DA SILVA MARQUES PEREIRA, CLEILTON ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar o réu ESDRAS JÚNIOR DA SILVA MARQUES PEREIRA pela prática do crime previsto no art. 129, §1º, I, do CP, e absolvo o acusado CLAYTON ALVES DE ARAÚJO, nos termos do art. 387, IV CPP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena para o réu condenado. 3.1. DOSIMETRIA DA PENA Culpabilidade inerente ao crime. O réu deve ser considerado primário, pois inexiste nos autos notícia de condenação contra si transitada em julgado. A conduta social do condenado não é das melhores, mas não chega a ser das piores, pois possuía contra si apenas procedimento sob a égide da Lei 9.099/95. O crime foi motivado por desavença entre acusado e vítima, pois no dia do fato, a vítima havia passado "de raspão", pelo denunciado, oportunidade em que o acusado segui a vítima até o local da ocorrência do fato. Circunstâncias do crime inerentes a ele. O crime não provocou maiores conseqüências que não resultado próprio a ele. A vítima teve pequena contribuição na prática do crime, pois quando trafegava com sua motocicleta passou "de raspão" no condenado, dando motivo para o inicio do ocorrido. Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, na maioria favoráveis ao acusado, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. Aumento a pena em seis meses pela circunstância agravante prevista no art. 61, II, a, CP, eis que foi motivado por ignóbil. Reconheço a atenuante de confissão para reduzir a pena em seis meses (art. 65, III, d, CP). Não existem causas gerais, nem especiais, de aumento ou de diminuição de pena. Fixo, portanto, a pena privativa de liberdade em definitivo em 02 (dois) ano de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime aberto (art. 33, §2º, c, do CP). Deixo de substituir a pena por inexistir hipótese permissiva na legislação penal, haja vista ter sido o crime praticado com violência. Como o acusado respondeu o processo em liberdade, concedo a ele o direito de recorrer sem se recolher à prisão. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS Para fins do art. 387, IV, do CPP, arbitro como valor mínimo para reparação dos danos materiais e morais causados pela infração penal reconhecida nesta sentença o de R$ 1.000,00 (um mil) reais para a vítima. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a) lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados; b) suspendam-se os direitos políticos dos réus enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral. c) Retornem-me os autos conclusos para dar início à execução penal. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP e o condenado (pessoalmente e por seu advogado constituído). Adotem-se providências necessárias. DEMERVAL LOBÃO, 1 de fevereiro de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000130-02.2015.8.18.0094
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MYLLENA LUCRÉCIA RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Requerido: ERALDO DA COSTA PORTELA
Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024)
DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o alimentante ERALDO DA COSTA PORTELA - devidamente citado por edital (fls. 71/72), deixou escoar o prazo legal sem qualquer manifestação, devo chamar o presente feito à ordem com o fim de declarar a sua revelia e nomear para acompanhar o presente feito em defesa do mesmo, no encargo de Curador Especial - o Dr. Ramon F. de Souza Silva, o qual deverá ser intimado a manifestar-se em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 3 de agosto de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LESBÃO VELOSO

13.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000314-27.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GONÇALO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000147-83.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAISON CASTRO
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
Requerido: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
Advogado(s): LILIAN BRANDÃO DA MOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 209761)
Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 dias utéis.

13.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000240-80.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO GERMANO FILHO
Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1228053)
Intimem-se as partes para, querendo, complementar os quesitos judiciais em cinco dias.

13.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000774-09.2017.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO PEREIRA XAVIER
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PI 181B)

(...)Determino que o Oficial de Justiça proceda a CITAÇÃO para que, em 10(dez) dias, contar da citação, constitua defensor e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas(...).
Isto posto, entendo inadequadas as medidas cautelares restritivas e necessária a manutenção da prisão preventiva do réu Antônio Pereira Xavier, motivo pelo qual indefiro o pleito formulado.
Dê-se ciência desta decisão ao MP e ao defensor do réu.
Cumpra-se com as cautelas legais.
Lidiane Suely Marques Batista
Juiz de Direito da Vara Única de Esperantina/PI

13.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001914-15.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: MESSIAS RIBEIRO DE CASTRO, DALISON VIANA DO NASCIMENTO, MICHEL VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANDERSON DE MEDEIROS LIMA(OAB-PI 7669)
Ausentes causas justificantes e excludentes, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na denúncia para ABSOLVER Michel Viana do Nascimento e Messias Ribeiro de Castro, já qualificados, com fulcro no artigo 386,incisos V e VII, do Código de Processo Penal e CONDENAR Dalison Viana do Nascimento, já qualificado nos autos como incurso nas penas do art.157,§2º, inciso II do Código Penal.
Expeçam-se os respectivos ALVARÁS DE SOLTURA de MICHEL VIANA DO NASCIMENTO e MESSIAS RIBEIRO DE CASTRO.
Lidiane Suely Marques Batista
Juíza de Direito

13.153. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001804-24.2012.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): ESPOLIO DE BENJAMIM BORGES LEAL, MARIA DA PAZ CARDOSO LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a esecução até a data de 29/12/2017, nos termo da Lei 13.340/2016. (...)"

13.154. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001258-03.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EUGENIO COSTA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a esecução até a data de 29/12/2017, nos termo da Lei 13.340/2016. (...)"

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001847-82.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICIPIO DE FLORIANO/PI
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI (COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção de apresentada, sob pena de revelia.
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
FLORIANO, 7 de agosto de 2017
ANNA CARLA DE LACERDA
Analista Judicial - Mat. nº 1054368

13.156. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000316-83.2002.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
Executado(a): GESIMAR DA ROCHA HONORIO, MARIA DA GUIA FERREIRA LIMA, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.157. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000234-52.2002.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): EDSON SALVIO DE FRANÇA TEIXEIRA, ROSIMAR MARTINS DE FRANÇA TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.158. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000358-64.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): JOSE GOMES CAMINHA
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.159. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000362-04.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/MARANHÃO Nº 7067-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): JOSE GOMES CAMINHA
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.160. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000594-79.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): JOSE RIBAMAR DE SOUSA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: " (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.161. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000234-52.2002.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): EDSON SALVIO DE FRANÇA TEIXEIRA, ROSIMAR MARTINS DE FRANÇA TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
" (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente e via advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, para manifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seu enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.162. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000397-95.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): GONÇALO DE SOUSA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO:
" (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data

de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente evia advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, paramanifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seuenquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.163. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000383-14.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)
Executado(a): JOSÉ ITAMAR LIMA MONTEIRO
Advogado(s):
DESPACHO:
" (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data
de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente evia advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, paramanifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seuenquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.164. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000666-03.2004.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
Executado(a): ALCIDES AVELINO DE MOURA, MARIA EUNICE TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
" (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data
de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente evia advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, paramanifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seuenquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.165. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000427-33.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 8985)
Executado(a): COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FLORIANO LTDA, JOSE DA GUIA DE SOUSA, OLINDA MARIA MESSIAS
Advogado(s):
DESPACHO:
" (...) Considerando o requerimento retro, SUSPENDO a execução até a data
de 29/12/2017, nos termos da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte executada pessoalmente evia advogado, para contactar com a exequente, através da agência de relacionamento, paramanifestar formalmente interesse pela renegociação legal, ocasião que será verificado seuenquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. (...)"

13.166. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000009-45.2009.8.18.0106
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: PEDRO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2987)
DESPACHO: "... Redesigno para o dia 13/09/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência, a realização da audiência de instrução e julgamento. ..."

13.167. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002941-70.2014.8.18.0028
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA LUZIA DE CARVALHO, TERESINHA LISIEUX MENDES CARVALHO, ANTONIO EUVALDO DE CARVALHO, JOSE ALBINO DE CARVALHO MENDES, LUIZ ANTONIO DE CARVALHO
Inventariado: MARIA DO SOCORRO MENDES DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Inventário, processo nº 0002941-70.2014.8.18.0028, em que são Inventariantes MARIA LUZIA DE CARVALHO; TERESINHA DE LISIEUX MENDES CARVALHO; ANTONIO EUVALDO DE CARVALHO; JOSÉ ALBINO DE CARVALHO MENDES; LUIZ ANTONIO DE CARVALHO e Inventariada MARIA DO SOCORRO MENDES DE CARVALHO, ficando por este edital citado eventuais Herdeiros em lugar incerto e desconhecidos de MARIA DO SOCORRO MENDES DE CARVALHO, era brasileira, solteira, professora, aposentada, portadora do CPF nº 006.895.213-91 e RG nº 39.172 SSP/PI, residente e domicilida na Rua Fernando Marques, nº 908, centro, Floriano - PI, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.168. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
Nº: 0002580-82.2016.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: REGINA MARIA DA FONSECA
Réu: VALDIVINO FERREIRA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por REGINA MARIA DA FONSECA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na RUA GABRIEL FERREIRA 364, MANGUINHA, FLORIANO - Piauí em face de VALDIVINO FERREIRA LIMA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2017 às 10:45 horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de julho de 2017 (27/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

13.169. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
Nº: 0000148-56.2017.8.18.0028
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
Réu: LENIRA LIMA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no POVOADO BOM SUCESSO, PRÓXIMO AO ASSENTAMENTO, ZONA RURAL, FLORIANO - Piauí, em face de LENIRA LIMA DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2017 às 10:30 horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de julho de 2017 (27/07/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

13.170. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001177-44.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: K. DE M. G. Q., H. N. G. Q., KATIÚSCIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOELSON DA PENHA NERI(OAB/MINAS GERAIS Nº 124138)
Requerido: HELIO MARIO QUEIROZ
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Designada audiência para o dia 08/11/2017, às 10:45 horas, intimem-se as partes e seus patronos. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 178, II, do CPC/15, assim como participar da audiência designada. Oficie-se. Expeça-se carta precatória. Expedientes necessários. FLORIANO, 25 de maio de 2017.

13.171. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000845-08.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ELISA RAMOS RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 08h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°301804289-9, no valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e

por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.172. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000847-75.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ELISA RAMOS RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 08h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°557221705, no valor de R$1.192,47(um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:

A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.173. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000843-38.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ELISA RAMOS RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 09h:00min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°774120436, no valor de R$355,00(trezentos e cinquenta e cinco reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de

demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.174. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000836-46.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 09h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°198722564, no valor de R$4.759,61 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.175. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000870-21.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 09h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena

dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°51-818529810/16, no valor de R$6.382,05 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.176. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000849-45.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 10h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°774141476, no valor de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na

conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.177. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000841-68.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO RODRIGUES FILHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 10h:00min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°302620964-7, no valor de R$1.542,86 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem

como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.178. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000867-66.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 10h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°5555401133, no valor de R$601,77(seiscentos e um reais e setenta e sete centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.179. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000851-15.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO RODRIGUES

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 11h:00min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°770865984, no valor de R$1.300,00(um mil e trezentos reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.180. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000866-81.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO OTACILIO DE CARVALHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 11h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°0123277752885, no valor de R$6.389,19 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.

Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.181. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000869-36.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO OTACILIO DE CARVALHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 11h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°0123278475725, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal,

impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.182. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000855-52.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 12h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°310575548-6, no valor de R$655,74 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado

pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.183. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000853-82.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO OTACILIO DE CARVALHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 12h:00min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°554103402, no valor de R$ 721,77 (setecentos e vinte um reais e setenta e sete centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.184. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000859-89.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 12h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.

Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°806506451, no valor de R$758,94 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000433-77.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

13.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000411-19.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA APRESENTAÇÃO DE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

13.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000204-20.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FATIMA MARIA RAMOS SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA APRESENTAÇÃO DE RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

13.188. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000861-59.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BRADESCOFIN
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 13h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.
Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°807715431, no valor de R$1.690,76 (um mil seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.189. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000857-22.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 / 10 /2017 às 13h:00min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).
Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.

Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.
Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).
As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.
DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado n°235949084, no valor de R$ 4.984,20 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu benefício previdenciário.
Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.
No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:
1) PARTE REQUERIDA
1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.
Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.
2) PARTE AUTORA
2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-PI ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.
Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.
Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.
OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000495-64.2010.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO JOAQUIM DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte apelada para, querendo, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, as suas alegações finais.

13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000019-78.2014.8.18.0053
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIALINDALVAMENESESPEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 260B)
Réu: FRANCISCA JOSIÃO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Sem, custas. P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 20 de junho de 2017

13.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000213-73.2017.8.18.0053
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MICHELE RODRIGUES OLIVEIRA MOUSINHO
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
Réu:

Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para autorizar a retificação do registro civil dos menores, representados por sua genitora, ora requerente, que passará a constar no campo do avô materno o nome "José Josafan Oliveira".

13.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000172-19.2011.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEX DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: B2W-COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
Advogado(s): RICHARD LEIGNEL CARNEIRO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9555)
Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a Ré a restituir o valor de R$ 1.044,05 (um mil e quarenta reais e cinco centavos) pago pelo Autor, corrigido monetariamente, pela tabela da CGJ/PI, desde o desembolso, bem como acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.
Condeno a Ré, ainda, ao pagamento de indenização por danos morais ao Autor, que fixo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os juros, de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária, calculada de acordo com a tabela expedida pela CGJ/PI, serão contados a partir da data da publicação da presente sentença, porquanto o valor da condenação foi atualizado no momento de sua fixação.
Em consequência, EXTINGO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 487, I, do NCPC.

13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000112-43.2011.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): VICENTE MORAIS CORTEZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para atualizar o valor do débito no prazo de 10 (dez) dias.

13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000358-39.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A petição de fls.50/54 se encontra apócrita. Assim, intime-se advogado da parte autora, para regularizar a apresentação da peça no prazo de 10 (dez) dias.
Caso o advogado não cumpra tal diligência, deve a mesma ser desentranhada dos autos.

13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000050-71.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUAREZ GOMES MARTINS
Advogado(s): GEORGE NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2261)
Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a petição de fls. 87/95.

13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000115-22.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA MENDES ALENCAR SILVA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu: 0 MUNICÍPIO DE INHUMA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte requerida, observando a petição de fls.108, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre laudo técnico de fls.77/86.

13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000351-76.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, MARIA PATRÍCIA DE MOURA SILVA, FRANCISCA LÍCIA DA SILVA
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
Réu: MARIA ELANE DA SILVA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre certidão de fls.56-v, devendo informar o endereço atualizado do autor, bem como informar se o autor ainda tem interesse no feito, advertindo que se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extinto sem resolução do mérito nos termos do art.485, III, § 1° NCPC.

13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000015-63.1999.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA - SECOS E MOLHADOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
DESPACHO: Intime-se o exequente, observando a petição de fls.86, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre proposta de pagamento de fls.77/80.

13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000092-42.2017.8.18.0054
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PRISCILA MARIA DA SILVA, DIOGO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fls.14-v.

13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000325-15.2014.8.18.0096
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA MARIA DA SILVA E JOSÉ EXPEDITO DA SILVA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Requerido: JOSÉ ROSA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre certidão de óbito de fls.12, que informa que o falecido deixou 04 (quatro) filhos e bens a partilhar, devendo juntar o termo de anuência dos demais herdeiros não habilitados, bem como se manifestar também sobre os documentos de fls.29/31 e juntar as certidões negativas de débitos com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000061-08.2006.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCIANA DE SOUSA FRANÇA, EVANILDO DE SOUSA ARAÚJO, EDIVAN DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AMANDA LARISSA DE ARAUJO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4556)
DESPACHO:
Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos (fls. 231), mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, §2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 251/260, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10 % (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e §13) , tudo na forma do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil.
Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ? Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, §4º)
Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante as sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, §4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação da execução.

13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000119-59.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM ABREU DO NASCIMENTO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: EMPRESA OI TELEFONIA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO:
Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos (fls. 32), mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, §2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 75/76, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10 % (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e §13) , tudo na forma do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil.
Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ? Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, §4º)
Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante as sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, §4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação da execução.

13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000196-73.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILURDE PERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL
Advogado(s): MARCIA DE SOUZA ALVES PIMENTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 52126)
DESPACHO: Intime-se o requerido da demanda, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos (fls. 48), mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, §2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 89/93, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10 % (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e §13) , tudo na forma do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil.
Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ? Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, §4º)
Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante as sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, §4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação da execução.

13.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000171-89.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO NETO LEAL DO NASCIMENTO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA RUFINO
Advogado(s): AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12875), ENIO DE SOUZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12350)
DESPACHO:
Intime-se o autor da demanda, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos (fls. 06), mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, §2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 38/39, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10 % (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e §13) , tudo na forma do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil.
Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ? Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, §4º)
Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante as sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, §4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação da execução.

13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000215-79.2015.8.18.0096
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000620-52.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ERIVALDO LEAL BARBOSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000168-42.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSIAS SOARES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
DESPACHO: Defiro o pedido dos sucessores do autor falecido, conforme requerido às fls.94, e o advogado Dr. Thiago Tenório Rufino Rêgo, OAB/PI 6388.
Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias, bem como dos documentos de fls.80/87.

13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000478-43.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSÂNGELA N. DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 16896)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se o autor em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000311-94.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PETRONILA VIEIRA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000010-26.2010.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JANILSON DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Réu: CLAUDINO S/A ARMAZEM PARAIBA
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697), MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
DESPACHO:
Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos (fls. 11), mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, §2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 137/138, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10 % (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e §13) , tudo na forma do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil.
Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ? Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, §4º)
Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante as sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, §4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação da execução.

13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000063-70.2009.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO NASCIMENTO MATOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: INSTITUTO NACIONA DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000098-88.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEDRO SOUSA E SILVA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: ARMAZÉM PARAIBA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
DESPACHO: Nos termos do artigo 1.010, §1º do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

13.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000285-59.2014.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ANTONIO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do NCPC.

Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deixo de condenar a parte sucumbente nas custas e honorários advocatícios, além de tratar-se de processo sob o rito dos juizados especiais cíveis.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.215. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000317-59.2017.8.18.0055
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DAVINO BARROSO NETO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Requerido: MARTINHO DE CARVALHO SOUSA, MARIA DILZA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Reputo presentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, razão pela qual a DEFIRO para determinar a reintegração do autor na posse do bem objeto da demanda, nos termos do artigo 562 do CPC.
Expeça-se mandado de reintegração de posse e citação para contestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 564 do CPC), o qual fluirá a partir da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.

13.216. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000212-53.2015.8.18.0055
Classe: Interdição
Interditante: MANOEL ALVES
Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8994)
Interditando: FRANCISCO ALVES SOBRINHO
Advogado(s):
Posto isso, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil brasileiro.
Sem custas e honorários.
Após decorrido o prazo recursal, proceda-se a baixa e arquivamento dos autos independentemente de nova conclusão.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.217. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000098-51.2014.8.18.0055
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DE AGUIAR SILVA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Interditando: NALVA JOANA AGUIAR
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o feito, com apreciação do mérito, o que faço arrimado no art. 487, I, do CPC.
Sem custas, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
Sem honorários.
Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas legais.
P. R. I.

13.218. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000047-74.2013.8.18.0055
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Interditando: AIRTON ANTONIO DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido inicial e extingo o feito, com apreciação do mérito, o que faço arrimado no art. 487, I, do CPC.
Expeça-se Ofício ao INSS para que seja cancelado a partir do recebimento do ofício eventual benefício pela interdição provisória anteriormente concedida em prol de AIRTON ANTONIO DE SOUSA COSTA, devendo ser enviado junto com o Oficio cópia de seu documento de fls. 16.
Sem custas, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 14).
Sem honorários.
Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas legais.
P. R. I.

13.219. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000017-05.2014.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EDITE RODRIGUES
Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA:
a) CONDENAR a ELETROBRÁS ao pagamento de dano material no importe de R$388,85- trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção do INPC, acrescentando o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161,§1º do Código Tributário Nacional, a contar da data do efetivo prejuízo.
b) CONDENAR a ELETROBRAS ao pagamento de dano moral no importe de R$3.000,00 (três mil reais).Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), desde a publicação desta sentença e, juros de

mora de 1% (um por cento) ao mês, ao contar do evento lesivo que fixo em 16 de janeiro de 2014, data do ajuizamento da presente ação.

13.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000244-21.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: NANTILHO JOSE NOGUEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA o advogado, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

13.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000244-21.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: NANTILHO JOSE NOGUEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA o advogado, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

13.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000656-49.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ RIBEIRO DAS NEVES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA o advogado, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000653-94.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ RIBEIRO DAS NEVES
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA o advogado, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000245-06.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: NANTILHO JOSE NOGUEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA o advogado, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/MA 11099-A e OAB/PI Nº 9.016, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000832-62.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.255, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000832-62.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.255, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000290-10.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GRIGÓRIO DOS MREIS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000469-41.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELSITA - OAB/PI Nº 5371 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000291-92.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ GRIGÓRIO DOS MREIS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e a Dra. MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB/PI Nº 9499, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000511-90.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PEDRO DE CARVALHO
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
INTIMA os advogados, DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA-OAB/PI Nº 9.366, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e o Dr. ABEL ESCORCIO FILHO - OAB/PI Nº 13.408, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA -OAB/PI Nº 9.366 e o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso**.**

13.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000506-68.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
INTIMA os advogados, DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA-OAB/PI Nº 9.366, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e o Dr. ABEL ESCORCIO FILHO - OAB/PI Nº 13.408, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os DR. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA -OAB/PI Nº 9.366 e o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000870-40.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA BRASILINA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados, DR. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os DR. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000870-40.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA BRASILINA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados, DR. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os DR. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000324-48.2017.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3.013, para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000383-36.2017.8.18.0056
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: POSTO L M MOURA NETO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ - OAB/PI Nº 2.523 e o Dr. FREDERICO FERREIRA CRUZ - OAB/PI Nº 9.557, para ciência do despacho de fls. 44 de indefere o pedido de justiça gratuita, embora não haja impedimento legal para tal concessão, a medida só deve ser requerida se demonstrada, de modo contundente, o comprometimento financeiro da pessoa jurídica. Na situação atual, o auto não está instruído de elementos indicativos de provar que a pessoa jurídica não tem condições de arcar com o custo econômico do processo visto ainda que, a discussão do presente autos trata-se de contratos cujos valores são elevados. O que se pode ser feito é a concessão do direito de parcelamento das despesas processuais (artigo 98, §6º, CPC) em que desde já, fixo em 6 parcelas. Ficando, ainda, intimado a parte autora para, no prazo de 30 dias (a partir da intimação), realizar o pagamento da 1ª parcela e as demais parcelas a cada 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (inteligência do artigo 290 CPC).. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos setes dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000835-17.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA LIMA
Advogado(s): ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
INTIMA os advogados, DR. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. FELICIANO LYRA MOURA - OAB/PE Nº 21.714, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os DR. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000246-88.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: NANTILHO JOSE NOGUEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados, DR. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os DR. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000388-34.2012.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANETE MARTINS COSTA
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013/98)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
unes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3435, para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000270-53.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3435, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar quesitos relativamente ao laudo clinico, ou indicar assistente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000321-30.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICIO ALVEZ GONZAGA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3435, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar quesitos relativamente ao laudo clinico, ou indicar assistente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000430-07.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s): Dr. Marilene de Oliveira Vera, OAB/PI 7.834
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe para comparacer audiência designada para o dia 05/09/2017, às 10:30, neste Fórum local.

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000708-55.2012.8.18.0098
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
Advogado: MARIO COELHO FILHO, OAB-PI 3.300
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o acusado, através de seu advogado, MARIO COELHO FILHO, OAB-PI 3.300, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000708-55.2012.8.18.0098, designada para o dia 13 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 7 de agosto de 2017 (07/08/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

2ª Publicação
Processo nº: 0000061-05.2014.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: ROSANGELA MARIA FROTA PRADO
Advogado(s): ELAINE MELO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11389), LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7989)
Interditando: KESSYA RAFAELA FROTA PRADO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma

da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **KESSYA RAFAELA FROTA PRADO, Brasileira, filha de MARIA JOSE FROTA PRADO e JOSE DO MONTE PRADO, residente e domiciliada em Rua José de Sampaio Almendra, nº 820, Bairro Tijuca, em JOSÉ DE FREITAS - Piauí,**nos autos do Processo nº 0000061-05.2014.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSANGELA MARIA FROTA PRADO, Brasileira, Solteira, filha de MARIA JOSE FROTA PRADO e JOSE DO MONTE PRADO, residente e domiciliada em Rua José de Sampaio Almendra, nº 820, Bairro Tijuca, em JOSÉ DE FREITAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A curatela se estenderá a todos os atos de natureza patrimonial e negocial do requerido, que deverá ser representado, nestes atos, por sua curadora, em especial emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar à curadora poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. Por outro lado, não repercutirá nos direitos previstos nos artigos 6º e 85, §1º, da Lei nº 13.146/15. Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º da Lei 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatelada. A curadora deverá promover o tratamento da interditada e, caso verifique a cessação da incapacidade, promover o encerramento da interdição. A curadora deverá prestar, anualmente, contas de administração, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, §4º, da Lei 13.146/2015). O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 26 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000510-26.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: KENNEDY CHESSMAM CUNHA DE SANTANA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Interditando: FRANCISCO EDGAR CUNHA DE SANTANA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO EDGAR CUNHA DE SANTANA, Brasileiro , filho de MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA PRIMA e CRISTOVÃO COLOMBO DE SANTANA, residente e domiciliado em RUA PROFESSOR SANTANA FILHO, 521, CENTRO, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000510-26.2015.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador KENNEDY CHESSMAM CUNHA DE SANTANA, Brasileiro , Solteiro , filho de MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA PRIMO e CRISTOVÃO COLOMBO DE SANTANA, residente e domiciliado em RUA SANTO ESTEVAM, Nº 322, CENTRO, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O interditado foi declarado totalmente incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação de curador tais como "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar , em geral, os atos que não sejam de mera administração", bem como para outorgar ao curador poderes para em nome da parte interditada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. O MMº Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 17 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000220-11.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ONEIDE DE JESUS SAMPAIO
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ROSA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSA MARIA DE JESUS, Brasileira , Aposentada , filha de LUZIA MARIA DE JESUS e MANOEL MOREIRA LIMA, residente e domiciliada em CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE, QUADRA M, CASA 03, MATADOURO, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000220-11.2015.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA ONEIDE DE JESUS SAMPAIO, Brasileira , Casada , filha de ROSA MARIA DE JESUS , residente e domiciliada em CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE, QUADRA M, CASA 03, MATADOURO, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A curatela se estenderá a todos os atos de natureza patrimonial e negocial do requerido, que deverá ser representado, nestes atos, por sua curadora, em especial emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar à curadora poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. Por outro lado, não repercutirá nos direitos previstos nos artigos 6º e 85, §1º, da Lei nº 13.146/15. Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º da Lei 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade do curatelado. A curadora deverá promover o tratamento do interditado e, caso verifique a cessação da incapacidade, promover o

encerramento da interdição. O MMºJuiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 17 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000444-46.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS ROCHA DA COSTA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Interditando: ANTONIA MARIA ROCHA DA COSTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIA MARIA ROCHA DA COSTA, Brasileira , filha de MARIA CRISPIM ROCHA DA COSTA e JOSE CRISPIM DA ROCHA, residente e domiciliada em LOCALIDADE GRACIOSA, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000444-46.2015.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DE JESUS ROCHA DA COSTA, Brasileira, Casada , filha de MARIA CRISPIM DA ROCHA e JOSE CRISPIM DA ROCHA, residente e domiciliada em LOCALIDADE GRACIOSA, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O interditado foi declarado totalmente incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação de curador tais como "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar , em geral, os atos que não sejam de mera administração", bem como para outorgar ao curador poderes para em nome da parte interditada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 17 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000133-21.2016.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: ANGELITA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: SUELI MARIA DE SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SUELI MARIA DE SOUSA DO NASCIMENTO, Brasileira , Solteira , filha de ANGELITA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO e FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO, residente e domiciliada em LOCALIDADE MARAMBAIA, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000133-21.2016.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora ANGELITA MARIA DE SOUSA, Brasileira , Solteira , filha de ANGELITA QUARESMA DE SOUSA e AREOLINO GOMES DE SOUSA, residente e domiciliada em LOCALIDADE MARAMBAIA, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A interditada foi declarada totalmente incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação de curador tais como "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar , em geral, os atos que não sejam de mera administração", bem como para outorgar ao curador poderes para em nome da parte interditada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. O MMº Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 17 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000061-68.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ADRIONETE MARIA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ADRIONETE MARIA DA SILVA,**

Brasileira , Solteira , filha de MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BORGES DA SILVA e DOMINGOS DA SILVA, residente e domiciliada em RUA JOAQUIM SAMPAIO, 2550, DEUS ME DEU, JOSÉ DE FREITAS - Piauí nos autos do Processo nº 0000061-68.2015.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DOMINGOS DA SILVA, Brasileiro , Viúvo , filho de MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO e RAIMUNDO NONATO DA SILVA, residente e domiciliado em RUA JOAQUIM SAMPAIO, 2550, DEUS ME DEU, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A interditada foi declarada totalmente incapaz de exercer todos os atos da vida civil sem a representação de curador tais como "emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar , em geral, os atos que não sejam de mera administração", bem como para outorgar ao curador poderes para em nome da parte interditada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. O MMº Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 17 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

3ª Publicação
Processo nº: 0000280-47.2016.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO DE SOUSA LEÃO
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO SOUSA LEÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO SOUSA LEÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ALICE MARIA FLORINDO e JOÃO DE SOUSA LEÃO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MORADA NOVA, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000280-47.2016.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDO DE SOUSA LEÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ALICE MARIA FLORINDA e JOÃO DE SOUSA LEÃO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MORADA NOVA, ZONA RURAL, JOSÉ DE FREITAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LUDMILA MENDES DA ROCHA SÁ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
JOSÉ DE FREITAS, 18 de julho de 2017.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000720-77.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ MOREIRA LIMA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar réplica à contestação. Cumpra-se.

13.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000561-13.2010.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA AMADO PEREIRA, ESTARNLEY CRAVEIRO DO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, FRANCISCO DE ASSIS COSTA, GISELDA MARIA SAMPAIO FONTINELE SILVA, JONAS GOMES RIBEIRO, JOSE FRANCISCO SOUSA NEVES, JOZILENE DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES LOPES DA ROCHA, MARIA VITORIA CARDOSO AMORIM
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
DESPACHO: Vistos, Ante a petição retro, vistas a parte requerida, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar. Cumpra-se.

13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000565-50.2010.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIS ALVES PINHEIRO, MARIA DE FÁTIMA CUNHA DA COSTA SANTOS, MARTA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA, MARIA DO CARMO DIAS DA PAZ MARQUES, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
DESPACHO: Vistos, Vistas as partes para manifestem-se, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000558-58.2010.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DELMIRO DA SILVA, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA NUNES DA COSTA, JOÃO BATISTA ABREU, JOSÉ OLIVEIRA ALVES, ROSALIA DA ROCHA NASCIMENTO, TERESA COELHO DE RESENDE, VALMIRO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
DESPACHO: Vistos, Ante a petição retro, vista a parte Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Cumpra-se.

13.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000169-44.2008.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL JUSTINO CALAÇA DE SOUSA, JORGINHA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Usucapido: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES, LINDALVA CARVALHO SOARES, FIRMA PENA BRANCA DO PIAUI
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
DESPACHO: Vistos, Vistas as partes para manifestem-se, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000106-43.2013.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
DESPACHO: Ante a planilha de atualização dos débitos apresentada, dê-se vistas às partes.

13.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000050-68.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GUEDES ARAUJO
Advogado(s): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10633), LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: Vistos, Intimem-se às partes para informarem, no prazo de 05 (cinco) dias, se desejam produzir outras provas, caso desejem a produção de prova testemunhal, de já apresentem rol de testemunhas. Caso não tenham interesse de logo apresentem suas alegações finais. Cumpra-se

13.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000286-54.2016.8.18.0029
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: FRANCISCA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Declarado: JOSE SILVA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Compulsando detidamente os presentes autos, verifiquei divergência quanto ao nome do suposto ausênte, no documento de fls. 11 consta como JOSÉ SILVA COSTA, filho de José Eusébio da Costa e Joana Efigência Silva Costa, a autora informa na inicial que o casal teve três filhos, contudo na certidão de nascimento dos filhos, às fls. 12, 13 e 14, consta como nome do pai JOSÉ NUNES DA COSTA, filho de José Eusébio Nunes e Joana da Costa. Posto isso, intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a divergência dos nome do suposto ausênte, devendo juntar Certidão de inteiro teor de casamento. Cumpra-se.

13.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000095-43.2015.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: ROBERT DA SILVA BRITO
Advogado(s): ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: FRANCISCO FAUSTINO DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho, Ante a planilha de atualização dos débitos apresentada, dê-se vistas às partes. Intimações necessárias. Cumpra-se.

13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000002-81.1995.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436) e MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PI 10.571)
Executado(a): SANTA MARIA CONSULTORIA PROJETOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977)
DESPACHO: ..." Vistos; Vistas as partes para manifestem-se, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias; Cumpra-se; JOSÉ DE FREITAS, 26 de julho de 2017; LIRTON NOGUEIRA SANTOS; Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas".

13.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000303-39.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAUL RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Réu: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se a parte autora para que apresente réplica no prazo de quinze dias. cumpra-se. LUIS CORREIA, 4 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000950-63.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Réu: ANANIAS JOSÉ DE SOUSA, AMARILDO SOUSA ROCHA, ADAILTON DE ANDRADE TAVARES, VALDECI CAVALCANTE, OUTRO DESCONHECIDO
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644), JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896), EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO - INTIMEM-SE as partes, requerente e requeridos, através dos seus advogados, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, acerca do Laudo Técnicos apresentado pelo INTERPI, às fls. 53/93. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 4 de agosto de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000056-34.2007.8.18.0059
Classe: Inventário
Requerente: JÚLIO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO, VICENTE PEREIRA CAMPOS, MARIA MERCEDES PEREIRA CAMPOS, MARIA INÊS PEREIRA GALENO, JOSE PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096), DEMÉTRIO CAMPOS MESQUITA(OAB/CEARÁ Nº 27883), MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SALES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4939), KAMILA MOREIRA PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 26543)
Inventariado: BENEDITO PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): MARIA VALDILÃNDIA BEZERRA VIANA(OAB/CEARÁ Nº 9375)
DESPACHO Designo para o dia 05 de outubro de 2017, às 13h00min, a realização de audiência de conciliação, com base na Ideologia do Novo CPC. Intimem-se partes através de seus advogado(s), se for o caso, devendo constar que deverão comparecer independente de intimação. Intime-se as partes. LUIS CORREIA, 4 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

13.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000092-42.2008.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: MARIA DOS MILAGRES AMORIM CARVALHO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Suplicado: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO- INTIME-SE a requerente, através do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Certidão, de fls 94, e Documentos Apresentados pelo Banco do Brasil S/A, às fls. 53/93. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 4 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000619-23.2010.8.18.0059
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSÉ CAINÃ SIQUEIRA DE BRITO, ROSIMAR SIQUEIRA DE BRITO
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Requerido: FABRICIO DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Homologo por meio de sentença o acordo de alimentos retro mencionado, nos exatos termos propostos, para que surta os seus regulares efeitos jurídicos e legais, com base no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil.Expeça-se Ofício à Prefeitura do Município de Cajueiro da Praia, para que viabilize o pagamento dos alimentos dos acordantes e deposite na conta da genitora do alimentando.Sem custas e sem honorários, ante a gratuidade de justiça.Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, arquive-se dando baixa nos apontamentos.LUIS CORREIA, 30 de junho de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREI

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000577-29.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARLI ARAÚJO SOUSA, MARIA FRANCISCA OLIVEIRA VALE, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, GARDEANI SILVA CARDOSO, CLEILDA SILVA DE SOUSA, ROSA DIAS LIARTE GOMES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), LUAN AMORIM SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10410)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Intimem-se as partes a fim de que, no prazo de quinze dias, especifiquem as provas que pretendem produzir. Não havendo pleito para produção de provas, voltem os autos conclusos para sentença. Luzilândia, 1 de dezembro de 2016. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001159-92.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES FONSECA NETO, GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439), GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231)
Réu: EDUARDO SABINO ALVES
DESPACHO: "RH 1/12/16. Ao exequente sobre a penhora realizada, no prazo de 15 dias. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000250-50.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTO VAZ DA CRUZ
Advogado(s): ANAMARIA SALES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 6247), AMANDA SALES ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 10144)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO (OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: "Em face da justificativa apresentada às fls. 18, fica afastada a suscitação de revelia. À requerente para falar sobre a contestação e documentos que a acompanham. Luzilândia, em 29 de novembro de 2016. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

13.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000394-24.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PEREIRA DE LIMA, ANTONIO CLARINDO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ CORREIA DA SILVA, BERNARDA OLIVEIRA, FRANCELINA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCA DE SOUSA MONTEIRO VASCONCELOS, FRANCISCA GARCÊS DE OLIVEIRA, FRANCISCO LOPES DA SILVA, JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA, MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO MOUTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR (OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: "- À Requerente sobre contestação e documentos apresentados. 1/12/16. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

13.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000393-39.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES CAJADO, BERNARDA DE ARAÚJO LOPES, FRANCELINA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO LAZARO DE CARVALHO, LUIZA MARIA DE SALES, MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDA DE SOUSA SILVA, TERESINHA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
DESPACHO: "29/11/16. - À requerente sobre contestação e documentos que a acompanham, em 15 dias. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

13.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000231-47.2012.8.18.0093
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEONCIO FERRAZ DA SILVA, FLAVIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
SENTENÇA: Em relação à multa prevista no indigitado artigo, reputo como razoável aplicar a pena de multa civil ao requerido em grau próximo ao mínimo disposto no incido III do art. 12, da Lei 8.429/92, tendo como parâmetro a gravidade e a extensão do dano ao erário municipal. Desta forma, condeno o réu ao pagamento de multa civil no montante de 10 (dez) vezes o valor da respectiva remuneração percebida no último mês de seu mandato, por ser essa penalidade suficiente à obtenção dos desideratos sancionatórios: prevenir que a reincidência e reprimir proporcionalmente o ato ímprobo. Quanto às demais sanções, considerando que, conquanto irregular, a infração perpetrada pelo primeiro demandado, não ocasionou maiores prejuízos à administração ou ao município (pelo menos, não demonstrados nos autos), tampouco o réu obteve proveito patrimonial, impor ao demandado a perda da função pública, a suspensão de direitos políticos e a proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público superam a razoabilidade em relação ao comportamento perpetrado. Diante do exposto, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR JOSÉ LEONCIO FERREIRA DA SILVA CASTRO, nos termos do art. 12, III, da Lei 8.429/1992, ao pagamento de multa civil no montante de 10 (dez) vezes o valor da respectiva remuneração percebida no último mês de seu mandato. Diante do desmembramento processual, o feito continuará seu trâmite regular em relação a Flavio Ferreira da Silva. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios, devido ao Ministério Público estar no polo ativo da demanda.

13.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000151-39.2014.8.18.0085
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE BERTOLINIA-PI
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952)
Réu: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Além disso, as provas coligidas não são seguras quanto a não prestação de contas e a presença de dolo por parte do réu, não configurando, portanto, ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inciso VI, da Lei nº. 8.429/92. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na exordial, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC c/ art. 17, §8º da Lei 8.429/92. Sem custas e honorários por conta no disposto no art. 18 da Lei 7.347/85.

13.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000095-69.2015.8.18.0085
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu: ARACÉLIA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR ARACÉLIA MARIA DE SOUSA a ressarcir a quantia de R$ 27.273,53 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), com juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela prática do TJPI, a partir do ajuizamento da ação. Sem custas e honorários por conta do art. 18 da Lei 7.347/85. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público pessoalmente, assim como a demandada. Oficie-se com cópia ao Município para ciênciaDiante do exposto, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR ARACÉLIA MARIA DE SOUSA a ressarcir a quantia de R$ 27.273,53 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), com juros de mora de 1% desde a citação e correção monetária pela tabela prática do TJPI, a partir do ajuizamento da ação. Sem custas e honorários por conta do art. 18 da Lei 7.347/85. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público pessoalmente, assim como a demandada. Oficie-se com cópia ao Município para ciência.

13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000343-35.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902), JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
DESPACHO: (...) ISTO POSTO, defiro o pedido, determinando, apenas nesse mês de agosto de 2017, que o bloqueio seja realizado nos seguintes termos: a) 50% do montante no dia 10/08; b) 50% do montante no dia 20/08. Oficie-se o Gerente-Geral do Banco do Brasil da agência de Floriano, para o cumprimento imediato da decisão. Diante da urgência, a comunicação poderá ser feita por fax ou e-mail ou até levada em mãos pelos interessados.

13.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000569-78.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ECILA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a incial, no prazo do Art. 321, do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000571-48.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ECILA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a incial, no prazo do Art. 321, do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000570-63.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: ECILA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 6970)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a incial, no prazo do Art. 321, do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000496-09.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VITURIANO
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo do Art. 321, do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000493-54.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS ALVES
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo do Art. 321, do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000494-39.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS ALVES
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo do Art. 321, do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000477-03.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOAQUIM DE MELO-REP-POR MIGUEL DOS SANTOS NETO
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10976)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo do art. 321 do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000243-84.2017.8.18.0061
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: LUIZ BISTO DOS SANTOS
Advogado(s): ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9857)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...Notifique-se a autora, na pessoa de seu defensor, para emendar a incial, no prazo do art. 321 do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida."

13.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000267-88.2012.8.18.0061
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ROSA DE SOUZA
Advogado(s): CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6609), FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "...intime-se a parte interessada, por seu advogado, para, no prazo de cinco dias, apresentar informação sobre a existência de eventuais outros herdeiros, a qual deve ser feita por meio de declaração subscrita pela própria requerente e por seu patrono, cujo conteúdo, esclareça-se, será de sua responsabilidade, cível e criminal."

13.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000410-40.2015.8.18.0104
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, O MUNICCÍPIO DE CURRALINHOS REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)

Réu: RONALDO CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para condenar RONALDO CAMPELO DOS SANTOS, ex-prefeito de Curralinhos-PI, pela prática de ato de improbidade administrativa definido nos arts. 10, caput, e 11, II, da Lei nº 8.429/92, aplicando-lhe as seguintes sanções:
1. Ressarcimento do dano patrimonial causado ao erário, no valor de R$ 1.115,63 (um mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos), sobre o qual deve incidir correção monetária pela taxa SELIC a partir do ajuizamento da presente ação;
2. Perda da função pública que, eventualmente, ocupar quando do trânsito em julgado da presente sentença;
3. Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de (05) cinco anos;
4. Pagamento de multa civil equivalente a 30 (trinta) vezes o valor da última remuneração percebida em 2012, no cargo de prefeito do município de Curralinhos-PI;
5. Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Condeno o Requerido, ainda, ao pagamento das custas processuais, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, independente de nova intimação, sob pena de remessa das cópias e certidões necessárias ao FERMOJUPI, para os devidos fins.
Defiro o pedido de fl. 69/80. Inclua-se o Ente Público no polo ativo.
Monsenhor Gil (PI), 03 de agosto de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

13.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000278-46.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)
Advogado(s):
Indiciado: FELIPE DE SOUSA ABREU
Advogado(s): DIANA CAREM VIVEIRO DE ABREU PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12701), DAYANNA SUELLEM GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12703)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do Réu, para comparecer a audiência de instrução e julgamento Redesignada para o **dia 15 de agosto de 2017, às 13:00 horas.**

13.285. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000049-80.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO DE DEUS DA COSTA
Advogado(s): FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3237)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de novembro de 2017, às 08:00 horas, neste fórum.

13.286. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001562-25.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAXIMO PEREIRA DA MATA
Advogado(s): BENEDITO TIBURCIO DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 137487)
DESPACHO: Intimo para apresentar as alegações finais, dentro do prazo legal.

13.287. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000872-93.2013.8.18.0030
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO JORDANIO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9870)
Designo para o dia 31/10/2017, às 14:00 horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução.

13.288. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000992-97.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: ALCIONE SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6602)
Designo para o dia 23/10/2017, às 15:00 horas, na Sala de Audiências, a realizaçãoda audiência de instrução.

13.289. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000283-09.2010.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DEUSDETE BARROS ROCHA

Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
Designo para o dia 23/10/2017, às 17:00 horas, na Sala de Audiências, a realizaçãode audiência para que o réu justifique o motivo do descumprimento dos termos ajustadosem audiência pretérita de suspensão condicional do processo.

13.290. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000961-48.2015.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s):NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)
Réu: ADEMI CONSTÂNCIO DE CARVALHO, CONHECIDO POR "MICA"
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
Designo para o dia 23/10/2017, às 18:00 horas, na Sala de Audiências, arealização de audiência para que o réu justifique o motivo do descumprimento dos termosajustados em audiência pretérita de suspensão condicional do processo.

13.291. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000251-91.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: PAULO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 34983)
DESPACHO: Intimo para tromar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 18: 00 horas, neste fórum.

13.292. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000561-63.2017.8.18.0030
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: -JOSÉ FRANCISCO DA SILVA-
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07 de novembro de 2017, às 08:00 horas, neste fórum.

13.293. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001035-34.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: NAYRON ROBSON ALVES SALDANHA MAIA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Designo para o dia 09 / 11 / 2017, às 14:00 HORAS , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas.

13.294. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000992-97.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALCIONE SILVESTRE DA SILVA
Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6602)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 23 de outubro de 2017, às 15:00 Horas, neste fórum.

13.295. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000951-33.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: FABIANO MENDES LEAL
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo para apresentar as razões do recurso, no prazo de 02(dois) dias.

13.296. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000677-06.2016.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Réu: MARIA DO AMPARO SOARES DE ARAUJO FIGUEIREDO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
SENTENÇA: Em lume ao exposto, tendo a embargada concordado com o valor apresentado pelo INSS, HOMOLOGO os cálculos por esse apresentado, fixando o débito exequendo em R$ 47.549,11 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), sendo

46.193,81 (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos) devido a MARIA DO AMPARO SOARES DE ARAUJO FIGUEIREDO e R$ 1.355,30 (mil, trezentos e e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) devido ao causídico MATHEUS STECCA, a título de honorário advocatícios, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, ?b? do CPC. Determino que o órgão competente deste Fórum de Justiça, proceda a alteração na capa do processo fazendo constar como embargada MARIA DO AMPARO SOARES DE ARAUJO FIGUEIREDO. Após o trânsito em julgado do presente decisum expeçam-se as competentes RPV'S em favor de MARIA DO AMPARO SOARES DE ARAUJO FIGUEIREDO e em favor do causídico MATHEUS STECCA. Publique-se, Registre-se intimem-se e Cumpra-se. Oeiras-PI, 12 de julho de 2017. Maria do Socorro Rocha Cipriano - Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI.

13.297. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0000355-20.2015.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELITON OLIVEIRA NUNES
Advogado: ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº. 2981)
Ré: DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL DES. PEDRO SÁ
SENTENÇA: (...) Em lume ao exposto, considerando que foram atendidos os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria, julgo procedente a presente ação mandamental, confirmando a liminar já deferida, tornando definitiva a segurança concedida ao impetrante e, com fulcro no art. 487, I, julgo extinto o presente processo com resolução de mérito (...). Oeiras-PI, 06 de fevereiro de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

13.298. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0001004-82.2015.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIEL PERICLES BORGES ARAGÃO
Advogada: MARIA VITORIA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº. 9598)
Ré: DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGRAL- CEMTI
SENTENÇA: (...) Em lume ao exposto, considerando que foramk atendidos os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria, julgo procedente a presente ação mandamental, confirmando a liminar já deferida, tornando definitiva a segurança concedida ao impetrante e, com fulcro no art. 487, I, julgo extinto o presente processo com resolução de mérito. Oeiras-Pi, 06 de fevereiro de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

13.299. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

2ª Publicação
Processo nº: 0001053-89.2016.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: ELIANE GONZAGA TAVARES MENESES
Advogado(s): PAULO HENRIQUE DE MENESES SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12515)
Interditando: EDSON CARLOS DE MENESES SOUSA FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
De ordem da Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDSON CARLOS DE MENESES SOUSA FILHO, brasileiro, filho de ELIANE GONZAGA TAVARES MENESES, residente e domiciliado em Fazenda Uberaba, Oeiras - Piauí** nos autos do Processo nº 0001053-89.2016.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora ELIANE GONZAGA TAVARES MENESES, brasileira, casada , residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.M Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 27 de julho de 2017.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

13.300. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000388-70.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Réu: JOSE FERREIRA PASSOS
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 31v, cujo teor a seguir transcrevo: 'Certifico que em diligências nesta cidade e não localizei bens penhorados de propriedade do devedor JOSÉ FERREIRA PASSOS, deixando assim de proceder a penhora em desfavor do mesmo. O referido é verdade. Dou fé.'"

13.301. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000871-42.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR ALVES DA SILVA, ANTONIO MARCOS DA SILVA LIRA, LUCIANA DE SOUZA FERNANDES, TEREZINHA BRAGA DA SILVA, OZANA LIRA SILVA, JOAB BATISTA DOS SANTOS, WALMIR GUIMARAES OLIVEIRA HORTA, ANTONIA EDNA DOS SANTOS MASULLO, MARCELO COORACY PONTES, VALERIA DA CRUZ PINTO, MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO VERAS, FERNANDO NUNES GOMES, DOMINGAS IVONETE ALMEIDA FROTA, YSLANDIA MARIA DA SILVA SANTOS, MARLY GUIMARAES E SILVA ALMEIDA, FRANCISCO ALEXANDRE DO CARMO OLIVEIRA, MARIA ELIZETE SILVA CARDOSO, JOSE MARIA DE SOUSA ANDRADE, MARIA SELMA DA SILVA,

MARCIA MARIA MONTEIRO SOUZA, MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA MENESES, MIGUEL PEREIRA DA SILVA, MARCOS ROBERTO NEVES DA SILVA, HELVECIO BATISTA MACHADO, FRANCISCO DE ASSIS FROTA PONTES, FRANCINETE RODRIGUES NUNES DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE CUNHA
Advogado(s): ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6204), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456), ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6204)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: FL. 623: " Remetam-se os autos à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Parnaiba, dando-se baixa na distribuição neste Juízo".

13.302. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002895-67.2017.8.18.0031
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDIA GAMA XAVIER, MARIA DOROILSA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): AILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 36145), GILDANNY LUIZ CONSTANZY MARQUES LULA(OAB/PIAUÍ Nº 13542)
Réu: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
Advogado(s):
DECISÃO: Fls. 26/27: "...Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar o feito determinando a remessa dos autos à Justiça Federal/PI."

13.303. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002762-59.2016.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA GARCIA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Usucapido: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, JANIERY PEREIRA BRODER
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o autor para se manifestar sobre o documento juntado às fls. 95/96 no prazo de cinco dias."

13.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002479-07.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON DE CARVALHO BEZERRA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Fl.94: " Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias."

13.305. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002428-30.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: DIONES PEREIRA SANTOS
Advogado(s): LÉO SALES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5485)
DESPACHO: Fl.198: " Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias."

13.306. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001310-77.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciado: JANIEL COSTA DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANIEL COSTA DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2017 (05/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

13.307. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003615-10.2012.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOAO HENRIQUE DA SILVA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO HENRIQUE DA SILVA COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2017 (05/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

13.308. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004473-36.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOAO ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO FEITOSA
Advogado(s): IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
(....)EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a ação penal ajuizada pelo Ministério Público, para condenar o acusado JOÃO ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS COSTA RIBEIRO FEITOSA, como incurso nas sanções do artigo 14, da Lei nº 10.826/2003.
Inexistente outras causas de aumento ou diminuição da pena, nesta terceira fase, transformo a pena em definitiva em dois anos e seis meses de reclusão.
O regime inicial é o ABERTO a ser cumprida em local adequado.
A pena privativa de liberdade para o delito do artigo 14 da Lei do desarmamento é cumulativa à pena de multa. Levando-se em conta as operadoras do artigo 59 do CP, fixo a multa em 30 dias-multas, estabeleço no mínimo legal (art. 49, § 1º, do CP), ou seja, em 1/30 do salário mínimo vigente à data do efetivo pagamento.
Presentes os requisitos prescritos no artigo 44 do Código Penal, uma vez que o acusado é tecnicamente primário e a pena aplicada é inferior a quatro anos e as circunstâncias judiciais indicadas no inciso III, lhe são, no conjunto, favoráveis, indicando que a substituição da pena é suficiente para a reprimenda da conduta delituosa, assim o faço.Nos termos do § 2º do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos e outra pecuniária, concernente à prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, e o pagamento de um (01) salário mínimo com destinação social, pelo período da pena comutada (art. 55 do CP).
Caso descumpra injustificadamente a pena restritiva de direito e pecuniária, nos termos do artigo 44, § 4º, do CP, o acusado deverá cumprir a pena em regime aberto, diante do disposto no artigo 33, § 2º, "c", desse diploma legal, na Penitenciária de Altos\PI.
Sem Custas.
Transitada em julgado esta sentença condenatória, adote a Secretaria as seguintes providências:
I - proceda-se ao cálculo da multa .
II - Lance o nome do sentenciado no Rol de Culpados.
III - Proceda à cobrança da multa .
IV - Oficie-se ao T.R.E da presente condenação, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal e artigo 71 do Código Eleitoral
V - Expeça-se GUIA DEFINITA.
Com o trânsito em julgado e não comprovado registro da arma apreendida em favor do acusado, decreto a perda dessa nos termos do artigo 91, II, "a", do Código Penal. com encaminhamento na forma do art. 25 da Lei nº 10.826/03.
P.R. Intimem-se.

13.309. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000509-64.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): PEDRO MATHEUS DE CASTRO TELES PIRES REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 15629)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da VIII Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 21 de Agosto de 2017 às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

13.310. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004795-22.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da VIII Campanha Nacional Justiça Pela Paz em Casa, designo audiência para o dia 23 de Agosto de 2017 às 11:10 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

13.311. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001222-54.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ORLANDO PEREIRA DIAS

Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO: Assim, designo o próximo dia 28 de Setembro de 2017 ás 08:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento

13.312. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001494-38.2014.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTÔNIO XILDE AGUIAR DE ARAÚJO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos, que ANTÔNIO XILDE AGUIAR DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, professor, RG 125.989 SSP PI, CPF 030.258.373-49, residente e domiciliado na Rua Roland Jacob, 305, Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI REQUEREU Ação de Usucapião - Processo nº 0001494-38.2014.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítima possuidora há quase 20 (vinte) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de IMÓVEL localizado no cruzamento da Rua mendes Mourão com Rua Projetada, no Bairro São Vicente de Paula, sem número, Parnaíba - PI, com a área total de 45.744,8097 m², ainda não matriculado no Cartório de Registro de Imóveis com os seguintes limites e confrontações: O NORTE: com rua Projetada; AO SUL, com terreno de Francisco José Lima, AO LESTE, com Rua Mendes Mourão e ao OESTE, com terreno de Antônio Carlos Moraes Sousa; no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 07 dias do mês de agosto de 2017. Eu, (Natália Maria Rocha Gomes), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.313. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004722-50.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: FRANCISCO JOSE BENICIO JUNIOR, CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, intima o advogado: Dr. FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516), da sentença prolatada às fls. 140/153 em que se destaca: " Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR FRANCISCO JOSÉ BENICIO JUNIOR E CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES, qualificado nos autos, como incurso nas penas do caput do art. 33 da Lei n° 11.343/2006. Passo a dosimetria da pena: a) com relação ao condenado Francisco José Benicio Junior. Em atendimento as circunstâncias judiciais insculpidas no art. 59 do Código Penal e ao disposto no art. 42 da Lei n° 11.343/2006, tem-se que a culpabilidade do condenado como normal do tipo penal violado (tráfico de drogas), não apresentando sua conduta social, sua personalidade, os motivos e as consequências do crime como de maior relevância para justificar a exasperação da pena, servindo a naturez e a grande quantidade da droga apreendida como circunstância a ser valorada e considerada na 3' fase da dosimetria da pena, sob pena de bis in idem, na linha do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. NATUREZA E QUANTIDADE. DOSIMETRIA. BIS IN IDEM. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. Configura bis in idem a valoração da Quantidade da droga de forma concomitante no aumento da pena-base e na escolha da fração de redução da pena referente ao § 40 do art. 33 da Lei n. 11.343/06, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, sob o enfoque da repercussão geral. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no HC: 294472 RO 2014/0111144-8, Relatou Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), Data de Julgamento: 10/02/2015, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/02/2015) AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PENAL. TRÁFICO INTERNACIONAL. QUANTIDADE E NATUREZA DA DROGA. VETORES UTILIZADOS TANTO PARA A ESCOLHA DA PENA-BASE QUANTO PARA A FIXAÇÃO DO REDUTOR DO § 40 DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006. IMPOSSIBILIDADE. DUPLA VALORAÇÃO NEGATIVA. BIS IN IDEM. 1. Extrai-se dos autos que a quantidade e a qualidade da droga apreendida foram utilizadas como parâmetros tanto para fixar a pena- base acima do mínimo legal quanto para aplicar o redutor do art. 33, § 4° da Lei n. 11.343/2006 no menor patamar legal. 2. No ponto, vale registrar que esta Corte Superior passou a se alinhar ao entendimento firmado no Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a utilização da quantidade e do tipo da droga tanto no estabelecimento da pena-base como na aplicação da referida causa de diminuição caracteriza bis in idem. 3. Impõe-se, pois, a reforma da decisão agravada no particular: redimensionando-se as penas para afastar a dupla valoração. CAUSA DE AUMENTO. TRANSNACIONALIDADE. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. FUNDAMENTO DIVERSO. 1. Em se tratando o crime de tráfico ilícito de entorpecentes de delito de ação múltipla, fica afastada a alegação de bis in idem na aplicação da causa de aumento prevista no art. 40, I, da Lei n. 11.343/2006, poiso fato de trazer consigo a droga já conduz a configuração da tipicidade formal, enquadrando a conduta no tipo do art. 33. 2. Agravo regimental a Que se da provimento em parte, apenas para limitar a valoração negativa concernente à Quantidade e à natureza das drogas apreendidas à terceira fase da dosimetria, redimensionando as penas aplicas aos agravantes. (STJ - AgRg no REsp: 1349247 SP 2012/0217838-3, Relator: Ministro JORGE MUSSI, Data de Julgamento: 09/09/2014, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/09/2014) Diante disso, fixo a reprimenda-base em seu mínimo legal 05 (cinco) anos de reclusão e no pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei n° 11.343/2006. Continuando no processo dosimétrico, tenho á mingua de circunstâncias agravantes e atenuantes e de causas de aumento de pena, mas diante da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4° do art. 33 da Lei n° 11.343/2006, tendo em vista não poder se extrair dos autos que o condenado não seja primário, que se dedique a atividades criminosas, ou, ainda, que integre organização criminosa, e considerando a natureza, a extrema nocividade do crack e a grande quantidade de droga apreendida, quantidade de droga essa que, se por um lado não motiva por si só a retirada do privilégio, por outro autoriza a aplicação do redutor legal em seu patamar mínimo, 1/6, o que conduz a fixação da pena definitivamente em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e no pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei 11.343/2006. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO. NÃO CABIMENTO. TRAFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE INDEVIDAMENTE EXASPERADA. REGIME INICIAL. NEGATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. ILEGALIDADE MANIFESTA CONSTATADA. 1. O habeas corpus não pode ser utilizado como substitutivo do recurso apropriado. Esse é o atual entendimento adotado no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, que não têm mais admitido o habeas corpus como sucedâneo do meio processual adequado, seja o recurso ou a revisão criminal, salvo em situações excepcionais. 2. A fundamentação utilizada pelo Juizo singular para fixar as penas-base acima do minimo legal, em razão da avaliação negativa de duas circunstâncias judiciais, deve ser afastada, porquanto inidônea. 3. A conduta social foi julgada desfavorável pelo Juizo singular pelo fato de o réu estar desempregado, mas a circunstância de o paciente não haver eventualmente comprovado o exercício de atividade laborai não pode

militar em seu desfavor na dosimetria da pena, por falta de amparo legal e constitucional, até porque o fato de estar desempregado não traduz, por evidente, conduta ilicita (HC n. 127.096/SP, Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 14/12/2009). 4. As consequências do crime também não são desfavoráveis, pois baseadas na expressiva quantidade de droga que foi apreendida, não se vislumbrando nenhum efeito concreto decorrente do crime, razão pela qual também deve ser afastada a valoração negativa dessa circunstância judicial. 5. A expressiva quantidade de droga apreendida, quando não utilizada para fundamentar o aumento da pena-base, pode ser usada como argumento idôneo para aplicação do redutor da causa de diminuição prevista no art. 33 § 40, da Lei n. 11.343/2006, mostrando-se adequado o patamar de 1/6 ao caso, pois, na espécie, foram apreendidos 556,17 o de maconha.. 6. Com a readequação da pena imposta ao paciente a patamar inferior a 8 anos de reclusão e a favorabilidade das circunstâncias judiciais, deve ser fixado o regime inicial semiaberto, mantida a negativa de substituição de penas, tendo em vista que a pena se manteve superior a 4 anos de reclusão. 7. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida de oficio, para reduzir a pena imposta ao paciente a 4 anos e 2 meses de reclusão, no regime inicial semiaberto, mais 416 dias-multa, à razão minima. (STJ - HC: 265101 DF 2013/0044594-7, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 11/02/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/02/2014) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. AFASTAMENTO DA MINORANTE DO ART. 33, § 4.0, DA LEI N.° 11.343/06 FUNDAMENTADO NA GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. MOTIVAÇÃO INIDÕNEA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. São requisitos para que o condenado faça jus à causa de redução da pena prevista no § 4.° do artigo 33 da Lei n.° 11.343/2006: ser primário, ter bons antecedentes e não se dedicar a atividades criminosas ou integrar organizações criminosas. 2. Carece de fundamentação idônea o afastamento da minorante inserta no § 4.0 do art. 33 da Lei n.° 11.343/2006 exclusivamente motivado na cirande quantidade de droga apreendida (1.005 g de maconha). 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no AREsp: 351590 ES 2013/0201476-4, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 19/08/2014, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/08/2014) (grifei) Quanto ao regime de cumprimento de pena, há que ser considerado que o condenado encontra-se preso desde o dia 11.09.2016 (fl. 02 do auto de prisão em flagrante), tendo cumprido 326 (trezentos e vinte e seis) dias de prisão cautelar, devendo o tempo de prisão cautelar ser descontado da pena fixada a fim de se determinar o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade (art. 387, § 2° do CPP), importando o saldo de pena a cumprir em 03 (três) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de reclusão, o que, nos termos do § 3° do art. 33 do Código Penal e art. 42 da Lei n° 11.343/2006, autoriza a fixação do regime inicial semiaberto para cumprimento da pena, uma vez não indicarem as circunstâncias do delito (grande quantidade e natureza da droga - 1,907kg de maconha e 819,5g de crack) a determinação de regime inicial menos gravoso para cumprimento da pena, restando incabível, ainda, a substituição da pena corporal aplicada por restritiva de direito por não indicarem as circunstâncias do crime (quantidade da droga apreendida) que essa substituição seja suficiente para a prevenção e reprovação do crime. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 40, DA LEI N. 11.343/2006. DEDICAÇÃO DO AGENTE A ATIVIDADE CRIMINOSA. ELEMENTOS CONCRETOS DELINEADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REVALORAÇÃO DA PROVA. POSSIBILIDADE. REGIME PRISIONAL MAIS GRAVOSO. PENA-BASE ACIMA DO MINIMO LEGAL. EXPRESSIVA QUANTIDADE DE DROGA. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A situação tática delineada no acórdão recorrido, segundo a qual houve a apreensão de uma balança de precisão, duas facas com o agravante, e o relatório de vida pregressa do réu, dando conta de que ele usava sua casa como ponto de venda de drogas, onde inclusive permitia o consumo pelos clientes no local, são elementos concretos que evidenciam sua dedicação à atividade criminosa, o que torna inviável a aplicação da minorante do art. 33, § 40, da Lei de Drogas. 2. Fixada a pena-base acima do minimo legal, em razão da valoração negativa das circunstâncias do delito (expressiva quantidade de droga apreendida - 514,3 q de maconha), o regime inicial mais gravoso (fechado) é o adequado para o cumprimento da pena reclusiva, ainda que o réu seia primário e a pena tenha sido estabelecida entre quatro e oito anos de reclusão, de acordo com os arts. 33, § 2° e 3°, do CP e 42 da Lei de Drogas. 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1360997 MG 2013/0008523-2, Relator: Ministro RIBEIRO DANTAS, Data de Julgamento: 10/12/2015, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/12/2015) (grifei) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS NÃO RECOMENDADA DIANTE DA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. 1. A quantidade de droga apreendida - 440,10q (quatrocentos e quarenta qramas e dez centigramas) de maconha - não autoriza a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, por se mostrar a medida insuficiente para a reprovação e prevenção do delito. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no AREsp: 213195 DF 2012/0165252-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 17/09/2013, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/09/2013) (grifei) b) com relação ao condenado Carlos Alan de Sousa Gomes. Em atendimento as circunstâncias judiciais insculpidas no art. 59 do Código Penal e ao disposto no art. 42 da Lei n° 11.343/2006, tem-se que a culpabilidade do condenado como normal do iipo penal violado (tráfico de drogas), não apresentand sua conduta social, sua personalidade, os motivos e as consequências do crime como de maior relevância para justificar a exasperação da pena, servindo a natureza e a significativa quantidade da droga apreendida (105g de crack) como circunstância a ser valorada e considerada na 3a fase da dosimetria da pena, sob pena de bis in idem, na linha do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Diante disso, fixo a reprimenda-base em seu mínimo legal 05 (cinco) anos de reclusão e no pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei n° 11.343/2006. Continuando no processo dosimétrico, tenho à mingua de circunstâncias agravantes e atenuantes e de causas de aumento de pena, mas diante da causa especial de diminuição de pena prevista no § 40 do art. 33 da Lei n° 11.343/2006, tendo em vista não poder se extrair dos autos ciue o condenado não seja primário, que se dedique a atividades criminosas, ou, ainda, que integre organização criminosa, e considerando a natureza, a extrema nocividade do crack e a significativa quantidade de droga apreendida, por reduzir a reprimenda até aqui fixada em seu patamar mínimo, 1/6, o que conduz a fixação da pena definitivamente em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e no pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei 11.343/2006. Quanto ao regime de cumprimento de pena, há que ser considerado que o condenado encontra-se preso desde o dia 11.09.2016 (fl. 02 do auto de prisão em flagrante), tendo cumprido 326 (trezentos e vinte e seis) dias de prisão cautelar, devendo o tempo de prisão cautelar ser descontado da pena fixada a fim de se determinar o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade (art. 387, § 2° do CPP), importando o saldo de pena a cumprir em 03 (três) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de reclusão, o que, nos termos do § 30 do art. 33 do Código Penal e art. 42 da Lei n° 11.343/2006, autoriza a fixação do regime inicial semiaberto para cumprimento da pena, uma vez não indicarem as circunstâncias do delito (significativa quantidade de crack e a sua natureza ? droga de extrema nocividade) a determinação de regime inicial menos gravoso para cumprimento da pena, restando incabível, ainda, a substituição da pena corporal aplicada por restritiva de direito por não indicarem as circunstâncias do crime (quantidade da droga apreendida) que essa substituição seja suficiente para a prevenção e reprovação do crime. Outrossim, considerando que os condenados permaneceram presos durante todo o curso processual e por remanescerem higidos os motivos que conferiram fundamento de validade a decisão que converteu a prisão em flagrante em preventiva (fls. 38/40 do auto de prisão em flagrante), tenho por manter a prisão preventiva dos sentenciados (art. 387, § 1° do CPP), negando o direito dos condenados em apelar da sentença em liberdade, o que faço para garantir e resguardar a ordem pública, maltratada pela extrema nocividade da conduta criminosa e pela gravidade concreta do delito, requisito autorizador da cautela preventiva esse estampado no art. 312 do CPP, inibindo, ainda, a segregação cautelar a reiteração de condutas criminosas outras por parte dos condenados, não se revelando adequadas à espécie, por insuficientes, a aplicação de quaisquer das medidas cautelares diversas da prisão descritas no art. 319 do CPP. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME DO ART. 289, § 1.°, DO CÓDIGO PENAL. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. REGIME INICIAL SEMIABERTO. COMPATIBILIDADE COM A PRISÃO PROCESSUAL FUNDAMENTOS DA CONSTRIÇÃO CAUTELAR. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS. MATÉRIA NÃO SUSCITADA PERANTE O TRIBUNAL A QUO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NO MAIS, DESPROVIDO. ". PARNAÍBA ? PI, 07 de agosto de 2017.

13.314. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002155-90.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR GOMES SOARES
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/ACRE Nº null)
Tutelado: JORGE LUIS DOS SANTOS GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR a Sra. LUCIMAR GOMES SOARES, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C.

13.315. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002996-56.2007.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: MARIA GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Interditando: REGINALDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de REGINALDO GOMES DE SOUSA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. MARIA GOMES DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C

13.316. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003480-27.2014.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: GERSON BITTENCOURT DE SOUZA
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAUÍ Nº 110/92)
Interditando: MARIA DO SOCORRO BITTENCOURT DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e NOMEIO GERSON BITTENCOURT DE SOUZA Curador da Interditada MARIA DO SOCORRO BITTENCOURT DE SOUSA para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C

13.317. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004672-29.2013.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 163886)
Interditando: EVANGELINA DA MOTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de EVANGELINA DA MOTA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, não podendo a Interdita praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Em razão da confirmação do perito de que a interditanda é capaz de praticar os cuidados pessoais, a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C.

13.318. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004197-39.2014.8.18.0031

Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO MESQUITA DO CARMO
Advogado(s): MARIA LUIZA GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9256)
Interditando: KAMILA PASSOS PESSOA
Advogado(s):
SENTENÇA: discernimento para a prática dos atos da vida civil. Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra de fls. 85, que em resposta aos quesitos formulados atesta que o(a) Interditando(a) é portador de retardo mental CID 10 F72.1 e transtorno psicótico CID 10 F28, enfermidade de caráter permanente sem condições de exprimir sua vontade, reger sua pessoa e seus negócios. Chega-se à conclusão de que o(a) Interditanda(a) é relativamente incapaz, com comprometimento total de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal). Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento para produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC. O(a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo tio(a) do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação do(a) Requerente como curador(a) do(a) Interditando(a). Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial. Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de KAMILA PASSOS PESSOA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. ANTONIO MESQUITA DO CARMO, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C.

13.319. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000147-33.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Interditando: ESTELA SANTOS SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de ESTELA SANTOS SOUSA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR a Sra. MARIA DAS DORES DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

13.320. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001492-68.2014.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: MARINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): LEANDRO FERRAZ DAMASCENO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6018)
Interditando: JOÃO EVANGELISTA SILVA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de JOÃO EVANGELISTA SILVA GOMES, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sra. MARINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C

13.321. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000396-47.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: ANDREA ALVES DE CERQUEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
Interditando: ANDERSON ALVES DE CERQUEIRA LUCAS MATEUS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de ANDERSON ALVES DE CERQUEIRA LUCAS MATEUS, declarando-a para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do RELATIVAMENTE INCAPAZ art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe devidamente nomeio CURADOR(a) a Sra. ANDREA ALVES DE CERQUEIRA, qualificada nos autos, não podendo o Interdito praticar seus direitos políticos e, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela ainda alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho. Intime-se o

curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se ainda o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição

13.322. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002852-82.2007.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor: I DOS S S
Advogado(s): JOSE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
Requerido: P A A DA S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO DEBITO.

13.323. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001488-02.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L C DOS S
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: C E N
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO.

13.324. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001042-14.2003.8.18.0031
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/MARANHÃO Nº 5553)
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação na forma do art. 1012 do CPC. Intime-se o advogado da parte executada para que apresente contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

13.325. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002537-20.2008.8.18.0031
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: O MUNICIPIO DE PARNAIBA, ESTADO DO PIAUI, JOSE HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO
Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5486)
Executado(a): M. BARROSO LIMA - ME, MANOEL BARBOSA LIMA
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404), ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6405)
DESPACHO: Intimação do advogado do executado para que, no prazo de 10(dez) comprove que o imóvel penhorado é o único bem de família, via certidão cartorária que esteja em nome do executado ou dos demais membros da família, sob pena de continuidade da execução com o consequente bloqueio do bem.

13.326. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001451-24.2002.8.18.0031
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Executado(a): TELECOMUNICACOES DO PIAUI S.A.
Advogado(s): ANDRE MENDES MOREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 87017)
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação na forma do art. 1012 do CPC. Intime-se o advogado da parte executada para que apresente contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.

13.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000015-15.2008.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOAQUIM FILHO
Advogado(s):
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIMO a quem possa interessar, da sentença proferida nos autos da ação acima mencionada, cujo dispositivo é o seguinte: Decido. Compulsabdo nos autos, verifico que a presente ação não mais pode subsistir, uma vez que falece uma das condições da ação, qual seja, o **interesse** processual. O beneficio requerido pelo autor não é cumulável com o que já recebe. Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC. PRI e após o prazo legal de recurso e demais formalidades de praxe, arquive-se, com as devidas baixas e cautelas. Pedro II/PI, 22 de março de 2017. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade ecOmarca de Pedro II/PI, aos 07 de agosto de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

13.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000416-38.2013.8.18.0065
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. A. D. S.
Advogado(s):
Réu: M. I. E. S.
Advogado(s):
SENTENÇA:
Pelo exposto, julgo procedente a ação, deferindo o pedido inicial, no sentido de decretar o divórcio de A. A. D. S. e M. I. E. S., homologando, por sentença, os termos da inicial, que passarão a integrar a presente sentença, possuindo força de título executivo judicial. Defiro a gratuidade da justiça.Ciência ao MP. PRI e após os prazos e demais formalidades legais de praxe, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição.PEDRO II, 18 de novembro de 2014. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.329. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000270-33.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANAZILDA DE JESUS SÁ MACEDO
Advogado(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932), JOSENALIA DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7577)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: . . . . PARANO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentarem as Alegações Finais.

13.330. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001295-42.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO
Advogado(s): ORTIZ COELHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13459)
Réu: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ(DETRAN)
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora atraveés de seu advogado, do despacho de fl. 108 e, para em quinze dias, manifestar-se sobre a contestação e petição de fls. 104/107, dos autos.

13.331. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002077-83.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): DR. WILSO SALES CELHIOR-OAB-PI-9016
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar Contrarrazões à Apelação.

13.332. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000123-31.2017.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LUIZA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu:
Advogado(s):
A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem da MM. Juíza de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte requerente, da sentença de fls. 21/22, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ?Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial [...]?. Picos, PI, 07 de agosto de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

13.333. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000215-09.2017.8.18.0032
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Desapropriado: ALDO GIL DE MEDEIROS, TATIANE GIL DANTAS MARQUES DA ROCHA MEDEIROS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ em face de ALDO GIL DE MEDEIROS e TATIANE GIL DANTAS MARQUES DA ROCHA MEDEIROS, tendo por objeto a desapropriação de um imóvel ?situado no Município de Picos, PI, bairro Paraibinha, à 60m da BR 316, atualmente Av. Sen. Helvídio Nunes, ao lado da construção do Hospital Regional, medindo 56,08m para a Rua Projetada s/n, com frente para a POLICLÍNICA; 83,34 m do lado direito, para a Rua Projetada s/n; 84,07m do lado esquerdo, limitando com Aldo Gil Marques de Medeiros; e 62,87m nos fundos, limitando-se com Aldo Gil Marques de Medeiros, com área total de 5.000,00 m2?, desmembrada de uma área maior, registrada sob nº R-23-2027, às fls. 94 do Livro 2-AO, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Picos-PI, destinada à construção da urgência e emergência e, ainda, do laboratório de apoio de diagnóstico do novo Hospital Regional de Picos (art. 2° do Decreto n° 15.593), conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham. Tendo a

expropriante oferecido e depositado a quantia de R$1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), inicialmente para o fim especifico de imissão de posse do imóvel referido. Querem agora os expropriados o levantamento do ?quantum? depositado, acrescido de juros e demais acréscimos legais. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2017 (04/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PICOS

13.334. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003619-05.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRIDEUS MARCELINO ALVES SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
Réu: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
Advogado(s): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10783)
DESPACHO: Intima as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir.

13.335. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002465-15.2017.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JOANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
Requerido: DEOGRACIO ARAÚJO SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: ISSO POSTO, COMO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2° E 3° DA LEI FEDERAL 5478/68, AINDA EM VIGOR, COMO SE EXTRAI DO INCISO II DO ART. 1072 DO CPC, NO QUE TANGE A ALIMENTOS, INTIME-SE O DEFENSOR DO REQUERENTE PARA NO PRAZO E SOB A PENA DO ART. 321 DAQUELE CÓDIGO, EMENDAR E/OU COMPLETAR A INICIAL.

13.336. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000823-07.2017.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSÉ DE LIMA ARAÚJO
Advogado(s): JAYLA KALLYNE DE SOUZA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 11629)
Interditando: EDVIGES MARIA DE LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: iNTIME-SE SE DECISÃO DE FLS. 39/43 DOS AUTOS.

13.337. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001266-75.2005.8.18.0032
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Requerente: MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Requerido: BRUNO MENDES SILVA, BRICIO HENRIQUE MENDES SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para emenda a Inicial.

13.338. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002199-33.2014.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: MANOEL HOLANDA NETO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
Inventariado: JOSEFA IDALINA DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, NO PRAZO LEGAL, PRESTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES NO ART. 630 DO ATUAL CPC.

13.339. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000867-26.2017.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAURICIO FERREIRA DE SOUSA AZEVEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência concedidas em favor de Marcilene Maria dos Santos Costa, que afirmou no termo de declaração, não possuir interesse em dar continuidade ao processo. O presentante do Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito. É o brevíssimo relatório. Decido. Rezam os arts. 200, § único e 485, inc. VIII ambos do CPC: An. 200. Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais. Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeito depois de homologada por sentença. Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VIII - homologar a desistência da ação; Constando nos autos declaração da vítima na qual afirma não ter interesse na continuidade das Medidas Protetivas, esta configurada a desistência da ação. A desistência da ação não implica renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação. Diante do exposto, com fulcro nos arts. 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Picos, 10 de julho de 2017. Antônio Genival Pereira de Sousa. Juiz de Direito.

13.340. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000264-89.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Indiciado: NIVALDO FÉLIX DE LIMA
Advogado(s): ELI BORGES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 63-B)
DESPACHO: "...designo nova data para realização de audiência de instrução e julgamento, dia 04/09/2017 às 10:00 horas"

13.341. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000007-79.2007.8.18.0095
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: THIAGO LAVOR MARTINS NEIVA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 11777)
DESPACHO: INTIMAR Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA OAB/CE:11.777, para informar, no prazo de 10dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, o endereço correto do réu, para o fim de ser interrogado.

13.342. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002774-12.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: LUCIANO ANTONIO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO JOÃO DA SILVA, ADEMIR UCHOA DOS SANTOS, 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os advogados **Dra. LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES,** OAB/PI 8.403 e **Dr. CÉSAR RÔMULO FEITOSA ARAÚJO,** OAB/PI 2.153, para comparecerem à audiência de continuação, designada para o **dia 09/08/2017, às 9:30h,** no Fórum de Picos-PI.

13.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000228-71.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: "[...] ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, com fundamento no art. 487, inciso I do CPC/15 e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condeno o BANCO BONSUCESSO a devolver a AUTORA em dobro o valor das parcelas descontadas a partir de março de 2012, eis que reconhecida a prescrição parcial, tudo referentes ao empréstimo contrato n. 033167984, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deve ser corrigido a partir desta data (Súmula 362 - STJ), devendo ser acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (súmula 54 STJ). Já tendo os descontos efetivamente cessados, desnecessária a antecipação da tutela. Custas na forma da lei. Arbitro os honorários sucumbenciais em 10% do valor da condenação PIO IX, 13 de julho de 2017 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000168-64.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RAMON DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
DESPACHO: " Intime-se a defesa do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar alegações finais."

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000835-84.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SÃO PAULO Nº 173.477)
SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, CPC. (...)"

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000749-47.2014.8.18.0067
Classe: Notificação para Explicações
Notificante: VALDIFRANCIS MENDES ESCORCIO BRITO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358)
Notificado: JALSON OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
DESPACHO: PAULO FERNANDES DA SILVA, Secretario da Vara Unica, por ordem do Meritissimo Juiz de Direito desta Comarca e, PROVIMENTO Nº 07/2012, DO CCJ, **INTIMA** o **DR. WALDEMAR MARTINS CARVALHO DE MENESES FERNANDES, OAB/PI., N,º 3944,** do Despacho deste Juizo, exaarado nos autos da ação de Notificação, a cima indicada-DESPCHO:- "**Após o pagamento das custas processuais e decorridas 48(quarenta e oito)horas, observada a necessaria baixa, os autos devem ser entregues ao notificante. PIRACURUCA, 30 de janeiro de 2016. JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR- Juiz de Direito da Vara Unica da Comarca de Piracuruca-PI.,"** Eu, Onesino Celestino, Analista Judicial, o digitei. Eu, Paulo Fernandes da Silva Mandei digitar, em 7 de agosto de 2017.

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000282-39.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PAULO FERNANDES DA SILVA, Secretario a Vara Unica, por ordem do Meritissimo Juiz de Direito desta Comarca e, de conformidade com o PROVIMENTE Nº 07/2012, do CCJ/PI., **REITERAR INTIMAÇÃO** do **DR. WILSON SALES BELCHIOR , OAB/PI., Nº 9.016, advogado do Banco requerido, para apresentar quesitos e indicar perito,** de conformidade com despachop ddeste Juizo, as fls. 120, dos respectivos autos. Secretarfia da Vara Unica, aos sete dias do mes de agosto do ano de dois mil e dezessete(07.08.2017). Digitei.

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000**299-85.2006.**8.18.0067
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO MARCOS DE BRITO BRANDÃO, ANTONIO CARLOS DE LIMA GOMES, EXPEDITO FERREIRA DA TRINDADE FILHO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 255), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do acusado Antonio Carlos de Lima Gomes, ***DR. AGILBERTO MIRANDA SANTANA***, para **comparecer** à **audiência de instrução,** designada para o dia ***05 de setembro de 2017, às 09h10min,*** no auditório deste Fórum. Em, 07/08/2017.

13.349. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000052-65.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: CICERO FONSECA PEREIRA, CRISTIANO PIRES MARQUES
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
DESPACHO: Intime-se os advogados de defesa a fim de que os mesmos declinem o endereço dos réus.

13.350. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001973-54.2016.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE FEITOSA RODRIGUES
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Réu: MARIA DO ROSARIO SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
SENTENÇA:
De ordem, fica intimado o Advogado da parte requerida acima mencionado, da sentença de fls. 49/50 proferida nos autos supra, cuja parte final é do teor seguinte: Portanto, diante na norma impressa no art. 53, I a, e II, do CPC/2015, nada há que justifique a propositura da presente ação de Divórcio neste Foro, já que a requerida é domiciliada na Comarca de Cocal/PI.Distribuição à vara de família competente. Pelo exposto, acolho a exceção e reconheço a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito, o que faço com fundamento no art. 53, I, a, e II e do CPC, devendo os autos serem remetidos a Cocal/PI, para distribuição à vara de família competente.Piripiri/PI, 07/08/2017, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

13.351. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003474-43.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. E. B. D. O.
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)

Réu: F. E. C. D. C.
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
DESPACHO: (...) "Devidamente designada data para coleta de material genético, o requerido E.C. a ele deixou de comparecer, embora devidamente intimado por seu advogado (fls. 62). É sedimentado o entendimento de que a ausência injustificada do investigado para realização de exame configura recusa em submeter-se a tal, o que ocorreu no presente caso. Ante o exposto, configurada a recusa do investigado em submeter-se a realização do exame de DNA, gerando inclusive presunção da paternidade, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/09/2017 às12h00min, ficando de já as partes presentes por intimadas.** Defiro a produção de prova documental e prova oral, consistente nos depoimentos pessoais e inquirição de testemunhas, devendo as partes, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o rol de testemunhas (art. 357, § 40, NCPC). Registro que o número de testemunhas não pode ser superior a 3 (três) para a prova do fato controvertido (art. 357, § 6°, NCPC), e que caberá aos advogados das partes informar ou intimar a (s) testemunha (s) arrolada (s) acerca do dia e hora da audiência (art. 455, NCPC). Intime-se o requerido pessoalmente e o advogado via Diário". Nada mais. Encerrou-se a audiência. Do que para cins ar, lavrei o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinad. (...)

13.352. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003485-72.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO NERIS DE ARAUJO
Advogado(s): NATHALLY MARIA FELIX OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13598)
Réu: RECLEILTON SANTANA ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 269295)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação juntada às fls. 38/49.

13.353. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003591-34.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA IVONETE OLIVEIRA MACHADO
Advogado(s): MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12375), GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12207)
Interditando: ANTONIO DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.354. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003303-86.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA PINHEIRO DE MACEDO SOUSA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: MATEUS SOUSA GUIMARÃES
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.355. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003266-59.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ZUMIRA DE LIMA PAIVA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: RAIMUNDO JOSE ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.356. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003236-24.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA LIMA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)

Interditando: ALBETIZA LAURA DA SILVA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.357. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003313-33.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ISABEL DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: MARIA DOS REMEDIOS GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.358. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003607-85.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS REMÉDIOS FEITOSA GALVÃO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Interditando: ALICE GALVÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.359. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003309-93.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA MARIA DE SOUSA GOMES
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: FRANCIANE GOMES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.360. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003275-21.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: IONETE MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: ERIVELTON MARCOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.361. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003245-83.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: LUZINETE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)

Interditando: FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.362. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003280-43.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA LOPES SOARES
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: RAIMUNDO NONATO SOARES SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.363. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003314-18.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO MARQUES DE BRITO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: CLEITON DE BRITO CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.364. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003336-76.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: EVA MORAIS UCHÔA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: GUILHERME UCHÔA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.365. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003135-84.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: VERALUCE MARIA EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 271445)
Interditando: ANDRE CARLOS EVANGELISTA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.366. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003233-69.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ONOFRE PAZ DE OLIVEIRA, VULGO PINTOR
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)

Interditando: MARIA DOS REMEDIOS DAMASCENO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.367. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000609-13.2017.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS REMEDIOS SILVA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: CICERA GOMES DE PAIVA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.368. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000099-97.2017.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: OSMARINA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: KELSON DARLAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.369. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003278-73.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: JOÃO ABEL DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: VALDECY PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.370. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003232-84.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: FRANCISCA MARIA SANTIAGO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.371. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003610-40.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº

5906)
Interditando: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.372. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003271-81.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA RAIMUNDA SOARES DE MACEDO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: RAIMUNDO SOARES DE MACÊDO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. **3. Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapí. sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.373. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003388-72.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA LINA BRITO
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.374. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003238-91.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA DO CARMO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Interditando: FRANCISCO DA SILVA GOMES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.375. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000046-19.2017.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: ANAILDE GOMES DA SILVA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Interditando: ANA PATRICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.376. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000140-64.2017.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA LEITE LIMA

Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: HELENA LEITE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.377. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003452-82.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇAO RODRIGUES
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: NATANAEL FÉLIX RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.378. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003661-51.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
Advogado(s): FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12608)
Interditando: ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, juiz de Direito.

13.379. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000149-26.2017.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5906)
Interditando: MARIA DOS REMEDIOS LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, 1. Fica o interditando ciente que poderá impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta entrevista (art. 752, do novo CPC), através de advogado e, caso não faça, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 752, §2°). 2. Havendo impugnação por advogado, voltem-me conclusos. 3. **Decorrido o prazo sem impugnação, de já nomeio como curador especial, o Núcleo de Prática Jurídica da Chrísfapi, sob responsabilidade da Dra. Maria Melo Lustosa OAB/PI n.° 4613 e do Dr. José Alberto Aragão OAB/PI n°.5665,** devendo esta secretaria intimá-los para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem manifestação. 4. Após, voltem-me conclusos." (...) Raimundo José Gomes, Juiz de Direito.

13.380. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001912-38.2012.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMIRA CRISTINA SANTOS SILVA
Advogado(s): KARLIANE SOUZA ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2699-E), MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7304-A), RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação dos advogados da autora do inteiro teor da sentença proferida às fls.102/103, cuja parte final vai a seguir transcrita: ".....Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PIRIPIRI, 29 de maio de 2017. As). Juíza MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Titular da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

13.381. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000129-40.2014.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM PEREIRA LIMA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB-PI Nº 4027-A) E DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PI Nº 7128)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados do autor, para no prazo de lei, informar o novo endereço do requerido, tendo em vista que a carta de citação enviada ao mesmo fora devolvida pelos Correios com a informação "MUDOU-SE".

13.382. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000083-08.2001.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANUEL MESSIAS COSTA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR Dr. Gilberto Escórcio para apresentar às CONTRARRAZÕES, dentro do prazo legal. Piripiri, 07 de agosto de 2017.

13.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000040-77.2012.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NARCISO GALDINO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO RURAL
Advogado(s):
Verificando o erro material cometido no despacho de fl. 58, chamo o feito à ordem para desconsiderar o despacho proferido anteriormente e após, determinar a intimação do patrono do exeqüente para que forneça o endereço atualizado da parte ré, afim de que se proceda sua citação/intimação correspondente, no prazo de 10 (dez) dias.

13.384. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

3ª Publicação
Processo nº 0000152-23.2017.8.18.0116
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ADRIEL.M.S E ADRIANO.M.S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ESPEDITO MENDES PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMAR por edital o requerido ESPEDITO MENDES PEREIRA dos termos do despacho que abaixo segue transcrito:
Concedo os benefícios da justiça gratuita em favor da parte autora.
A tutela de urgência consistente em alimentos provisórios tem seus requisitos estabelecidos pelo art. 300 do CPC/2015 c/c art. 4º da Lei nº 5478/68. Compulsando os autos, verifico que a probabilidade do direito está demonstrada pela certidão de nascimento juntada aos autos e contendo o requerido como pai do(a) referido(a) menor. Outrossim, o perigo de dano é presumido diante da necessidade do(a) filho(a) que está sendo sustentado(a) apenas pela genitora, a qual evidenciou ter reduzida capacidade financeira.
Diante do exposto e das informações contidas nos autos, arbitro alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) do salário mínimo em benefício do(a) filho(a) identificado(a) nos autos, o que resulta na quantia atual de R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) a ser paga à autora, como representante do(a) filho(a), até o dia 30 de cada mês, por meio de recibo ou com depósito bancário em conta a ser informada posteriormente pela genitora do menor.
Intime-se com urgência o requerido sobre os alimentos provisórios determinados nesta oportunidade.
O art. 693, parágrafo único do CPC/2015 determina que seja aplicado à ação de alimentos o procedimento da legislação específica, qual seja, da Lei nº 5.478/68, devendo, após as deliberações iniciais, designar audiência una de conciliação, instrução e julgamento.
Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/09/2017, às 09:30 hs, no fórum local.
Determino a citação do requerido para, querendo, contestar a presente demanda, devendo apresentar a sua defesa escrita ou oral na referida audiência.
O requerido deve ser citado, em regra por via postal, salvo se não for encontrado nesta primeira modalidade ou ainda a localidade não for coberta pela atuação dos Correios (art. 5º, §§2º e 3º da Lei nº 5.478/68).
"Impossibilitada a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será ele citado por edital afixado na sede do juízo e publicado 3 (três) vezes consecutivas no órgão oficial do Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos" (art. 5º, §4º da Lei nº 5.478/68). Caso se confirme esta impossibilidade de citação, desde já, determino a citação da parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar da primeira publicação.
"Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes" (art. 6º da Lei nº 5.478/68).
"O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato"(art. 7º da Lei nº 5.478/68).
"Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas" (art. 8º da Lei nº 5.478/68).
A parte autora deverá ser intimada por meio do seu advogado via Diário da Justiça. Se for assistida pela Defensoria Pública, deverá ser intimada pessoalmente também pela modalidade postal ou por oficial de justiça, caso esta primeira hipótese não seja possível ou não seja frutífera.
Ciência ao Ministério Público.
Ciência à Defensoria Pública Itinerante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.385. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

3ª Publicação
Processo nº 0000150-53.2017.8.18.0116

Classe: Ação de Alimentos
Requerente: R. E. S. G., POR SUA GENITORA ANTONIA DA CRUZ COSTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ERIVALDO GONZAGA DAMIÃO
Advogado(s):
INTIMAR por EDITAL o requerido ERIVALDO GONZAGA DAMIÃO nos termos do despacho que abaixo segue:
Concedo os benefícios da justiça gratuita em favor da parte autora.
A tutela de urgência consistente em alimentos provisórios tem seus requisitos estabelecidos pelo art. 300 do CPC/2015 c/c art. 4º da Lei nº 5478/68. Compulsando os autos, verifico que a probabilidade do direito está demonstrada pela certidão de nascimento juntada aos autos e contendo o requerido como pai do(a) referido(a) menor. Outrossim, o perigo de dano é presumido diante da necessidade do(a) filho(a) que está sendo sustentado(a) apenas pela genitora, a qual evidenciou ter reduzida capacidade financeira.
Diante do exposto e das informações contidas nos autos, arbitro alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) do salário mínimo em benefício do(a) filho(a) identificado(a) nos autos, o que resulta na quantia atual de R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) a ser paga à autora, como representante do(a) filho(a), até o dia 30 de cada mês, por meio de recibo ou com depósito bancário em conta a ser informada posteriormente pela genitora do menor.
Intime-se com urgência o requerido sobre os alimentos provisórios determinados nesta oportunidade.
O art. 693, parágrafo único do CPC/2015 determina que seja aplicado à ação de alimentos o procedimento da legislação específica, qual seja, da Lei nº 5.478/68, devendo, após as deliberações iniciais, designar audiência una de conciliação, instrução e julgamento.
Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/09/2017, às 09:00 hs, no fórum local.
Determino a citação do requerido para, querendo, contestar a presente demanda, devendo apresentar a sua defesa escrita ou oral na referida audiência.
O requerido deve ser citado, em regra por via postal, salvo se não for encontrado nesta primeira modalidade ou ainda a localidade não for coberta pela atuação dos Correios (art. 5º, §§2º e 3º da Lei nº 5.478/68).
"Impossibilitada a citação do réu por qualquer dos modos acima previstos, será ele citado por edital afixado na sede do juízo e publicado 3 (três) vezes consecutivas no órgão oficial do Estado, correndo a despesa por conta do vencido, a final, sendo previamente a conta juntada aos autos" (art. 5º, §4º da Lei nº 5.478/68). Caso se confirme esta impossibilidade de citação, desde já, determino a citação da parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias a contar da primeira publicação.
"Na audiência de conciliação e julgamento deverão estar presentes autor e réu, independentemente de intimação e de comparecimento de seus representantes" (art. 6º da Lei nº 5.478/68).
"O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato"(art. 7º da Lei nº 5.478/68).
"Autor e Réu comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas" (art. 8º da Lei nº 5.478/68).
A parte autora deverá ser intimada por meio do seu advogado via Diário da Justiça. Se for assistida pela Defensoria Pública, deverá ser intimada pessoalmente também pela modalidade postal ou por oficial de justiça, caso esta primeira hipótese não seja possível ou não seja frutífera.
Ciência ao Ministério Público.
Ciência à Defensoria Pública Itinerante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

13.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

2ª Publicação
Processo nº: 0000017-45.2016.8.18.0116
Classe: Interdição
Interditante: KESSE JHONES ROCHA DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Interditando: FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ELEONICE ARAÚJO DA SILVA , residente e domiciliado(a) em AV. VITAL ARAÚJO. S/N, , SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - Piauí** nos autos do Processo nº 0000017-45.2016.8.18.0116 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador KESSE JHONES ROCHA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de LUCIMEIRE ROCHA DA SILVA e FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em AV. VITAL ARAÚJO. S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, ____ **ANTÔNIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 28 de julho de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO GONÇALO DO PIAUÍ.

13.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000269-48.2016.8.18.0116
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 675)
Réu: ANTONIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
DESPACHO:
Após este prazo, intime-se o apelado, através de seu Advogado, via DJ-e,
para apresentar contrarrazões em até 08 dias.
A seguir, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens.

Expedientes necessários. dado e passado nesta Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 07 de agosto de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

13.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001086-65.2010.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ARAUJO LOPES
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo de lei.

13.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000704-60.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FILIPE SILVA ALMEIDA, PEDRO LUCAS DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):
Réu: ERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 06 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**."

13.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000715-89.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANOEL WILLYAN SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: VILMAR SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 06 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**."

13.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000728-88.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDUARDA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
Réu: GEOVANI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**."

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000080-02.2002.8.18.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCION ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Executado(a): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s): ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DECISÃO: Trata-se de pedido de bloqueio BACEN-JUD para fins de cumprimento da obrigação objeto da presente execução, sob o fundamento de que a decisão do STF no RE 573.872 permite o afastamento do regime de precatório. Compulsando os autos, observo que a parte exequente se equivoca em relação à aplicação da decisão do STF no RE 573.872 ao presente caso, se não vejamos. Isso porque na aludida decisão o STF firmou o entendimento de que "a execução provisória de obrigação de fazer em face da Fazenda Pública não atrai o regime constitucional dos precatórios" Ocorre que o presente caso não se trata de execução de obrigação de fazer, e sim de obrigação da pagar. Ressalta-se que o caso do RE 573.872 envolvia pagamento de pensão previdenciário, cujo caráter nitidamente é de execução de obrigação de fazer. Isso porque, embora envolva pagamento, trata-se de implantação de benefício, ou seja, obrigação de fazer. Em relação a eventuais pagamentos de valores atrasados do benefício, por se tratar de obrigação de pagar, segue normalmente o regime de precatório. O presente caso envolve execução de título extrajudicial, consistente em cheques, restando evidenciando a natureza de obrigação de pagar. Assim, indefiro o pleito de bloqueio via BACEN-JUD e determino o prosseguimento da execução com expedição do precatório, observando-se as formalidades previstas nas normas específicas. Intimem-se. Cumpra-se com URGÊNCIA. São Miguel do Tapuio/ PI, 30 de Junho de 2017.

13.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000052-34.2002.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO - EX-PREFEITA MUNICIPAL, DIARRILA JOSÉ CASTELO BRANCO LEÓDIDO - EX-TESOUREIRO, MIGUEL JOSÉ CARDOSO, ONIAS DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
DESPACHO: Ante a certidão de fls. retro, redesigno a audiência de instrução e julgamento para 27/09/2017, às 10:30. Cumpra-se nos termos do despacho de fls. 525. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 24 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

13.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000201-05.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ETENIRAM MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): CAIO MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13291), JEREMIAS ALVES MARTINS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13982)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000006-40.2005.8.18.0071
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA LUSANIRA MELO FURTADO
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: ARAMIR CAMPELO DE ARAÚJO CHAVES
Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 887)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito discriminado às fls. 292, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.396. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000725-45.2007.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO XAVIER BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES OAB/PI 1728
Fica intimado o advogado do réu para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os quesitos a serem encaminhados ao médico psiquatra que realizará a perícia no exame de insanidade mental apenso ao processo em epígrafe, bem como apresentar curador a ser eventualmente designado ao réu.

13.397. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001554-16.2013.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: NILDO MARIO DE OLIVEIRA, DEDITA DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10427), QUEMUEL FERREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9949), CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30088)
Requerido: LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4617), ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
DESPACHO: [...] Juntada a proposta de honorários periciais, intimem-se as partes, para querendo, se manifestarem no prazo comum de 05 dias. Caso não haja impugnação e haja concordância sobre o valor dos honorários, determino o imediato recolhimento de 50% do valor, no caso, rateado entre as partes [...]

13.398. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000278-13.2014.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ADAO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
Suplicado: ILZANEIDE OLIVEIRA LIBORIO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à audiência desigadada para o dia 10 de outubro de 2017, às 09h55min, na sala de audiência da 2º Vara no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI, São Raimundo Nonato-PI, 07 de agosto de 2017. WILSON DIAS DOS REIS -Analista Judicial da 2ª Secretaria.

13.399. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000363-48.2004.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE HERCULANO DE NEGREIROS
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262)
Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2517)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, por seu advogado, para dizer se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como se manifestar sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.400. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000759-83.2008.8.18.0073
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
Advogado(s):
Indiciado: RAMIRO DA SILVA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, em concordância com o pedido ministerial, com base no artigo 18 do Código de Processo Penale Súmula 524 do STF, o arquivamento do presente inquérito policial, que recebeu por distribuição o nº 0000759-83.2008.8.18.0031, por ausência de elementos indiciários acerca da suposta ocorrência do crime imputado ao investigado, o que impossibilita o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.

13.401. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000813-39.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIR PAES E SILVA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
Advogado(s):
DECISÃO PARTE FINAL: Apresentado o laudo: Intimem-se as partes para que no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão provideciar a apresentação pareceres técnicos. Esta decisão serve como MANDADO DE INTIMAÇÃO do perito. Intimações necessárias. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 06 de julho de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.402. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000197-79.2005.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: RAMIRO DA SILVA COSTA
Advogado(s): PEDRO ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
DESPACHO: Chamo o feito à ordem e determino que seja intimado o autor, através do procurador do município, para que no prazo de 10 dias, informe os detalhes a respeito do Convênio em questão e o número do SIAFI, o objeto e o ano em que o mesmo foi firmado, conforme solicitado no ofício de fls. 87, sob pena de extinção do feito.

13.403. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001163-66.2010.8.18.0073
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ALBERTINA DOS SANTOS GALVAO E OUTROS
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989-B)
Arrolado: MIGUEL DE FRANÇA GALVAO E MARIA ANTONIA DE FRANÇA
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se o Sr. Advogado MARCELO JOSÉ CAVALCANTE (OAB/PI Nº 3989-B) do conteúdo da seguinte decisão: Defiro o pedido de fls. 132. Intime-se a inventariante, através de seu advogado para que, apresente o formal de partilha e documentos necessários à conclusão da presente demanda, como requerido às fls. 132.

13.404. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001381-89.2013.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KAIKE GALVAO SILVA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO MEDIO
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro a cota ministerial de fls. 36 e determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, se manifeste sobre eventual perda do objeto do presente mandamus, como requerido.

13.405. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001122-89.2016.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: PERIVALDO CAMPOS BRAGA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)

Réu: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
DESPACHO: Tempestivo os embargos apresentados pelo requerido, pugnando atribuição de efeitos infrigentes ao mesmo.
Com efeito, dê-se vista dos autos ao embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

13.406. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000625-75.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): PERIVALDO CAMPOS BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a empresa exequente, através de seu advogado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 18-v, requerendo o que for de direito.

13.407. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000630-63.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HERBERT LIRA REIS
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384)
Réu: MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 10/10/2017, às 08:30 horas para interrogatório do (a) interditando(a).
Intimem-se a parte autora, seu advogado e o representante do Ministério Público, a fim de que comprareçam.

13.408. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000137-28.2013.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDNA RODRIGUES DIAS DA SILVA
Advogado(s): MARINA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Réu: ILMA. SRA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NOANTO (PI)
Advogado(s):
DECISÃO: Defiro a cota ministerial de fls. 35 e determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a eventual perda do objeto do presente mandamus, como requerido pelo MP.

13.409. DECISÃO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001282-51.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACI GOMES DE NEGREIROS
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Isto posto, declino a competência do Juízo da 2ª Vara desta Comarca para conhecer dos autos, devendo o feito ser remetido à 1ª Vara desta Comarca, dês que competente para o processamento e julgamento da pertinente da pretensão ora posta em juízo.
Registre-se, intime-se. Transitada em julgado, cumpra-se e dê-se baixa na distribuição.

13.410. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000685-19.2014.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA, INACIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EMÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LUSILEIDE MARIA RODRIGUES DE AMORIM, LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE CLELTON RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO (OAB/PIAUÍ Nº 4771), FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Inventariado: JOSE MARIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Sr. Advogado ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (OAB/PI Nº 4771) do conteúdo do seguinte despacho: Determino a intimação dos herdeiros indicados na inicial, através de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a petição de fls. 63/64, e requerer o que for de direito.

13.411. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000472-08.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEIBER ASSIS DA SILVA
Advogado(s): ADILIO SANTANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14844)
Réu: KLAYVER RIBEIRO DA SILVA ASSIS
Advogado(s):
Forneça o interessado através de seu advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré KLAYVER RIBEIRO DA SILVA ASSIS.
Nos termos do ato Ordinatório acima mencionado.

13.412. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000472-08.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEIBER ASSIS DA SILVA
Advogado(s): ADILIO SANTANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14844)
Réu: KLAYVER RIBEIRO DA SILVA ASSIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte requerida KLEIVER RIBEIRO DA SILVA ASSIS, possa ser citada. SRNONATO-PI, 07 de agosto de 2017. WILSON DIAS DOS REIS -Analista da 2ª Secretaria.

13.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000966-98.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELA MARIA DE CARCALHO
Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)
Réu: CEPISA- CENTRAIS ELETRICAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - ELETROBRAS S/A
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Considerando o recurso de apelação apresentado, intime-se o apelado, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões (§5º do art. 1.003 do CPC). Apresentada as contrarrazões ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Expedientes necessários.

13.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000412-36.2011.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA
Vítima: FABRICIO CERQUEIRA MACHADO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em CONJ. FRANCISCO NARCISO QD-D, CASA-12, SÃO SEBASTIÃO, UNIÃO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isso posto, a Denúncia para de consequência o JULGO IMPROCEDENTE ABSOLVER denunciado , já qualificado, nos termos do art. 386, inciso VII, do RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. UNIÃO, 30 de maio de 2017 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO SANTOS SOUZA, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
UNIÃO, 4 de agosto de 2017.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da UNIÃO.

13.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001315-66.2014.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
SENTENÇA: Isso posto, a Denúncia para de consequência o JULGO IMPROCEDENTE ABSOLVER denunciado , já qualificado, nos termos do art. 386, inciso VII, do RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. UNIÃO, 30 de maio de 2017 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000526-72.2011.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
SENTENÇA:
Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta acolho a defesa preliminar e com esteio art.397, III, do Código de Processo Penal a denúncia e absolvo sumariamente **JULGO IMPROCEDENTE MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA** da imputação que lhe foi formulada na inicial. Sem custas. P.R.I. UNIÃO, 24 de agosto de 2015, ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO.

13.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0000526-72.2011.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA
Vítima: EUDES DAVID DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em CONJ. FRANCISCO NARCISO QD-D, CASA-12, SÃO SEBASTIÃO, UNIÃO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta acolho a defesa preliminar e com esteio art. 397, III, do Código de Processo Penal a denúncia e absolvo sumariamente JULGO IMPROCEDENTE MARCOS da imputação que lhe foi formulada na inicial. ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA Sem custas. P.R.I. UNIÃO, 24 de agosto de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO SANTOS SOUZA, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
UNIÃO, 7 de agosto de 2017.
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da UNIÃO.

13.418. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000069-55.2002.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
Executado(a): VICENTE VIANA & FILHOS
Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 172) Vistos etc. A parte exequente foi intimada por advogado e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.89. Em consequência, com fundamento no art. 485, inciso III do NCPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Oficie-se ao Cartório onde os bens penhorados (fls. 32) estão registrados para que proceda com o cancelamento da penhora efetuada, em relação a este processo. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais.UNIÃO, 7 de agosto de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.419. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000230-60.2005.8.18.0076
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2179)
Réu: VIANA & FILHOS
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172B)
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se obedecendo as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. UNIÃO, 7 de agosto de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001423-27.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CESAR DE JESUS DUTRA
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396)
DESPACHO: Dê-se vista ao Dr. Ruan Maykon Gomes Vilarinho, advogado constituído pelo acusado, para defesa preliminar.

13.421. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000105-72.2017.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS FERREIRA LIMA
Advogado(s): JOAO VICTOR DE SA CORREA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8839)
Réu: ALDENORA LUCIA TORRES ANGELIM
Advogado(s):
DESPACHO:Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche osrequisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar dopedido (CPC, artigo 332), designo **audiência de conciliação para o dia 04 / 09 / 2017 às 11:30 horas,** arealizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias deantecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citaçãoque o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte nãocomparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento daaudiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);**Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicaçãodesta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º)**.Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça eserá sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes paranegociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 23 de março de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.422. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001636-33.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI
Advogado(s): ROBERTO MOITA PIEROT OAB/PI 13.108
DESPACHO:Processo de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei12.153/2009). Sem custas.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 04, às setembro de 2017 às 12:30 horas, a realizar-se na sala deaudiências, devendo o réu ser citado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação e intimação, advertindo ao réu que, em casode não comparecimento, considerar-se verdadeiros os fatos alegados na inicial, eaplicar-se-ão os efeitos da revelia e do julgamento antecipado da ação nos termos dosartigos 18, § 1º e 20, da Lei 9.099/95.**Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial.**Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 23 de março de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.423. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001640-70.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BLAMIRES DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO:Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche osrequisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar dopedido (CPC, artigo 332), designo **audiência de conciliação para o dia 04 / 09 / 2017 às 11:30 horas,** arealizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias deantecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citaçãoque o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte nãocomparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento daaudiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);**Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicaçãodesta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).**Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça eserá sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes paranegociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 23 de março de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.424. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001634-63.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 11135)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche osrequisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar dopedido (CPC, artigo 332), designo **audiência de conciliação para o dia 04 / 09 / 2017 às 11:00 horas,** arealizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias deantecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citaçãoque o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte nãocomparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento daaudiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);**Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicaçãodesta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º)**.Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça eserá sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes paranegociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 23 de março de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.425. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001639-85.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JURANEIDE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: ELETROBRAS - PI
Advogado(s):
DESPACHO:Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche osrequisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar dopedido (CPC, artigo 332), designo **audiência de conciliação para o dia 04 / 09 / 2017 às 12:00 horas,** arealizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias deantecedência.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e

10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citaçãoque o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I- da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte nãocomparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento daaudiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o,inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);**Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicaçãodesta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º)**.Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça eserá sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa,revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes paranegociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 23 de março de 2017ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

13.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000493-69.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALTAIR BERGAMO, LUCIANA BORGES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Assim, determino que seja a Eletrobras Piauí intimada, na pessoa do representante da requerida na cidade de Uruçuí/PI, a fim de que proceda ao imediato restabelecimento do serviço de energia elétrica do autor, sem prejuízo das astreintes fixadas na decisão liminar.

13.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0001066-15.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FLAVIANE LOSS TELES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
DESPACHO: .? Designo o dia 16/08/2017, às 14h00min, neste Fórum, para realzação de audiência de instrução e julgamento. Intime-se o advogado se for o caso ou a Defensoria Pública. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 27 de janeiro de 2017. Luis Henrique Moreira Rego. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

13.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000486-82.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RÔMULO GOMES DA SILVA
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
DESPACHO: ? Designo o dia 16/08/2017, às 16h00min, neste Fórum, a realização de audiência em continuação de interrgogatório do réu. Intime-se o advogado ou a Defensoria Pública. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 24 de janeiro de 2017. Luis Henrique Moreira Rego. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

13.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000634-30.2013.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SILVINO DIAS DA SILVA NETO
Advogado(s): RICARDO ROCHA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12085)
ROBERT DE MOURA CARNEIRO, OAB PI Nº 5958
DESPACHO: Designo o dia 16/08/2017, às 12h00min, neste Fórum, a realização de audiência de instrução e julagmento. Intime-se o advogado ou a Defensoria Pública. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 26 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

13.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000586-32.2017.8.18.0077
Classe: Interdição
Interditante: SALVADOR AMANCIO DOS SANTOS
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150)
Interditando: SALVADORA AMANCIO DOS SANTOS
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150)
DECISÃO: "...Intime-se a parte promovente, por seu patrono, para a devida assinatura do Termo de Compromisso de Curatela Provisória, no prazo de 05(cinco) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 18 de julho de 2017. Mário César Moreira Cavalcante, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, o digitei. "

13.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000678-10.2017.8.18.0077
Classe: Interdição
Autor: ANDREIA GONÇALVES PEDRO
Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8150)
Réu: ANTONIO PEDRO FILHO
Advogado(s):
DECISÃO: "...Intime-se a parte promovente, por seu patrono, para a devida assinatura do Termo de Compromisso de Curatela Provisória, no prazo de 05(cinco) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 17 de julho de 2017. Mário César Moreira Cavalcante, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de Gabinete, o digitei. "

13.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000012-92.2006.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOELSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
DESPACHO: ? Designo para o dia 16/08/2017, às 11h00min, neste Fórum, a realização de audiência de intrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas, o acusado e a vítima. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 05 de dezembro de 2016. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

13.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-17.2007.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): FRANCISCO AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2682)
Determino, assim, que, no prazo de 15 (quinze) dias, a requerente junte aos autos comprovante/certidão de regular registro junto ao Ministério do Trabalho, visto que o registro do estatuto do sindicato/entidade sindical no Ministério do Trabalho é requisito indispensável para o seu ingresso em juízo, a fim de exercer a defesa de seus filiados, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art.321 e § único c/c art.76, §1º, ambos do NCPC. Intimo a parte autora por seu advogado neste ato.

13.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-02.2007.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO-PI
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Determino, assim, que, no prazo de 15 (quinze) dias, a requerente junte aos autos comprovante/certidão de regular registro junto ao Ministério do Trabalho, visto que o registro do estatuto do sindicato/entidade sindical no Ministério do Trabalho é requisito indispensável para o seu ingresso em juízo, a fim de exercer a defesa de seus filiados, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art.321 e § único c/c art.76, §1º, ambos do NCPC. Intimo a parte autora por seu advogado neste ato.

13.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000001-37.2006.8.18.0118
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI
Advogado(s): JOSÉ MOACY LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 792), MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4450)
Réu: SR. GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05)
SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão formulada pelo autor. Custas na forma da lei. Todavia, em virtude de a Administração Pública gozar de isenção da taxa judiciária em virtude de lei estadual, suspendo sua exigibilidade. Atendendo-se a interpretação dada pelos art. 85, § 4º, III, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, a cargo do Município de Várzea Grande ? PI. Esta Secretaria Judicial deverá certificar e corrigir a numeração das páginas do processo, a partir das razões finais apresentadas pelo Município de Várzea Grande ? PI, pois onde se lê página 84, leia-se 284, advertindo desde já que tais erros devem ser prontamente corrigidos e evitados. Intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LEVI LAURINDO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA FILHO e MARIA DE FÁTIMA LAURINDO DE OLIVEIRA; e **JACINTA DO NASCIMENTO SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA e MARIA CARMOSINA DO NASCIMENTO SILVA; 2º) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TIMON - MA, filho de MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA; e **ALNIRA DE PAULA CAVALCANTE COSTA**, SOLTEIRA, GERENTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de ADONIAS OLIVEIRA DA COSTA e

FRANCISCA IRACI CAVALCANTE COSTA; 3º) **SÁVIO BRENNO BRANDÃO DA SILVEIRA**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA FILHO e ELIANE MARIA BRANDÃO DA SILVEIRA; e **MARILYSE DE OLIVEIRA MENESES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de ALBERTO MESQUITA DE MENESES e MARINÊS MACHADO DE OLIVEIRA MENESES; 4º) **FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA JUNIOR**, SOLTEIRO, SEGURANÇA, natural de ARAIOSES - MA, filho de FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA e MARIA DO LIVRAMENTO MARINHO MARQUES; e **JUNIA RODRIGUES DE SAMPAIO**, SOLTEIRA, FOTÓGRAFA, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de AGENOR DE ARAUJO SAMPAIO e SEBASTIANA RODRIGUES DE SAMPAIO; 5º) **RAIMUNDO VICENTE DE CARVALHO**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A) APOSENTADO(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de TERESA MARIA; e **RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A) APOSENTADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de LUIZA PEREIRA SOBRINHO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. COMPRAS DE JULHO DE 2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **julho de 2017**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Contratado	Valor Contratado
15092/2017	Dispensa n° 41/2017	Aquisição de 05 (cinco) tendas sanfonadas 3 x 3 para ao Projeto "PROCON itinerante".	2017NE00015/FEPDC Emissão: 26/06/2017	Visual Indústria e Comércio de lonas - EPP; CNPJ: 05.626.958/0001-06	R $ 6.500,00
1097/2017	Pregão Eletrônico n° 10/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para reformar o teto do prédio sede da PGJ-PI, localizada na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro - Teresina-PI.	2017NE01017 Emissão: 30/06/2017	M. Faria Melo - ME; CNPJ: 21.397.490/0001-81	R $ 43.080,00
4217/2017	Pregão Eletrônico n° 08/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 06 (seis) motocicletas Honda CG 125 i, Modelo 2016/2017, de propriedade do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC).	2017NE00016/FEPDC Emissão: 30/06/2017	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais; CNPJ: 61.198.164/0001-60	R $ 3.200,00
4217/2017	Pregão Eletrônico n° 08/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 02 (dois) veículos FIAT Siena EL, Preto, Flex, Modelos 2014/2015 de propriedade deste MP-PI.	2017NE01016 Emissão: 30/06/2017	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais; CNPJ: 61.198.164/0001-60	R $ 2.620,00
18799/2016	Pregão Eletrônico n° 40/2016	Aquisição de 02 (duas) licenças anuais de software, ferramenta para videoconferência (Marca: Cisco, Modelo: "Webex Meeting Center") em duas salas, incluindo suporte e atualização, para uso no âmbito do MP-PI.	2017NE01029 Emissão: 04/07/2017	Teltec Networks Ltda; CNPJ: 04.892.991/0001-15	R $ 4.700,00
16687/2017	Dispensa n° 47/2017	Contratação de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil ao MP-PI.	2017NE001077 Emissão: 12/07/2017	Banco do Brasil S.A.; CNPJ: 00.000.000/0001-91	R $ 7.993,54
3554/2017	Inexigibilidade n° 06/2017	Aquisição de licença de software Qibuilder para elaboração de projetos de engenharia do MP-PI.	2017NE01076 Emissão: 12/07/2017	MN Tecnologia e Treinamento LTDA-EPP; CNPJ: 03.984.954/0001-74	R $ 32.210,00
18178/2017	Pregão Eletrônico n° 04/2017	Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas e bonés personalizados no suporte às campanhas institucionais promovidas pelo MP-PI.	2017NE01080 Emissão: 13/07/2017	Ana Carla Leite Mota; CNPJ: 27.195.970/0001-46	R $ 6.797,50
17576/2017	Dispensa n° 46/2017	Aquisição de equipamentos de uso clínico (otoscópio, termômetro e lanterna)para profissional médico, no atendimento às unidades deste MP-PI.	2017NE01082 Emissão: 13/07/2017	R.O. Carvalho do Nascimento; CNPJ: 05.577.401/0001-22	R $ 464,50

17575/2017	Dispensa n° 45/2017	Aquisição de equipamento de uso clínico (oftalmoscópio) para profissional médico, no atendimento a membros, servidores e estagiários deste MP-PI.	2017NE01083 Emissão: 13/07/2017	Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda; CNPJ: 05.3486.580/0001-26	R $ 725,50
18179/2017	Pregão Eletrônico n° 09/2016	Aquisição de 1500 (um mil e quinhentas) unidades de água mineral s/ gás garrafão 20 l e 2000 (dois mil) fardos com 12 unidades de garrafas 500 ml para este MP-PI.	2017NE01078 Emissão: 13/07/2017	Robevaldo Alves Lima ME; CNPJ: 63.505.812/0001-09	R $ 23.500,00
15191/2017	Pregão Eletrônico n° 44/2016	Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (massa corrida, solventes, tintas, zarcão e selador acrílico)para a manutenção dos edifícios do MP-PI.	2017NE01049 Emissão: 07/07/2017	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda; CNPJ: 13.545.473/0001-16	R $ 4.197,40
10750/2017	Pregão Eletrônico n° 02/2016	Aquisição de armários e gaveteiros para as unidades do PROCON-PI, por intermédio da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 25/2016/MP/PI.	2017NE00017 Emissão: 13/07/2017	Homeoffice Móveis Ltda; CNPJ: 66.455.593/0001-99	R $ 34.960,20
12899/2017	Pregão Eletrônico n° 30/2016	Aquisição de material de higiene, limpeza, conservação predial e patrimonial para este MP-PI.	2017NE01097 Emissão: 14/07/2017	Irmãos Souza Com. Serviços e Representação Ltda; CNPJ: 00.389.646/0001-02	R $ 12.955,70
16455/2017	Dispensa n° 48/2017	Aquisição de equipamentos de segurança para a Promotoria de Justiça da Comarca de Picos-PI.	2017NE01095 Emissão: 14/07/2017	Batista & Carvalho Ltda; CNPJ: 08.304.634/0001-40	R $ 216,12
19561/2017	Pregão Eletrônico n° 15/2017	Locação de mão de obra de 01 (uma) recepcionista para a Promotoria de Justiça da Comarca de Simplício Mendes - PI, para o exercício financeiro de 2017.	2017NE01138 Emissão: 21/07/2017	Ação Consultoria e Serviços Ltda; CNPJ: 11.895.759/0001-04	R $ 11.763,09
20779/2017	Dispensa n° 54/2017	Locação de materiais para eventos do MP-PI.	2017NE01142 Emissão: 25/07/2017	Marcus Vinícius de Carvalho Lages Monte; CNPJ: 11.572.206/0001-02	R $ 7.540,00
20166/2017	Dispensa n° 52/2017	Contratação de serviços de avaliação de veículos visando à realização de leilão.	2017NE01141 Emissão: 25/07/2017	D & F Serviços e Vistorias Ltda-ME; CNPJ: 09.452.886/0001-89	R $ 1.225,00
20157/2017	Adesão n° 09/2017 à ARP n° 003/2016 do Pregão Eletrônico n° 003/2016/ALEPI	Contratação de serviços de fornecimento de jantar no local do evento da solenidade de recondução do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Piauí.	2017NE01143 Emissão: 25/07/2017	L. Pinheiro Mendes - ME; CNPJ: 07.686.538/0001-40	R $ 11.000,00
19800/2017	Adesão n° 08/2017 à ARP n° X/2017 do Pregão Presencial n° 03/2016/SEADPREV-PI	Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e coquetel, para atender às necessidades do MP-PI, conforme demanda.	2017NE01152 Emissão: 26/07/2017	Tropical Com. e Serv. De Alimentação Ltda; CNPJ: 05.060.155/0001-37	R $ 40.510,00

Teresina, 07 de agosto de 2017.
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

15.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 624/2017, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 19/07/2017.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços gráficos, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.
TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*

R$ 56.125,60	**R$ 55.990,00**	**R$ 135,60**

LOTE I

Empresa Vencedora: Gráfica Piauí Indústria de Formulários Contínuos Ltda.
CNPJ nº 02.558.755/0001-31
Endereço: Av. União, nº 2243/Norte - Bairro Memorare. CEP: 64.009-500
Representante legal: Paulo Roberto de Lima
RG nº 237.194 SSP/PI. CPF nº 095.928.063-49
Telefone: (86) 3213-5857 E-mail: graficapiaui@graficapiaui.com.br

Item	Discriminação	Medida	Qtde.	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Capa de processo **VERDE**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	20	128,00	2.560,00
02	Capa de processo **AZUL**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	25	128,00	3.200,00
03	Capa de processo **AMARELA**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	5	128,00	640,00
04	Capa de processo **ROSA**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	5	128,00	640,00
05	Bloco memorando medindo 15 x 21cm, com 100 folhas, timbrado. Papel A5 75g/m². Pacote com 50 blocos.	Pacote	25	210,00	5.250,00
06	Bloco ofício medindo 21 x 30cm, com 100 folhas, timbrado. Papel A4 75g/m². Pacote com 50 blocos.	Pacote	10	366,44	3.664,40
07	Envelope ofício (carta) medindo 228 x 114mm, timbrado. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	25	110,00	2.750,00
08	Envelope saco ouro 260x360 cm, em papel 90 gramas, timbrado. Caixa com 250 unidades.	Caixa	70	76,80	5.376,00
09	Envelope saco ouro 200x280 cm, em papel 90 gramas, timbrado. Caixa com 250 unidades.	Caixa	35	69,12	2.419,20
10	Envelope saco ouro 310x410 cm, em papel 90 gramas, timbrado. Caixa com 250 unidades.	Caixa	30	199,68	5.990,40
11	Papel tamanho A4, 90 gramas, timbrado nas cores preta e vermelha, para uso no Gabinete do Procurador Geral, com tarja vermelha na margem lateral direita com largura de 10mm . Caixa com 10 (dez) resmas, com 500(quinhentas) folhas cada resma.	Caixa	50	350,00	17.500,00
12	Cinta elástica para reunir volume de processos; confeccionada em elástico branco, com acabamento lateral que evite desfilamento, composição: 75% de poliéster e 25% de elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas e ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas para evitar o desmanche dos fios, feita em poliéster e costura industrial nas duas extremidades, as cintas deverão medir 4 cm de largura e 50 cm de circunferência, impressa em toda a sua extensão a sigla MP-PI, na cor vermelha, com 1,5 cm de altura e equidistantes entre si. Embalado em pacotes com 100 unidades cada pacote.	Pacote	50	120,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**55.990,00**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2017.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

15.3. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 14/2017** que tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços gráficos, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo.

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 56.125,60	**R$ 55.990,00**	**R$ 135,60**

LOTE I

Empresa Vencedora: Gráfica Piauí Indústria de Formulários Contínuos Ltda.
CNPJ nº 02.558.755/0001-31
Endereço: Av. União, nº 2243/Norte - Bairro Memorare. CEP: 64.009-500
Representante legal: Paulo Roberto de Lima

RG nº 237.194 SSP/PI. CPF nº 095.928.063-49
Telefone: (86) 3213-5857 E-mail: graficapiaui@graficapiaui.com.br

Item	Discriminação	Medida	Qtde.	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Capa de processo **VERDE**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	20	128,00	2.560,00
02	Capa de processo **AZUL**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	25	128,00	3.200,00
03	Capa de processo **AMARELA**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	5	128,00	640,00
04	Capa de processo **ROSA**, com impressão na cor preta, medindo 48x33 cm, em cartolina. Pacote com 500 unidades.	Pacote	5	128,00	640,00
05	Bloco memorando medindo 15 x 21cm, com 100 folhas, timbrado. Papel A5 75g/m². Pacote com 50 blocos.	Pacote	25	210,00	5.250,00
06	Bloco ofício medindo 21 x 30cm, com 100 folhas, timbrado. Papel A4 75g/m². Pacote com 50 blocos.	Pacote	10	366,44	3.664,40
07	Envelope ofício (carta) medindo 228 x 114mm, timbrado. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	25	110,00	2.750,00
08	Envelope saco ouro 260x360 cm, em papel 90 gramas, timbrado. Caixa com 250 unidades.	Caixa	70	76,80	5.376,00
09	Envelope saco ouro 200x280 cm, em papel 90 gramas, timbrado. Caixa com 250 unidades.	Caixa	35	69,12	2.419,20
10	Envelope saco ouro 310x410 cm, em papel 90 gramas, timbrado. Caixa com 250 unidades.	Caixa	30	199,68	5.990,40
11	Papel tamanho A4, 90 gramas, timbrado nas cores preta e vermelha, para uso no Gabinete do Procurador Geral, com tarja vermelha na margem lateral direita com largura de 10mm . Caixa com 10 (dez) resmas, com 500(quinhentas) folhas cada resma.	Caixa	50	350,00	17.500,00
12	Cinta elástica para reunir volume de processos; confeccionada em elástico branco, com acabamento lateral que evite desfilamento, composição: 75% de poliéster e 25% de elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas e ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas para evitar o desmanche dos fios, feita em poliéster e costura industrial nas duas extremidades, as cintas deverão medir 4 cm de largura e 50 cm de circunferência, impressa em toda a sua extensão a sigla MP-PI, na cor vermelha, com 1,5 cm de altura e equidistantes entre si. Embalado em pacotes com 100 unidades cada pacote.	Pacote	50	120,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**55.990,00**	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA,07 DE AGOSTO DE 2017.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

15.4. Aviso de Licitação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição do Software SketchUP Pro 2017 do fabricante Trimble, na última versão disponível, com duas (2) licenças do tipo perpétua, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças por um período de doze (12) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (01 item).
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R$ 9.526,67 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08 de agosto de 2017 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 08 de agosto de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 25 de agosto de 2017, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 25 de agosto de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 07 de agosto de 2017.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

15.5. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DE ATA DA 1246ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 21 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:31 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Corregedora-Geral Substituta, Dr.ª Teresinha de Jesus Marques. Ausentes, justificadamente, o Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e o Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Conselheiro Suplente convocado, estes dois por se encontrarem de férias.

Às 9h31, o Presidente declarou a impossibilidade de realização da sessão, em face da ausência de quórum. Com a chegada da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, após a justificativa do atraso, o Presidente consultou aos Conselheiros sobre a reabertura da sessão. Em seguida, o Presidente declarou aberta a sessão. Antes da apreciação da ata, consultou aos Conselheiros e estes dispensaram a leitura da ata, em face do recebimento de cópia.

1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR SORTEIO:

O Presidente do Egrégio Conselho Superior informou a distribuição extrapauta do Procedimento de Acompanhamento de Estágio Probatório.

2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000088-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 22/2017 - Concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária.

2.1.2 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000093-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 27/2017 - Concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.

2.1.3 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000099-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 33/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti, de entrância intermediária.

2.1.4 Inquérito Civil n° 003/2013 (SIMP n° 000009-034/2014). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

2.1.5 Notícia de Fato n° 008/2017 (SIMP n° 000185-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: Execução de alimentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto.

2.1.6 Procedimento Administrativo n° 001/2013 (SIMP n° 000113-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto.

2.1.7 Inquérito Civil n° 005/2015 (SIMP n° 000018-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abuso de poder praticado por policiais militares contra civil. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

2.1.8 Inquérito Civil n° 007/2016 (SIMP n° 000049-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

2.1.9 Inquérito Civil n° 011/2012 (SIMP n° 000010-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na ocupação das unidades habitacionais e no funcionamento dos equipamentos sociais do residencial Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias.

2.1.10 Procedimento Administrativo n° 07/2017 (SIMP n° 000750-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: averiguar a situação de negligência vivenciada por criança durante atendimento médico ocorrido no Hospital Estadual João Luis de Moraes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

2.1.11 Notícia de Fato n° 002/2017 (SIMP n° 000141-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: Apurar eventual irregularidade envolvendo o concurso para farmacêutico realizado em 2011 pela Prefeitura de Baixa Grande do Ribeiro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.

2.1.12 Notícia de Fato n° 06/2016 (SIMP n° 000147-226/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: Apurar denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo N. Ribeiro Martins Júnior.

2.1.13 Procedimento Administrativo n° 07/2016 (SIMP n° 000177-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.

2.1.14 Procedimento Administrativo n° 11/2016 (SIMP n° 000172-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco (ausência de pensão alimentar etc.). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.

2.1.15 Procedimento Administrativo n° 12/2016 (SIMP n° 000167-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco (ausência de pensão alimentar etc.). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.

2.1.16 Procedimento Investigatório SIMP n° 000054-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: irregularidades administrativas no que pertine à contratação irregular de pessoal sem concurso público, com a preterição de candidatos aprovados em concurso público válido e homologado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araujo.

2.1.17 Inquérito Civil n° 002/2016 (SIMP n° 000022-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.

2.1.18 Inquérito Civil n° 01/1997 (SIMP n° 000050-195/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Apuração de suposto abandono e deterioração de uma viatura da Polícia Civil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado.

2.1.19 Notícia de Fato n° 001/2017 (SIMP n° 000186-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acompanhamento de pendências em relação a sala de estimulação precoce. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.

2.2 Processos distribuídos para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro Titular Antônio de Pádua Ferreira Linhares).

2.2.1 Procedimento de Acompanhamento de Estágio Probatório nº 27 (GEDOC nº 000105-226/2017). Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. Assunto: Vitaliciamento. Interessada: Fabrícia Barbosa de Oliveira. Distribuição extrapauta.

2.2.2 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000080-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 14/2017 - Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária.

2.2.3 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000087-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 21/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Fronteiras, de entrância intermediária.

2.2.4 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000081-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 15/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, de entrância intermediária.
2.2.5 Inquérito Civil n° 005/2016 (SIMP n° 000039-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de pessoa com deficiência no "Minha Casa, Minha Vida". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.2.6 Notícia de Fato n° 006/2017 (SIMP n° 000184-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: Reclamação relativa ao poço n° 4 da Vila Santa Teresinha. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valeska Caland Noronha.
2.2.7 Procedimento Administrativo n° 086/2014 (SIMP n° 000112-226/2017). Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
2.2.8 Inquérito Civil n° 029/2015 (SIMP n° 000080-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade na etapa III do Programa Minha Casa, Minha Vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.2.9 Inquérito Civil n° 060/2016 (SIMP n° 000083-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na aquisição de moradia via programa Minha Casa, Minha Vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.2.10 Inquérito Civil n° 003/2012 (SIMP n° 000007-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar ocupação de áreas verdes e institucionais na Vila Paris. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.2.11 Notícia de Fato n° 004/2013 (SIMP n° 000005-007/2017). Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: curatela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.
2.2.12 Notícia de Fato n° 004/2014 (SIMP n° 000154-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: Apurar supostas irregularidades nas escolas pertencentes à rede municipal de Baixa Grande do Ribeiro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.2.13 Notícia de Fato n° 01/2016 (SIMP n° 000146-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: Publicidade dos balancetes da Prefeitura e Câmara Municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
2.2.14 Procedimento Administrativo n° 06/2016 (SIMP n° 000178-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: "Acidente/fatalidade" ocorrida no Município, com o fim de evitar novos acidentes ou possíveis situaçãoes de risco envolvendo especialmente menores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.2.15 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 06/2016 (SIMP n° 000173-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Garantir a criança alérgica à proteína do leite de vaca e intolerante a lactose, o fornecimento/dispensação de alimento/suplemento alimentar/fórmula infantil pelo tempo que for necessário ao seu tratamento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.2.16 Procedimento Administrativo n° 14/2016 (SIMP n° 000168-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco (ausência de pensão alimentar etc.). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.2.17 Procedimento Administrativo n° 02/2017 (SIMP n° 000162-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco, notadamente mediante regulamentação de situação fática pelos parentes/autoridades parentais responsáveis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.2.18 Inquérito Civil n° 021/2015 (SIMP n° 000058-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de moradora de rua. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.2.19 Inquérito Civil n° 014/2013 (SIMP n° 000043-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades no empreendimento residencial Bem Viver. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.2.20 Inquérito Civil n° 013/2015 (SIMP n° 000033-107/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Identificação de possíveis abatedouros clandestinos de animais de pequeno porte no Município de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
2.2.21 Notícia de Fato SIMP n° 000092-029/2016. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostos crimes de maus tratos contra pessoa idosa e apropriação de proventos, rendimentos e/ou bens de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira.
2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.3.1 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000095-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 29/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Jerumenha, de entrância intermediária.
2.3.2 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000098-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 32/2017 - Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, de entrância intermediária.
2.3.3 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000097-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 31/2017 - Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, de entrância intermediária.
2.3.4 Notícia de Fato n° 003/2016 (SIMP n° 000183-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Fornecimento de medicamento, pela Secretaria de Saúde de Joaquim Pires, a paciente portador de mielomeningocele. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo N. Ribeiro Martins Júnior.
2.3.5 Procedimento Administrativo n° 001/2014 (SIMP n° 000111-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Necessidade de deflagrar a imediata intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de controle da Dengue, em Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
2.3.6 Notícia de Fato n° 094/2016 (SIMP n° 000083-025/2016). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no gabinete de deputado estadual - servidora fantasma. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos.
2.3.7 Inquérito Civil n° 006/2012 (SIMP n° 000024-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa de liberação de entrega de material de construção de unidade habitacional popular no Residencial João Paulo II. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.3.8 Inquérito Civil n° 005/2012 (SIMP n° 000034-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Expulsão de morador da Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.3.9 Notícia de Fato n° 50/2017 (SIMP n° 000074-035/2017). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar uso do chá da ayahuasca por crianças. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa.
2.3.10 Procedimento Administrativo n° 04/2016 (SIMP n° 000161-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Acompanhamento de presumível situação de risco de menor com vistas a regularizar-lhe o fornecimento de transporte e hospedagem gratuitos, assim como garanti-los a todos os demais usuários do Sistema Único de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.3.11 Inquérito Civil n° 003/2010 (SIMP n° 000145-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Apurar as implicações provenientes da contratação da FUNADEPI- Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Piauí - pelo Município de Angical do Piauí para consecução do concurso público para provimento de cargos municipais sem prévia realização de licitação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques.
2.3.12 Notícia de Fato n° 032/2016 (SIMP n° 000179-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Solucionar o problema

da falta de água ou da insuficiência de abastecimento de água, pela AGESPISA, na localidade "Chapada do Brejo", zona rural de Francinópolis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.3.13 Procedimento Administrativo n° 10/2016 (SIMP n° 000174-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Apurar presumível situação de risco de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.3.14 Procedimento Administrativo n° 03/2015 (SIMP n° 000169-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Acompanhamento do cumprimento de notificação relativa a colheita de informações e, se verídicas, da adoção das providências necessárias ao pronto pagamento integral de noticiante pela Secretaria de Educação do Município de Francinópolis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.3.15 Procedimento Administrativo n° 04/2017 (SIMP n° 000163-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco, notadamente seu direito a alimentação e à convivência familiar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.3.16 Inquérito Civil n° 005/2017 (SIMP n° 000068-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apuração acerca da ausência dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos Boletins de Ocorrência constantes do Sistema SisBO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.3.17 Inquérito Civil n° 001/2016 (SIMP n° 000001-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia do direito de moradia no entorno de lagoa situada na região do projeto Lagoas do Norte. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.3.18 Inquérito Civil n° 014/2016 (SIMP n° 000031-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Verificar acessibilidade em casa no residencial Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.3.19 Notícia de Fato n° 01/2017 (SIMP n° 000044-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar eventual violação do princípio da impessoalidade na nomeação do novo coordenador para o complexo esportivo do Parque Dagmar Mazza. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz.
2.3.20 Notícia de Fato SIMP n° 000062-048/2017. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto crime de maus tratos contra pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira.
2.3.21 Procedimento Investigativo SIMP n° 000142-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Averiguar enriquecimento ilícito em decorrência de apropriação indevida de recursos oriundos dos convênios 367/95 e 368/95. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques.
2.3.22 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório n° 31. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Atuação pessoal e funcional da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto, com relatório circunstanciado.
2.4 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques (substituindo o Conselheiro Titular Fernando Ferro Melo Gomes).
2.4.1 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000086-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 20/2017 - Concurso de remoção por antiguidade/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, de entrância intermediária.
2.4.2 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000083-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 17/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.
2.4.3 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000092-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 26/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.
2.4.4 Notícia de Fato n° 012/2016 (SIMP n° 000182-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Arraial. Assunto: Investigar possível falta de disponibilização e publicidade do edital do Pregão Presencial n° 12/2016, pela Prefeitura Municipal de Francisco Ayres. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.
2.4.5 Notícia de Fato n° 008/2017 (SIMP n° 000110-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Regeneração. Assunto: Acompanhar a medida protetiva de vítima de agressões. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Valeska Caland Noronha.
2.4.6 Notícia de Fato n° 002/2016 (SIMP n° 000181-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Manoel Emídio. Assunto: Apurar irregularidades relativas ao Convênio n° 00295/2010 em representação formulada pelo prefeito de Manoel Emídio em face do ex-prefeito. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira.
2.4.7 Inquérito Civil n° 008/2016 (SIMP n° 000045-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar ocupação da Nova Conquista II. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.4.8 Inquérito Civil n° 007/2012 (SIMP n° 000026-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na ocupação de imóvel no Residencial Paulo de Tarso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.4.9 Procedimento Investigatório Preliminar n° 32/2011 (SIMP n° 000035-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: verificação de irregularidades administrativas referentes ao exercício financeiro de 2008 cujas contas foram julgadas irregulares. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.4.10 Procedimento Administrativo n° 15/2016 (SIMP n° 000166-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco (ausência de pensão alimentar etc.). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.4.11 Procedimento de Gestão Administrativa nº 17328/2017 (GEDOC nº 000103-226/2017). Origem: Procuradoria-geral de Justiça. Assunto: licença para tratamento de saúde. Interessada: Zélia Saraiva Lima.
2.4.12 Inquérito Civil n° 05/2015 (SIMP n° 000180-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle da dengue, exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito do Município de Francinópolis, em todos os eixos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.4.13 Procedimento Administrativo n° 09/2016 (SIMP n° 000175-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Acompanhamento de notificação requisitória e recomendatória n° 11/2016 que objetiva a adoção de providências necessárias, pela Prefeitura Municipal, voltadas a recuperação/cobrança de débito, nos autos do TCE/14092/11. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.4.14 Procedimento Administrativo n° 01/2016 (SIMP n° 000170-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco (ausência de pensão alimentar etc.). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.4.15 Procedimento Investigatório Preliminar n° 04/2015 (SIMP n° 000164-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Verificar as condições de funcionamento do programa "Mais Médicos" no Município, em particular os aspectos relativos à moradia e alimentação, bem como as eventuais insuficiências de elementos imprescindíveis ao desempenho de suas atividades. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.4.16 Inquérito Civil n° 008/2012 (SIMP n° 000027-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.4.17 Notícia de Fato SIMP n° 000011-228/2016. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto crime de apropriação de proventos, rendimentos e/ou bens de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira.
2.4.18 Notícia de Fato SIMP n° 000155-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: Apurar atraso na entrega de

casas contratadas pelo programa Minha Casa, Minha Vida, em Ribeiro Gonçalves. Declínio de atribuições ao Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.4.19 Procedimento Preparatório n° 003/2016 (SIMP n° 000144-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Apurar a reclamação feita por populares de Angical do Piauí, sobre a falta de água na comunidade Recreio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques.
2.4.20 Inquérito Civil nº 014/2012 (SIMP n° 000033-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça. Assunto: irregularidade no transporte público do residencial Portal da Alegria. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.
2.5.1 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000085-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 19/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Simões, de entrância intermediária.
2.5.2 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000091-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 25/2017 - Concurso de promoção por antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Itaueira, de entrância intermediária.
2.5.3 Processo de Gestão Administrativa GEDOC n° 000094-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. N° 31/2017 - Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária.
2.5.4 Procedimento Administrativo n° 006/2014 (SIMP n° 000109-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Acompanhar a situação de risco de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
2.5.5 Procedimento Administrativo n° 012/2015 (SIMP n° 000114-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto.
2.5.6 Procedimento Investigatório Preliminar n° 005/2014 (SIMP n° 000108-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de União. Assunto: Verificação e acompanhamento do processo de reforma e ampliação do Hospital Municipal de União. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.5.7 Inquérito Civil n° 006/2016 (SIMP n° 000047-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade em desapropriação de imóveis no Parque Vitória/Município de Nazária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.5.8 Inquérito Civil n° 009/2015 (SIMP n° 000022-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressão praticada em decorrência de orientação sexual. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.5.9 Procedimento Administrativo n° 01/2017 (SIMP n° 000159-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.5.10 Procedimento Administrativo n° 004/2011 (SIMP n° 000143-226/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos Assunto: Verificar situação de risco sofrida por idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.5.11 Procedimento Administrativo n° 004/2015 (SIMP n° 001103-055/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto.
2.5.12 Procedimento Administrativo n° 08/2016 (SIMP n° 000176-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco - pensão alimentícia, regulamentação de guarda. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.5.13 Procedimento Administrativo n° 02/2016 (SIMP n° 000171-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Apurar possível situação de risco de menor com deficiência com vistas a regularizar a alimentação/suplementação do mesmo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.5.14 Procedimento Administrativo n° 16/2016 (SIMP n° 000165-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francinópolis. Assunto: Assegurar direitos individuais indisponíveis de crianças em presumível situação de risco, notadamente mediante regulamentação de situação fática pelos parentes/autoridades parentais responsáveis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira.
2.5.15 Inquérito Civil n° 26/2014 (SIMP n° 000049-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Irregularidades nas escolas pertencentes à rede municipal de Lagoa do Sítio e Novo Oriente do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
2.5.16 Inquérito Civil n° 013/2014 (SIMP n° 000034-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Regularização da logística adotada para o atendimento e inscrição no programa Minha Casa, Minha Vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago.
2.5.17 Procedimento Administrativo n° 43/2013 (SIMP n° 000171-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível dificuldade no contato com o Corpo de Bombeiros Militar, através do 193. Embargos de declarações por omissão. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.5.18 Inquérito Civil Público nº 004/2015 (SIMP n° 000076-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Representação Criminal - Improbidade Administrativa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.5.19 Procedimento Administrativo SIMP n° 001534-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abertura de laudos periciais de exame de DNA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
O Presidente propôs a inversão da pauta para apreciação dos assuntos institucionais. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.
3. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
3.1. Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: suposta violação de deveres funcionais. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** O Presidente, em exercício, expõe que no Procedimento Administrativo Disciplinar, levado a julgamento em sessão pretérita, mediante o qual o Egrégio Conselho deliberou pela aplicação de punição, verificou-se a existência de duas irregularidades causadoras de nulidade, quais sejam, a ausência da intimação do advogado para promover a defesa, maculadora do devido processo legal e ampla defesa; e a ausência de nomeação de um Revisor. Por esses dois motivos, o Procurador-Geral de Justiça entendeu que deve ser anulado tal julgamento, submetendo a questão à apreciação do Egrégio Conselho Superior. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho suscita a impossibilidade de apreciação do pedido de nulidade do julgamento sem a presença dos autos e sem o acesso pelos membros do Colegiado. Assim, levanta questão de ordem, sugerindo o retorno do Procedimento ao Relator e, posteriormente ao Revisor, para apreciar a decisão do Presidente do Colegiado. A Conselheira Dr.ª Teresinha de Jesus Marques esclarece que o Relator suplente Dr. Antônio Ivan e Silva atuou em substituição ao Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, logo não teve conhecimento acerca dos autos. Nesse sentido, concorda com a questão de ordem suscitada pela Dr.ª Clotildes Costa Carvalho no que concerne ao retorno dos autos ao Relator para que se manifeste sobre o pedido de nulidade. **Egrégio Conselho, à unanimidade, não se manifestou acerca da nulidade e determinou o encaminhamento dos autos ao Relator, para se manifestar sobre a questão de ordem suscitada pelo Presidente.**
3.2. Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000075-226/2016. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Deliberação do Relatório preliminar de Correição Ordinária da Corregedoria Nacional do Ministério Público. O Presidente fez a leitura do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe e submeteu à apreciação do Colegiado os seguintes itens: 1) imediata implantação da distribuição automática de processos, tornando desnecessária a publicação na pauta semanal das sessões ordinárias; 2) imediata publicação de

edital específico e autônomo para as promoções por merecimento; 3) seja encaminhada à apreciação da Corregedoria Geral, nos autos do Processo Administrativo nº 25927/2015, a regulamentação da permuta interna, no prazo de 30 (trinta) dias; 4) apresentação da minuta de Regimento Interno pelos Conselheiros Clotildes Costa Carvalho e Hosaías Matos de Oliveira, no prazo de 30 (trinta) dias; 5) apresentação da minuta de enunciados pelos Conselheiros Fernando Melo Ferro Gomes e Aristides Silva Pinheiro, no prazo de 30 (trinta) dias; 6) concessão de prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de sugestões para promoção do incremento na iniciativa e protagonismo na deliberação de questões de relevância institucional, tais como, as normativas aplicáveis, revisão de atribuições ou outras matérias com potencialidade de impacto significativo nos resultados institucionais. No despacho determinou que fosse cientificada a Comissão constituída para acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional do Ministério Público quando da votação do relatório conclusivo da correição no Ministério Público do Piauí. O Presidente conferiu a palavra à Secretaria do Conselho Superior para esclarecer o procedimento relativo ao cumprimento das determinações do Conselho Nacional do Ministério Público no Relatório Conclusivo da Correição no Ministério Público do Estado do Piauí. Após cumprimentar os presentes, a Secretária informou que foi instaurado pelo Procurador-Geral de Justiça um procedimento de gestão administrativa para acompanhar o cumprimento das determinações do CNMP, com a constituição de Comissões e Subcomissões, por assunto. A Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, solicita esclarecimentos sobre o prazo para cumprimento das deliberações, tendo sido esclarecido que foi concedido o prazo de 120 (cento e vinte), contado do dia 03/07/2017, para atualização do regimento interno e outras deliberações, por isso foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que as Comissões concluam os trabalhos que lhes foram conferidos. O Presidente sugeriu à Conselheira que solicitasse a prorrogação do prazo, caso foi insuficiente. **Egrégio Conselho, à unanimidade, aprovou a sistemática de cumprimento das determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, no Relatório Conclusivo da Correição no Ministério Público do Estado do Piauí, relativas ao Conselho Superior, conforme despacho do Presidente, nos autos do processo em epígrafe.**

O Presidente concedeu a palavra ao Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca, pelo prazo de cinco minutos. Inicialmente, o Promotor de Justiça cumprimentou os presentes, e logo após proferiu as seguintes palavras: "O tema que trago aqui, para efeito de esclarecimento e que foi tratado na sessão anterior, tem como fonte a publicação do dia 12 de junho de 2017 e disponibilização no dia 9 de junho de 2017 do Diário da Justiça do Estado do Piauí. A partir dessa publicação, é possível verificar a relação dos candidatos inscritos em editais para Promotorias de Justiça de entrância intermediária. Dessa relação, verifica-se o seguinte: 1 - cerca de 70% dos candidatos encontrando-se inscritos em mais de uma promotoria, havendo inclusive quem tenha se inscrito na mesma quantidade de promotorias em que me inscrevi. O que comprova que não sou o único que se inscreveu em mais de uma. Assim, mencionar apenas um como inscrito em várias promotorias não seria transmitir a informação de forma incompleta? De se destacar esse resultado dos 70% com naturalidade, e até esperado diante do histórico de outras aberturas de editais, sendo legítimo cada um se inscrever naquelas que tiver interesse. Não tenho nenhuma pretensão de questionar as razões de inscrição de colegas. Da minha parte, houve uma prévia seleção com critérios, para continuação do aprofundamento da análise daquelas em que me inscrevi. Venho inclusive coletando informações acerca das cidades-sede das promotorias. Não me inscrevo só por me inscrever e nem me inscrevo para prejudicar quem quer que seja. Tenho a convicção que decidir de forma definitiva acerca da promotoria não é fácil, envolvendo questões profissionais e até pessoais. Problemas? Todos nós temos. Sem querer realizar aqui juízo de valor, uns publicizam seus problemas, outros mais discretos, como eu, não publicizam. Será que faz sentido alguém que se inscreveu em mais de uma promotoria criticar quem também se inscreveu em mais de uma? Destaco que sempre fui favorável a acordo em questões de escolha de Promotorias. Por ocasião da minha titularização, participei de acordo, com encaminhamento de lista com identificação membro-promotoria escolhida. Todavia, é importante registrar que só é possível se entrar em um acordo desse tipo quando se chega previamente a uma decisão sobre a escolha da promotoria, o que é óbvio. 2 - Segunda conclusão a partir da referida relação: não sou o mais antigo que se inscreveu, havendo dois outros colegas que se encontram na minha frente na lista de antiguidade, os quais inclusive se inscreveram em promotorias em que eu também me inscrevi, e nunca questionei ou critiquei essa escolha dos mesmos. Se se inscreveram, entendo que tiveram suas razões. 3 - terceira conclusão a partir da referida relação: até para que não se alegue de forma diferente, não me inscrevi em todas as promotorias que foram abertas e nem me inscrevi em todas as promotorias de promoção por antiguidade. Exemplificando: não me inscrevi nas seguintes promotorias: 1a. Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, 2a. Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, 3a. Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, Promotoria de Justiça de Cristino Castro, Promotoria de Justiça de Avelino Lopes, 1a. Promotoria de Justiça de Uruçuí, 2a. Promotoria de Justiça de Uruçuí, Promotoria de Justiça de Gilbués, 1a. Promotoria de Justiça de Bom Jesus, 2a. Promotoria de Justiça de Bom Jesus, 1a. Promotoria de Justiça de São João do Piauí, 2a. Promotoria de Justiça de São João do Piauí". Realizados esses esclarecimentos, encerrou sua fala e agradeceu pela atenção.

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS

Após as considerações do Dr. Márcio Fernando Magalhães Franca, o Presidente informou que o Dr. Hosaías Matos de Oliveira está de férias e por isso ficam prejudicados os julgamentos. Em seguida, passou a palavra à Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.

3.1 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).

3.1.1 Notícia de Fato SIMP n° 000083-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Aferir eventual mora na conclusão de convênio, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde e o Município de Campo Maior para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.2 Notícia de Fato n° 11/2016 (SIMP n° 000031-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Denúncia acerca de negativa de fornecimento de energia elétrica na zona rural de Coronel José Dias. Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.3 Procedimento Administrativo/Representação SIMP n° 000146-195/2017. Origem:
1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Apurar supostas práticas de crimes contra a ordem tributária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.4 Notícia de Fato SIMP n° 000005-064/2017. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar possível dano ao erário. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.5 Notícia de Fato SIMP nº 003226-100/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: estupro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.6 Procedimento Administrativo nº 037/2017 (SIMP nº 000054-035/2017). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Rocha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.7 Notícia de fato n° 595/2014 (SIMP n° 000182-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Advertência (Lei 8112/90 - art. 27, I, e 129), abuso de poder (CF - art. 5º, LXIX). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.8 Notícia de fato SIMP n° 000610-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta situação de crime de lesão corporal leve contra adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**

3.1.9 Notícia de fato SIMP n° 000612-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta situação de crime de maus-tratos contra criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Hosaías Matos de**

Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).
3.1.10 Inquérito Civil n° 10/2017 (SIMP n° 000295-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência, agressão física e abuso financeiro praticados contra idosos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.11 Notícia de Fato n° 001/2015 (SIMP n° 000043-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Apurar possível crime de abandono de incapaz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.12 Notícia de Fato n° 001/2016 (SIMP n° 000018-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Notícia de agressões físicas e psicológicas a menores pelo genitor e madrasta no Município de Massapê do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.13 Procedimento Preparatório de ICP n° 012/2016 (SIMP n° 000513-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Acompanhar a transição administrativa no Município de Corrente decorrente das eleições de 2016. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.14 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 08/2017 (SIMP n° 000324-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requisição para tratamento de saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.15 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 03/2015 (SIMP n° 000031-097/2015). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de desmatamento em área de floresta nativa de vegetação caatinga. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.16 Procedimento Administrativo n° 13/2017 (SIMP n° 000054-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento e fiscalização e cumprimento de TAC 021/2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.17 Procedimento Administrativo n° 10/2017 (SIMP n° 000050-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento e fiscalização e cumprimento de TAC 014/2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.18 Procedimento Administrativo n° 022/2017 (SIMP n° 000063-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento e fiscalização e cumprimento do TAC 016/2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.19 Notícia de Fato n° 20/2017 (SIMP n° 000178-168/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Denúncia relatando suposta negligência contra menores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.20 Notícia de fato SIMP n° 001112-054/2017. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência sofrida por deficiente físico. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilvo Augusto de Oliveira Santana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.21 Inquérito Civil n° 19/2017 (SIMP n° 000670-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar situação de vivência de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.22 Inquérito Civil Público n° 13/2015 (SIMP n° 000127-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Verificar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar de Jacobina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Melo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.23 Notícia de Fato SIMP n° 000004-103/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Ameaça, constrangimento ilegal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.24 Notícia de Fato SIMP n° 000002-061/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Abuso praticado por filho contra a mãe (estupro). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Nogueira Ramos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.25 Inquérito Civil n° 24/2017 (SIMP n° 000239-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa - transporte para tratamento de hemodiálise. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.26 Inquérito Civil n° 10/2017 (SIMP n° 000039-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar suposta prática de nepotismo pelo presidente da Câmara de Vereadores do Município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.27 Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 09/2017 (SIMP n° 000325-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requisição para tratamento de saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.28 Inquérito Civil n° 021/2014 (SIMP n° 000024-034/2014). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar violação de direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.29 Inquérito Civil SIMP n° 000181-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abate irregular de caprinos, ovinos e suínos - Granja Progresso/Rabelo e Andrade LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.1.30 Inquérito Civil n° 013/2017 (SIMP n° 000109-214/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar contratação de assistentes sociais sem o devido respeito à regra do concurso público no Hospital Regional Deolindo Couto e na UPA de Oeiras, sendo que há aprovados no último concurso realizado em 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Conselheiro titular Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares).**
3.2 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
3.2.1 Inquérito Civil n° 112/2016 (SIMP n° 000209-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Mudança de todas as turmas de 1º a 5º ano da Escola Municipal Valter Alencar para a Escola Municipal Camillo Filho (situada em local menos acessível). Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de eventual prejuízo pela mudança de todas as turmas de 1º ao 5º ano da Escola Municipal Valter Alencar para a Escola Municipal Camillo Filho em local menos acessível, conforme termo de declarações de pais dos alunos. Questão objeto do Procedimento Administrativo na 35ª Promotoria de Justiça e processo judicial pelo Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Teresina - SINDSERM. Relatório de vistoria técnica atesta necessidade de reformas para garantir a acessibilidade dos alunos. Realização das adaptações necessárias para tornar a unidade escolar

Camillo Filho acessível efetivada. Providências tomadas para garantir um auxiliar de apoio à inclusão de aluna com deficiência auditiva. Certidão de solução das reclamações pelos pais. Homologação de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.2 Notícia de fato n° 03/2017 (SIMP n° 000004-039/2017). Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Ameaça e violência patrimonial - Lei "Maria da Penha". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Amparo de Sousa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar suposta ameaça e violência patrimonial contra mulher junto à 10ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Ausência de atribuições da 10ª Promotoria de Justiça, pois a violência não se deu em decorrência do gênero feminino. Violência patrimonial de natureza eminentemente cível, devendo, portanto, ser resolvida nesta esfera. Incompetência do juizado especial em razão do litígio envolver questões relativas a bem imóvel. Ação cabível deve ser ajuizada perante uma das varas cíveis. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Voto divergente do Presidente, argumenta a desnecessidade de arquivamento, bastando a comunicação ao Colegiado. Relatora refluiu verbalmente do voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, considerou desnecessária a promoção de arquivamento, e determinou o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça competente, bastando a comunicação ao Conselho Superior através de ofício, nos termos do voto verbal da Relatora.**

3.2.3 Notícia de Fato nº 19/2016-GACEP (SIMP nº 000040-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: abuso de autoridade e outros. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Abuso de autoridade e comportamento social indesejado (envolvimento de bebidas, drogas e prostitutas de conhecimento da região) por policiais militares. Não comprovação da não existência do crime. Ausência de elementos embasadores da apuração e investigação devidas para promoção do arquivamento. Necessidade de outras diligências. Conversão do julgamento em diligência para determinar o envio dos autos à Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Piauí para apuração da conduta social dos policiais e requisição de instauração de Inquérito Policial quanto ao crime de abuso de autoridade. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.4 Notícia de fato n° 003/2017 (SIMP n° 000020-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Representação pela adoção por parte do Ministério Público de providências visando regularizar o abastecimento de água pela AGESPISA no Município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Requerimentos apresentados pelos edis do Município de Cristalândia do Piauí para adoção por parte do Ministério Público de providências visando regularizar o abastecimento de água pela AGESPISA no referido município, junto à Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí/PI. Existência de Ação Civil Pública relativa às irregularidades no abastecimento de água, portanto já há discussão judicial sobre o caso. Ação civil pública em trâmite na vara única do Município de Corrente/PI. Ausência de justa causa a ensejar a abertura de novo Inquérito Civil, devendo-se aguardar a decisão judicial da ação que já se encontra em tramitação. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita esclarecimentos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.5 Notícia de fato n° 36/2017 (SIMP n° 000448-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar suposta acumulação de cargo público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Averiguar suposta acumulação irregular de cargo público por Josemir Rodrigues Soares. Acúmulo do cargo de Cabo da Polícia Militar com a de magistério. Ausência de ilegalidade. Permissão conferida pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, "b". Atribuições permitidas pelo Estatuto da Polícia Militar do Piauí (Lei nº 3.808/1981), art. 107. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.6 Inquérito Civil Público n°01/2017 (SIMP n° 000007-033/2017). Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Educação. Assunto: Apurar denúncia que versa sobre determinação da SEDUC a respeito do fechamento as atividades de ensino no turno da manhã na U.E. Prof. Tomaz Arêa Leão. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Direitos da coletividade. Apurar denúncia que versa sobre determinação da SEDUC a respeito do fechamento das atividades de ensino no turno da manhã da Unidade Escolar Prof. Tomaz Arêa Leão. Reunião realizada pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar - UGIE visando assegurar o funcionamento das atividades no turno da manhã. Declaração da Diretora da escola às fls. 25, negando o encerramento das atividades no turno da manhã. Relato de precariedade na estrutura física da escola. Abertura de Inquérito Civil para apurar as denúncias de precariedade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.7 Inquérito civil SIMP n° 000182-240/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: Apurar suposta irregularidade e insatisfatório fornecimento de energia elétrica aos consumidores de São Miguel do Tapuio e Assunção do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar suposta irregularidade e insatisfatório fornecimento de energia elétrica nos Municípios de São Miguel do Tapuio e Assunção do Piauí, junto à Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Constantes quedas de tensão durante o fornecimento de energia. Audiência realizada junto ao Ministério Público Estadual. Apresentação de relatório técnico descrevendo o problema e a possível solução. Nova audiência realizada com o comprometimento da CEPISA em solucionar o problema. Ausência de comprovante ou qualquer material probatório nos autos que comprove que as modificações propostas no Termo de Audiência foram realizadas. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que comprove a solução do problema, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.8 Inquérito Civil n° 013/2015 (SIMP n° 000142-030/2014). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na estrutura, organização e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - Posto 4 - do Hospital de Urgência de Teresina. Remessa dos autos ao Promotor natural. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possíveis irregularidades na estrutura, organização e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - POSTO 4 - do Hospital de Urgência de Teresina Professor Zenon Rocha - HUT, junto à 29ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Voto proferido pela Conselheira Relatora Martha Celina de Oliveira Nunes convertendo o julgamento em diligências. Necessidade de designação de um novo membro do Ministério Público para atuar no caso. Atribuição cabível ao Procurador-Geral de Justiça. Encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para realização das providências que lhe são cabíveis. Conselheira Dr.ª Clotilides Costa Carvalho solicita vistas dos autos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu vistas dos autos à Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**

3.2.9 Procedimento n° 015/2015 (SIMP n° 002847-055/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação saúde de pessoas com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Verificação da situação do menor W.A.V, junto à 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Notícia prestada pelo avô paterno de que seu neto está agressivo, batendo em crianças e ameaçando idosos com facas. Depoimento posterior, fls. 08, informando que o menor mudou seu comportamento e não está mais sendo agressivo, entretanto não está tendo acompanhamento psicológico e psiquiátrico. Ausência de Relatório Circunstanciado nos autos, a ser elaborado pelo CREAS/PI, para verificar a situação em que o menor se encontra atualmente. Possível necessidade de acompanhamento psicológico e psiquiátrico. Ausência de comprovante de envio do caso à Secretaria Municipal de Saúde. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.10 Procedimento Preparatório n°39/2016 (SIMP n° 000658-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negativa de passagem gratuita para idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra.**

Martha Celina de Oliveira Nunes. Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.2.11 Notícia de fato SIMP n° 000293-086/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Notícia de Fato para averiguar suposta prática de estupro e violência doméstica contra adolescente. Termo de declaração da mãe em face de Valderson Quirino, maior de idade, em razão de namoro com conjunção sexual (estupro). Relato que o namorado levou a menor sem permissão materna para Ipiranga-PI. Acionamento do Conselho Tutelar de Dom Expedito Lopes-PI. Realização de exame de conjunção carnal a concluir pela inexistência de virgindade. Valderson foi morar em São Paulo e deixou a menor morando com seus pais por quem a menor está sendo coagida para que não volte para a casa materna. Inexistência de ações criminais e Inquérito Policial na Comarca de Santa Cruz do Piauí. Trâmite de processo criminal em face das partes em Ipiranga-PI. Entretanto, o réu não fora encontrado para ser citado. Expedição de ofícios no intuito de encontrá-lo e informação de paradeiro atual em Sindrolândia/MS. Requisição de Estatuto Social ao CREAS de Dom Expedito Lopes acerca do caso e correto nome e filiação das partes. Prorrogação do prazo de conclusão desta notícia de fato em razão de diligências pendentes de cumprimento. Despacho de arquivamento com fulcro no recebimento da requisição ministerial pela autoridade policial de Picos, trâmite de ação penal na Comarca de Ipiranga, necessária remessa de cópias desta Notícia de Fato quanto aos fatos supostamente praticados em Santa Cruz/PI, e por ser atribuição da 2ª Promotoria de Justiça o estatuto social determinado. Envio de ofício às 2ª e 6ª PJ de Picos, à Coordenação do GACEP/Picos para adoção das providências supracitadas. Até 15/05/2017 foi certificado que não houve resposta aos ofícios. Conversão em diligências, tendo em vista que não consta dos autos os respectivos recebimentos dos ofícios enviados aos órgãos supracitados, bem como inexiste comprovante de remessa das cópias desta Notícia de Fato à PJ de Santa Cruz/PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de origem para a realização de diligências, no sentido de que sejam aprofundadas as investigações e que sejam apuradas as irregularidades, nos termos do voto da Relatora.**

3.2.12 Notícia de fato n° 58/2016 (SIMP n° 000506-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Supostos empréstimos fraudulentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de supostos empréstimos fraudulentos, junto à 2ª Promotoria de Justiça do Município de Uruçuí-PI. Denúncia prestada pela Sra. Maria do Carmo de Jesus informando que constariam os empréstimos em sua conta sem que tivesse efetuado qualquer contratação para tanto. Banco Bonsucesso efetuou o cancelamento do contrato e acordou em realizar o reembolso. Interessada devidamente cientificada de todo o processo, inclusive da forma como proceder para que fosse efetuado o reembolso. Tentativa de oitiva informal da Sra. Maria do Carmo de Jesus frustrada. Decurso de 4 (quatro) meses, desde a data em que a parte interessada foi cientificada, sem qualquer manifestação. Inércia da parte interessada em receber os valores. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Voto divergente do Presidente pela realização de diligências complementares para informar se a interessada foi intimada e se houve o recebimento dos valores. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, para que informe, através de ofício, se houve o recebimento dos valores pela interessada, vencido o voto da Relatora.**

3.2.13 Procedimento Preparatório SIMP n° 000011-189/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Situação da assistência judiciária aos necessitados em Paulistana. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Relator solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

A Relatora solicitou a inclusão do julgamento extrapauta do Procedimento Preparatório SIMP nº 000001-076/2015, inserido no item 3.2.14. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta.

3.2.14. Procedimento Preparatório SIMP nº 000001-076/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Apurar possível irregularidade no Instituto de Previdência Municipal de Piripiri - IPMPI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil Público em razão da complexidade da causa e decurso do prazo de conclusão. Apurar possível irregularidade no Instituto de Previdência Municipal de Piripiri através de representação dos vereadores ante a ausência de informações sobre a gestão do Instituto. Ofício conjunto dos vereadores com solicitação, em especial, de informações quanto ao valor repassado pelo Prefeito, balancetes do biênio 2013/2014, aplicação de recursos e existência de Certificado de Regularidade Previdenciária. Requisição de auditoria pelo TCE e análise técnica pelo Secretário de Políticas de Previdência Social. Auditoria conclusiva por desconformidades com a legislação federal no tocante ao caráter contributivo e aplicações financeiras e instauração de Processo Administrativo Previdenciário. Em resposta, o Instituto esclareceu que não houve negativa de atendimento e colacionou as respostas enviadas. Notificou-se à Presidência do IPMPI para manifestação acerca das irregularidades, sob pena de ajuizamento de ação por improbidade administrativa. Em resposta, informou-se que as contribuições devidas da parte patronal referente aos efetivos da Prefeitura, deverão ser lançadas por parcelamento; quanto às aplicações financeiras já há decreto de criação e membros do Comitê de Investimentos; quanto ao caráter contributivo já fora pago o saldo devedor dos segurados dos meses de outubro e novembro/2015 e há disponibilidade de lançamento do débito existente da parte patronal para novo parcelamento; e quanto à notificação de irregularidade atuarial informa que foi aprovado Decreto nº 1214/2015 que dispõe sobre alterações das alíquotas para equacionamento. A Presidente da Câmara de Vereadores do Piauí informou aprovação da Lei Municipal nº 826/2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer e firmar acordo de parcelamento de dívida com o Fundo Previdenciário do Município. Comprovantes de pagamentos do parcelamento acostado aos autos. Certidão de Regularidade Previdenciária a atestar a regularidade quanto às contribuições previdenciárias, em anexo. Eventual inadimplência e de fácil conhecimento pelo Promotor de Justiça para promoção das medidas legais cabíveis. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3 Relatora: Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, substituindo o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

3.3.1 Notícia de Fato SIMP n° 000048-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar irregularidades e lesão a direitos em virtude de dificuldade de atendimento em agência da Caixa Econômica Federal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Deficiência no atendimento a pessoa idosa pela agência da Caixa Econômica Federal em Campo Maior-PI. Problema solucionado, tendo em vista que o noticiante, Sr. José Ribamar de Oliveira, informou que teve uma melhora no atendimento na referida agência. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.2 Notícia de Fato SIMP n° 000230-063/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Notícia de ambulância em estado de aparente abandono. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Diligências. Retorno dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI, a fim de que seja oficiado o Município de Jatobá do Piauí para informar acerca da ambulância, em estado de aparente abandono, que prestava serviços no referido Município. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a realização de diligência complementar, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.3 Notícia de Fato n° 003/2016 (SIMP n° 000020-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: Notícia de agressões físicas e psicológicas, além de negligência, pelo genitor em relação à filha maior e portadora de possível transtorno mental no Município de Massapê do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Agressões físicas, psicológicas, além de negligência praticada pelo pai contra sua filha maior, portadora de doença mental, no Município de Massapê do Piauí-PI. Constatado através do Relatório do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que a suposta vítima possuía uma boa convivência com a família, bem como não foi comprovada a existência de qualquer tipo de negligência ou agressão em desfavor da mesma.

Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.4 Procedimento Investigatório Criminal n° 04/2015 (SIMP n° 000260-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar a morte de menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Apuração das condições do falecimento de adolescente. Ausência de responsabilidade criminal por parte de algum profissional de saúde. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.5 Inquérito Civil n° 006/2016 (SIMP n° 000281-059/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: Apurar irregularidades em contratos de compra e venda de imóveis financiados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Flávio Teixeira de Abreu Júnior. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades em contratos de compra e venda de imóveis financiados. Ausência de indícios de acerto/conluio entre as entidades bancárias e os construtores e eventual responsabilidade de seus representantes será apreciada em ações individuais, se intentadas, tendo em vista que trata-se de direito individual disponível, existindo Inquérito Civil nº 005/2017, para apurar irregularidades nos registros imobiliários de terrenos foreiros. Desentranhamento da documentação apresentada pelos proprietários para juntar ao ICP nº 005/2017. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.6 Procedimento Administrativo n° 003/2014 (SIMP n° 000188-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Possíveis irregularidades na apresentação de informações sobre credenciamento e autorização dos cursos ofertados pela rede municipal de educação da cidade de Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades na apresentação de informações sobre credenciamento e autorização dos cursos ofertados pela rede municipal de educação, na cidade de Lagoa do Piauí-PI. Expedição das resoluções que autorizaram o funcionamento dos cursos do sistema municipal de educação de Lagoa do Piauí, bem como foram convalidados os estudos de todo o corpo discente do Município entre 2001 a 2016. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.7 Inquérito Civil Público n° 005/2015 (SIMP n° 000032-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar condições das instalações do Conselho Tutelar de Cristalândia do Piauí, que se localiza no mesmo prédio que o CRAS. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades das instalações do Conselho Tutelar de Cristalândia do Piauí, uma vez que localiza-se no mesmo prédio que o CRAS. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Prefeito Municipal de Cristalândia. Arquivamento. Homologação. Presidente complementa para que seja oficiada a Promotoria de Justiça recomendando a fiscalização do cumprimento do TAC, comunicando as providências ao Egrégio Conselho. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou a expedição de ofício para a Promotoria de Justiça de Cristalândia para fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta e comunique ao Egrégio Conselho, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.8 Inquérito Civil Público n° 01/2012 (SIMP n° 000045-277/2017). Origem: Promotoria
de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar prática de nepotismo e regularidade no pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prática de nepotismo e irregularidade no pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalândia do Piauí-PI. Em relação à suposta prática de nepotismo, o procedimento perdeu o objeto, haja vista que os envolvidos não possuíam mais nenhuma ligação, seja de mandato eletivo, seja contratual com a casa legislativa de Cristalândia do Piauí e em relação à irregularidade no pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalândia do Piauí foi instaurado Inquérito Civil Público nº 009/2015 (SIMP nº 000015-277/2017). Desnecessidade de manter em trâmite dois procedimentos com o mesmo objeto, visto que o Inquérito Civil nº 009/2015 continuará em tramitação. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.9 Notícia de Fato n° 01/2017 (SIMP n° 000091-287/2017). Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possível ocorrência de infração penal de menor potencial ofensivo, tipificada no art. 169 do Código Penal Brasileiro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Débora Maria Freitas Said. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.3.10 Procedimento Preparatório de ICP n° 024/2016 (SIMP n° 000639-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Apurar possível ocorrência de acumulação indevida de cargos públicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Acumulação indevida de cargos públicos por Valéria Lemos Nogueira Cavalcante. A referida servidora afastou-se de um dos cargos de professora, com isso, cessou a irregularidade da acumulação de cargos. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

A Relatora solicitou a inversão da pauta para julgamento do Procedimento de Gestão Administrativa n° 18.373/2017, inserido no item 3.3.17. Egrégio Conselho Superior, aprovou a inversão da pauta.

3.3.11 Procedimento de Gestão Administrativa n° 18.373/2017 (GEDOC n° 000102-226/2017). Interessado: Ana Sobreira Botelho. Assunto: Requerimento de suspensão dos processos de movimentação de carreira, referentes aos editais nº 14/2017 a 33/2017 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** A Relatora menciona que a Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho requer a suspensão de todos os editais de movimentação na carreira, do nº 14/2017 ao 33/2017, publicados para provimento de comarcas de entrância intermediária, por estar na perspectiva de ser posta em disponibilidade em razão da anulação da remoção do Promotor de Justiça José Sérvio de Deus Barros, da Comarca de Guadalupe para a Comarca de Esperantina. Conselho Nacional do Ministério Público, atendendo Procedimento de Revisão Administrativa Disciplinar, anulou a remoção, cuja consequência básica é o retorno do Promotor de Justiça à Promotoria de Justiça de origem, qual seja, Guadalupe. A Promotoria de Justiça de Guadalupe foi provida pelo critério de antiguidade pela Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho. Vislumbrando a perspectiva de ser posta em disponibilidade, requer a suspensão de todos esses editais que vão dar provimento a comarcas de entrância intermediária. A Relatora destacou que existem Embargos de Declaração, um pedido do Procurador-Geral de Justiça solicitando informações de como proceder nesse caso, vez que não está previsto em lei. A Relatora realça que a situação é atípica. Esclarece que, pesquisando a situação, encontrou uma solução. Todavia, considera que o julgamento deve aguardar a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público para o requerimento do Procurador-Geral de Justiça. Enfatiza que não adianta proceder ao julgamento de procedência ou improcedência do pedido, vez que pode conflitar com a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. Acredita que a resposta do Conselho Nacional do Ministério Público será favorável no sentido de não suspender os editais, pois considera injusto que 20 (vinte) Promotores de Justiça fiquem prejudicados, em detrimento de outros 02 (dois). Argumenta que, com o retorno do Promotor José Sérvio de Deus para a Promotoria de Justiça de Guadalupe, a Dr.ª Ana Sobreira Botelho entrará em disponibilidade, mas em compensação ficará vaga a Comarca de Esperantina. Como a lei admite o aproveitamento, ela poderá ser aproveitada na Comarca de Esperantina, de forma a resolver o problema e não afetar o direito de ninguém. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho realça que poderá haver a interposição de recurso, ficando a questão *sub judice* e, consequentemente, os colegas ficarão prejudicados. A Relatora mais uma vez ressalta a existência de requerimento do Procurador-Geral de Justiça, que solicitou orientação ao Conselho Nacional do Ministério Público sobre como proceder. Então é possível que se adote uma decisão e, posteriormente, o Conselho Nacional do Ministério Público decida contrariamente, de forma a conflitar. Concedida a palavra ao Promotor de Justiça, Dr. Gerson Gomes Pereira, cumprimenta os presentes e pontua, inicialmente, que inexiste pedido de suspensão do julgamento do Conselho Nacional do Ministério Público. Pontua, ainda, que a Interessada foi promovida para a Promotoria de Justiça de Guadalupe, que é intermediária, não sendo objeto de questionamento a validade de sua promoção. O que pode acontecer é que ela fique em

disponibilidade e mesmo assim continuará em Promotoria de Justiça Intermediária. Os editais que pretende suspender são editais de intermediária, então ela não pode promover-se novamente para uma Comarca de entrância intermediária. Logo, não há interesse jurídico no seu pedido de suspensão para a intermediária. Enfatiza que os editais já estão prontos para julgamento, não podendo voltar atrás para reabrir fase de inscrição para ela participar de uma remoção. Sua possível condição de disponibilidade não lhe dá direito a reabrir editais. Sustenta a rejeição de plano do pedido, por entender que o requerimento da Promotora de Justiça não possui relação com a questão objeto de decisão pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Por fim, realça que praticamente todas as Promotorias de Justiça de entrância intermediária estão vagas, sendo respondidas por Promotores de Justiça de entrância inicial e, com a recomendação recente do Tribunal de Justiça de envio imediato de autos para as Promotorias de Justiça, questiona a possibilidade de se barrar a movimentação na carreira, em decorrência de um fato que não possui relação alguma. Enfatiza inexistir qualquer relação jurídica entre o resultado que ela pretende de suspensão com o que vai ser decidido no Conselho. Repete que a Interessada não deixará de ser de entrância intermediária, logo ela não poderá ser promovida novamente para a entrância intermediária. Ela não poderá ser removida, pois os editais já se encontram em fase de julgamento. Não vê interesse jurídico no requerimento, a não ser um problema que possa criar na distribuição dos editais e algum Conselheiro entender que, por conta do não julgamento do requerimento, pela não rejeição de plano, deve ficar suspenso, o que seria uma matéria completamente estranha aos pedidos. A Relatora sugere que o processo retorne ao Procurador-Geral de Justiça e que ele decida monocraticamente. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho suscita questão de ordem e argumenta que o processo foi distribuído a um Relator e, consequentemente, veio ao Colegiado. Entende que o requerimento deve ser rejeitado de plano. Presidente entende que se o Procurador-Geral de Justiça apresentou consulta ao Conselho Nacional do Ministério Público é prudente aguardar a resposta, pois considera um risco tomar uma decisão divergente da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. A Relatora, portanto, vota no sentido de se aguardar a resposta do Conselho Nacional do Ministério Público, sendo acompanhada pelo Presidente do Egrégio Conselho e pela Conselheira Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes. Voto divergente da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, pela rejeição do requerimento de plano. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, antes de apreciar o mérito do pedido, decidiu aguardar a manifestação do Conselho Nacional do Ministério Público à consulta formulada pelo Procurador-Geral de Justiça no processo relativo à anulação da promoção do Promotor de Justiça José Sérvio de Deus Barros para a 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina e, por conseguinte, suspendeu a distribuição dos processos até o recebimento de resposta do Conselheiro Relator. Decidiu também que o Procurador-Geral de Justiça envie ofício ao Relator solicitando celeridade na decisão, em face da suspensão da distribuição dos processos de movimentação na carreira, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.12 Notícia de fato n° 16/2015 (SIMP n° 000565-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Dano ambiental ao Açude do Careca. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Dano Ambiental ao açude do careca, localizado na zona rural de Uruçuí-PI. Constado através de relatório de vistoria que a área de preservação permanente encontrava-se preservada, bem como não foram encontrados resíduos na água que caracterizassem algum tipo de poluição. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.13 Notícia de fato n° 75/2016 (SIMP n° 000544-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar suposta acumulação de cargo público com incompatibilidade de horários. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Acumulação de cargo público com incompatibilidade de horário pela servidora Ikássia Brisa Rodrigues Ferreira. A referida servidora encontra-se respaldada no texto constitucional, acumulando dois cargos de assistente social no Município de Uruçuí, bem como foi corroborada a compatibilidade de horários. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.14 Procedimento Administrativo n° 09/2017 (SIMP n° 000048-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento e fiscalização e cumprimento de TAC 023/2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Diligência. Retorno dos autos à comarca de origem, a fim de localizar o endereço do Educandário da Paz de Ensino LTDA, para verificar se houve ou não cumprimento do TAC nº 023/2007 pelo referido Educandário. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para diligenciar no sentido de localizar o endereço do Educandário, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.15 Inquérito Civil n° 014/2015 (SIMP n° 000055-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar violação de direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Inclusão de pessoa em situação de rua no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. Cumprimento integral da Recomendação conjunta da lavra da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, bem como a Sra. Érika foi contemplada com um imóvel. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3.16 Procedimento de Gestão Administrativa nº 28168/2016 (GEDOC nº 000078-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: solicitação de autorização para residir fora da comarca. Interessada: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.3.17 Processo Administrativo n° 2363/2017 (GEDOC n° 000100-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Solicitação para residir fora da comarca. Requerente: Cezário de Sousa Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.3.18 Notícia de fato SIMP n° 000611-086/2015. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a suposta situação de crime de maus-tratos contra criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.3.19 Inquérito Civil n° 64/2014 (SIMP n° 000033-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes de extração de recursos minerais (areia e argila) do Rio São Lourenço, Município de São Lourenço do Piauí, por parte de diversos comerciantes e empresas da região, para comercializarem o material extraído, sem a devida licença ambiental dos órgãos competentes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.3.20 Inquérito Civil n° 65/2016 (SIMP n° 000119-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa de acesso com o passe livre cultura para pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

3.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.4.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 12943/2017 (GEDOC nº 000076-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: concessão de licença para capacitação. Interessada: Gabriela Almeida de Santana. **Voto vista: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relator: Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Voto-vista. Conversão do feito em diligência. Solicitação de informações junto à Corregedoria-Geral, bem como à Coordenação de Recursos Humanos acerca de eventual comunicação prévia por parte da Requerente acerca de viagens internacionais e documentos pertinentes para a instrução do feito. Frequência da requerente no curso antes da decisão do Conselho Superior, tendo ela solicitado a compensação das faltas através dos plantões. Não preenchimento dos requisitos legais. Feito não devidamente instruído. Certidão emitida pela Corregedoria-Geral informando o registro de procedimentos disciplinares em andamento em face da Promotora de Justiça. Ausência de registro, nos assentamentos funcionais da Requerente, de comunicação de viagens ao exterior, bem como consequente autorização superior. Não acolhimento do pleito formulado. A licença pretendida não é um direito subjetivo, mas uma decisão discricionária, conforme art. 1º da Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior do Ministério Público, a qual regulamenta os art. 12, V e X e art. 111 da LCE nº 12/93. Ausência de

conveniência e razoabilidade quanto à autorização para afastamento de suas funções antes da conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares. Precedente do Conselho Nacional de Justiça. Concessão de licença conforme produtividade, merecimento e condição funcional. Precedente do Conselho Nacional do Ministério Público, na sessão do dia 13/03/2017. Negativa de concessão de afastamento para estudos a membro que respondia a Processo Disciplinar. Ausência de perda do objeto do presente feito pelo fato de a Requerente já está participando do pleiteado curso e por ter se afastado mediante compensação de falta com os plantões. Natureza distinta de eventuais compensações e licença para capacitação. Impossibilidade de convalidação de ilegalidade de falta não autorizada. Evidente lesão ao interesse público. Não exercício efetivo da atividade ministerial. Indeferimento do pedido formulado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu o pedido de licença para capacitação, nos termos do voto-vista da Conselheira Clotildes Costa Carvalho.**

3.4.2 Procedimento de Gestão Administrativa nº 4811/2017 (GEDOC nº 000077-226/2017). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: autorização para residir fora da sede da Promotoria. Interessado: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**Solicitação de autorização para residir fora da sede da Promotoria de São Pedro do Piauí. Requerimento do Promotor de Justiça suscitando o cumprimento dos requisitos constantes na Resolução nº 01/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, onde afirma preencher as regras pertinentes ao referido pleito. Manifestação da Corregedoria-Geral pelo indeferimento do pedido. Descumprimento por parte do Requerente dos requisitos previstos no art. 7º, I e seu § 2º da Resolução nº 02/2010 do Conselho Superior do Ministério Público, que alterou a Resolução nº 01/2008. Parecer da Assessoria Especial Administrativa opinando pelo indeferimento da autorização para residir fora da comarca. Certidão de presteza comprovando que o Promotor de Justiça está regular no serviço, inclusive quanto à realização de atendimento ao público, às partes e à comunidade, conforme preleciona a Resolução nº 01/2008 do Conselho Superior do Ministério Público. Parecer do Assessor Promotor da Corregedoria-Geral, citando o art. 7º da Resolução supracitada, onde suscita falta de preenchimento dos requisitos do citado artigo, sobretudo a questão da distância de 118 (cento e dezoito) quilômetros de Teresina-PI, ultrapassando a distância máxima permita de 100 (cem) quilômetros para residir fora da comarca. Existência de precedente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público que autorizou residência de Promotor de Justiça em outro Estado da Federação, no caso, no Estado de Pernambuco, no Procedimento Administrativo nº 19356/2015. Concessão de autorização para o Requerente residir na capital, que dista 118 (cento e dezoito) quilômetros da comarca. Diferença de 18 (dezoito) quilômetros razoável e aceitável. O Presidente apresenta voto divergente. Argumenta que a lei é taxativa no que concerne à distância máxima de 100 (cem) quilômetros. Ademais, há parecer da Corregedoria-Geral e da Assessoria Especial Administrativa opinando pelo indeferimento da autorização para residir fora da Comarca levando em consideração outros requisitos. Quanto ao precedente citado, afirma que a distância da Comarca é de apenas 37 (trinta e sete) quilômetros. Por essas razões, diverge e nega o pedido. As Conselheiras Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.ª Teresinha de Jesus Marques acompanham a divergência. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, indeferiu o pedido de autorização para residência em Teresina, vencido o voto da Relatora.**

3.4.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 008/2011 (SIMP n° 000018-277/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Apurar as condições estruturais e físicas de funcionamento das unidades escolares municipais de Cristalândia do Piauí, bem como verificar as condições da merenda escolar fornecida ao alunato. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Abertura de Procedimento Administrativo para acompanhamento de TAC. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou abertura de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.4 Notícia de fato SIMP n° 000005-103/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Exercício arbitrário ou abuso de poder, crime de abuso de autoridade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Exercício arbitrário ou abuso de poder (art. 350 do CP), crimes de abuso de autoridade (Lei 4898/65, arts. 3º e 4º) - Duplicidade de informação referente ao mesmo endereço da residência - erro escusável - arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.5 Inquérito Civil n° 80/2014 (SIMP n° 000187-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade em locais de uso coletivo do ramo de ensino regular, pré-escolar, treinamento e instrução. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Firmamento de Termos de Ajustamento de Conduta. Extração de cópias de firmamento de TAC's para acompanhar o cumprimento dos mesmos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou a abertura de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento do compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.6 Notícia de Fato SIMP n° 000012-101/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Verificação de violação ao meio ambiente, posturas municipais. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar irregularidade na limpeza pública do Conjunto Habitacional Aparecida Procópio, bem como o lançamento de água servida no mesmo Conjunto Habitacional, proveniente das fossas. Adoção das providências cabíveis. Questão sanada. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.7 Notícia de Fato SIMP n° 000087-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis ilícitos tipificados nos incisos II e IV e V, art. 1º, da Lei 8.137/90. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Crimes contra a ordem tributária (8.137/90 - arts. 1º a 3º - Princípio da bagatela - certidões de dívida ativa, somadas, não atingem 2000 UFR-PI - Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.8 Inquérito Civil Público n° 03/2016 (SIMP n° 000499-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar funcionamento de frigorífico sem a licença ambiental competente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta. Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento do referido TAC. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.9 Inquérito Civil n° 11/2017 (SIMP n° 000052-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia que versa sobre suposta falta de materiais escolares básicos, fardamento e sobre a péssima conservação do transporte escolar disponibilizado aos alunos da EM São José, localizada no Povoado Humaitá, nesta Capital. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Caso solucionado. Irregularidades sanadas. Não persiste a carência de materiais escolares básicos, bem como está sendo regularizado o transporte escolar. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.10 Inquérito Civil n° 48/2015 (SIMP n° 000065-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar garantia de acessibilidade no Hospital de Terapia Intensiva - HTI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Garantia de acessibilidade no Hospital de Terapia Intensiva - HTI. Estabelecimento desativado. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.11 Inquérito Civil n° 66/2016 (SIMP n° 000125-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta exploração financeira de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Denúncia inverídica. Apresentação do extrato de conta poupança e prestação de contas de todos os gastos efetuados na residência dos idosos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4.12 Processo Administrativo n° 24565/2014 (SIMP n° 000102-019/2015). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Ausência de repasse de recursos públicos do SUS à clínica de nefrologia que presta serviços em Bom Jesus. Declínio de competência à Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ausência de repasse de recursos públicos do SUS à Clínica de Nefrologia que presta serviços em Bom Jesus-PI. Declínio de competência. Encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.13 Procedimento Administrativo n° 44/2014 (SIMP n° 000060-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Ligação de energia elétrica em residência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Procedimento anteriormente distribuído à Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes. Prevenção. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Secretaria para redistribuição, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.14 Notícia de Fato SIMP n° 000056-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina - GRINCOT. Assunto: Apurar saída de mercadorias sem emissão de notas fiscais por empresa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar representação fiscal em decorrência de ilícito tributário consistente na permissão da saída de mercadorias do estabelecimento sem nota fiscal, em operações de vendas realizadas por cartão de crédito, deixando de recolher o ICMS. Constituição definitiva dos tributos CDAs. Comprovação de parcelamento dos débitos referentes às CDAs em 90 (noventa) meses. Suspensão da pretensão punitiva. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.15 Inquérito Civil n° 121/2005 (SIMP n° 000151-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Apuração do licenciamento ambiental do Condomínio Serra dos Matões. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Lapso temporal extenso. Perda do objeto. Instauração de Procedimento para apurar possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento Condomínio Serra Matões e a adequação ambiental do mencionado empreendimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.16 Procedimento Preparatório n° 02/2017 (SIMP n° 000063-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto fechamento da E.M. Valter Alencar sem qualquer diálogo com a comunidade e com o corpo docente, acarretando a realocação dos estudantes para outra escola que supostamente traria prejuízos aos estudantes em decorrência de sua localização e estrutura deficitária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar denúncia de suposto fechamento da E.M. Valter Alencar sem qualquer diálogo com a comunidade e com o corpo docente. Realocação dos estudantes para a E.M. Camillo Filho, com estrutura física deficitária e localização ruim. Ajuizamento de Ação Civil Pública. Tramitação de Procedimento Administrativo com o mesmo objeto do presente Procedimento Preparatório. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.17 Procedimento Preparatório SIMP n° 000293-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar evento - aniversário de Teresina em 15 de agosto de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanhamento de TAC. Cumprimento integral. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.18 Procedimento Administrativo n° 24/2015 (SIMP n° 000465-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Interdição de portador de deficiência mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Encaminhamento ao CAPS I para acompanhamento. Cessação da situação de risco vivenciada pelo portador de deficiência mental. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.19 Notícia de Fato n° 02/2017 (SIMP n° 000020-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar interrupção no atendimento a criança com deficiência no CIES. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.4.20 Procedimento Administrativo nº 019/2014 (SIMP nº 000113-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: Providência acerca da Criminalidade Infanto-Juvenil no Município de São Pedro do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Implementação do Projeto "Ministério Público pela Educação". Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.21 Notícia de Fato SIMP nº 000643-086/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar suposta prática de crime de maus-tratos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.4.22 Procedimento Administrativo n° 12/2017 (SIMP n° 000027-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar falta de profissional de apoio à inclusão de criança com deficiência na CEMEI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Relatora solicitou a retirada de pauta do processo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**
3.4.23 Procedimento Administrativo n° 18/2017 (SIMP n° 000059-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento e fiscalização e cumprimento de TAC 006/2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanhamento e fiscalização do cumprimento do TAC 006/2007, firmado com o Colégio Sagra Interativo. Cumprimento do TAC. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
3.4.24 Procedimento Administrativo n° 11/2017 (SIMP n° 000052-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhamento e fiscalização e cumprimento de TAC 013/2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanhamento e fiscalização do cumprimento do TAC 13/2007, firmado com o Colégio Diferencial. Estabelecimento desativado. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
A Relatora solicitou a inclusão do julgamento extrapauta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 13987/2017, Procedimento Administrativo nº 001/2016 (SIMP nº 000014-277/2017) e Inquérito Civil nº 031/2011 (000285-096/2016), inseridos nos itens 3.4.25, 3.4.26 e 3.4.27. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta.
3.4.25. Procedimento de Gestão Administrativa nº 13987/2017. Requerente: Fabrícia Barbosa de Oliveira. Assunto: Pedido de autorização para abertura de editais. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Voto-vista. Requerimento formulado pela Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa de Oliveira, em que pleiteia autorização do Conselho Superior do Ministério Público para abertura de Editais para provimento de Promotorias de Justiça de entrância inicial (São Gonçalo, Angical, Várzea Grande, Caracol, Ipiranga, Joaquim Pires, Francinópolis, Bocaina, Matias Olímpio e Arraial). Alegação de que as Promotorias de Justiça ficaram vagas devido às promoções ou remoções de colegas membros ministeriais. Voto do Procurador-Geral de Justiça posicionando-se pelo deferimento parcial do pedido, determinando a publicação dos editais para provimento às Promotorias de Justiça de Matias Olímpio e Caracol (excluídas do processo de agregação). Anulação da autorização anterior de publicação de editais relativos a Cristalândia e Redenção do Gurgueia, as quais foram agregadas. Divergência parcial do voto proferido pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício. A Comarca de Caracol fora arrolada como Comarca agregadora se enquadrando como potencialmente impactada. Deferimento parcial do pedido formulado. Manutenção da suspensão da publicação de edital para provimento da Promotoria de Justiça de

Caracol, potencialmente impactada pelo processo de agregação. Publicação dos editais referentes a Matias Olímpio. A Conselheira Dr.ª Teresinha de Jesus Marques solicita vista dos autos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de vista.**
3.4.26. Procedimento Administrativo n° 001/2016 (SIMP n° 000014-277/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia do Piauí. Assunto: Averiguar a ocorrência dos fatos noticiados e perpetrar as medidas cabíveis no tocante à possível venda e distribuição de derivados de petróleo adulterados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Voto vista: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Possível comercialização de derivados do petróleo adulterados no Município de Cristalândia. Promoção de arquivamento pelo Membro Ministerial por entender que, no tocante à questão cível, não há hipótese para atuação do *Parquet.* Pedidos de índole eminentemente privada entre a empresa noticiante e a empresa fornecedora de combustível. Pleitos de natureza técnica a cargo dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos combustíveis. Fatos potencialmente criminosos já relatados por meio de Boletim de Ocorrência. Remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para fins de promoção de arquivamento. O Conselheiro Relator do Procedimento votou no sentido da homologação do arquivamento do presente procedimento. Divergência. A lavra de Boletim de Ocorrência não implica na instauração de Inquérito Policial, além disso não ilide o poder-dever do *Parquet* de requisitar a abertura de Inquérito Policial para apurar os fatos. Ademais, o Ministério Público detém de poderes investigatórios para agir de ofício, independentemente de outra autoridade. Ausência de requisição emitida pelo Ministério Público com o escopo de instar a Polícia Judiciária a apurar os fatos, tampouco informação de que eventual apuratório tenha sido efetivamente deflagrado. Persecução criminal pelo *Parquet* não esgotada. Legitimidade ministerial para apuração do caso. Tutela dos direitos coletivos. Danos ao consumidor. Necessidades de outras diligências. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem devendo ser designado outro membro ministerial para o prosseguimento da apuração do feito, tanto na esfera cível quanto na esfera criminal, vencido o voto do Relator.**
3.4.27 Inquérito Civil nº 031/2011 (SIMP nº 000285-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar irregularidade no funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Dom Inocêncio - PI. Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no Município de Dom Inocêncio - PI mostrou-se a contento. Melhorias na Unidade Escolar da localidade Cacimbas. Ótimas condições de funcionamento. Escassez de recurso para reforma da Unidade Escolar Jatobazinho. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.
4.1.1 Memorando n° 74/2017, oriundo da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 13/2012 (SIMP n° 000045-022/2017).
4.1.2 Ofício n° 06/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paes Landim, encaminhando cópia da recomendação n° 01/2017, editada no âmbito da Promotoria.
4.1.3 Ofício n° 586/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a instauração dos Inquéritos Civis n° 57/2017, 58/2017, 59/2017, 60/2017 e 61/2017.
4.1.4 Memorando n° 78/2017, oriundo da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando o Ofício n° 286/2017, para remessa ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
4.1.5 Ofício n° 87/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, comunicando a conversão da Notícia de Fato n° 002/2017 no Procedimento de Investigação Criminal n° 003/2017.
4.1.6 Ofício n° 392/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Relatório Circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato n° 000070-004/2016.
4.1.7 Ofício n° 577/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação por mais 01 (um) ano do Inquérito Civil n° 20/2012 (SIMP n° 000411-096/2016).
4.1.8 Ofício n° 04/2017, oriundo do GACEP de Picos, encaminhando cópia da portaria de conversão da Notícia de Fato n° 003/2017 no Procedimento de Investigação Criminal n° 002/ - GACEP de Picos (SIMP n° 000005-281/2017).
4.1.9 Memorando n° 110/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 06/2015-C.
4.1.10 Memorando n° 111/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 72/2017-B.
4.1.11 Memorando n° 112/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 56/2017-B.
4.1.12 Memorando n° 113/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 05/2017-C.
4.1.13 Memorando n° 114/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 10/2015-C.
4.1.14 Memorando n° 115/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 15/2017-B.
4.1.15 Memorando n° 116/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 54/2017-B.
4.1.16 Memorando n° 117/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 07/2017-B.
4.1.17 Memorando n° 118/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 09/2017-B.
4.1.18 Ofício n° 393/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Relatório Circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato n° 000037-004/2017.
4.1.19 Memorando n° 220/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório n° 24/2017 (SIMP n° 000099-027/2017) por mais 90 (noventa) dias.
4.1.20 Memorando n° 214/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o encaminhamento dos autos da Notícia de fato n° 10/2016 (SIMP n° 000563-027/2016) ao PROCON, atendendo a determinação do Conselho Superior do MP/PI.
4.1.21 Memorando n° 219/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório n° 12/2017 (SIMP n° 000049-027/2017) por mais 90 (noventa) dias.
4.1.22 Memorando oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 159/2016 (SIMP n° 000541-096/2016).
4.1.23 Memorando n° 205/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 08/2016.
4.1.24 Memorando n° 214/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório n° 27/2017.
4.1.25 Ofício n° 398/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando que a Notícia de Fato n° 000046-004/2017 foi totalmente convertida em Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela de urgência n° 0809156-76.2017.8.18.0140.

4.1.26 Memorando n° 172/2017, oriundo da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório n° 42/2017.
4.1.27 Ofício n° 212/2017, oriundo do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato n° 03/2017 em 30 (trinta) dias.
4.1.28 Ofício n° 419/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Ação Civil Pública ajuizada junto à 8ª Vara Cível de Teresina, com base em informações obtidas nos autos do Inquérito Civil Público n° 04/2017 (SIMP n° 000041-004/2016).
4.1.29 Ofício n° 033/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, encaminhando cópias das Portarias de instauração dos Procedimentos Preparatórios n° 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 007/2017, bem como dos Inquéritos Civis n° 005/2017 e 006/2017.
4.1.30 Ofício n° 070/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 17/2017 (SIMP n° 000159-184/2017).
4.1.31 Ofício n° 142/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil Público n° 01/2016.
4.1.32 Ofício n° 289/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 009/2015.
4.1.33 Ofício n° 290/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 019/2014.
4.1.34 Ofício n° 108/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, comunicando a conversão da Notícia de Fato n° 003/2017 em Procedimento de Investigação Criminal n° 005/2017
4.1.35 Ofício n° 107/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, comunicando a instauração do Procedimento de Investigação Criminal n° 004/2017.
4.1.36 Memorando n° 130/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 23/2014-B.
4.1.37 Memorando n° 131/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 25/2014-B.
4.1.38 Memorando n° 134/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 82/2014-B.
4.1.39 Memorando n° 136/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 61/2017-B.
4.1.40 Memorando n° 133/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 14/2014-B.
4.1.41 Memorando n° 135/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 61/2012-B.
4.1.42 Memorando n° 125/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 39/2014-B.
4.1.43 Memorando n° 124/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 22/2017-B.
4.1.44 Memorando n° 121/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 60/2014-B.
4.1.45 Memorando n° 122/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 01/2017-B.
4.1.46 Memorando n° 123/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 69/2017-B.
4.1.47 Memorando n° 128/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia dos documentos referentes à Correição interna realizada no âmbito da Promotoria.
4.1.48 Ofício n° 306/2017, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público n° 32/2017.
4.1.49 Ofício n° 609/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, encaminhando cópia da decisão de arquivamento das Notícias de fato n° 56/2016 e 139/2016.
4.1.50 Ofício n° 611/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, encaminhando cópia da decisão de arquivamento das Notícias de fato n° 45/2016 e 140/2016.
4.1.51 Ofício n° 63/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, encaminhando cópia da decisão de arquivamento da Notícia de Fato n° 004/2016.
4.1.52 Ofício n° 71/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, encaminhando cópia do despacho de prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório n° 05/2013 (SIMP n° 000489-212/2017).
4.1.53 Ofício n° 77/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, encaminhando cópia do despacho de prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 007/2011 (SIMP n° 000466-212/2017).
4.1.54 Ofício n° 83/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, encaminhando cópia do despacho de prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório n° 04/2013 (SIMP n° 000488-212/2017).
4.1.55 Memorando n° 332/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil n° 02/2017 (SIMP n° 000565-090/2015).
4.1.56 Memorando n° 333/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 10/2017 (SIMP n° 000472-090/2015).
4.1.57 Memorando n° 327/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 30/2017 (SIMP n° 000710-090/2016).
4.1.58 Memorando n° 321/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 43/2017 (SIMP n° 000198-090/2017).
4.1.59 Ofício n° 527/2017, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil n° 087/2017.
4.1.60 Ofício n° 508/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa referente ao Inquérito Civil n° 13/2015.
4.1.61 Ofício n° 615/2017, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, encaminhando cópia da Recomendação n° 31/2017, expedida no âmbito do procedimento de Notícia de fato n° 25/2017.

4.2 Ofícios enviados pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

4.2.1 Ofício n° 1431/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Visita de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Miguel Alves.
4.2.2 Ofício n° 1427/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Visita de Inspeção realizada na 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato.
4.2.3 Ofício n° 1430/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Visita de Inspeção realizada na 42ª Promotoria de

Justiça de Teresina.
4.2.4 Ofício n° 1428/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Visita de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Canto do Buriti.
4.2.5 Ofício n° 1426/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Visita de Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso.
4.2.6 Ofício n° 1422/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Visita de Inspeção realizada na 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato.
4.2.7 Ofício n° 1475/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Correição Extraordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí.
4.2.8 Ofício n° 1476/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do Relatório da Correição Extraordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras.
4.3. Outros
4.3.1 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo SIMP n° 000564-090/2017.
4.3.2 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, encaminhando cópia de despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de ICP n° 01/2015 (SIMP n° 000481-212/2017).
4.3.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP n° 000423-090/2017 em Procedimento Preparatório n° 22/2017.
4.3.4 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP n° 000421-090/2017 em Procedimento Preparatório n° 23/2017.
4.3.5 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Preparatório n° 24/2017.
4.3.6 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Preparatório n° 25/2017.
4.3.7 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo SIMP n° 000576-090/2017.
4.3.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de memorando n° 147/2017, comunicando o ajuizamento de Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos, referente ao Procedimento Administrativo n/ 94/2012-C.
4.3.9 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP n° 000333-090/2017 em Procedimento Administrativo.
4.3.10 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria que instauração do Procedimento Administrativo n° 63/2017.
4.3.11 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria que instauração do Procedimento Administrativo n° 64/2017.
4.3.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 067/2015 (SIMP n° 000337-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.13 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, encaminhando cópia de ofício referente à instauração dos Inquéritos Civis n° 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017 e 07/2017.
4.3.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 069/2015 (SIMP n° 000362-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.15 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 076/2015 (SIMP n° 000345-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.16 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 068/2015 (SIMP n° 000359-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.17 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 016/2015 (SIMP n° 000084-063/2016) por mais 01 (um) ano.
4.3.18 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 078/2015 (SIMP n° 000188-063/2014) por mais 01 (um) ano.
4.3.19 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 003/2016 (SIMP n° 000352-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.20 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 063/2015 (SIMP n° 000254-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.21 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 063/2015 (SIMP n° 000254-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.22 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 082/2015 (SIMP n° 000426-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 005/2016 (SIMP n° 000028-063/2016) por mais 01 (um) ano.
4.3.24 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 064/2015 (SIMP n° 000256-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.25 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 081/2015 (SIMP n° 000415-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.26 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 083/2015 (SIMP n° 000411-063/2015) por mais 01 (um) ano.
4.3.27 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria que instauração do Procedimento Preparatório n° 26/2017.
4.3.28 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a conversão de Notícia de fato em Procedimento Investigatório Preliminar n° 14/2017.
4.3.29 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando a instauração do Procedimento Administrativo n/ 08/2017.
4.3.30 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria que instauração do Procedimento Administrativo SIMP n° 000587-090/2017.
4.3.31 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 017/2016 (SIMP n° 000097-063/2016) por mais 01 (um) ano.
4.3.32 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria de conversão da Notícia de Fato SIMP n° 000565-090/2017 em Procedimento Administrativo.
4.3.33 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, encaminhando cópia do despacho que determinou o declínio de atribuições relativo à notícia de fato SIMP n° 001160-100/2017 em favor da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano.
4.3.34 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria de instauração do Procedimento Administrativo n°

69/2017 (SIMP n° 000600-090/2017).
4.3.35 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia de portaria de instauração do Procedimento Administrativo n° 70/2017 (SIMP n° 000601-090/2017).
4.3.36 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 12/2015.
4.3.37 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da portaria de instauração do Procedimento Administrativo n° 71/2017 (SIMP n° 000608-090/2017).
Participaram da sessão O Dr. Alípio de santana ribeiro, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, EM EXERCÍCIO, DR.ª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DRa. TERESINHA DE JESUS MARQUES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

15.6. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 16.682/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: SRP para eventual aquisição de água mineral para as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí situadas na Capital e no interior, conforme quantidades, especificações e preços do Anexo I desta Ata e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2017.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/07/2017
HORÁRIO: 9: 00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/07/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2017
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07 /08/2017
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva
EMPRESA REGISTRADA: C. L. Bezerra & Cia. Ltda EPP
CNPJ nº 07.239.237/0001-79; I.E: 19.470.232-4
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 779, Piçarra, CEP: 64017-090. Teresina/PI
TELEFONE: (86) 9982- 8203
E-MAIL: carmelio.the@superig.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Carmelio Lustosa Beserra, RG nº 494.716 SSP- PI
ANEXO I:
LOTE I

EMPRESA REGISTRADA: C. L. Bezerra & Cia. Ltda EPP
CNPJ nº 07.239.237/0001-79; I.E: 19.470.232-4
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 779, Piçarra, CEP: 64017-090. Teresina/PI
TELEFONE: (86) 9982- 8203
E-MAIL: carmelio.the@superig.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Carmelio Lustosa Beserra, RG nº 494.716 SSP- PI

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R$
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca: Regina	Garrafão	200	25,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente Água). Marca: Regina	Garrafão	4000	4,50
03	Água Mineral, sem gás, em copo de 200 ml. Caixa com 48 unidades. Marca: Regina	Caixa	1500	21,00
04	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml. Fardo com 12 unidades. Marca: Regina	Fardo	2000	8,50
05	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca: Regina	Fardo	4000	9,25

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 07 de agosto de 2017
Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

15.7. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LEILOEIRO
O Ministério Público do Piauí convoca o comparecimento, no prazo de cinco dias contados da data desta publicação, de leiroeiro registrado na junta comercial do Piauí (JUCEPI) para manifestar interesse em contratar com este órgão a fim de realizar leilão de bens móveis inservíveis, cujo valor mínimo estimado da contratação é de R$4.431,32 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), que correspondem a 5% do valor total da avaliação venal estabelecida, conforme avaliação realizada. Os interessados deverão comparecer munidos de documentos pessoais (RG e CPF) , dados bancários e comprovante de registro na JUCEPI.
Teresina(PI), 07 de agosto de 2017.

15.8. PORTARIA PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1943/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 611/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Procuradora de Justiça **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, titular da 19ª Procuradoria de Justiça**,** para responder, cumulativamente, pela 20ªProcuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2017
PORTARIA Nº 197/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, I, alíneas "*a*" a "*c*", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "*a*" e "*b*", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, prevê que os direitos e garantias expressos na Lei Maior não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte;
CONSIDERANDO que, com base no princípio da dignidade humana, aos internos de qualquer natureza, deve ser assegurado o respeito à integridade física e moral, ao teor do art. 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado sendo que hoje, indubitavelmente, o uso nocivo de drogas tem se apresentado como um dos principais problemas de saúde pública na sociedade, devendo o Estado envidar todos os esforços para garantir a formulação de políticas públicas visando ao adequado tratamento ao usuário/dependente;
CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISNAD, que trata de medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, devendo tais atividades respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS e da Política Nacional de Assistência Social, se alinhando às diretrizes dos órgãos de controle social e de políticas setoriais específicas (art. 22, incisos 1 e VI)", explica a magistrada;
CONSIDERANDO o que preconiza o art. 4º, da Lei nº 11.346/2006, segundo o qual são princípios do SISNAD: I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade; II - o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes; III - a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados; IV - a promoção de consensos nacionais, de ampla participação social, para o estabelecimento dos fundamentos e estratégias do SISNAD; V - a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do SISNAD; VI - o reconhecimento da intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada e o seu tráfico ilícito;
CONSIDERANDO que o SISNAD tem como objetivos: I - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados; II - promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país; III - promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios (art. 5º, da Lei nº 11.346/2006);
CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído pelo Decreto nº 7.179, de 20.05.2010, cujas ações intersetoriais foram ampliadas e fortalecidas por meio do programa "Crack é possível vencer", lançado pelo Governo Federal em Dezembro de 2011, a política de Assistência Social tem um importante papel, no enfrentamento à questão do uso e dependência de crack e outras drogas, particularmente no que diz respeito às ações de prevenção e reinserção social;
CONSIDERANDO que há necessidade de definição de estratégias de enfrentamento ao tráfico de drogas centradas na abordagem repressiva, por meio do aparato jurídico-policial, por outro lado devem-se fortalecer as ações da rede pública de saúde para a oferta de tratamentos eficazes aos usuários, ao mesmo tempo em que se empreendem ações articuladas às demais políticas públicas relativas à prevenção;
CONSIDERANDO que a criação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS instituiu a política de prevenção de uso de drogas mediante a conformação de uma extensa rede de proteção social básica, representada pelos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, cujas equipes de referência são responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais a famílias em situação de vulnerabilidade social e pela atuação, nos territórios, de forma a prevenir riscos e enfrentar vulnerabilidades;
CONSIDERANDO que a prevenção ao uso, abuso e dependência de drogas se dá também em outras atividades que compõem os serviços de proteção básica, uma vez que estes configuram espaços de convivência estimulantes e agregadores, em especial para crianças e adolescentes, que, em muitos casos, se encontram expostas a um ambiente familiar e comunitário no qual, dentre outras vulnerabilidades, figura o consumo e comercialização de drogas;
CONSIDERANDO o enfrentamento das vulnerabilidades pressupõe o comprometimento e a implementação das diversas políticas públicas nacionais que tenham em suas diretrizes o desenvolvimento de ações preventivas, de natureza socioeducativa, pautadas no fortalecimento do convívio familiar e comunitário, do protagonismo dos usuários das políticas sociais, ações de transferência de renda e de inclusão produtiva, a serem realizadas nos territórios mais vulneráveis, de risco, e destinadas aos segmentos mais excluídos socialmente;
CONSIDERANDO que, no âmbito da 29ª Promotoria de Justiça, Promotoria de Justiça da Saúde Pública, foi instaurado Procedimento Preparatório para tratar das condições de funcionamento da comunidade terapêutica "Casa do Oleiro", situada na zona sudeste desta capital, tendo se realizado vistoria no local, no dia 13.07.2017, em conjunto com esta 49ª Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO que, em decorrência da vistoria mencionada, foram elaborados relatórios, a cargo da Coordenadoria de Perícias, Pesquisas Jurídicas e Pareceres Técnicos do MPPI, os quais dão conta da existência de algumas irregularidades no funcionamento e nas condições gerais

da comunidade terapêutica "Casa do Oleiro", especialmente quanto à necessidade de articulação com órgãos que executam políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho e outros serviços essenciais à reinserção sociofamiliar e econômica dos acolhidos;

RESOLVE

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, para tratar dos fatos acima mencionados, em todas as suas circunstâncias, bem como para analisar as repercussões para o âmbito da proteção dos direitos difusos e coletivos nesta área e adotando as medidas pertinentes ao caso.

Determino, ainda, a realização das seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Encaminhe-se arquivo da presente Portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, inciso VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Remeta-se cópia desta Portaria, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Junte-se aos autos as cópias dos relatórios elaborados pela Coordenadoria de Perícias, Pesquisas Jurídicas e Pareceres Técnicos do MPPI, bem como as cópias dos convênios firmados pela comunidade terapêutica "Casa do Oleiro" com o Estado do Piauí e o Município de Teresina e da documentação referentes à constituição e regularidade da dita comunidade terapêutica;

Designe-se audiência conjunta com a 29ª Promotoria de Justiça, a se realizar no dia 27.07.2017, as 8:30 horas.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 24 de Julho de 2017

MYRIAN LAGO

49ª Promotora de Justiça de Teresina-PI

Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos

16.2. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 114/2017

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 65/2017

Portaria Nº 114/2017. Objeto: conversão da Notícia de Fato Nº 15/2017 em Procedimento Preparatório, a fim de averiguar a precariedade nas condições do sistema de climatização, bem como de outros aparelhos e equipamentos da UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade de o Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando, assim, com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja, o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, que confere à assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde), em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO publicação veiculada na mídia (www.g1.globo.com), em 11 de abril de 2017, noticiando ausência de climatização na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP);

CONSIDERANDO, também, representação ofertada a esta Promotoria de Justiça pelas advogadas constituídas por auxiliares e técnicas em enfermagem lotadas na UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela, narrando a vetustez, a obsolescência e a precaridade de equipamentos e aparelhos da UTI daquele nosocômio, bem assim como a baixa qualidade dos materiais lá utilizados, o que reputam culminar em condições de trabalho insatisfatórias para os servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de análise pormenorizada dos documentos recebidos por esta Promotoria de Justiça através do OFÍCIO/GAB. Nº 1538/2017, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, bem assim a premência na realização de inspeção pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Piauí na UTI e demais setores do Hospital Infantil Lucídio Portela, a fim de avaliar as condições de climatização;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de conclusão da Notícia de Fato Nº 15/2017 e a necessidade de dar continuidade à apuração e consequente saneamento das condições precárias de funcionamento da UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela;

CONSIDERANDO, por fim, a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato Nº 15/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de averiguar a precariedade nas condições do sistema de climatização, bem como de outros aparelhos e equipamentos da UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela**, e, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autuação da presente PORTARIA, juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Solicitar à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí a realização de inspeção técnica no Hospital Infantil Lucídio Portela, a fim de avaliar as condições de climatização da UTI e dos demais setores daquele nosocômio;

3. Nomeia-se o Sr. Ícaro Sol Almondes Santos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

4. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

5. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2017.

KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO

Promotora de Justiça - 12ªPJ

16.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI

P O R T A R I A Nº 002/2017 -PJJAICÓS-PI
(Instauração de Procedimento Administrativo - PA)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, IV, *b*, da Lei Federal nº 8.625/93;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos já mencionados;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 37, II, preceitua que "*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*";
CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, dispõe, em seu art. 37, IX, *que " a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";*
CONSIDERANDO que, em data de 24.07.2017, fora publicado o Edital n° 001/2017, referente ao Teste Seletivo Simplificado que será destinado ao provimento temporário de cargos vagos existentes no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Jaicós-PI;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF);
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, conforme Resolução n° 001, de 12 de agosto de 2008, é instrumento adequado para coleta de informações necessárias para a devida tutela dos interesses difusos e coletivos pelo *Parquet*,
RESOLVE instaurar o competente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, registrado sob o nº **001/2017**, com o propósito de acompanhar e apurar possíveis irregularidades ocorridas desde a publicação de edital para preenchimento do quadro provisório de vagas do município de Jaicós-PI até a finalização do certame acaso ocorrido e seus desdobramentos;
DESIGNAR Bruna Michele Bezerra Gomes, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15214, para secretariar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em tela,determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
seja a presente Portaria registrada e autuada, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário dos Municípios e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pela Res. nº 23/2007, do CNMP;
seja acostada aos presentes o Edital n° 001/2017 referente ao Teste Seletivo Simplificado;
seja expedido Ofício ao Prefeito Municipal de Jaicós-PI, a fim de que preste esclarecimentos, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da presença de excepcional interesse público para realização do dito teste, bem como da previsão legal das pretensas hipóteses de contratação temporária, encaminhando, no lapso temporal indicado, a Lei Municipal que outorga a contratação temporária e os demais documentos hábeis a justificar a resposta;
seja expedido Ofício ao CACOP comunicando a instauração do presente feito;
Seja oficiado o TCE-PI, com a máxima brevidade, para que preste informações sobre a regularidade do futuro Teste Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2017) destinado ao provimento provisório de cargos públicos no âmbito do Município de Jaicós-PI;
Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jaicós, 02 de agosto de 2017.
Bela. Ednolia Evangelista de Almeida
Promotora de Justiça

16.4. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECOMENDAÇÃO N.º 41/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, com atribuições na defesa dos direitos difusos e coletivos, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal e, especialmente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle*";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*";
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que a Resolução CIB/PI nº 058/2017 aprovou, em âmbito estadual, o Manual de Tratamento Fora do Domicílio;
CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio tem por finalidade o custeio para tratamento de saúde, em localidade diversa do município de residência do paciente, quando esgotados todos os meios de tratamento no lugar de origem.
RESOLVE:
RECOMENDAR, à PREFEITURA DE BONFIM DO PIAUÍ e à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, através de seus representantes, para que:
a) sejam disponibilizado, **no prazo de 72 horas**, os medicamentos **D-PREV 7500UI**, **COLECALCIFEROL 5000UI**, **PURAN T4 150mcg**, **LEVOTIROXINA 150mcg** e **CARBONATO DE CÁLCIO 500mg**, todos de atribuição do Ente Municiapl, à paciente HILDENE PAES LANDIM SOARES, **havendo a obrigação contínua e mensal de dispensação destes fármacos na quantidade prescrita por profissional médico.**
b) proceda ao agendamento de consulta da paciente HILDENE PAES LANDIM SOARES com **médico endocrinologista** cadastrado no SUS, em Teresina(PI);
c) solicite o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), junto à Coordenação de Regulação do TFD, para a paciente HILDENE PAES LANDIM SOARES e acompanhante, se for o caso.
REQUISITO, outrossim, sejam prestadas informações, **no prazo de 05 (cinco) dias**, acerca do cumprimento deste instrumento recomendatório, devendo encamingar **o comprovante de solicitação de consulta com endocrinologista**, o **recibo de entrega dos supracitados**

medicamentos e a **solicitação de cadastramento da paciente no TFD**.
A inobservância desta Recomedação Ministerial poderá ensejar adoção de medidas judiciais cabíveis à espécie.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde.
São Raimundo Nonato-PI, 03 de agosto de 2017.
GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA
Promotora de Justiça

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. Edital de Inscrição nº 106/17, de 07 de agosto de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 106/17, **de 07 de agosto** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados: **ANA CLAÚDIA CAMPOS MACEDO, DULCINEIDE ALEXANDRE DE SOUSA, RAFFISA BIANCA PESSOA CUNHA E WAGNER JARDEL MELO DE JESUS FREIRE.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI